DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA....3
CASA CIVIL....15
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM....16
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE....17
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE....18
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP....19
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG....35
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP....38
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL....52
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT....97
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN....100
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC....106
POLÍCIA MILITAR - PM....109
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM....125
POLÍCIA CIVIL - PC....127
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS....131
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC....145
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU....147
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP....159
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II....166
CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON....167
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN....169
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA....169
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC....172
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER....414
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP....416
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL....419
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI....428
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS....430
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE....456
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON....460
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM....462
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC....466
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP....467
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER....469
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN....474
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER....485
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON....485
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD....486
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ....487
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA....487
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO....488

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.....489
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS.....490
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE.....491
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE.....491
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA.....492
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA.....493
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.....493
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.....495
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS.....496
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS.....497
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.....497
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI.....498
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.....498
ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DE JARU.....499
SOCIEDADE FOGAS LTDA.....503

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 27 de agosto de 2026 Edição 166

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO N° 31.928, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

Altera dispositivos do Decreto n° 27.136, de 9 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°O art. 1°, inciso VI, alíneas “a” e “b”, do Decreto n° 27.136, de 9 de maio de 2022, que “Reconduz e/ou nomeia membros no âmbito do Conselho Estadual de Educação - CEE.”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1° .....

.....

VI - .....

a) Aparecida Teixeira Fernandes, titular, a contar de 27 de agosto de 2026 a 27 de agosto de 2030; e

b) Carla Adriane Rodrigues Botelho, suplente, reconduzida, a contar de 27 de agosto de 2026 a 27 de agosto de 2030;

.....” (NR)

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 27 de agosto de 2026.

Rondônia, 17 de agosto de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72616420

DECRETO N° 31.950, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

Altera dispositivo do Decreto n° 29.803, de 12 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°O art. 1°, inciso I, alínea “c”, do Decreto n° 29.803, de 12 de dezembro de 2024, que “Nomeia membros do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Cacs/Fundeb para o quadriênio 2025-2028, e revoga o Decreto n° 26.053, de 5 de maio de 2021.”, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1°.....

I - .....

.....

c) Orlando Cavalcante Pereira Júnior, titular;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

.....” (NR)

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 21 de agosto de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 74091038

DECRETO N° 31.951, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

Altera dispositivos do Decreto n° 30.220, de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°O art. 1°, inciso III, alíneas “a” e “i”, inciso IV, alíneas “k” e “l”, do Decreto n° 30.220, de 30 de abril de 2025, que “Nomeia e/ou reconduz membros do Conselho de Alimentação Escolar do Estado de Rondônia - Caero para o exercício de 2025 a 2029, e revoga Decreto n° 25.903, de 17 de março de 2021.”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1° .....

.....

III - .....

a) Simone de Souza Nobre, titular;

.....

i) Francicléia Cavalcante de Oliveira, titular;

.....

IV - .....

.....

k) Kátia Pereira Barbosa, titular; e

l) Vera Maria Aguiar de Souza, suplente.” (NR)

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 21 de agosto de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 74618372

DECRETO N° 31.955, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Altera dispositivos do Decreto n° 30.926, de 24 de novembro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°O art. 1°, *caput*, inciso I, alínea “a”, inciso IV, alínea “a”, do Decreto n° 30.926, de 24 de novembro de 2026, que “Nomeia membros para compor o Comitê Gestor do Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia - CGPRO.”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1°.....

I - .....

a) Josirene Valéria Ximenes, titular; e

.....

IV - .....

a) Maria de Fátima Ferreira de Oliveira Rosilho, titular; e

.....” (NR)

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75607926

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

DECRETO N° 31.979, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Dispensa Praças da Polícia Militar de Rondônia da disponibilização ao Governo Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Ficam dispensados da disponibilização ao Governo Federal, os Praças da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, abaixo relacionados, que exerceram funções na Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP, a contar de 14 de agosto de 2026, nos termos do art. 5°, § 2°, inciso I, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997:

I - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula ******742, RAYMISON RICARDO MACEDO GALVÃO, pertencente ao Centro de Inteligência da Polícia Militar, no município de Porto Velho;

II - Cabo da Polícia Militar, matrícula ******089, PETTERSON DA SILVA SANTOS AGUILLERA, pertencente ao 9° Batalhão da Polícia Militar, no município de Porto Velho;

III - Cabo da Polícia Militar, matrícula ******097, PAULO ROBERTO DIAS SILVA, pertencente ao 6° Batalhão da Polícia Militar, no município de Guajará-Mirim; e

IV - Cabo da Polícia Militar, matrícula ******835, ALAN DA SILVA MORAES, pertencente ao Batalhão de Operações Especiais da Polícia Militar, no município de Porto Velho.

Art. 2°Fica determinado ao Coordenador de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à apresentação dos Policiais Militares desmobilizados em suas OPMs de origem ou a sua transferência para outra OPM, de acordo com a necessidade da Instituição, conforme dispõe o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 14 de agosto de 2026.

Rondônia, 27 de agosto de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75794897

DECRETO N° 31.975, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 1.187.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 14 da Lei n° 6.324, de 22 de janeiro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 1.187.000,00 (um milhão cento e oitenta e sete mil reais), em favor das unidades orçamentárias Superintendência Estadual de Turismo - Setur, Fundo Estadual de Saúde - FES, Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - Agevisa-RO, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotações oriundas de Emendas Parlamentares Individuais, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 27 de agosto de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**415.000,00**
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	415.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**520.000,00**
17.012.10.301.2084.4029	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	444042	1.500.0	200.000,00
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	335041	1.500.0	320.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**252.000,00**
32.001.13.392.2093.4210	APOIO E FORTALECIMENTO DOS AGENTES CULTURAIS DE RONDÔNIA	339033	1.500.0	12.000,00
32.001.13.392.2093.4211	FOMENTAR A PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS	335041	1.500.0	50.000,00
32.001.27.812.2094.4212	JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS	335041	1.500.0	130.000,00
		445042	1.500.0	60.000,00
TOTAL				**R$ 1.187.000,00**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			**220.000,00**
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	335041	1.500.0	220.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**220.000,00**
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	444142	1.500.0	200.000,00
		445042	1.500.0	20.000,00
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA-RO			**300.000,00**
17.034.10.305.2023.2263	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	444042	1.500.0	150.000,00
		334041	1.500.0	150.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			**75.000,00**
19.001.20.608.2179.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.	445042	1.500.0	75.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**372.000,00**
32.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339033	1.500.0	12.000,00
32.001.13.392.2093.4211	FOMENTAR A PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS	335041	1.500.0	250.000,00
32.001.27.812.2094.4212	JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS	335041	1.500.0	110.000,00
TOTAL				**R$ 1.187.000,00**

Protocolo 75946799

DECRETO N° 31.976, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 3.733.900,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 14 da Lei Complementar n° 1.322, de 27 de março de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 3.733.900,00 (três milhões setecentos e trinta e três mil e novecentos reais), em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotações oriundas de Emendas Parlamentares de Comissão, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 27 de agosto de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITOPOR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			**1.600.000,00**
11.006.23.691.2000.4145	PROMOVER A COMPETITIVIDADE DAS CADEIAS PRODUTIVAS REGIONAIS	335041	1.500.0	1.600.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			**100.000,00**
19.001.20.608.2179.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	334041	1.500.0	100.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER/RO			**23.000,00**
19.025.20.606.2024.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	335041	1.500.0	23.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			**828.900,00**
23.001.08.244.2162.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	445042	1.500.0	828.900,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**1.182.000,00**
32.001.13.392.2093.4211	FOMENTAR A PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS	334041	1.500.0	500.000,00
		335041	1.500.0	400.000,00
32.001.27.812.2094.4212	JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS	334041	1.500.0	270.000,00
		335041	1.500.0	12.000,00
TOTAL				**R$ 3.733.900,00**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**2.828.900,00**
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	2.828.900,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			**770.000,00**
19.001.20.608.2179.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.	445042	1.500.0	770.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**135.000,00**
32.001.27.811.2094.4217	DESENVOLVER O DESPORTO DE RENDIMENTO	339014	1.500.0	12.000,00
32.001.27.812.2094.4212	JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS	335041	1.500.0	123.000,00
TOTAL				**R$ 3.733.900,00**

Protocolo 75954060

DECRETO N° 31.980, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Cede Oficiais da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Ficam cedidos os Oficiais da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, abaixo relacionados, para exercerem funções de natureza policial militar na Assessoria de Segurança Institucional do Tribunal Regional Eleitoral - TRE-RO, com ônus para o Órgão de origem, no período de 27 de agosto a 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", combinado com o art. 24, *caput*, § 2°, inciso IV, do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.":

I - Coronel da Polícia Militar, matrícula ******994, HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA; e

II - Tenente-Coronel da Polícia Militar, matrícula ******982, MAURÍLIO MIRANDA PEREIRA.

Parágrafo único.Os Policiais Militares, quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral da PMRO, atuarão na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Instituição, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com seus Postos.

Art. 2°Os Oficiais ficarão agregados ao Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, pelo mesmo período de suas cedências, em consonância com o art. 79, § 1°, inciso I, do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3°Os Policiais Militares serão transferidos para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de suas cedências, conforme estabelecido no art. 2° da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.".

Art. 4°Os Oficiais encontrar-se-ão adidos à Coordenadoria de Pessoal para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 27 de agosto de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75986351

DECRETO N° 31.981, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Cede Praças da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Ficam cedidos os Praças da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, abaixo relacionados, para exercerem funções de natureza policial militar na Assessoria de Segurança Institucional do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - TRE-RO, com ônus para o Órgão de origem, no período de 27 de agosto a 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", combinado com o art. 24, *caput*, § 2°, inciso IV, do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.":

I - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula ******057, ECLEMILSON OLIVEIRA PESSOA; e

II - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula ******205, ITAIAN DE MELO GARRET DA SILVA.

Parágrafo único.Os Policiais Militares, quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral da PMRO, atuarão na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Instituição, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com suas Graduações.

Art. 2°Os Praças ficarão agregados ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de suas cedências, em consonância com o art. 79, § 1°, inciso I, do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Art. 3°Os Policiais Militares serão transferidos para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de suas cedências, conforme estabelecido no art. 2° da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 4°Os Praças encontrar-se-ão adidos à Ajudância-Geral para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 27 de agosto de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75986752

DECRETO N° 31.978, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Reverte Oficial da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica revertido o Coronel da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, matrícula ******994, HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA, a contar de 27 de agosto de 2026, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência no Departamento Estadual de Trânsito - Detran, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 2°Fica determinado ao Comandante-Geral da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação do Policial Militar revertido, de acordo com a necessidade da Instituição, conforme dispõe o art. 5°, § 1°, inciso I, combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 27 de agosto de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75996359

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 16 de julho de 2026, publicado no diário oficial nº 136 de 16 de julho de 2026, que exonerou a contar de 17 de junho de 2026, TAUANE SINGARA MOREIRA DE AMORIM, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessora X, da Secretaria de Estado da Saúde.

Onde se Lê	Leia-se
a contar de 17 de Junho de 2026	a contar de 1 de Julho de 2026

Rondônia, 26 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75976745

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 17 de agosto de 2026 publicado no diário oficial nº.159 de 18 de agosto de 2026 que nomeou, a partir de 19 de agosto de 2026, ALEXANDRA DE LIMA MORAES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Rondônia, 26 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75971669

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de setembro de 2026, RENATA HONORIO BARBOSA FILGUEIRAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 26 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75971796

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2026, LUIZ GABRIEL DE MOURA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 26 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75957569

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de agosto de 2026, JOSE MAICON GOMES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 26 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75977438

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de agosto de 2026, JOSE MAICON GOMES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 26 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75977588

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Nomear, a contar de 24 de agosto de 2026, EDUARDO LIMA FREIRE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 26 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75977688

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2026, PILLAR BRILHANTE FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 26 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75959647

DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 21 de agosto de 2026 publicado no diário oficial nº.162 de 21 de agosto de 2026 que nomeou, a partir de 1 de setembro de 2026, ELISANGELA ROCHA ROMANO MORAIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 25 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75918434

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2026, NATALLE MARIA SILVA SUSSUARANA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 26 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75958663

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de agosto de 2026, TATYANNA MARIA SOARES AZEREDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 26 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75975927

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2026, MARILUCIA LYRA GOMES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 26 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75976167

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de agosto de 2026, CHRISTIAN BRUNO MARQUES DA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 26 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75975806

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 28 de agosto de 2026, MARCUS VINICIUS CARVALHO PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 26 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75975926

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, no período de 18 de agosto de 2026 a 13 de fevereiro de 2027, JESSÉ WALLACE GALDINO DA SILVA, para responder pelo Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual de Turismo, em substituição da Titular YASMIN TEIXEIRA, que se encontra Em Gozo de Licença Maternidade.

Rondônia, 26 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75970904

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de setembro de 2026, MARIA CRISTINA SANTOS DE CASTRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 26 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75971761

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de setembro de 2026, YARA KALINA SILVA ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 26 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75972339

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de setembro de 2026, NELSON FRANCISCO DO REGO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil.

Rondônia, 26 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75972626

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de setembro de 2026, CLAUDEMIR RODRIGUES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil.

Rondônia, 26 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75972858

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de agosto de 2026, 2º TEN PM RAZEC CASTRO ANDRADE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Comandante de Pelotão Destacado, da Polícia Militar.

Rondônia, 26 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75971331

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 17 de agosto de 2026, DHIONIERISON GONÇALVES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 26 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75972444

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Portaria nº 373 de 27 de agosto de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo nº 0011.008429/2026-63.

R E S O L V E:

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 01 de setembro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, a servidora Vilma Alves de Oliveira Dias, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Entidade solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, o Órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 76016705

CASA CIVIL

Portaria nº 958 de 27 de agosto de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 919 de 18 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 183, de 27 de novembro de 2024, que **cessou a disponibilização**, a contar de 21 de agosto de 2026, a servidora **ROSILENE SILVA ELIAS**, ocupante do Cargo de Direção Superior de Assessor da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Onde se lê:

"...21 de agosto de 2026..."

Leia-se:

"...03 de agosto de 2026..."

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 76005632

Portaria nº 957 de 26 de agosto de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, bem como o § 4º do art. 173 da referida Lei, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR a contar de 1º de setembro de 2026, os termos da Portaria nº 820 de 02 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial n.º 189 de 06 de outubro de 2025, que disponibilizou o servidor NELSON FRANCISCO DO REGO, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

à Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, em razão de sua exoneração.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 75967690

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Portaria nº 12 de 06 de fevereiro de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 12 de 06 de fevereiro de 2026 que Instituiu, pelo período de **1º de novembro de 2025 a 9 de janeiro de 2026** o Regime de Trabalho Remoto para o servidor do Ex. - Território Federal de Rondônia, **GERALDO RODRIGUES TAVARES**, Agente Administrativo, matrícula SIAPE n. ****292, lotado na **SECOM-GAB**, destinado à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme os Artigos. 1º a 17 do Decreto Estadual n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

MARIANA TOLEDO DO AMARAL
Diretora Executiva - Secom

Protocolo 75989359

Portaria nº 18 de 27 de fevereiro de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 18 de 27 de fevereiro de 2026 que Instituiu, pelo período de **10/02/2026 a 30/05/2026** o Regime de Trabalho Remoto para o servidor do Ex. - Território Federal de Rondônia, **GERALDO RODRIGUES TAVARES**, Agente Administrativo, matrícula SIAPE n. ****292, lotado na **SECOM-GAB**, destinado à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme os Artigos. 1º a 17 do Decreto Estadual n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

MARIANA TOLEDO DO AMARAL
Diretora Executiva - Secom

Protocolo 75989904

Portaria nº 89 de 24 de junho de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 89 de 24 de junho de 2026 que Instituiu, pelo período de **01/06 a 30/08/2026** o Regime de Trabalho Remoto para o servidor do Ex-Território Federal de Rondônia, GERALDO RODRIGUES TAVARES, Agente Administrativo, matrícula SIAPE n° ****292, lotado na SECOM-GAB, destinado à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme os Artigos. 1º a 17 do Decreto Estadual n° 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

MARIANA TOLEDO DO AMARAL
Diretora Executiva - Secom

Protocolo 75990184

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 414/2026/PGE-SEDEC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC **3-VINCULADA:** FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DE RONDÔNIA - FACER, CNPJ/MF Nº: 15.884.091/0001-42 **4-OBJETO:** Realização do projeto "FEIRA DE EMPREENDEDORES DE MACHADINHO D'OESTE", no período de 26 a 29 de agosto de 2026, no Parque de Exposição Antônio Veríssimo da Costa, em Machadinho d'Oeste/RO, destinado ao fortalecimento do empreendedorismo e do desenvolvimento econômico regional, mediante disponibilização de estrutura para exposição, divulgação e comercialização de produtos e serviços, atendimento de, no mínimo, 85 (oitenta e cinco) empreendedores e promoção de oportunidades de negócios. **5-REPASSE:** R$ 165.940,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11013 - Programa de Trabalho: 23 691 2000 4145 414502 - Fonte de Recurso: 1.899.0.00001 - Natureza da Despesa: 33504105 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 80 dias, a contar da data da assinatura.**8-PROCESSO:** 0041.001347/2026-31 **9-DATA DA ASSINATURA:** 25/08/2026.

Protocolo 75975011

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 426/2026/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL **3-VINCULADA:** SOCIEDADE CULTURAL ATE QUE A NOITE VIRE DIA, CNPJ/MF Nº: 08.583.347/0001-16 **4-OBJETO:** Realização do evento "Fest Cultura 2026", a ser realizado nos dias 26 de Agosto a 2 de Setembro de 2026, no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia. **5-REPASSE:** R$ 498.080,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 13 392 2093 4211 421101 - Fonte de Recurso: 1.500.0.07401 - Natureza da Despesa: 33.50.41.05 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 12.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Finda-se em 02/10/2026, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.002606/2026-50 **10-DATA DA ASSINATURA:** 25/08/2026.

Protocolo 75978990

Portaria nº 561 de 26 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.012404/2026-55;

R E S O L V E:

Art. 1º TORNA SEM EFEITO a portaria n° 12847, publicada no DOE/RO n° 163 de 24.08.2026.

Art. 2º REMARCAR o gozo de 10 (dez) dias de férias da servidora **STEPHANY VITORIA GONCALVES DA COSTA**, matrícula nº ******662, lotada na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para o período de 08 a 17.09.2026, referente ao exercício de 2026, o qual fica transferido para fruição nos períodos de **09 a 18.09.2026.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 75958206

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV/352/SEAGRI/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, CNPJ/MF Nº: 04.092.672/0001-25 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência da parceria, previsto no item 3.1., e do prazo de execução, previsto no item 3.2, ambos do Termo de Convênio, por mais 120 dias, a contar de 26/08/2026. **5-PROCESSO:** 0025.004660/2023-86 **6-DATA DA ASSINATURA:** 25/08/2026.

Protocolo 75995863

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 425/2026/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIACAO RECREATIVA CULTURAL ESPORTIVA E SOCIAL DE CABIXI ARCESC, CNPJ/MF Nº: 29.001.384/0001-49 **4-OBJETO:** Realização do Projeto "Incentiva Esporte Mulher", a ser realizado nos dias 25 de Agosto de 2026 a 10 de Maio de 2027, no Município de Cabixi, Estado de Rondônia. **5-REPASSE:** R$ 150.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 27 812 2094 4212 421201 - Fonte de Recurso: 1.500.0.07401 - Natureza da Despesa: 33.50.41.05 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 14.400,00 **8-VIGÊNCIA:** Finda-se em

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

10/06/2027, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.001833/2026-68 **10-DATA DA ASSINATURA:** 25/08/2026.

Protocolo 75994753

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 552/2026/PGE-SEJUS **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS **3-INTERVENIENTE:** FUPEN **4-VINCULADA:** PESCADOS RIO MADEIRA LTDA, CNPJ/MF Nº: 51.830.830/0001-87 **5-OBJETO:** Disponibilização e utilização de mão de obra de pessoas privadas de liberdade, doravante denominadas reeducandos, em regime fechado, semiaberto, aberto e livramento condicional, para execução de atividades de produção de hortifrutigranjeiros e cultivo relacionado, nas dependências da Fazenda Futuro vinculada à SEJUS, localizada nas dependências do complexo penitenciário no município de Porto Velho. **6-VIGÊNCIA:** Prazo de 60 meses, a contar da data da assinatura **7-PROCESSO:** 0033.009940/2026-24 **8-DATA DA ASSINATURA:** 26/08/2026.

Protocolo 75997396

Portaria nº 560 de 26 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.008266/2025-29;

R E S O L V E:

Art. 1ºCONCEDER 02 (dois) dias de Folga Eleitoral Compensatória, sem prejuízo da remuneração, no período de **08 e 09.10.2026** à servidora DANIELE DEMICIO DE ARAUJO, matrícula n° xxxxxx300, ocupante do cargo de Analista da Procuradoria, por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024.

Parágrafo único Conforme declaração do TRE/RO, a servidora fazia jus a um total de 04 (quatro) dias de folga. Não restarão dias para posterior usufruição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 75945757

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 423/2026/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL **3-VINCULADA:** UNIAO JUNINA PORTOVELHENSE-UNAJUP, CNPJ/MF Nº: 29.248.322/0001-36 **4-OBJETO:** Aquisição de indumentárias, fantasias, alegorias e adereços, destinados aos grupos folclóricos participantes do evento “Flor do Maracujá 2026”, compreendendo, os Bois-Bumbás Az de Ouro, Mimoso, Tira-Teima e Estrelinha, bem como as Quadrilhas Juninas Brilhantes de Ouro, Flor da Primavera, Junina Tradição, Matutos do Socialista, Nação Caipira, Na Tonga do Cabuletê, Rádio Farol, Rosa Divina, Matutos do Triângulo, Rosas de Ouro, Explosão Junina e Luar do São João, para participação no referido evento, a ser realizado no período de 25 de agosto a 18 de setembro de 2026, no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia. **5-REPASSE:** R$ 2.450.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220934211421101 - Fonte de Recurso: 1500007006, 1500007022, 1500007001, 1500007401 - Natureza da Despesa: 33504105 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 5.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Finda-se em 18/10/2026, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.000783/2026-00 **10-DATA DA ASSINATURA:** 25/08/2026.

Protocolo 76001709

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 245 de 26 de agosto de 2026

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 10, Inciso XXI, do Decreto nº 31.279, de 23 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 758, de 02 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 29.254, de 4 de julho de 2024, que regulamenta os critérios e procedimentos específicos para a progressão e promoção dos servidores da CE-RO;

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI n.º 0007.000324/2024-63.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

RESOLVE:

Art. 1º. – TORNAR APTO, a contar de 09/08/2026, o servidor Thales Alan Sátimo Jurello, mat. ******621, Auditor de Controle Interno, lotado na Controladoria-Geral do Estado, conforme consta no Parecer nº 5/2026/CGE-CPPF da Comissão de Avaliação, Promoção e Progressão Funcional (75901967), que opinou pela **Aprovação e Consequente Estabilidade** do servidor no Serviço Público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 75959848

Portaria nº 246 de 26 de agosto de 2026

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO,no uso de suas atribuições previstas no Art. 10, Inciso XXI, do Decreto nº 31.279, de 23 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o art. 34, da Lei Complementar n.º 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pela Lei Complementar n.º 1.143, de 1° de abril de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional, as Funções Institucionais, o Quadro de Pessoal, o Plano de Carreira, os Cargos e a Remuneração dos servidores da Controladoria-Geral do Estado e dá outras providências;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 29.254, de 4 de julho de 2024, que regulamenta os critérios e procedimentos específicos para a progressão e promoção dos servidores da CGE-RO;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 0007.000324/2024-63 e a conclusão exarada pela Comissão de Avaliação, Progressão e Promoção Funcional - CPPF no Parecer nº 5/2026/CGE-CPPF (75901967).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional ao servidor a seguir indicado, com base na LC n.º 758, de 2 de janeiro de 2014 c/c o Decreto n.º 29.254, de 4 de julho de 2024:

PROGRESSÃO FUNCIONAL

I - Progressão Funcional da Classe I - Referência A, para a Classe I - Referência B, conforme Anexo Único da Lei complementar nº 1.143/2022:

PROCESSO SEI	NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	Para CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITOS FINANCEIROS A CONTAR DE
0007.000324/2024-63	Thales Alan Sátimo Jurello	******621	Auditor de Controle Interno	09/08/2023 a 08/08/2026	I-B	09/08/2026

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 75960724

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria nº 407 de 25 de agosto de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o processo administrativo deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.000583/2026-20, bem como a solicitação no Memorando n.º 237/2026/SUGESP-COMAP (75878474).

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** as servidoras relacionadas no **§ 1.º**, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuem como **Gestor do processo administrativo**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do processo administrativo indicadas no **§ 2.º**.

§ 1.º - Servidoras designadas:

***HANNAH DAS NEVES MOURA RODRIGUES,** cargo de coordenadora de manutenção predial e engenharia, matrícula xxx.xxx.346, sendo gestor;

***SUELY MARIA KUNZLER SCHNEIDER,** cargo de assessor, matrícula xxx.xxx.542, sendo gestor substituto.

§ 2.º Processo Administrativo/Notas de Empenhos:

*Processo Administrativo (0042.000583/2026-20);

*NE - Nota de Empenho 75929604;

*NE - Nota de Empenho 75929691.

*Empresa **IELE SARAIVA COSTA FROTA**, Grupos (1, 3, 4 e 6 - Itens 1 a 4, 6 e 7, 8 a 14, 16 e 17), cujo objeto versa acerca da contratação de empresas especializadas na locação de estruturas, equipamentos e serviços necessários à realização da Abertura da Semana da Pátria e o Desfile Cívico-Militar de 7 de Setembro, incluindo transporte, montagem, instalação, operação técnica, manutenção durante o evento e posterior desmobilização.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos processos administrativos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do contrato tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente;

IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

§ 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processos administrativos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Executivo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Portaria n.º 298, de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175, de 17/09/2024 (0052870763

Protocolo 75914820

Portaria nº 408 de 25 de agosto de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o processo administrativo deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.000583/2026-20, bem como a solicitação no Memorando n.º 237/2026/SUGESP-COMAP (75878474).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados abaixo, constantes no § 1.º, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como **Fiscal do processo administrativo** de que trata o Art. 46º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL (0054621446), do contrato referente ao objeto especificado no § 2.º, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

***DRIELE MATOS LIMA**, cargo de assessor, matrícula n.º xxx.xxx.744, sendo fiscal técnico;

***GUSTAVO SOARES E SILVA**, cargo de engenheiro mecânico, matrícula n.º xxx.xxx.544, sendo fiscal técnico;

***WILLIAM GOMES MACHADO**, cargo de assessor, matrícula n.º xxx.xxx.682, sendo fiscal técnico;

***LUCAS MELO CAMARGO**, cargo de assessor, matrícula n.º xxx.xxx.513, sendo fiscal;

***GERALDO JUAN MARQUES DE FRANÇA**, cargo de assessor, matrícula n.º xxx.xxx.292, sendo fiscal;

***INDRA ÁGATA QUINTELA BEJARANA**, cargo de assessor, matrícula n.º xxx.xxx.747, sendo fiscal administrativo**.**

§ 2.º Processo Administrativo/Notas de Empenhos:

*Processo Administrativo (0042.000583/2026-20);

*NE - Nota de Empenho 75929604;

*NE - Nota de Empenho 75929691.

*Empresa **IELE SARAIVA COSTA FROTA**, Grupos (1, 3, 4 e 6 - Itens 1 a 4, 6 e 7, 8 a 14, 16 e 17), cujo objeto versa acerca da contratação de empresas especializadas na locação de estruturas, equipamentos e serviços necessários à realização da Abertura da Semana da Pátria e o Desfile Cívico-Militar de 7 de Setembro, incluindo transporte, montagem, instalação, operação técnica, manutenção durante o evento e posterior desmobilização.

Art. 2° - O fiscal do contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus anexos, especialmente o projeto básico ou o termo de referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato.

IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais:

a) Inspecionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao: i. Registro de ponto ou folha de frequência; ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; iii. Comprovantes de depósito do FGTS; iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias; v. Recibos de pagamento de vale-transporte; vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação; vii. Outras exigências contratuais.

§ 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso.

§ 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos arts. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024.

§ 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 3º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298, de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175, de 17/09/2024 (0052870763

Protocolo 75930588

Portaria nº 409 de 26 de agosto de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o processo administrativo deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.000583/2026-20, bem como a solicitação no Memorando n.º 237/2026/SUGESP-COMAP (75878474).

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** as servidoras relacionadas no **§ 1.º**, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuem como **Gestor do processo administrativo**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do processo administrativo indicadas no **§ 2.º**.

§ 1.º - Servidoras designadas:

***HANNAH DAS NEVES MOURA RODRIGUES,** cargo de coordenadora de manutenção predial e engenharia, matrícula xxx.xxx.346, sendo gestor;

***SUELY MARIA KUNZLER SCHNEIDER,** cargo de assessor IX, matrícula xxx.xxx.542, sendo gestor substituto.

§ 2.º Processo Administrativo/Nota de Empenho:

*Processo Administrativo (0042.000583/2026-20)/NE - Nota de Empenho 75929519.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

*Empresa **MARCELA ADRIANA DE SOUZA RODRIGUES**, Grupos (5 - Item 15), cujo objeto versa acerca da contratação de empresas especializadas na locação de estruturas, equipamentos e serviços necessários à realização da Abertura da Semana da Pátria e o Desfile Cívico-Militar de 7 de Setembro, incluindo transporte, montagem, instalação, operação técnica, manutenção durante o evento e posterior desmobilização.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos processos administrativos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do contrato tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente;

IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

§ 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processos administrativos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298, de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175, de 17/09/2024 (0052870763

Protocolo 75945447

Portaria nº 410 de 26 de agosto de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o processo administrativo deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.000583/2026-20, bem como a solicitação no Memorando n.º 237/2026/SUGESP-COMAP (75878474).

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados abaixo, constantes no § 1.º, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como **Fiscal do processo administrativo** de que trata o Art. 46º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL (0054621446), do contrato referente ao objeto especificado no § 2.º, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

***IURIANE SILVA PRADO**, cargo de assessor, matrícula n.º xxx.xxx.369, sendo fiscal técnico;

***JAMES SILVA PAIVA**, cargo de assessor, matrícula n.º xxx.xxx.604, sendo fiscal técnico;

***INDRA ÁGATA QUINTELA BEJARANA**, cargo de assessor, matrícula n.º xxx.xxx.747, sendo fiscal administrativo**.**

§ 2.º Processo Administrativo/Nota de Empenho:

*Processo Administrativo (0042.000583/2026-20)/NE - Nota de Empenho 75929519.

*Empresa **MARCELA ADRIANA DE SOUZA RODRIGUES**, Grupos (5 - Item 15), cujo objeto versa acerca da contratação de empresas especializadas na locação de estruturas, equipamentos e serviços necessários à realização da Abertura da Semana da Pátria e o Desfile Cívico-Militar de 7 de Setembro, incluindo transporte, montagem, instalação, operação técnica, manutenção durante o evento e posterior desmobilização.

Art. 2° - O fiscal do contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus anexos, especialmente o projeto básico ou o termo de referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato.

IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais:

a) Inspecionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao: i. Registro de ponto ou folha de frequência; ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; iii. Comprovantes de depósito do FGTS; iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias; v. Recibos de pagamento de vale-transporte; vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação; vii. Outras exigências contratuais.

§ 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso.

§ 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos arts. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024.

§ 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 3º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Executivo
Portaria n.º 298, de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175, de 17/09/2024 (0052870763
Protocolo 75945538

Portaria nº 411 de 26 de agosto de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o processo administrativo deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.000583/2026-20, bem como a solicitação no Memorando n.º 237/2026/SUGESP-COMAP (75878474).

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores relacionados no **§ 1.º**, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuem como **Gestor do processo administrativo**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do processo administrativo indicadas no **§ 2.º**.

§ 1.º - Servidores designados:

***MAICON HARLIEN SALAS SOARES,** cargo de assessor IX, matrícula xxx.xxx.107, sendo gestor;

***HANNAH DAS NEVES MOURA RODRIGUES,** cargo de coordenadora de manutenção predial e engenharia, matrícula xxx.xxx.346, sendo gestor substituto.

§ 2.º Processo Administrativo/Nota de Empenho:

*Processo Administrativo (0042.000583/2026-20)/NE - Nota de Empenho 75929485.

*Empresa **ELEVA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, Grupos (2 - Item 5), cujo objeto versa acerca da contratação de empresas especializadas na locação de estruturas, equipamentos e serviços necessários à realização da Abertura da Semana da Pátria e o Desfile Cívico-Militar de 7 de Setembro, incluindo transporte, montagem, instalação, operação técnica, manutenção durante o evento e posterior desmobilização.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos processos administrativos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do contrato tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente;

IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

§ 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processos administrativos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298, de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175, de 17/09/2024 (0052870763

Protocolo 75946717

Portaria nº 412 de 26 de agosto de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o processo administrativo deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.000583/2026-20, bem como a solicitação no Memorando n.º 237/2026/SUGESP-COMAP (75878474).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados abaixo, constantes no § 1.º, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como **Fiscal do processo administrativo** de que trata o Art. 46º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL (0054621446), do contrato referente ao objeto especificado no § 2.º, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

***QUEITIANE CASTRO COSTA**, cargo de assessor, matrícula n.º xxx.xxx.580, sendo fiscal técnico;

***BRENO DA SILVA REIS**, cargo de assessor, matrícula n.º xxx.xxx.532, sendo fiscal;

***GABRIEL LINO GONÇALVES**, cargo de assessor, matrícula n.º xxx.xxx.836, sendo fiscal administrativo**.**

§ 2.º Processo Administrativo/Nota de Empenho:

*Processo Administrativo (0042.000583/2026-20)/NE - Nota de Empenho 75929485.

*Empresa **ELEVA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, Grupos (2 - Item 5), cujo objeto versa acerca da contratação de empresas especializadas na locação de estruturas, equipamentos e serviços necessários à realização da Abertura da Semana da Pátria e o Desfile Cívico-Militar de 7 de Setembro, incluindo transporte, montagem, instalação, operação técnica, manutenção durante o evento e posterior desmobilização.

Art. 2° - O fiscal do contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus anexos, especialmente o projeto básico ou o termo de referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato.

IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais:

a) Inspecionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao: i. Registro de ponto ou folha de frequência; ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; iii. Comprovantes de depósito do FGTS; iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias; v. Recibos de pagamento de vale-transporte; vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação; vii. Outras exigências contratuais.

§ 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso.

§ 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos arts. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024.

§ 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 3º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298, de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175, de 17/09/2024 (0052870763

Protocolo 75946806

Portaria nº 413 de 26 de agosto de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.000950/2024-23, bem como a solicitação no Memorando n.º 235/2026/SUGESP-COMAP (75870158).

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores relacionados no **§ 1.º**, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuem como **Gestor do contrato**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do processo administrativo indicadas no **§ 2.º**.

§ 1.º - Servidores designados:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

***MAICON HARLIEN SALAS SOARES,** cargo de assessor, matrícula xxx.xxx.107, sendo gestor;

***HANNAH DAS NEVES MOURA RODRIGUES,** cargo de coordenadora de manutenção predial e engenharia, matrícula xxx.xxx.346, sendo gestor substituto.

§ 2.º - Contrato:

- **Termo de Contrato 984/2024/PGE-SUGESP (0051948540)**, empresa **Assunção Ltda. (Criativa Som),** cujo objeto é a contratação de empresa do ramo pertinente na organização e montagem de evento para a realização do Desfile de 7 de setembro (LOTE 01 - ESTRUTURAS METÁLICAS E LOTE 10 - GRUPO MOTOR GERADOR (GMG).

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos processos administrativos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do contrato tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente;

IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

§ 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processos administrativos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando, a partir de sua vigência, todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298, de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175, de 17/09/2024 (0052870763

Protocolo 75954084

Portaria nº 414 de 26 de agosto de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.000950/2024-23, bem como a solicitação no Memorando n.º 235/2026/SUGESP-COMAP (75870158).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados abaixo, constantes no § 1.º, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como **Fiscal do contrato** de que trata o Art. 46º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL (0054621446), do contrato referente ao objeto especificado no § 2.º, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

***GUSTAVO SOARES E SILVA**, cargo de engenheiro mecânico, matrícula n.º xxx.xxx.544, sendo fiscal técnico;

***QUEITIANE CASTRO COSTA**, cargo de assessor, matrícula n.º xxx.xxx.580, sendo fiscal técnico;

***INDRA ÁGATA QUINTELA BEJARANA**, cargo de assessor, matrícula n.º xxx.xxx.747, sendo fiscal administrativo**.**

§ 2.º - Contrato:

- **Termo de Contrato 984/2024/PGE-SUGESP (0051948540)**, empresa Assunção Ltda. (Criativa Som), cujo objeto é a contratação de empresa do ramo pertinente na organização e montagem de evento para a realização do Desfile de 7 de setembro (LOTE 01 - ESTRUTURAS METÁLICAS E LOTE 10 - GRUPO MOTOR GERADOR (GMG).

Art. 2° - O fiscal do contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus anexos, especialmente o projeto básico ou o termo de referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato.

IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais:

a) Inspecionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao: i. Registro de ponto ou folha de frequência; ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; iii. Comprovantes de depósito do FGTS; iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias; v. Recibos de pagamento de vale-transporte; vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação; vii. Outras exigências contratuais.

§ 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso.

§ 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos arts. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024.

§ 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 3º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Administrativos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando, a partir de sua vigência, todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298, de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175, de 17/09/2024 (0052870763

Protocolo 75954147

Portaria nº 415 de 26 de agosto de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.000950/2024-23, bem como a solicitação no Memorando n.º 235/2026/SUGESP-COMAP (75870158).

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores relacionados no **§ 1.º**, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuem como **Gestor do contrato**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do processo administrativo indicadas no **§ 2.º**.

§ 1.º - Servidores designados:

***MAICON HARLIEN SALAS SOARES,** cargo de assessor, matrícula xxx.xxx.107, sendo gestor;

***HANNAH DAS NEVES MOURA RODRIGUES,** cargo de coordenadora de manutenção predial e engenharia, matrícula xxx.xxx.346, sendo gestor substituto.

§ 2.º - Contrato:

- **Termo de Contrato 996/2024/PGE-SUGESP (0051989178)**, empresa **Iele Saraiva Costa Frota**, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo pertinente na organização e montagem de evento para a realização do Desfile de 7 de setembro (lote 08 - iluminação, lote 09 - serviço de sonorização e lote 12 - abertura da Semana da Pátria).

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos processos administrativos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do contrato tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente;

IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

§ 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processos administrativos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando, a partir de sua vigência, todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298, de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175, de 17/09/2024 (0052870763

Protocolo 75958958

Portaria nº 416 de 26 de agosto de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.000950/2024-23, bem como a solicitação no Memorando n.º 235/2026/SUGESP-COMAP (75870158).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados abaixo, constantes no § 1.º, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como **Fiscal do contrato** de que trata o Art. 46º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL (0054621446), do contrato referente ao objeto especificado no § 2.º, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

***QUEITIANE CASTRO COSTA**, cargo de assessor, matrícula n.º xxx.xxx.580, sendo fiscal técnico;

*BRENO DA SILVA REIS, cargo de assessor, matrícula n.º xxx.xxx.532, sendo fiscal;

*GABRIEL LINO GONÇALVES, cargo de assessor, matrícula n.º xxx.xxx.836, sendo fiscal administrativo**.**

§ 2.º - Contrato:

- **Termo de Contrato** 996/2024/PGE-SUGESP **(0051989178)**, empresa Iele Saraiva Costa Frota, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo pertinente na organização e montagem de evento para a realização do Desfile de 7 de setembro (lote 08 - iluminação, lote 09 - serviço de sonorização e lote 12 - abertura da Semana da Pátria).

Art. 2° - O fiscal do contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus anexos, especialmente o projeto básico ou o termo de referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato.

IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais:

a) Inspecionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao: i. Registro de ponto ou folha de frequência; ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; iii. Comprovantes de depósito do FGTS; iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias; v. Recibos de pagamento de vale-transporte; vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação; vii. Outras exigências contratuais.

§ 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso.

§ 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos arts. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024.

§ 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 3º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando, a partir de sua vigência, todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298, de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175, de 17/09/2024 (0052870763

Protocolo 75960300

Portaria nº 417 de 26 de agosto de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.000950/2024-23, bem como a solicitação no Memorando n.º 253/2026/SUGESP-ADPRM (75977422).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores relacionados no **§ 1.º**, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuem como **Gestor do contrato**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do processo administrativo indicadas no **§ 2.º**.

§ 1.º - Servidores designados:

***JONATAS AIRTON PAXURY SANTOS,** cargo de assessor, matrícula xxx.xxx.926, sendo gestor;

***CAROLINE KARANTINO DE SOUZA QUADROS,** cargo de gerente da coordenação do Palácio Rio Madeira, matrícula xxx.xxx.726, sendo gestor substituto.

§ 2.º - Contrato:

- **Termo de Contrato 989/2024/PGE-SUGESP (0051963607)**, empresa **B. R. Arruda Estrutura e Eventos Ltda**, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo pertinente na organização e montagem de evento para a realização do Desfile de 7 de setembro (lote 02 - estruturas de isolamento ''gradil'' e lote 06 - locação de tendas).

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos processos administrativos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do contrato tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente;

IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

§ 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processos administrativos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando, a partir de sua vigência, todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298, de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175, de 17/09/2024 (0052870763

Protocolo 75961212

Portaria nº 418 de 26 de agosto de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.000950/2024-23, bem como a solicitação no Memorando n.º 253/2026/SUGESP-ADPRM (75977422).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados abaixo, constantes no § 1.º, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como **Fiscal do contrato** de que trata o Art. 46º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL (0054621446), do contrato referente ao objeto especificado no § 2.º, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

***KEILIANE MENEZES DA SILVA GALDINO**, cargo de assessor, matrícula n.º xxx.xxx.299, sendo fiscal;

***RICARDO DE SOUZA LIMA**, cargo de coordenador da administração do Palácio Rio Madeira, matrícula n.º xxx.xxx.107, sendo fiscal substituto.

§ 2.º - Contrato:

- **Termo de Contrato** 989/2024/PGE-SUGESP **(0051963607)**, empresa B. R. Arruda Estrutura e Eventos Ltda, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo pertinente na organização e montagem de evento para a realização do Desfile de 7 de setembro (lote 02 - estruturas de isolamento ''gradil'' e lote 06 - locação de tendas).

Art. 2° - O fiscal do contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus anexos, especialmente o projeto básico ou o termo de referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato.

IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais:

a) Inspecionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao: i. Registro de ponto ou folha de frequência; ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; iii. Comprovantes de depósito do FGTS; iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias; v. Recibos de pagamento de vale-transporte; vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação; vii. Outras exigências contratuais.

§ 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso.

§ 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos arts. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024.

§ 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 3º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando, a partir de sua vigência, todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298, de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175, de 17/09/2024 (0052870763

Protocolo 75961710

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0020.007528/2026-19.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do agente multiplicador, **THIAGO CARDOSO ARAÚJO,** Procurador de Estado, de Rio de Janeiro/RJ à cidade de Porto Velho/RO, no período de 27 a 30 de setembro de 2026, para que o mesmo participe de Capacitação Institucional voltada ao aprofundamento técnico de seus membros em temas relacionados a obras e serviços de engenharia, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 27 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75992772

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.004075/2026-90.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **JAIME DOS SANTOS,** Agente de Polícia**,** lotado na Polícia Civil - PC, à cidade de Brasília/DF, no período de 23 a 29 de agosto de 2026, o qual participou da 1ª Edição do Curso de Investigação de Fraudes no Ambiente Digital, com ônus de traslado para a fonte: 1.500.0.00001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Rondônia, 27 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75925719

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 588 de 26 de agosto de 2026

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - Fhemeron e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1° e 2º do artigo 7º da Lei n. 6.324, de 22 de janeiro de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 6.324, de 22 de janeiro de 2026.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP			**14.774,88**
16.020.12.363.2134.2354	PROMOVER OS CURSOS TÉCNICOS	339033	1.500.0	14.774,88
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FHEMERON			**253.325,25**
17.032.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339033	1.500.0	30.000,00
		339092	1.500.0	77.523,41
		339030	1.500.0	65.801,84
17.032.10.302.2105.2145	ASSISTÊNCIA HEMOTERÁPICA E HEMATOLÓGICA	339092	1.500.0	80.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**150.000,00**
32.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	150.000,00
TOTAL				**R$ 418.100,13**

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP			**14.774,88**
16.020.12.363.2134.2354	PROMOVER OS CURSOS TÉCNICOS	339039	1.500.0	14.774,88
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FHEMERON			**R$ 253.325,25**
17.032.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	173.325,25
17.032.10.302.2105.2145	ASSISTÊNCIA HEMOTERÁPICA E HEMATOLÓGICA	339039	1.500.0	52.500,00
		339030	1.500.0	27.500,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**R$ 150.000,00**
32.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319096	1.500.0	150.000,00
TOTAL				**R$ 418.100,13**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 75972762

Portaria de férias nº 12902 de 26 de agosto de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 361 de 04/05/2026,publicada no DOE n.Ed. 84 , de 04/05/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EMILIANO DE SOUSA MARINHO FILHO,** AUDITOR DE CONTROLE INTERNO, matrícula ******153, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, originalmente marcadas para o**17/08/2026 a 26/08/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**24/08/2026 a 26/08/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **31/08/2026 a 02/09/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/08/2026.

ANA CLAUDIA SALES PINHEIRO

DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Protocolo DOC63726

Portaria de férias nº 12930 de 26 de agosto de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 361 de 04/05/2026,publicada no DOE n.Ed. 84 , de 04/05/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 26/08/2026 a 04/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELIZAMA DA SILVA VELASCO**, **SEPOG - Assessor VI - CDS-06***, matrícula ******564, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(26/08/2026 a 04/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/08/2026.

ANA CLAUDIA SALES PINHEIRO

DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Protocolo DOC63727

Portaria de férias nº 12931 de 26 de agosto de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 361 de 04/05/2026,publicada no DOE n.Ed. 84 , de 04/05/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANO MARQUES DE SOUZA LIMA ,** SEPOG - Chefe de Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - CDS-06*, matrícula ******916, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de**(21/09/2026 a 30/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/10/2026 a 22/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/08/2026.

ANA CLAUDIA SALES PINHEIRO

DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Protocolo DOC63728

Portaria nº 584 de 24 de agosto de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições conferidas no art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e ainda a Delegação de Competências prevista na Portaria nº 361 (71787964), publicada no DOERO nº 84, de 04 de maio de 2026.

Considerando o teor do Requerimento SEPOG-GEA (75757925) e demais documentos constantes no Processo SEI n. 0035.002746/2026-06,

RESOLVE:

Art. 1º **Remarcar a fruição de 20 (vinte) dias de férias** para o período de 24 de agosto a 2 de setembro de 2026 e de 13 a 22 de outubro de 2026, do servidor **Pedro Henrique Alves Mourão Ceobaniuc,** ocupante do Cargo de Assessor X, matricula n. ******565, referente ao exercício de 2026, anteriormente marcadas para o período de 10a 19 de junho de 2026 e 20 a 29 de junho de 2026, conforme Portarias de férias nº 14034 de 4 de novembro de 2025(75868575) e nº 6481 de 27 de abril de 2026 (75864548).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANA CLÁUDIA SALES PINHEIRO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Portaria nº 361 de 04 de maio de 2026 (71787964)

Protocolo 75870114

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria nº 7139 de 26 de agosto de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0036.034400/2026-59,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LUZIA BARBOSA DOS SANTOS**, Auxiliar de Seviços Gerais, matrícula n. ******875, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damiao/Porto Velho, no período de **1.10.2026 a 31.10.2026, 1.4.2027 a 30.4.2027 e 1.8.2027 a 31.8.2027**, referente ao 6º quinquênio de 21.8.2017 a 20.8.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 75953059

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Portaria nº 7129 de 26 de agosto de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0029.036246/2026-49,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **RONEY RAMOS SOARES**, Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. ******519, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Candeias do Jamari, no período de **1.9.2026 a 30.9.2026, 1.10.2026 a 31.10.2026 e 1.11.2026 a 30.11.2026**, referente ao 3º quinquênio de 29.7.2020 a 28.7.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 75948155

Portaria nº 7133 de 26 de agosto de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0029.014054/2026-81,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **FATIMA DA COSTA ARANHA**, Tecnico Educacional - Nivel 1, matrícula n. ******544, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Porto Velho, no período de **1.9.2026 a 30.9.2026, 1.10.2026 a 31.10.2026 e 1.11.2026 a 30.11.2026**, referente ao 6º quinquênio de 17.10.2019 a 16.10.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 75949809

Portaria nº 7141 de 26 de agosto de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0029.033633/2024-61,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **DANIELA VEDOVATO,** Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. ******711, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Alto Paraiso, no período de **1.9.2026 a 30.9.2026, 1.10.2026 a 31.10.2026 e 1.11.2026 a 30.11.2026**, referente ao 3º quinquênio de 18.7.2021 a 17.7.2026.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 75954801

Portaria nº 7156 de 26 de agosto de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0029.043228/2026-13,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de 1.9.2026, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **REGIVALDO MIRANDA DA SILVA,** ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. ******233,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC do Alto Alegre dos Parecis

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 75965249

Portaria nº 7143 de 26 de agosto de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0019.022379/2026-57,**

R E S O L V E

Retificar, os termos da **Portaria n .6879, de 18.8.2026**, que **Conceder Licença Sem Vencimento** ao servidor **ISRAEL ANDRE SANTOS DE OLIVEIRA BARRETO,** Agente de Policia, matrícula n. ******379, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Policia Civil/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de: **a contar de 7.12.2026 a 18.12.2026**,

LEIA-SE:

no período de: **a contar de 07/09/2026 a 18/12/2026;**

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 75955329

Portaria nº 7153 de 26 de agosto de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400/SEGEP-NCSR de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme consta no Processo n**. 0029.040699/2026-70,**

R E S O L V E:

Retificar os termos da Portaria 6963 de 20.8.2026, que Localizou na Superintendência Regional de Educação de Ariquemes**,** o servidor AGOSTINHO VASQUES**,** ocupante do Cargo de Agente de Atividades Agropecuarias, **SIAPE n.** ****246, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal Rondônia/PCC-EXT**,** anteriormente localizado na Prefeitura Municipal de Jarú.

ONDE SE LÊ: 01.8.2026

LEIA-SE: 24.8.2026

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 75961329

Portaria nº 7154 de 26 de agosto de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0029.034975/2026-61,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ELIZETE CARLEM FABRIS**, Professor Classe C - Ch 40, matrícula n.******462, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Cacoal, no período de **1.9.2026 a 30.9.2026, 1.10.2026 a 31.10.2026 e 1.11.2026 a 30.11.2026**, referente ao 4º quinquênio de 2.5.2012 a 1.5.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 75963133

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Portaria nº 7134 de 26 de agosto de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0054.001141/2026-61,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **PAUZANES DE CARVALHO FILHO**, Medico 40h, matrícula n. ******101, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/Porto Velho, no período de **1.10.2026 a 31.10.2026, 1.11.2026 a 30.11.2026 e 1.1.2027 a 31.1.2027**, referente ao 3º quinquênio de 15.7.2014 a 14.7.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 75951710

Portaria nº 7152 de 26 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 75844536 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0036.271910/2019-86,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 2712 de 04 de abril de 2025, publicada no DOE n. 68 de 10 de abril de 2025, de progressão funcional da servidora relacionada abaixo:

Onde se lê:

DAIANE REIS BRAGA	
Matricula: xxxxxx619	Data Admissão: **30/04/2015**
Cargo: Tecnico em Enfermagem	
Lotação: HBAP	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 02

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
02	**30/04/2015 a 29/04/2018**	**30/04/2018**

Leia-se:

DAIANE REIS BRAGA	
Matricula: xxxxxx619	Data Admissão: **30/04/2015**
Cargo: **Agente Atividade Administrativa**	
Lotação: HBAP	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 02

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
02	**30/04/2015 a 29/04/2018**	**30/04/2018**

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75960551

Portaria nº 7132 de 26 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 75854692 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0036.010682/2024-37,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Retificar parte da Portaria n. 5036 de 27 de agosto de 2024, publicada no DOE n. 162 de 29 de agosto de 2024, de progressão funcional da servidora: **DULCE BATISTA DOS SANTOS,** Matricula: xxxxxx138:

Onde se lê:

PROGRESSÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO		
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	**13/07/2018 a 12/07/2020**	**13/07/2020**
10	**13/07/2020 a 12/07/2022**	**13/07/2022**
11	13/07/2022 a 12/07/2024	13/07/2024

Leia-se:

PROGRESSÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO		
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
11	13/07/2022 a 12/07/2024	13/07/2024

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75949624

Portaria nº 7146 de 26 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3026 SESAU-NDC (75789769) e, conforme constam no Processo n. 0050.008484/2025-14,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GIZELE GONCALVES DOS SANTOS DE ARRUDA	
Matricula: xxxxxx370	Data de Admissão: 24/08/2017
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
04	24/08/2021 a 23/08/2023	24/08/2023
05	24/08/2023 a 23/08/2025	24/08/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75956926

Portaria nº 7147 de 26 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3008 SESAU-NDC (75753793) e, conforme constam no Processo n. 0052.003332/2025-05,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RAIMUNDO NONATO FERREIRA LINS	
Matricula: xxxxxx109	Data de Admissão: 31/07/2008
Função/Cargo: Motorista	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
08	31/07/2020 a 30/07/2022	31/07/2022

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75957781

Portaria nº 7150 de 26 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 75746789 e, constante nos autos do Processo n. 0036.018246/2026-78,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria n. 6951 de 19 de agosto de 2026, publicada no DOE n. 160 de 19 de agosto de 2026, de progressão funcional concedida à servidora: LARISSA DAVID REIS, Matrícula ******350.

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75959717

Portaria nº 7148 de 26 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3025 SESAU-NDC (75779490) e, conforme constam no Processo n. 0050.010593/2025-93,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor (a) abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

IDE DOS SANTOS SORIA	
Matricula: xxxxxx761	Data de Admissão: 10/01/1995
Função/Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
16	10/01/2023 a 09/01/2023	10/01/2023

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75958436

Portaria nº 7144 de 26 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

considerando a Informação 3036 SESAU-NDC (75820682) e, conforme constam no Processo n. 0049.008467/2026-99,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CLAUDETE ROSAS DA SILVA	
Matricula: xxxxxx678	Data de Admissão: 15/06/2004
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
12	15/06/2024 a 14/06/2026	15/06/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75956228

Portaria nº 7151 de 26 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3027 SESAU-NDC (75791953) e, conforme constam no Processo n. 0050.011476/2025-47,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

AURILENE AMARAL DE OLIVEIRA	
Matricula: xxxxxx469	Data de Admissão: 21/10/2005
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
10	21/10/2021 a 20/10/2023	21/10/2023
11	21/10/2023 a 20/10 2025	21/10/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75960107

Portaria nº 7136 de 26 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3033 SESAU-NDC (75813023) e, conforme constam no Processo n. 0052.004001/2025-84,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FABRICIA RODRIGUES DA CONCEICAO	
Matricula: xxxxxx031	Data de Admissão: 05/02/2018
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: LEPAC-LAB EST DE PAT E ANALISES CLINICAS	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
02	05/02/2018 a 04/02/2021	05/02/2021
03	05/02/2021 a 04/02/2022	05/02/2022
04	05/02/2022 a 04/02/2024	05/02/2024
05	05/02/2024 a 04/02/2026	05/02/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75952252

Portaria nº 7149 de 26 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3020 SESAU-NDC (75778012) e, conforme constam no Processo n. 0036.002595/2026-78,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DINO CESAR KULBA	
Matricula: xxxxxx067	Data de Admissão: 04/04/2022
Função/Cargo: TECNICO EM RADIOLOGIA/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
03	04/04/2025 a 03/04/2026	04/04/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75959166

Portaria nº 7140 de 26 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3028 SESAU-NDC (75793531) e, conforme constam no Processo n. 0036.013723/2026-17,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES BARRETO	
Matricula: xxxxxx809	Data de Admissão: 20/07/2010
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
08	20/07/2022 a 19/07/2024	20/07/2024

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75953747

Portaria nº 7142 de 26 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3035 SESAU-NDC (75817374) e, conforme constam no Processo n. 0049.006058/2026-58,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JARLISON DOS SANTOS GUIMARAES	
Matricula: xxxxxx538	Data de Admissão: 04/09/2017
Função/Cargo: TECNICO EM LABORATORIO/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
04	04/09/2021 a 03/09/2023	04/09/2023
05	04/09/2023 a 03/09/2025	04/09/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75955071

Portaria nº 7128 de 26 de agosto de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (72488049) e a Certidão n. 2306 (75947257), emitida pela GBP/SEGEP, constantes nos autos do processo SEI n. 0010.017402/2026-71;

Considerando o processo de AposentadoriaSEI n. 0010.018411/2026-80;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Art. 13, da Lei n. 1068, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/04/2002, à servidora **MARIA LUIZA MELO**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matricula n. ******084, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxilios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta portaria**.

Porto Velho, 26 de agosto de 2026.

JOSE MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75947702

Portaria nº 7135 de 26 de agosto de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(71607724) e a Certidão n. 2301 (75949133), emitida pela GBP/SEGEP, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.023816/2026-31;

Considerando o processo do pedido de AposentadoriaSEI n. 0029.022200/2026-42;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, à servidora **ODETE BENEVIDES MATOS**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n.******053, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxilios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta portaria.**

Porto Velho-RO, 26 de agostode 2026.

JOSE MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75951747

Portaria nº 7157 de 26 de agosto de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar nº 965, de20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO nº 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(68484861) e a Certidão nº 1698 (75696817), emitida pela GBP/SEGEP, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI nº 0029.066548/2025-61;

Considerando o processo do pedido de Aposentadoria SEI nº 0029.066549/2025-13;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO nº 2054, de 7/9/2012, à servidora **MARGARETH FERREIRA BEZERRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula nº ******999, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmioe progreção funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Porto Velho-RO, 26 de agosto de 2026.

JOSE MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75965456

Portaria nº 7155 de 26 de agosto de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (71742693) e a Certidão n. 2254 (75910833), emitida pela GBP/SEGEP, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0033.013533/2026-11;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Considerando o processo de AposentadoriaSEI n. 0033.039239/2025-59;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 13, da Lei n. 1068, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, ao servidor **PEDRO OSVALDO DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula n. ******098, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondonia - Secretaria de Estado da Justiça-SEJUS.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxilios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e,da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta portaria.**

Porto Velho-RO, 26 de agosto de 2026.

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

SuperintendenteEstadual de Gestão de Pessoa

Protocolo 75963303

Portaria nº 7130 de 26 de agosto de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (73929330), a Certidão n. 2078 (75948602), emitida pela GBP/SEGEP, conforme o processo SEI n. 0049.007369/2026-34 e, processo do pedido de AposentadoriaSEI n. 0049.007375/2026-91;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Art. 29, daLein. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, à servidora **FLAVIA LENZI**, ocupante do cargo de Médico 40h, matrícula n. ******941, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxilios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta portaria**.

Porto Velho, 26 de agosto de 2026.

JOSE MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75949102

EXTRATO

CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, com fundamento aos arts. 2°, *caput*, e 5º, inciso II, todos da Lei Complementar n. 447/2008, bem como a Instrução Normativa n. 5 e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio dos documentos acostados ao processo SEI nº 0028.014917/2026-21,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar, com a finalidade de apurar a responsabilidade de servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que o 1º Grupo de Trabalho para realização de Procedimento Investigativo Preliminar da Corregedoria Geral da Administração/ Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - 1ºGTPIP/CGA/SEGEP, constituído pela Portaria n. 873 de 02 de fevereiro de 2026, publicada no DOE n. 22, de 02/02/2026, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 7145 de 26 de agosto de 2026, entra em vigor na data da sua publicação.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 75961177

Portaria nº 7092 de 25 de agosto de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho SEGEP-2CSPAD (75820497), de 21 de agosto de 2026,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 025/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 29 de julho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 75905453

Portaria nº 7090 de 25 de agosto de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Prorrogação de Prazo (75863603) - 4ªCSPAD, de 24 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 130/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 22 de agosto de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 75904658

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0014.000464/2024-42,

R E S O L V E :

Exonerar, a contar de 6 de agosto de 2026, o servidor **ARSENIO ALCALDE BROCHE**, do cargo de Médico, matrícula n. ******237, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 26 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75956872

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.061220/2025-58,

R E S O L V E :

Retificar, os termos do Decreto de 19.8.2026, que **Convalidou a Exoneração,** a pedido, a contar de 4 de março de 2011, da servidora **IVONETE DE SOUZA ROCHA**, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Onde se lê: do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******740

Leia - se: do cargo de Professor Nível III, matrícula n. ******302

Rondônia, 26 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75978896

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0049.006894/2026-32,

R E S O L V E :

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Exonerar, a pedido, a contar de 19 de junho de 2026, a servidora **FABIANA DOS SANTOS SARAIVA**, do cargo de Enfermeiro, matrícula n. ******871, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 27 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75993162

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.462831/2019-71,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 2 de fevereiro de 2026, a servidora **MARILENE CERQUEIRA VIEIRA**, do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. ******199, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 27 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75993101

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.044079/2026-18,

D E C R E T A:

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável,** a contar de 11 de agosto de 2026, à servidora **MARLENE GONZAGA DE OLIVEIRA**, do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******229, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 27 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75993736

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.044536/2026-66,

D E C R E T A:

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável,** a contar de 13 de agosto de 2026, à servidora **ELAINE CRISTINA APARECIDA SOARES**, do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******263, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 27 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75993234

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0036.003348/2024-27,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 30 de abril de 2026 a 29 de abril de 2027, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **KATIA APARECIDA DE LIMA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula n. ******634, do Centro de Diálise de Ariquemes, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 27 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75992735

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0033.005234/2025-22,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 11 de junho de 2026 a 10 de junho 2027, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **JOSELMA LICE DE SOUZA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. ******606, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça**.**

Rondônia, 27 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75992914

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0049.005092/2025-24,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 28 de abril de 2026 a 27 de abril de 2027, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **REGIANE VARGAS REIS**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. ******969, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde**.**

Rondônia, 27 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75992952

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0036.005447/2023-62,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 6 de agosto de 2026, pelo prazo indeterminado, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **TAINA ALVES DE LIMA**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula n. ******774, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde**.**

Rondônia, 27 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Governador
JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75993008

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.127662/2022-21,

R E S O L V E :

Retificar os termos do Decreto de 20 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 78 de 26.4.2023, que concedeu a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, á servidora **FRANCISCA JUCIENE CAMPOS BRAGA**, do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******099, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Onde se Lê: a contar de 5 de abril de 2023 a 04 de abril de 2024

Leia-se: a contar de 5 de abril de 2023 a 3 de abril de 2024

Rondônia, 27 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76006445

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO

Execução da Contratação: 925373 - 172/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90139/2026/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0036.005901/2026-28

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por LOTE, visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo do Grupo de Apresentação: "SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA DE MICROINFUSÃO DE ALTA PRECISÃO", através do fornecimento parcelado de insumos hospitalares (Seringas de Polipropileno de Alta Densidade e Extensores de Baixa Complacência), indissociavelmente vinculados à disponibilização de Bombas de Infusão de Seringa em regime de comodato.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 96 de 08 de abril de 2026, publicada no DOE de 08 de abril de 2026, torna público aos interessados e, em especial às empresas que retiraram o Instrumento Convocatório, que a licitação está ***SUSPENSA***, para aguardar ajustes internos quanto aos procedimentos. Publique-se.

Porto Velho, 26 de agosto de 2026

JANAINA MUNIZ LOBATO
Pregoeira da Comissão COSAU4-SUPEL/RO
Portaria nº 96 de 08 de abril de 2026

Protocolo 75975340

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90552/2025/SUPEL/RO

Execução de contratação: 925373 - 192/2026

Processo Administrativo: 0036.031800/2025-21

Objeto: Aquisição com instalação de APARELHO DE RAIO-X FIXO DIGITAL, visando atender as necessidades do Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO, vinculado à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO.

Tipo: MENOR VALOR POR ITEM.

Método De Disputa: ABERTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Valor Estimado: R$ 277.666,66 (duzentos e setenta e sete mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

Data de Abertura: 10 de setembro de 2026, às 10:00:h **(horário de Brasília)**

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/. **Informamos complementarmente que o formato editável das Planilhas de Composição de Custos, encontra-se disponível no Site Supel**,no endereço eletrônico: https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, data e hora do Sistema

RIVELINO MORAES DA FONSECA

Pregoeiro da 1ª Comissão de Saúde-SUPEL/RO

Portaria nº 150 de 27 de junho de 2026

Matrícula n.º ******098

Protocolo 75766793

Portaria nº 186 de 26 de agosto de 2026

Dispõe sobre a homologação da fruição posterior de recesso administrativo no âmbito da SUPEL.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Memorando 23, Id. (75879522);

CONSIDERANDO as planilhas de marcação de recesso administrativo – fruição posterior encaminhadas pelas unidades desta Superintendência;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização e controle administrativo das fruições de recesso no âmbito da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologada a fruição posterior do recesso administrativo da servidora abaixo relacionada, conforme períodos indicados:

Matrícula	Nome	Período
******854	THAWANE VITÓRIA DE SOUZA FEITOSA	21/09/2026 a 25/09/2026

Art. 2º A fruição do recesso administrativo de que trata esta Portaria deverá observar a continuidade dos serviços públicos, cabendo às chefias imediatas o controle e acompanhamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 75947284

Notificação nº 1/2026/SUPEL-RH

Ao Senhor (a): JÉSSICA BAZÁN PADILHA GRACILIANO

CPF: ***.***522-**

Matrícula n.º ******071

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria para que proceda ao **retorno imediato às suas atividades funcionais**, devendo comparecer a esta Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, localizada no Palácio Rio Madeira, Avenida Farquar, n.º 2986, Edifício Pacaas Novos, 2º andar, no horário das **07h30 às 13h30**, a **contar da data da publicação desta Notificação.**

A presente Notificação **decorre do vencimento da Licença para Tratar de Interesse Particular**, concedida a contar de **10 de agosto de 2023**, nos termos da **Portaria n.º 5851, de 24 de agosto de 2023**, Id. **(0041165403)**, constante no **Processo SEI n.º 0043.001267/2023-12**, cujo prazo de afastamento se encontra finalizado nesta data, **não constando, até a presente data, nos registros desta Superintendência, solicitação de prorrogação ou renovação da referida licença**.

Atenciosamente,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 75979580

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2026/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90694/2025		
Data da Homologação:	21/08/2026	Processo nº	0029.041042/2025-49
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de prestação de serviços de hospedagem para atender a demanda dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER (Fase Infantil/Fase Juvenil/Fase Paralímpica), Festival Estudantil Rondoniense de Artes (Bandas e Fanfarras/Segmentos), Maloca e Educação Patrimonial,, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS) - DELEGAÇÃO: COORDENAÇÃO GERAL - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - CACOAL	12,00	DIARIA	R$ 128,67	R$ 126,09	-2,01	CATUAI HOTEL LTDA
0002	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS) - DELEGAÇÃO: COORDENAÇÃO GERAL - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - CACOAL	99,00	DIARIA	R$ 160,00	R$ 156,80	-2,00	CATUAI HOTEL LTDA
0003	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS) - DELEGAÇÃO: COORDENAÇÃO GERAL - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - CACOAL	103,00	DIARIA	R$ 203,33	R$ 199,26	-2,00	CATUAI HOTEL LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

0004	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS) - METROPOLITANA - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - CACOAL	12,00	DIARIA	R$ 128,67	R$ 126,09	-2,01	CATUAI HOTEL LTDA
0005	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS) - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - CACOAL	55,00	DIARIA	R$ 160,00	R$ 156,80	-2,00	CATUAI HOTEL LTDA
0006	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS) - METROPOLITANA - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - CACOAL	110,00	DIARIA	R$ 203,33	R$ 199,26	-2,00	CATUAI HOTEL LTDA
0007	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS) - METROPOLITANA - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - CACOAL	85,00	DIARIA	R$ 268,33	R$ 262,96	-2,00	CATUAI HOTEL LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

0008	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS) - METROPOLITANA - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - CACOAL	122,00	DIARIA	R$ 583,00	R$ 541,94	-7,04	CATUAI HOTEL LTDA
0009	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS) - NORTE - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - CACOAL	12,00	DIARIA	R$ 126,67	R$ 126,09	-0,46	CATUAI HOTEL LTDA
0010	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS) - NORTE - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - CACOAL	40,00	DIARIA	R$ 160,00	R$ 156,80	-2,00	CATUAI HOTEL LTDA
0011	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS) -	66,00	DIARIA	R$ 203,33	R$ 199,26	-2,00	CATUAI HOTEL LTDA

0012	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS) - NORTE - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - CACOAL	85,00	DIARIA	R$ 268,33	R$ 262,96	-2,00	CATUAI HOTEL LTDA
0013	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS) - NORTE - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - CACOAL	100,00	DIARIA	R$ 583,00	R$ 541,94	-7,04	CATUAI HOTEL LTDA
0014	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS) - CONE SUL - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - CACOAL	12,00	DIARIA	R$ 128,67	R$ 126,09	-2,01	CATUAI HOTEL LTDA
0015	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS) - DELEGAÇÃO: CONE SUL - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - CACOAL	22,00	DIARIA	R$ 160,00	R$ 156,80	-2,00	CATUAI HOTEL LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

0016	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS) - CONE SUL - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - CACOAL	50,00	DIARIA	R$ 203,33	R$ 199,26	-2,00	CATUAI HOTEL LTDA
0017	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS) - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - CACOAL	90,00	DIARIA	R$ 268,33	R$ 262,96	-2,00	CATUAI HOTEL LTDA
0018	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS) - CONE SUL - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - CACOAL	126,00	DIARIA	R$ 583,00	R$ 541,94	-7,04	CATUAI HOTEL LTDA
0019	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS) - ZONA DA MATA - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - CACOAL	12,00	DIARIA	R$ 128,67	R$ 126,09	-2,01	CATUAI HOTEL LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

0020	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS) - ZONA DA MATA - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - CACOAL	18,00	DIARIA	R$ 160,00	R$ 156,80	-2,00	CATUAI HOTEL LTDA
0021	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS) - ZONA DA MATA - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - CACOAL	31,00	DIARIA	R$ 203,33	R$ 199,26	-2,00	CATUAI HOTEL LTDA
0022	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS) - ZONA DA MATA - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - CACOAL	40,00	DIARIA	R$ 268,33	R$ 262,96	-2,00	CATUAI HOTEL LTDA
0023	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS) - ZONA DA MATA - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - CACOAL	56,00	DIARIA	R$ 553,00	R$ 541,94	-2,00	CATUAI HOTEL LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

0024	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS) - CENTRO - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - CACOAL	12,00	DIARIA	R$ 128,67	R$ 126,09	-2,01	CATUAI HOTEL LTDA
0025	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS) - CENTRO - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - CACOAL	35,00	DIARIA	R$ 160,00	R$ 156,80	-2,00	CATUAI HOTEL LTDA
0026	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS) - CENTRO - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - CACOAL	36,00	DIARIA	R$ 203,33	R$ 199,26	-2,00	CATUAI HOTEL LTDA
0027	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS) - CENTRO - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - CACOAL	75,00	DIARIA	R$ 268,33	R$ 262,96	-2,00	CATUAI HOTEL LTDA

0028	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS) - CENTRO - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - CACOAL	72,00	DIARIA	R$ 553,00	R$ 541,94	-2,00	CATUAI HOTEL LTDA
0029	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS) - MAMORÉ - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - CACOAL	11,00	DIARIA	R$ 128,67	R$ 126,09	-2,01	CATUAI HOTEL LTDA
0030	VAPARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS) - MAMORÉ - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - CACOAL	25,00	DIARIA	R$ 160,00	R$ 156,80	-2,00	CATUAI HOTEL LTDA
0031	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS) - MAMORÉ - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - CACOAL	36,00	DIARIA	R$ 203,33	R$ 199,26	-2,00	CATUAI HOTEL LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

0032	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS) - MAMORÉ - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - CACOAL	47,00	DIARIA	R$ 268,33	R$ 262,96	-2,00	CATUAI HOTEL LTDA
0033	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS) - MAMORÉ - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - CACOAL	56,00	DIARIA	R$ 553,00	R$ 541,94	-2,00	CATUAI HOTEL LTDA
0034	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS) - CENTRO OESTE - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - CACOAL	11,00	DIARIA	R$ 128,67	R$ 126,09	-2,01	CATUAI HOTEL LTDA
0035	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS) - CENTRO OESTE - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - CACOAL	50,00	DIARIA	R$ 160,00	R$ 156,80	-2,00	CATUAI HOTEL LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

0036	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS) - CENTRO OESTE - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - CACOAL	50,00	DIARIA	R$ 203,33	R$ 199,26	-2,00	CATUAI HOTEL LTDA
0037	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS) - CENTRO OESTE - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - CACOAL	63,00	DIARIA	R$ 268,33	R$ 262,96	-2,00	CATUAI HOTEL LTDA
0038	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS) - CENTRO OESTE - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - CACOAL	70,00	DIARIA	R$ 583,00	R$ 541,94	-7,04	CATUAI HOTEL LTDA
0039	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS) - NOROESTE - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - CACOAL	11,00	DIARIA	R$ 128,67	R$ 126,09	-2,01	CATUAI HOTEL LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

0040	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS) - NOROESTE - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - CACOAL	15,00	DIARIA	R$ 160,00	R$ 156,80	-2,00	CATUAI HOTEL LTDA
0041	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS) - NOROESTE - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - CACOAL	37,00	DIARIA	R$ 203,33	R$ 199,26	-2,00	CATUAI HOTEL LTDA
0042	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS) - NOROESTE - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - CACOAL	48,00	DIARIA	R$ 268,33	R$ 262,96	-2,00	CATUAI HOTEL LTDA
0043	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS) - NOROESTE - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - CACOAL	60,00	DIARIA	R$ 553,00	R$ 541,94	-2,00	CATUAI HOTEL LTDA

0044	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS) - GUAPORÉ - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - CACOAL	11,00	DIARIA	R$ 128,67	R$ 126,09	-2,01	CATUAI HOTEL LTDA
0045	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS) - GUAPORÉ - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - CACOAL	15,00	DIARIA	R$ 160,00	R$ 156,80	-2,00	CATUAI HOTEL LTDA
0046	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS) - GUAPORÉ - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - CACOAL	30,00	DIARIA	R$ 181,11	R$ 181,11	0,00	CATUAI HOTEL LTDA
0047	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS) - GUAPORÉ - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - CACOAL	28,00	DIARIA	R$ 268,33	R$ 262,96	-2,00	CATUAI HOTEL LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

0048	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS) - GUAPORÉ - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - CACOAL	60,00	DIARIA	R$ 553,00	R$ 541,94	-2,00	CATUAI HOTEL LTDA
0049	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS) - ARBITRAGEM - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - CACOAL	13,00	DIARIA	R$ 128,67	R$ 126,09	-2,01	CATUAI HOTEL LTDA
0050	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS) - ARBITRAGEM - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - CACOAL	30,00	DIARIA	R$ 203,33	R$ 199,26	-2,00	CATUAI HOTEL LTDA
0051	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS) - ARBITRAGEM - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - CACOAL	53,00	DIARIA	R$ 268,33	R$ 262,96	-2,00	CATUAI HOTEL LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

0052	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA - COORDENAÇÃO GERAL - JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA - CACOAL	14,00	DIARIA	R$ 128,67	R$ 126,09	-2,01	CATUAI HOTEL LTDA
0053	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA - COORDENAÇÃO GERAL - JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA - CACOAL	51,00	DIARIA	R$ 160,00	R$ 156,80	-2,00	CATUAI HOTEL LTDA
0054	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA - COORDENAÇÃO GERAL - JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA - CACOAL	22,00	DIARIA	R$ 181,11	R$ 181,11	0,00	CATUAI HOTEL LTDA
0055	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA - METROPOLITANA - JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA - CACOAL	6,00	DIARIA	R$ 128,67	R$ 126,09	-2,01	CATUAI HOTEL LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

0056	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA - METROPOLITANA - JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA - CACOAL	61,00	DIARIA	R$ 160,00	R$ 156,80	-2,00	CATUAI HOTEL LTDA
0057	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA - METROPOLITANA - JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA - CACOAL	90,00	DIARIA	R$ 203,33	R$ 199,26	-2,00	CATUAI HOTEL LTDA
0058	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA - NORTE - JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA - CACOAL	6,00	DIARIA	R$ 128,67	R$ 126,09	-2,01	CATUAI HOTEL LTDA
0059	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA - NORTE - JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA - CACOAL	61,00	DIARIA	R$ 160,00	R$ 156,80	-2,00	CATUAI HOTEL LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

0060	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA - NORTE - JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA - CACOAL	70,00	DIARIA	R$ 203,33	R$ 199,26	-2,00	CATUAI HOTEL LTDA
0061	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA - CONE SUL - JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA - CACOAL	6,00	DIARIA	R$ 128,67	R$ 126,09	-2,01	CATUAI HOTEL LTDA
0062	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA - CONE SUL - JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA - CACOAL	51,00	DIARIA	R$ 160,00	R$ 156,80	-2,00	CATUAI HOTEL LTDA
0063	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA - CONE SUL - JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA - CACOAL	60,00	DIARIA	R$ 203,33	R$ 199,26	-2,00	CATUAI HOTEL LTDA

0064	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA. - DELEGAÇÃO: ZONA DA MATA - JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA - CACOAL	6,00	DIÁRIA	R$ 128,67	R$ 126,09	-2,01	CATUAI HOTEL LTDA
0065	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA. - DELEGAÇÃO: ZONA DA MATA - JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA - CACOAL	31,00	DIÁRIA	R$ 160,00	R$ 156,80	-2,00	CATUAI HOTEL LTDA
0066	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA. - DELEGAÇÃO: ZONA DA MATA - JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA - CACOAL	44,00	DIÁRIA	R$ 203,33	R$ 199,26	-2,00	CATUAI HOTEL LTDA
0067	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA. - DELEGAÇÃO: CENTRO - JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA - CACOAL	6,00	DIÁRIA	R$ 128,67	R$ 126,09	-2,01	CATUAI HOTEL LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

0068	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA. - DELEGAÇÃO: CENTRO - JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA - CACOAL	18,00	DIÁRIA	R$ 160,00	R$ 156,80	-2,00	CATUAI HOTEL LTDA
0069	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA. - DELEGAÇÃO: CENTRO - JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA - CACOAL	46,00	DIÁRIA	R$ 181,11	R$ 181,11	0,00	CATUAI HOTEL LTDA
0070	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA. - DELEGAÇÃO: MAMORÉ - JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA - CACOAL	6,00	DIÁRIA	R$ 128,67	R$ 126,09	-2,01	CATUAI HOTEL LTDA
0071	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA. - DELEGAÇÃO: MAMORÉ - JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA - CACOAL	42,00	DIÁRIA	R$ 160,00	R$ 156,80	-2,00	CATUAI HOTEL LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

0072	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA - DELEGAÇÃO: MAMORÉ - JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA - CACOAL	50,00	DIÁRIA	R$ 203,33	R$ 199,26	-2,00	CATUAI HOTEL LTDA
0073	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA. - DELEGAÇÃO: CENTRO OESTE - JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA - CACOAL	6,00	DIÁRIA	R$ 128,67	R$ 126,09	-2,01	CATUAI HOTEL LTDA
0074	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA. - DELEGAÇÃO: CENTRO OESTE - JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA - CACOAL	42,00	DIÁRIA	R$ 160,00	R$ 156,80	-2,00	CATUAI HOTEL LTDA
0075	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA. - DELEGAÇÃO: CENTRO OESTE - JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA - CACOAL	54,00	DIÁRIA	R$ 181,11	R$ 181,11	0,00	CATUAI HOTEL LTDA

0076	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA. - DELEGAÇÃO: NOROESTE - JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA - CACOAL	6,00	DIÁRIA	R$ 128,67	R$ 126,09	-2,01	CATUAI HOTEL LTDA
0077	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA. - DELEGAÇÃO: NOROESTE - JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA - CACOAL	30,00	DIÁRIA	R$ 160,00	R$ 156,80	-2,00	CATUAI HOTEL LTDA
0078	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA. - DELEGAÇÃO: NOROESTE - JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA - CACOAL	48,00	DIÁRIA	R$ 203,33	R$ 199,26	-2,00	CATUAI HOTEL LTDA
0079	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA. - DELEGAÇÃO: GUAPORÉ - JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA - CACOAL	6,00	DIÁRIA	R$ 128,67	R$ 126,09	-2,01	CATUAI HOTEL LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

0080	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA - DELEGAÇÃO: GUAPORÉ - JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA - CACOAL	27,00	DIÁRIA	R$ 160,00	R$ 156,80	-2,00	CATUAI HOTEL LTDA
0081	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA. - DELEGAÇÃO: GUAPORÉ - JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA - CACOAL	40,00	DIÁRIA	R$ 203,33	R$ 199,26	-2,00	CATUAI HOTEL LTDA
0082	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA.	21,00	DIÁRIA	R$ 160,00	R$ 156,80	-2,00	CATUAI HOTEL LTDA
0083	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA. - DELEGAÇÃO: ARBITRAGEM - JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA - CACOAL	50,00	DIÁRIA	R$ 203,33	R$ 199,26	-2,00	CATUAI HOTEL LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

0084	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS). - DELEGAÇÃO: COORDENAÇÃO GERAL - JOER FASE ESTADUAL JUVENIL - CACOAL	13,00	DIÁRIA	R$ 126,67	R$ 126,67	0,00	CATUAI HOTEL LTDA
0085	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS).	99,00	DIÁRIA	R$ 160,00	R$ 156,80	-2,00	CATUAI HOTEL LTDA
0086	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS). - DELEGAÇÃO: COORDENAÇÃO GERAL - JOER FASE ESTADUAL JUVENIL - CACOAL	103,00	DIÁRIA	R$ 203,33	R$ 199,26	-2,00	CATUAI HOTEL LTDA
0087	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS). - DELEGAÇÃO: METROPOLITANA - JOER FASE ESTADUAL JUVENIL - CACOAL	13,00	DIÁRIA	R$ 128,67	R$ 126,09	-2,01	CATUAI HOTEL LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

0088	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS). - DELEGAÇÃO: METROPOLITANA - JOER FASE ESTADUAL JUVENIL - CACOAL	75,00	DIÁRIA	R$ 160,00	R$ 156,80	-2,00	CATUAI HOTEL LTDA
0089	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS). - DELEGAÇÃO: METROPOLITANA - JOER FASE ESTADUAL JUVENIL - CACOAL	84,00	DIÁRIA	R$ 203,33	R$ 199,26	-2,00	CATUAI HOTEL LTDA
0090	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS). - DELEGAÇÃO: METROPOLITANA - JOER FASE ESTADUAL JUVENIL - CACOAL	96,00	DIÁRIA	R$ 268,33	R$ 262,96	-2,00	CATUAI HOTEL LTDA
0091	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS). - DELEGAÇÃO: METROPOLITANA - JOER FASE ESTADUAL JUVENIL - CACOAL	170,00	DIÁRIA	R$ 553,00	R$ 541,94	-2,00	CATUAI HOTEL LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

0092	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS). - DELEGAÇÃO: NORTE - JOER FASE ESTADUAL JUVENIL - CACOAL	13,00	DIÁRIA	R$ 128,67	R$ 126,09	-2,01	CATUAI HOTEL LTDA
0093	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS). - DELEGAÇÃO: NORTE - JOER FASE ESTADUAL JUVENIL - CACOAL	56,00	DIÁRIA	R$ 160,00	R$ 156,80	-2,00	CATUAI HOTEL LTDA
0094	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS). - DELEGAÇÃO: NORTE - JOER FASE ESTADUAL JUVENIL - CACOAL	75,00	DIÁRIA	R$ 203,33	R$ 199,26	-2,00	CATUAI HOTEL LTDA
0095	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS). - DELEGAÇÃO: NORTE - JOER FASE ESTADUAL JUVENIL - CACOAL	87,00	DIÁRIA	R$ 268,33	R$ 262,96	-2,00	CATUAI HOTEL LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

0096	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS).- DELEGAÇÃO: NORTE - JOER FASE ESTADUAL JUVENIL - CACOAL	160,00	DIÁRIA	R$ 553,00	R$ 541,94	-2,00	CATUAI HOTEL LTDA
0097	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS). - DELEGAÇÃO: CONE SUL - JOER FASE ESTADUAL JUVENIL - CACOAL	13,00	DIÁRIA	R$ 128,67	R$ 126,09	-2,01	CATUAI HOTEL LTDA
0098	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS). - DELEGAÇÃO: CONE SUL - JOER FASE ESTADUAL JUVENIL - CACOAL	59,00	DIÁRIA	R$ 160,00	R$ 156,80	-2,00	CATUAI HOTEL LTDA
0099	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS). - DELEGAÇÃO: CONE SUL - JOER FASE ESTADUAL JUVENIL - CACOAL	71,00	DIÁRIA	R$ 203,33	R$ 199,26	-2,00	CATUAI HOTEL LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

0100	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS). - DELEGAÇÃO: CONE SUL - JOER FASE ESTADUAL JUVENIL - CACOAL	80,00	DIÁRIA	R$ 268,33	R$ 262,96	-2,00	CATUAI HOTEL LTDA
0101	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS). - DELEGAÇÃO: CONE SUL - JOER FASE ESTADUAL JUVENIL - CACOAL	100,00	DIÁRIA	R$ 553,00	R$ 541,94	-2,00	CATUAI HOTEL LTDA
0102	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS). - DELEGAÇÃO: ZONA DA MATA - JOER FASE ESTADUAL JUVENIL - CACOAL	13,00	DIÁRIA	R$ 128,67	R$ 126,09	-2,01	CATUAI HOTEL LTDA
0103	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS). - DELEGAÇÃO: ZONA DA MATA - JOER FASE ESTADUAL JUVENIL - CACOAL	43,00	DIÁRIA	R$ 160,00	R$ 156,80	-2,00	CATUAI HOTEL LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

0104	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS). - DELEGAÇÃO: ZONA DA MATA - JOER FASE ESTADUAL JUVENIL - CACOAL	51,00	DIÁRIA	R$ 203,33	R$ 199,26	-2,00	CATUAI HOTEL LTDA
0105	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS). - DELEGAÇÃO: ZONA DA MATA - JOER FASE ESTADUAL JUVENIL - CACOAL	60,00	DIÁRIA	R$ 268,33	R$ 262,96	-2,00	CATUAI HOTEL LTDA
0106	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS). - DELEGAÇÃO: ZONA DA MATA - JOER FASE ESTADUAL JUVENIL - CACOAL	95,00	DIÁRIA	R$ 553,00	R$ 541,94	-2,00	CATUAI HOTEL LTDA
0107	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS). - DELEGAÇÃO: CENTRO - JOER FASE ESTADUAL JUVENIL - CACOAL	13,00	DIÁRIA	R$ 128,67	R$ 126,09	-2,01	CATUAI HOTEL LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

0108	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS). - DELEGAÇÃO: CENTRO - JOER FASE ESTADUAL JUVENIL - CACOAL	35,00	DIÁRIA	R$ 160,00	R$ 156,80	-2,00	CATUAI HOTEL LTDA
0109	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS). - DELEGAÇÃO: CENTRO - JOER FASE ESTADUAL JUVENIL - CACOAL	45,00	DIÁRIA	R$ 203,33	R$ 199,26	-2,00	CATUAI HOTEL LTDA
0110	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS). - DELEGAÇÃO: CENTRO - JOER FASE ESTADUAL JUVENIL - CACOAL	60,00	DIÁRIA	R$ 268,33	R$ 262,96	-2,00	CATUAI HOTEL LTDA
0111	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS). - DELEGAÇÃO: CENTRO - JOER FASE ESTADUAL JUVENIL - CACOAL	95,00	DIÁRIA	R$ 553,00	R$ 541,94	-2,00	CATUAI HOTEL LTDA

0112	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS). - DELEGAÇÃO: MAMORÉ - JOER FASE ESTADUAL JUVENIL - CACOAL	13,00	DIÁRIA	R$ 128,67	R$ 126,09	-2,01	CATUAI HOTEL LTDA
0113	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS). - DELEGAÇÃO: MAMORÉ - JOER FASE ESTADUAL JUVENIL - CACOAL	10,00	DIÁRIA	R$ 160,00	R$ 156,80	-2,00	CATUAI HOTEL LTDA
0114	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS). - DELEGAÇÃO: MAMORÉ - JOER FASE ESTADUAL JUVENIL - CACOAL	31,00	DIÁRIA	R$ 203,33	R$ 199,26	-2,00	CATUAI HOTEL LTDA
0115	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS). - DELEGAÇÃO: MAMORÉ - JOER FASE ESTADUAL JUVENIL - CACOAL	40,00	DIÁRIA	R$ 268,33	R$ 262,96	-2,00	CATUAI HOTEL LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

0116	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS). - DELEGAÇÃO: MAMORÉ - JOER FASE ESTADUAL JUVENIL - CACOAL	60,00	DIÁRIA	R$ 553,00	R$ 541,94	-2,00	CATUAI HOTEL LTDA
0117	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS). - DELEGAÇÃO: CENTRO OESTE - JOER FASE ESTADUAL JUVENIL - CACOAL	13,00	DIÁRIA	R$ 128,67	R$ 126,09	-2,01	CATUAI HOTEL LTDA
0118	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS). - DELEGAÇÃO: CENTRO OESTE - JOER FASE ESTADUAL JUVENIL - CACOAL	38,00	DIÁRIA	R$ 160,00	R$ 156,80	-2,00	CATUAI HOTEL LTDA
0119	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS). - DELEGAÇÃO: CENTRO OESTE - JOER FASE ESTADUAL JUVENIL - CACOAL	45,00	DIÁRIA	R$ 203,33	R$ 199,26	-2,00	CATUAI HOTEL LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

0120	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS). - DELEGAÇÃO: CENTRO OESTE - JOER FASE ESTADUAL JUVENIL - CACOAL	85,00	DIÁRIA	R$ 268,33	R$ 262,96	-2,00	CATUAI HOTEL LTDA
0121	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS). - DELEGAÇÃO: CENTRO OESTE - JOER FASE ESTADUAL JUVENIL - CACOAL	100,00	DIÁRIA	R$ 553,00	R$ 541,94	-2,00	CATUAI HOTEL LTDA
0122	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS). - DELEGAÇÃO: NOROESTE - JOER FASE ESTADUAL JUVENIL - CACOAL	13,00	DIÁRIA	R$ 128,67	R$ 126,09	-2,01	CATUAI HOTEL LTDA
0123	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS). - DELEGAÇÃO: NOROESTE - JOER FASE ESTADUAL JUVENIL - CACOAL	19,00	DIÁRIA	R$ 160,00	R$ 156,80	-2,00	CATUAI HOTEL LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

0124	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS). - DELEGAÇÃO: NOROESTE - JOER FASE ESTADUAL JUVENIL - CACOAL	31,00	DIÁRIA	R$ 203,33	R$ 199,26	-2,00	CATUAI HOTEL LTDA
0125	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS). - DELEGAÇÃO: NOROESTE - JOER FASE ESTADUAL JUVENIL - CACOAL	40,00	DIÁRIA	R$ 268,33	R$ 262,96	-2,00	CATUAI HOTEL LTDA
0126	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS). - DELEGAÇÃO: NOROESTE - JOER FASE ESTADUAL JUVENIL - CACOAL	50,00	DIÁRIA	R$ 583,00	R$ 571,34	-2,00	CATUAI HOTEL LTDA
0127	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS). - DELEGAÇÃO: GUAPORÉ - JOER FASE ESTADUAL JUVENIL - CACOAL	13,00	DIÁRIA	R$ 128,67	R$ 126,09	-2,01	CATUAI HOTEL LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

0128	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS). - DELEGAÇÃO: GUAPORÉ - JOER FASE ESTADUAL JUVENIL - CACOAL	13,00	DIÁRIA	R$ 160,00	R$ 156,80	-2,00	CATUAI HOTEL LTDA
0129	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS). - DELEGAÇÃO: GUAPORÉ - JOER FASE ESTADUAL JUVENIL - CACOAL	24,00	DIÁRIA	R$ 203,33	R$ 199,26	-2,00	CATUAI HOTEL LTDA
0130	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS). - DELEGAÇÃO: GUAPORÉ - JOER FASE ESTADUAL JUVENIL - CACOAL	30,00	DIÁRIA	R$ 268,33	R$ 262,96	-2,00	CATUAI HOTEL LTDA
0131	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS). - DELEGAÇÃO: GUAPORÉ - JOER FASE ESTADUAL JUVENIL - CACOAL	40,00	DIÁRIA	R$ 553,00	R$ 541,94	-2,00	CATUAI HOTEL LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

0132	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS). - DELEGAÇÃO: ARBITRAGEM - JOER FASE ESTADUAL JUVENIL - CACOAL	15,00	DIÁRIA	R$ 160,00	R$ 156,80	-2,00	CATUAI HOTEL LTDA
0133	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS). - DELEGAÇÃO: ARBITRAGEM - JOER FASE ESTADUAL JUVENIL - CACOAL	40,00	DIÁRIA	R$ 181,11	R$ 181,11	0,00	CATUAI HOTEL LTDA
0134	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS). - DELEGAÇÃO: ARBITRAGEM - JOER FASE ESTADUAL JUVENIL - CACOAL	50,00	DIÁRIA	R$ 268,33	R$ 262,96	-2,00	CATUAI HOTEL LTDA
0135	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA BANDAS E FANFARRAS. - DELEGAÇÃO: MAMORÉ - ETAPA ESTADUAL FERA BANDAS E FANFARRAS - CACOAL	15,00	DIÁRIA	R$ 274,50	R$ 230,81	-15,92	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

0136	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA BANDAS E FANFARRAS. - DELEGAÇÃO: MAMORÉ - ETAPA ESTADUAL FERA BANDAS E FANFARRAS - CACOAL	33,00	DIÁRIA	R$ 250,00	R$ 245,00	-2,00	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
0137	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser 01 (uma) do tipo vertical (beliche) e 02(duas) solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA BANDAS E FANFARRAS. - DELEGAÇÃO: MAMORÉ - ETAPA ESTADUAL FERA BANDAS E FANFARRAS - CACOAL	54,00	DIÁRIA	R$ 285,00	R$ 236,18	-17,13	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
0138	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA BANDAS E FANFARRAS. - DELEGAÇÃO: ZONA DA MATA - ETAPA ESTADUAL FERA BANDAS E FANFARRAS - PORTO VELHO	24,00	DIÁRIA	R$ 403,67	R$ 320,00	-20,73	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
0139	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA BANDAS E FANFARRAS. - DELEGAÇÃO: ZONA DA MATA - ETAPA ESTADUAL FERA BANDAS E FANFARRAS - PORTO VELHO	168,00	DIÁRIA	R$ 464,67	R$ 390,00	-16,07	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA

0140	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA BANDAS E FANFARRAS. - DELEGAÇÃO: CENTRO - ETAPA ESTADUAL FERA BANDAS E FANFARRAS - PORTO VELHO	18,00	DIÁRIA	R$ 403,67	R$ 320,00	-20,73	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
0141	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA BANDAS E FANFARRAS. - DELEGAÇÃO: CENTRO - ETAPA ESTADUAL FERA BANDAS E FANFARRAS - PORTO VELHO	126,00	DIÁRIA	R$ 464,67	R$ 390,00	-16,07	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
0144	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA BANDAS E FANFARRAS. - DELEGAÇÃO: CONE SUL - ETAPA ESTADUAL FERA BANDAS E FANFARRAS - PORTO VELHO	15,00	DIÁRIA	R$ 180,00	R$ 180,00	0,00	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
0145	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA BANDAS E FANFARRAS. - DELEGAÇÃO: CONE SUL - ETAPA ESTADUAL FERA BANDAS E FANFARRAS - PORTO VELHO	33,00	DIÁRIA	R$ 502,00	R$ 411,28	-18,07	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

0146	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser 01 (uma) do tipo vertical (beliche) e 02(duas) solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA BANDAS E FANFARRAS. - DELEGAÇÃO: CONE SUL - ETAPA ESTADUAL FERA BANDAS E FANFARRAS - PORTO VELHO	54,00	DIÁRIA	R$ 268,33	R$ 234,22	-12,71	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
0147	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA BANDAS E FANFARRAS. - DELEGAÇÃO: METROPOLITANA - ETAPA ESTADUAL FERA BANDAS E FANFARRAS - PORTO VELHO	9,00	DIÁRIA	R$ 425,50	R$ 320,00	-24,79	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
0148	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA BANDAS E FANFARRAS. - DELEGAÇÃO: METROPOLITANA - ETAPA ESTADUAL FERA BANDAS E FANFARRAS - PORTO VELHO	15,00	DIÁRIA	R$ 502,00	R$ 390,00	-22,31	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
0149	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser 01 (uma) do tipo vertical (beliche) e 02(duas) solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA BANDAS E FANFARRAS. - DELEGAÇÃO: METROPOLITANA - ETAPA ESTADUAL FERA BANDAS E FANFARRAS - PORTO VELHO	33,00	DIÁRIA	R$ 268,33	R$ 268,33	0,00	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

0152	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA SEGMENTOS. - DELEGAÇÃO: MAMORÉ - ETAPA ESTADUAL FERA SEGMENTOS - PORTO VELHO	15,00	DIÁRIA	R$ 403,67	R$ 320,00	-20,73	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
0153	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA SEGMENTOS. - DELEGAÇÃO: MAMORÉ - ETAPA ESTADUAL FERA SEGMENTOS - PORTO VELHO	33,00	DIÁRIA	R$ 464,67	R$ 390,00	-16,07	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
0154	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser 01 (uma) do tipo vertical (beliche) e 02(duas) solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA SEGMENTOS. - DELEGAÇÃO: MAMORÉ - ETAPA ESTADUAL FERA SEGMENTOS - PORTO VELHO	54,00	DIÁRIA	R$ 480,00	R$ 439,84	-8,37	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
0155	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA SEGMENTOS. - DELEGAÇÃO: ZONA DA MATA - ETAPA ESTADUAL FERA SEGMENTOS - PORTO VELHO	24,00	DIÁRIA	R$ 403,67	R$ 320,00	-20,73	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

0156	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA SEGMENTOS. - DELEGAÇÃO: ZONA DA MATA - ETAPA ESTADUAL FERA SEGMENTOS - PORTO VELHO	168,00	DIÁRIA	R$ 464,67	R$ 390,00	-16,07	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
0157	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA SEGMENTOS. - DELEGAÇÃO: CENTRO - ETAPA ESTADUAL FERA SEGMENTOS - PORTO VELHO	18,00	DIÁRIA	R$ 403,67	R$ 320,00	-20,73	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
0158	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA SEGMENTOS. - DELEGAÇÃO: CENTRO - ETAPA ESTADUAL FERA SEGMENTOS - PORTO VELHO	126,00	DIÁRIA	R$ 437,67	R$ 385,14	-12,00	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
0161	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA SEGMENTOS. - DELEGAÇÃO: CONE SUL - ETAPA ESTADUAL FERA SEGMENTOS - PORTO VELHO	15,00	DIÁRIA	R$ 394,00	R$ 320,00	-18,78	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA

0162	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA SEGMENTOS. - DELEGAÇÃO: CONE SUL - ETAPA ESTADUAL FERA SEGMENTOS - PORTO VELHO	33,00	DIÁRIA	R$ 438,00	R$ 389,00	-11,19	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
0163	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser 01 (uma) do tipo vertical (beliche) e 02(duas) solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA SEGMENTOS. - DELEGAÇÃO: CONE SUL - ETAPA ESTADUAL FERA SEGMENTOS - PORTO VELHO	54,00	DIÁRIA	R$ 450,00	R$ 403,52	-10,33	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
0175	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes da EDUCAÇÃO PATRIMONIAL. - EDUCAÇÃO PATRIMONIAL - PORTO VELHO	60,00	DIÁRIA	R$ 403,67	R$ 330,00	-18,25	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
0176	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes da EDUCAÇÃO PATRIMONIAL. - EDUCAÇÃO PATRIMONIAL - PORTO VELHO	120,00	DIÁRIA	R$ 464,67	R$ 400,00	-13,92	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA

0177	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser 01 (uma) do tipo vertical (beliche) e 02(duas) solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes da EDUCAÇÃO PATRIMONIAL. - EDUCAÇÃO PATRIMONIAL - PORTO VELHO	180,00	DIÁRIA	R$ 480,00	R$ 403,85	-15,86	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
0178	Refeição (almoço) tipo self-service (à vontade) devendo constar de no mínimo: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas. - EDUCAÇÃO PATRIMONIAL - PORTO VELHO	1.400,00	UNIDADE POR PESSOA	R$ 82,33	R$ 74,23	-9,84	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
0179	Refeição (jantar) tipo self-service (à vontade) devendo constar de no mínimo: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas. - EDUCAÇÃO PATRIMONIAL - PORTO VELHO	1.400,00	DIÁRIA	R$ 26,00	R$ 26,00	0,00	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
10.751.843/0001-83	CATUAI HOTEL LTDA	AV. CASTELO BRANCO, 20507 - INDUSTRIAL	CACOAL - RO	LAIANA VANESSA BORGES DE SOUSA	(69) 3441-8009 / (69) 3219-3592
42.683.238/0001-09	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA	RUA JACY PARANÁ, 2789 SALA 03 - ROQUE	PORTO VELHO - RO	ELIANA ANDREZA GOMES	(69) 98119-3704

GEOVANNA PINHEIRO ALVES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
CATIA RIBEIRO DA SILVA

Protocolo 75972552

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

AVISO
DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90313/2024/SUPEL/RO
Processo Administrativo: 0004.078280/2022-45

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Seguro Aeronáutico de R.E.T.A. 1º Risco, LUC 2º Risco (LIMITE ÚNICO COMBINADO), CASCO total e Cobertura guerra para aeronaves de asa rotativa e asa fixa da frota do Grupamento de Operações Aéreas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO) que atua nas atividades de Aviação de Segurança Pública do Estado.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, por intermédio da Pregoeira designada pela **Portaria nº 108, de 30 de abril de 2026**, informa ao público que a sessão inaugural do certame fica **SUSPENSA**, em razão da necessidade de análise e manifestação acerca do pedido de esclarecimento e da impugnação apresentados. Tão logo sejam concluídas as análises e elaboradas as respectivas respostas, será divulgada nova data para a reabertura do certame.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto à Pregoeira e à Equipe de Apoio, por meio do telefone (69) 3212-9243 ou do e-mail coseg1.supel@gmail.com, no horário das 7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira (horário de Rondônia).

Porto Velho, 27 de agosto de 2026.

BIANCA MATIAS DE SOUZA
Pregoeira da 1ª Comissão de Segurança Pública - COSEG1/SUPEL/RO
Portaria nº 108 de 30 de abril de 2026

Protocolo 76005323

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

TERMO
TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE N.º 11/2026

TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE DE IMÓVEL PÚBLICO QUE FIRMAM ENTRE SI, O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DO GOVERNADOR, A SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT POR MEIO DE SEU SECRETÁRIO E A POLÍCIA MILITAR - PM, POR MEIO DE SEU COMANDANTE-GERAL

Aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, por meio do Excelentíssimo Senhor Governador **MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT**, neste ato representada por seu Secretário o Senhor **DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO**, e a **POLÍCIA MILITAR - PM,** neste ato representado pelo Senhor CORONEL PM GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO, resolvem firmar o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, conforme disposto em legislação específica aplicada à espécie, e de acordo com a tramitação de ordem Administrativa de processo específico, aberto para essa finalidade, que versam sobre a referida solicitação, fazendo-o na forma deste instrumento, consoante com as seguintes Cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

Cláusula Primeira – O presente Termo tem por objeto a afetação com destinação de encargos e responsabilidade do imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, para utilização pela Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM/RO.

II – DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Segunda – O imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, encontra-se situado no Lote Urbano nº 01-R (remanescente), Equipamento Público, Quadra 58, Setor Misto, com área total de 7.985,59 m² (sete mil, novecentos e oitenta e cinco metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados), registrado sob a matrícula nº 17.386 no Município de Chupinguaia/RO.

III – DO PRAZO DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Terceira – O prazo da presente destinação será por período indeterminado, podendo ser revogado a qualquer tempo de acordo com a conveniência e o interesse da Administração Pública.

IV – DO DEVER DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Cláusula Quarta – Pelo presente Termo, obriga-se a Polícia Militar - PM/RO, representada por seu Comandante-Geral, ou por quem vier substituir, a conservar o imóvel e entregar, caso haja necessidade, nas mesmas condições em que o mesmo está sendo entregue, livre de ônus e embaraços, responsabilizando-se inteiramente, pelo pagamento anual das taxas de resíduos sólidos e domiciliados - TRSD e mensalmente pelo pagamento das faturas provenientes do consumo de energia elétrica e água, além dos demais encargos devidos, bem como a sua utilização e segurança.

V – DA FINALIDADE DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quinta – O imóvel objeto deste termo encontra-se atualmente utilizado pelo Quartel da Polícia Militar do 2º PEL PM/2ª CIA PM/3º BPM e pela Vila Militar, tendo sido recebido formalmente pelo órgão destinatário em 08 de abril de 2013, por meio de doação autorizada pela Lei nº 383, de 21 de setembro de 2004, alterada pela Lei nº 2.439, de 17 de maio de 2021, não podendo ser desviada sua finalidade, nem mesmo ser operada a transferência dos direitos de uso adquiridos através deste termo, sob pena de sua imediata revogação, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais.

VI – RESCISÃO

Cláusula Sexta – De acordo com a legislação aplicada à espécie, em especial por entendimento doutrinário, o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público pode ser revogado a qualquer tempo a critério da Administração Pública e em caráter unilateral, mediante notificação prévia à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo em casos de urgência devidamente justificados.

VII - DA DESAFETAÇÃO DO BEM

Cláusula Sétima - Em caso de não cumprimento da finalidade do termo, o imóvel será objeto de desafetação pela Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT. A utilização adequada do bem será comprovada por meio de vistoria técnica após verificação no local por um servidor designado.

VIII - DAS CLÁUSULAS OMISSAS

Cláusula Oitava - Todas as cláusulas e condições omissas neste termo de destinação serão resolvidas de acordo com as leis que se referem à matéria, com a interveniência da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT e da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia- PGE/RO.

Para clareza e prova do acordado, fica lavrado o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de imóvel público, que depois de lido e achado conforme, são assinadas pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua plena execução.

Porto Velho, 20 de agosto de 2026.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador do Estado de Rondônia
DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
CEL.PM. GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO
Comandante-Geral da Polícia Militar/RO

Protocolo 75605289

AVISO
AVISO DE LEILÃO PÚBLICO

O **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEPAT/RO**, em conformidade com a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e suas alterações, especialmente o art. 111-A, inciso I, que atribui à SEPAT a competência para realizar a alienação do patrimônio mobiliário do Estado, bem como com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente o art. 28, inciso IV, torna público que, por meio da **Leiloeira Pública Oficial Sra. Vera Maria Aguiar de Sousa**, devidamente habilitada nos termos do Decreto Federal nº 21.981/1932, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 31, e da Instrução Normativa DREI/ME nº 52/2022, realizará **LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO**, destinado à alienação de bens móveis, na categoria de **SEMOVENTES**, pertencentes ao **INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA – IDEP/RO**, nas condições sanitárias e fisiológicas em que se encontram, conforme disposto no **Edital nº 5/2026/SEPAT-GA** e seus anexos publicado no diário oficial do estado de Rondônia nº 155 em 12/08/2026 .

A sessão pública eletrônica terá início no dia **08 de setembro de 2026, às 10h (horário de Brasília), correspondente às 9h em Rondônia**, adotando-se como critério de julgamento o **maior lance por item**.

Obs.: O sistema já se encontra aberto para recebimento de propostas e lances na plataforma eletrônica da Leiloeira Pública Oficial.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Local eletrônico: www.leiloesaguiar.com.br

VISITAÇÃO: De **31 de agosto a 04 de setembro de 2026**, das **7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30**, no **CENTEC Abaitará (Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará)**, localizado na Rodovia RO-010, Km 32, Setor Abaitará, zona rural do município de Pimenta Bueno/RO, mediante agendamento pelo WhatsApp **(69) 98142-8708**, acompanhada por responsável designado pela unidade detentora/guardiã dos semoventes.

Maiores informações poderão ser obtidas com a equipe da Leiloeira Pública Oficial pelo WhatsApp **(69) 99268-0027** ou pelo e-mail **leiloesaguiar@gmail.com**, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.

Porto Velho, 17 de agosto de 2026.

ÍDEL MARTINS GONÇALVES
Diretor Executivo
Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária
VERA MARIA AGUIAR DE SOUSA
Leiloeira Pública Oficial - matrícula nº 018/13 - JUCER

Protocolo 75594997

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, atráves do Parecer nº 163/2026/SEPAT-CI (75156808), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveisa Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **ANTONIO RITO COSTA FARIAS, JEAN LIMA FERREIRA,JOSIMAR ALVES DA CRUZ, EDILSON MACHADO SENA e JOSIAS GOMES JULIAO, VITOR BLENDON CORDEIRO DE PAULA, VALTER GONCALVES SANTANA JUNIOR** valor total de R$ 45.167,50 **(quarenta e cinco mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)** , referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

ROSICLÉIA MATOS RAMOS ROCHA
Gerente de Diárias e Suprimentos de Fundos
MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA
Coordenadora
Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
IDEL MARTINS GONÇALVES
Diretor Executivo
Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
Portaria nº 121de 04 de maio de 2026 (id. 71850632)
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 75968252

Portaria nº 224 de 27 de agosto de 2026

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

Considerando os autos constante no Processo SEI 0064.002151/2026-03 .

RESOLVE:

Art. 1º. **REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor(a) KARINE SOUZA GOMES LEITE DE FREITAS, ASSESSOR, matrícula ******174, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de **01/09/2026 a 10/09/2026** referente ao exercício de 2026, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **28/08/2026 a 06/09/2026**.

Art. 2º Está portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

ÍDEL MARTINS GONÇALVES
Diretor Executivo - SEPAT

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Ordenador de Despesas
Portaria nº 121 de 04 de maio de 2026 (71823100)

Protocolo 76017964

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto de Estado de Finanças de Rondônia considera e torna público aos interessados a inexigibilidade de licitação, segundo os termos do inciso III, alíneas "f", do art. 74 da Lei n.º 14.133/21, nos autos do processo n.º 0030.007125/2026-51, objetivando a participação de um servidor no curso "Trilha Executiva em Gestão Adaptativa de Projetos", a ser realizado na modalidade on-line, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO. Resultou-se na contratação da empresa FGV Educação Executiva, inscrito no CNPJ sob o n.º 33.641.663/0001-44, no valor total de R$ 5.316,00 (cinco mil trezentos e dezesseis reais).

Publique-se na Imprensa Oficial.

MARCIO ALVES PASSOS
AFTE | Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 75634407

Portaria nº 781 de 21 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, considerando o Memorando nº 850/2026/SEFIN-CRE (75289529), constante no Processo Sei n° 0030.007411/2026-16.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como substitutos legais dos respectivos Delegados Regionais da Receita Estadual, em suas ausências e impedimentos legais, ficando responsáveis pelo expediente das respectivas unidades administrativas nestas ocasiões:

I – 1ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL DE PORTO VELHO

Cargo/Função	Nome Completo	Matrícula	Setor
Delegado	Orlando Barbonaglia da Silva	******611	SEFIN-1DRRE
1º Substituto do Delegado	Fabrício Sidor de Souza Rodrigues	******960	SEFIN-1DRRE
2º Substituto do Delegado	Luis Fernando Pereira Maia	******152	SEFIN-1DRRE

Portaria anterior a ser revogada: Portaria nº 497 de 30 de maio de 2025 (0060743631).

II – 2ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL DE JI-PARANÁ

Cargo/Função	Nome Completo	Matrícula	Setor
Delegado	Anderson Lopes da Silva Pontes	******785	SEFIN-2DRRE
1º Substituto do Delegado	Pedro Ivo Silvany de Araújo Leite Passos	******461	SEFIN-2DRRE
2º Substituto do Delegado	Duanny Drayton Pinto Neves	******331	SEFIN-2DRRE

Portaria anterior a ser revogada: Portaria nº 1192 de 12 de dezembro de 2025 (0067415791).

III – 3ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL DE VILHENA

Cargo/Função	Nome Completo	Matrícula	Setor
Delegado	Leandro dos Santos Macedo	******347	SEFIN-3DRRE
1º Substituto do Delegado	Liliane Dalmaso Lino	******320	SEFIN-3DRRE

Portaria anterior a ser revogada: Portaria nº 868 de 19 de setembro de 2023 (0041889722).

IV – 4ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL DE CACOAL

Cargo/Função	Nome Completo	Matrícula	Setor
Delegado	Alanclay Alves de Lima	******140	SEFIN-4DRRE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

1º Substituto do Delegado	Eoclides Pizoni Junior	******625	SEFIN-4DRRE
2º Substituto do Delegado	Antonio Inacio Vieira	******354	SEFIN-4DRRE

Portaria anterior a ser revogada: Portaria nº 340 de 26 de abril de 2024 (0048168689).

V – 5ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL DE ROLIM DE MOURA

Cargo/Função	Nome Completo	Matrícula	Setor
Delegado	Valdir Jesus dos Santos	******033	SEFIN-5DRRE
1º Substituto do Delegado	Gilberto dos Santos	******263	SEFIN-5DRRE

VI – 6ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL DE ARIQUEMES

Cargo/Função	Nome Completo	Matrícula	Setor
Delegado	Givanildo Leandro de Souza	******782	SEFIN-6DRRE
1º Substituto do Delegado	Rogério Ayres de Melo	******756	SEFIN-6DRRE

Portaria anterior a ser revogada: Portaria nº 429, de 14 de abril de 2026 (71214364).

Art. 2º - Nas unidades administrativas que possuam mais de um substituto legal designado, deverá ser observada a ordem de substituição estabelecida no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Ficam revogadas as Portarias anteriormente editadas para designação dos substitutos legais dos Delegados Regionais da Receita Estadual, conforme especificado individualmente no art. 1º desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **04/08/2026**.

MARCIO ALVES PASSOS
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 75807482

Portaria nº 775 de 20 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para certificar e emitir os Termos de Recebimento Definitivo referentes à gestão e fiscalização da execução do Contrato nº 1041/SEFIN/PGE/2023 (0043140266), celebrado para a prestação de serviços especializados destinados à otimização do atendimento aos contribuintes e demais cidadãos usuários do fisco estadual, por meios presenciais e eletrônicos, compreendendo serviços de consultoria, fornecimento de plataforma multicanal para atendimento, customização, disponibilização dos serviços, suporte técnico e treinamento, no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, prestados pela empresa **ELOGROUP DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.670.505/0001-75, contratação oriunda do Processo SEI nº 0030.068243/2022-10.

GESTOR DO CONTRATO:

Emerson de Freitas da Silva - Matrícula: ******919;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Eliane Spadotto Bison - Matrícula: ******390;

Maria Janete Zegarra Aguiar - Matrícula: ******853;

Guilherme Novo Fernandes - Matrícula: ******893;

Juliana Calixto Almeida Alves Rodrigues - Matrícula: ******519;

Hanier Miranda dos Santos - Matrícula: ******367.

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo relacionados responsáveis pela homologação dos requisitos de negócio e homologação dos requisitos não funcionais, das integrações de funcionalidades do portal e da hospedagem da ferramenta, referentes à gestão e fiscalização do Contrato nº 1041/SEFIN/PGE/2023 (0043140266), celebrado para a prestação de serviços especializados destinados à otimização do atendimento aos contribuintes e demais cidadãos usuários do fisco estadual, por meios presenciais e eletrônicos, compreendendo serviços de consultoria, fornecimento de plataforma multicanal para atendimento, customização, disponibilização dos serviços, suporte técnico e treinamento, no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, prestados pela empresa supramencionada.

FISCAIS TÉCNICOS:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Darlene Amaral de Souza - Matrícula nº ******961;
Claudinei de Freitas Toledo - Matrícula nº ******994;
Lucas Moreira Guanabara - Matrícula nº ******558;
Felipe José Pessoa Cunha - Matrícula nº ******345.

Art. 3º - Designar o servidor SONY ROBERTY DA SILVA, matrícula nº ******333, ocupante do cargo de Assessor VIII, para exercer a substituição do Gestor do Contrato em suas ausências e impedimentos legais, ficando, durante esses períodos, investido das respectivas atribuições e responsabilidades.

Art. 4º — O gestor e os fiscais administrativos, nomeados como prevê o art. 1º só certificarão as notas fiscais e os termos de recebimentos após a emissão das homologações dos requisitos de negócios, dos requisitos não funcionais e dos relatório de fiscalização, sendo responsabilidade dos fiscais técnicos a emissão e o encaminhamento assim que se findar o mês corrente, conforme previsto no § 1º do art. 10 º do Decreto Estadual n.º 16.901, de 09 de julho de 2012.

Art. 5º — Na ausência ou impedimento dos servidores mencionados nos arts. 1º, 2º e 3º, a responsabilidade pelas unidades regionais caberá aos respectivos Delegados, e, quanto aos demais setores, serão responsáveis os Gerentes e Coordenadores desta Secretaria de Estado de Finanças.

Art. 6º - Fica revogada a Portaria nº 429, de 13 de maio de 2025 (SEI nº 0060109541).

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO ALVES PASSOS
AFTE | Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 75737353

ATO Nº 62/2026/SEFIN-GITEC

Porto Velho, 20 de agosto de 2026.

Dispõe sobre o Cancelamento do Regime Especial do contribuinte da Lei nº 1473/2005..

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o contribuinte detentor do regime especial abaixo relacionado, requereu via (id 75760386), pedido de cancelamento do Termo de Acordo ativo - Regime Especial de Importação da Lei nº 1473/2005, com fundamentos no **Art. 14, alínea "d", da Instrução Normativa nº 63/2023**,

Art. 14. ***O Termo de Acordo poderá ser suspenso ou cancelado por Ato do Coordenador Geral da Receita Estadual, nas seguintessituações:***

d) ***a pedido do contribuinte.***

O motivo do pedido está relacionado ao encerramento das atividades de importação, bem como, com a devolução da garantia.

Diante ao exposto,

R E S O L V E:

1. Cancelar o Regime Especial da empresa abaixo identificada:

Seq.	I.E	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	T.A	TIPO REGIME
1	6662145	15.659.920/0002-74	R&M IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	**125/25**	08 - CP - IMPORTAÇÃO - LEI 1473/2005 - IN - 63/2023

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor após assinatura do Coordenador Geral da Receita Estadual com a publicação no DIOF/RO.

Coordenador Geral da Receita Estadual
Miguel Abrão Dib Neto

Protocolo 75761594

AVISO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 103/2026/SEFIN-NCEC
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEI) N.º 0030.005569/2026-51
PUBLICAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

DO PREÂMBULO

O Secretário de Finanças do Estado de Rondônia, por meio da Gerência Administrativa e Financeira, torna público aos interessados que a Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - Sefin/RO, realizará a Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE E POR ITEM**, consoante ao *art. 75, caput, inciso II*, da Lei Federal n.º 14.133/21 e do Decreto Estadual n.º 28.874/24, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia.

DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão: 03/09/2026

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 (horário de Brasília).

Link: https://www.gov.br/compras/pt-br

DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Conforme Termo de Referência no subitem 3.1.1 e tabela abaixo:

LOTE CATMAT (3417)	ITEM	UNIDADES - SEFIN	UNIDADE DE MEDIDA (m²)	ÁREA DO TERRRENO (A)	FREQUÊNCIA DE APLICAÇÃO	QUANTIDADES(B)	QUANTIDADE TOTAL (AxB)
LOTE 01	1	Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte (CIAC)	(m²)	4.135,91 m²	Trimestral	4 aplicações por ano	17.523,64
	2	Posto Fiscal dos Correios	(m²)	155,00 m²	Trimestral	4 aplicações por ano	
	3	Posto Fiscal Aeroporto	(m²)	90,00 m²	Trimestral	4 aplicações por ano	
LOTE 02	4	Delegacia e Agência de Rendas de Vilhena	(m²)	1.880,00 m²	Trimestral	4 aplicações por ano	13.272,44
	5	Posto Fiscal Wilson Souto	(m²)	1.438,11 m²	Trimestral	4 aplicações por ano	
-	6	Agência de Rendas de Guajará-Mirim	(m²)	510,00 m²	Trimestral	4 aplicações por ano	2.040
-	7	Delegacia e Agência de Rendas de Ji-paraná	(m²)	2.890,38 m²	Trimestral	4 aplicações por ano	11.561,52
-	8	Agência de Rendas de Jaru	(m²)	200,00 m²	Trimestral	4 aplicações por ano	800
-	9	Agência de Rendas Mirante da Serra	(m²)	36,00 m²	Trimestral	4 aplicações por ano	144
-	10	Agência de Rendas de Presidente Médici	(m²)	1.814,14 m²	Trimestral	4 aplicações por ano	7.256,56
-	11	Agência de Rendas de Ouro Preto D'oeste	(m²)	551,00 m²	Trimestral	4 aplicações por ano	2.204
-	12	Agência de Rendas de Cerejeiras	(m²)	60,00 m²	Trimestral	4 aplicações por ano	240
-	13	Agência de Rendas de Chupinguaia	(m²)	100,00 m²	Trimestral	4 aplicações por ano	400
-	14	Agência de Rendas de Colorado D'Oeste	(m²)	50,00 m²	Trimestral	4 aplicações por ano	200

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

-	15	Delegacia e Agência de Cacoal	(m²)	2.506,70 m²	Trimestral	4 aplicações por ano	10.026,8
-	16	Agência de Rendas de Espigão D'oeste	(m²)	1.220,00 m²	Trimestral	4 aplicações por ano	4.880
-	17	Agência de Rendas de Pimenta Bueno	(m²)	535,06 m²	Trimestral	4 aplicações por ano	2.140,24
-	18	Nova Delegacia e Agência de Rendas de Rolim de Moura	(m²)	800,00 m²	Trimestral	4 aplicações por ano	3.200
-	19	Agência de Rendas de Alta Floresta	(m²)	1.691,75 m²	Trimestral	4 aplicações por ano	6.767
-	20	Agência de Rendas de São Miguel do Guaporé	(m²)	454,88 m²	Trimestral	4 aplicações por ano	1.819,52
-	21	Agência de Rendas de São Francisco do Guaporé	(m²)	375,00 m²	Trimestral	4 aplicações por ano	1.500
-	22	Agência de Rendas de Nova Brasilândia do Oeste	(m²)	1.800,00 m²	Trimestral	4 aplicações por ano	7.200
-	23	Delegacia e Agência de Rendas de Ariquemes	(m²)	1.500,00 m²	Trimestral	4 aplicações por ano	6.000
-	24	Agência de Rendas de Machadinho D'oeste	(m²)	297,00 m²	Trimestral	4 aplicações por ano	1.188
-	25	Agência de Rendas de Cujubim	(m²)	550,18 m²	Trimestral	4 aplicações por ano	2.200,72
-	26	Agência de Rendas de Buritis	(m²)	432,89 m²	Trimestral	4 aplicações por ano	1.731,56
-	27	Agência de Rendas de Alto Paraíso	(m²)	419,33 m²	Trimestral	4 aplicações por ano	1.677,32

DO VALOR ESTIMADO

A despesa com a execução dos serviços desta Dispensa Eletrônica está estimada em **R$ 63.395,80 (sessenta e três mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).**

DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica dar-se-á com o cadastramento de sua proposta inicial, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

O critério de julgamento adotado será o ***menor preço por item***, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do serviço.

Encerrada a fase de lances, convocar-se-á a empresa com o lance classificado em primeiro lugar para apresentação da sua proposta de preços detalhada e adequada ao último lance e, se necessário, para a apresentação de documentos complementares, no prazo de até 2 (horas), contado a partir da convocação.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto ao Termo de Referência e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, desde que não ultrapasse o valor estimado para a Dispensa Eletrônica.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no sistema da Dispensa Eletrônica.
Toda a negociação e apresentação de documentos exigidos serão realizadas exclusivamente pelo sistema da Dispensa Eletrônica.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;
b) Não obedecer às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, anexo deste Aviso;
c) Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso, desde que insanável; e
f) Não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no *"Chat"* a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

DA HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances e consistirá em:

g) Comprovação da existência jurídica;
h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
i) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
j) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional e regularidade junto ao INSS;
k) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
l) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
m) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
n) Certidão de Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAGEFIMP), emitida através do Portal da Transparência do Estado de Rondônia;
o) Certidão negativa de feitos sobre falência – Lei n.º 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, caso não conste prazo de validade;
p) Comprovação da capacidade técnica da licitante por meio de atestados de fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
q) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (art. 68, VI da Lei Federal n. 14.133/2021);
r) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (art. 67, VI da Lei Federal n. 14.133/2021);

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

especificações do objeto e as condições de habilitação.
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

s) Republicar o presente Aviso com uma nova data;

t) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas; e

u) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências das alíneas “a” e “b” do subitem 8.1 deste Aviso poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação da Administração, contado a partir na respectiva notificação.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
As demais condições da presente contratação direta (Execução do Objeto, Pagamento, Penalidades, Assinatura do Contrato, entre outras) encontram-se no Termo de Referência, anexo deste Aviso de Contratação Direta.

ANEXOS

I - Termo de Referência.

II - SAMS

Publique-se na Imprensa Oficial.

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA
AFTE | Gerente de Administração e Finanças
SEFIN-RO

Protocolo 75434603

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 982 de 26 de agosto de 2026

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Portaria nº 1056 de 17 de setembro de 2025 (0064482047) do Processo Sei nº 0037.006645/2025-03;

Considerando o Requerimento (75913930) do Processo SEI nº 0037.005880/2026-31;

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo de férias regulamentares do servidor **3º SGT QPPM ******748 CÁSSIO DOS SANTOS GAMA**, lotado na Gerência de Controle Interno da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania-SESDEC-GCI, do período de 13 a 22.10.2026 (10 dias), referente ao exercício de 2025, para o período de **22 a 31.12.2026 (10 dias);**

Art. 2º - Manter inalterado o 1º período das férias de **08 a 17.09.2026 (10 dias)**;

Art. 3º - Considerar o Abono Pecuniário no período de **02 a 11.02.2026 (10 dias)**;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 75976204

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Portaria nº 981 de 26 de agosto de 2026

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos - PVSA.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026 (72124115) do Processo SEI n.0037.003240/2026-96.

Considerando o Requerimento (75831487) e Ofício nº 68932/2026/PM-5BPMP6 (75831598) do Processo SEI 0021.051339/2026-73;

RESOLVE:

Art. 1º Desligar, a pedido, do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos (PVSA) da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC), a prestadora voluntária ALINE BRUNA DE CRISTO SOUZA, matrícula nº ******373**, anteriormente lotada no 5º Batalhão de Polícia Militar em Porto Velho/RO, a contar de **24 de agosto de 2026**, com fundamento no art. 7º, inciso II, da Lei nº 4.016, de 31 de março de 2017, c/c o art. 22 do Decreto nº 22.053, de 29 de junho de 2017.

Art. 2º Determinar à Gerência de Recursos Humanos que adote as providências necessárias ao desligamento da voluntária do sistema de folha de pagamento, bem como ao 5ºBPM que promova a exclusão de seu acesso ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI/RO) e aos demais sistemas institucionais utilizados pela referida prestadora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 75965639

Portaria nº 985 de 27 de agosto de 2026

O Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas pelo artigo 42 da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017 e artigo 19 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017,

RESOLVE:

I - Constituir Comissão de acompanhamento, fiscalização e demais atribuições, para atuarem junto ao processo de"Auditoria Governamental, Controles Interno e Externo, Compliance, Governança e Gestão de Riscos"**,** de acordo com o contrato firmado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretária de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC e a seguinte empresa:

-ESAFI – Escola de Administração e Treinamento Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 35.963.479/0001-46, processo de aquisição nº : 0037.004347/2026-51

NE - NOTA DE EMPENHO 2026NE000019 75250592

II - Para tanto resolve designar os servidores abaixo para exercer as funções de Gestão, Fiscalização e Recebimento:

a. Gestor de Contrato:

- Amarildo Brito Pantoja Arnhold, CPF nº ***.530.822-**, Matrícula ******345 (Titular); e

-Valder Moreira Medonça, CPF nº ***.699.772-**, Matrícula ******887 (Suplente).

b. Fiscal de Contrato:

- Gustavo Martins Barbosa, CPF nº ***.418.862-**, Matrícula ******255 (Titular);

- Daniel da Costa de Oliveira, CPF nº ***.127.582-**, (Suplente).

III - Compete ao gestor:

a) instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

b) encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

c) controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável de 6 (seis) meses que antecede o encerramento do contrato, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;

d) prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

e) comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

f) adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

g) promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;

h) propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

i) receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

j) manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;

k) documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

l) registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e mantê-los atualizados;

m) diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

n) elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

o) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; e

p) receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

IV - Compete ao fiscal do contrato:

a) conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

b) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

c) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

d) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

e) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

f) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

g) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

h) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

i) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

j) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

k) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

l) verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

m) verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;

n) recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;

o) averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;

p) dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas pertinentes;

q) comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

r) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato; e

s) emitir relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantajosidade técnica da manutenção da avença, documento condicionante à prorrogação do contrato.

A efetiva fiscalização deverá ser realizada por meio de mecanismos transparentes, seguros e rastreáveis que possibilitem verificar a quantidade e a qualidade dos objetos contratados, com a devida evidenciação documental das atividades, acompanhado de Relatório Fotográfico e Listas de Verificação (checklists), se necessários.

V - Sejam adotadas as providências necessárias para a ciência dos servidores.

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 76016328

POLÍCIA MILITAR - PM

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 434
PROCESSO SEI Nº 0021.048075/2026-71

Objeto: **Materiais para Manutenção de Bens Móveis.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 26/08/2026 a 28/08/2026.

O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, C.N.P.J nº 63.790.166/0001-79 localizado na Rua dos Suruís, Nº 3.500, Bairro Teixeirão - Cacoal/RO - CEP 76965-620, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para Aquisição de: **Materiais para manutenção de bens móveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/08/2026 a 28/08/2026, pelo endereço eletrônico ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua dos Suruís, Nº 3.500, Bairro Teixeirão - Cacoal/RO - CEP 76965-620, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa aAquisição de: **Materiais para manutenção de bens móveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade IX;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 26/08/2026 a 28/08/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços/Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/Estado:				**CEP:**	
Telefone:		**E-mail:**			
Ordem	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qtd.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	MARCIAIS - PELES LEITOSAS DE 22” (POLEGADAS)	UND	06		
02	MARCIAIS - PAR DE BAQUETAS EM ALUMÍNIO COM PONTAS EMBORRACHADAS	UND	03		
03	Caixinhas - peles leitosas de 14” (polegadas)	UND	06		
04	Caixinhas - peles respostas de 14” (polegadas)	UND	06		
05	Caixinhas - par de baquetas para caixinhas.	UND	10		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

06	QUADRITONS - KITS DE PELES HIDRÁULICAS, 8”, 10”, 12” E 13” (POLEGADAS)	UND	03		
07	QUADRITONS - PAR DE BAQUETAS DE 5 PONTAS EM NYLON PARA TAMBORIM	UND	01		
08	PRATOS - PAR DE ALÇA EM COURO OU MATERIAL SIMILAR	UND	06		
09	metais - lubrificante para instrumentos de sopro, frasco com 60 ml	UND	03		
Valor Total					

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (X) Crédito
PRAZO DE PAGAMENTO: 05 (cinco) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA:03 meses
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal/RO, 26 de agosto de 2026.

LANNY MICHELE MARTINS ZAHN
Membro da Comissão de Contratação
ROSIANA MARIA DA **ROSA** - 1º TEN QOAPM
Diretora Geral do CTPM IX
Portaria nº 9112 de 06 de novembro de 2024 (0054506319)

Protocolo 75951222

Portaria nº 6559 de 26 de agosto de 2026

Dispõe sobre a Dispensa de Oficial da Polícia Militar da função de Coordenadora de Saúde e Assistência Social da Polícia Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n.º 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, a contar de **26 de agosto de 2026**, a **CEL QOPM** ******970 **ADMA** FRANCIANE LEVINO GONZAGA da função de Coordenadora de Saúde e Assistência Social da Polícia Militar - **CS** (Porto Velho/RO), conforme o inciso I do § 2º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de agosto de 2026.

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO** - CORONEL QOPM
C**omandante-Geral da PMRO**

Protocolo 75974240

Portaria nº 6560 de 26 de agosto de 2026

Dispõe sobre a Designação de Oficial da Polícia Militar para exercer a função de Coordenadora de Saúde e Assistência Social da Polícia Militar, e dá outras providências.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997; e

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a **CEL QOPMS** ******174 ENGEL **MAYDIONAHA** SILVA DE LIMA SOUZA para exercer a função de Coordenadora de Saúde e Assistência Social da Polícia Militar - **CS** (Porto Velho/RO), a contar de **26 de agosto de 2026**, em conformidade com o parágrafo único do art. 22 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, concomitante com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de agosto de 2026.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 75974241

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA PMRO - UNIDADE II

CONTRATADA: EPC COMERCIO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 62.914.648/0001-20

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis.

VALOR: R$ 14.642,93 (quatorze mil seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos)

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 100 dias dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2026

ASSINA: ROZARIA RODRIGUES DE MORAIS SILVA - 1° Ten QOAPM e GIGLIANE BATISTA DE OLIVEIRA

Protocolo 75975544

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA PMRO - UNIDADE II

CONTRATADA: ACF SANTOS ME

CNPJ DA CONTRATADA: 27.271.958/0001-73

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis.

VALOR: R$ 6.744,80 (seis mil setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 100 dias dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2026

ASSINA: ROZARIA RODRIGUES DE MORAIS SILVA - 1° Ten QOAPM e ANTONIO CLEICIVANDO F SANTOS

Protocolo 75974430

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA PMRO - UNIDADE II

CONTRATADA: MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 30.433.982/0001-76

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis.

VALOR: R$ 2.352,90 (dois mil trezentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 100 dias dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2026

ASSINA: ROZARIA RODRIGUES DE MORAIS SILVA - 1° Ten QOAPM e LUCINEIDE MAIA GONÇALVES

Protocolo 75974824

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA PMRO - UNIDADE II

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026

PROCESSO SEI Nº 0021.019548/2026-22

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PRODUTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS - TRANSPORTE ESCOLAR RURAL (TER).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/08/2026 a 01/09/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR II DE JACI – PARANÁ, CNPJ 20.198.308/0001-09,** localizado na Rua Bem Te Vi, Gleba 26, Jaçanã Distrito de Jaci-Paraná, Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE** , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PRODUTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS - TRANSPORTE ESCOLAR RURAL (TER), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/08/2026 a 01/09/2026**, pelo endereço eletrônico ***tiradentesjaci@seduc.ro.gov.br*** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço ***Rua Bem Te Vi, Gleba 26, Jaçanã Distrito de Jaci-Paraná, Porto Velho/RO***, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PRODUTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS - TRANSPORTE ESCOLAR RURAL (TER), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR II DE JACI – PARANÁ**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ***tiradentesjaci@seduc.ro.gov.br*** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ***tiradentesjaci@seduc.ro.gov.br***, dentro do prazo de **27/08/2026 a 01/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR II DE JACI – PARANÁ**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

ROZARIA RODRIGUES DE MORAIS SILVA - 1° Ten QOAPM

Conselho Escolar do CTPM - II

Protocolo 75982149

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA PMRO - UNIDADE II

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUARIA DE PRODUÇÃO ARMAZENAMENTO E COMERC DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO COOPPORTO

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar do Contrato ID (75572086) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações técnicas e disposições contidas no EDITAL Nº 3/2026/SUPERPVHGAB-CAF, Processo Administrativo nº 0029.001237/2026-37, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 22.461,01 (vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e um reais e um centavo)

PROCESSO: 0021.023330/2026-72

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31/03/2027.

DATA DE ASSINATURA: 15/08/2026

ROZARIA RODRIGUES DE MORAIS SILVA - 1° TEN QOAPM

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

GRACIELA FLORES LOPES DE AZEVEDO

Representante / Contratada

Protocolo 75572090

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA PMRO - UNIDADE II

CONTRATADA: AGROBOM - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar do Contrato ID (75572076) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações técnicas e disposições contidas no EDITAL Nº 3/2026/SUPERPVHGAB-CAF, Processo Administrativo nº 0029.001237/2026-37, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 12.423,04 (doze mil quatrocentos e vinte e três reais e quatro centavos)

PROCESSO: 0021.023330/2026-72

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31/03/2027.

DATA DE ASSINATURA: 15/08/2026

ROZARIA RODRIGUES DE MORAIS SILVA - 1° TEN QOAPM

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

JONATAS DE SOUZA XAVIER

Representante / Contratada

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Protocolo 75572079

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DO COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR DE PORTO VELHO - UNIDADE I**

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUARIA DE PRODUÇÃO ARMAZENAMENTO E COMERC DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO COOPPORTO

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar do Contrato ID (75881543) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do EDITAL Nº 3/2026/SUPERPVHGAB-CAF , Processo Administrativo nº 0029.001237/2026-37, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R$ 1.961,90 (um mil novecentos e sessenta e um reais e noventa centavos)**

PROCESSO: 0021.024293/2026-10

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31/12/2026

DATA DE ASSINATURA: 24/08/2026

LUCAS DE TARSO SAVINO NOGUEIRA - Tenente Coronel QOPM

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

GRACIELA FLORES LOPES DE AZEVEDO

Representante / Contratada

Protocolo 75881566

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IV

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2026-PROAFI

PROCESSO SEI Nº 0021.048034/2026-84

Objeto: Serviços Gráficos

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/08/2026 a 29/08/2026**

O **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar IV**, C.N.P.J nº 22.859.417/0001-47, localizado na Rua Castelo Branco, nº 1523 – Bairro: Nova Brasília CEP: 76.908-340/ Município de Ji- Paraná- RO,doravante Unidade Executora, aderente ao programa **PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de serviços gráficos (confeccção de pastas individuais, faixa, dentre outros), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/08/2026 a 29/08/2026**, pelo endereço eletrônico colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Castelo Branco, nº 1523 – Bairro: Nova Brasília CEP: 76.908-340/ Município de Ji- Paraná- RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de serviços gráficos, tais como confecção de pasta individual de alunos, confecção de sinalização e identificação de ambientes e em áreas de acessibilidade, dentre outros, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov, a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov dentro do prazo de **27/08/2026 a 29/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar IV**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (75237010)

Ji-Paraná/RO, 27 de agosto de 2026..

Marlon Eduardo Dias Alves
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES
ÉDERSON NEVES DA SILVA **- CAP QOAPM**
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 75989269

EXTRATO

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR CTPM IV, CNPJ 22.859.417/0001-47

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE E AGRÍCOLA - COOPLEAGRI, CNPJ Nº 03.750.947/0001-08

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades do Conselho Escolar pelo período de 05 (cinco) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, oriundo decorrente do Processo Administrativo SEI Nº 0021.045907/2026-05, que deu origem a Dispensa de Licitação - chamada publica **002/2026** (agricultura familiar), regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R$ 28.005,51 (vinte e oito mil cinco reais e cinquenta e um centavos)**

PROCESSO Nº 0021.045907/2026-05

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma anexo ou até 31 de dezembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 24 /08/2026

ASSINAM:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

ÉDERSON NEVES DA SILVA/ PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
VITALINA ORNELES DE SOUZA / CONTRATADA

JI PARANÁ, 27 de Agosto de 2026.

EDERSON NEVES DA SILVA - CAP QOAPM
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

.

Protocolo 74845514

EXTRATO

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR CTPM IV, CNPJ 22.859.417/0001-47

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDÔNIA- COOPESCA, CNPJ Nº 06.014.439/0001-50

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades do Conselho Escolar pelo período de 05 (cinco) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, oriundo decorrente do Processo Administrativo SEI Nº 0021.045907/2026-05, que deu origem a Dispensa de Licitação - chamada publica **002/2026** (agricultura familiar), regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ **22.280,00 (vinte e dois mil duzentos e oitenta reais)**

PROCESSO Nº 0021.045907/2026-05

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma anexo ou até 31 de dezembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 24/08/2026

ASSINAM:

ÉDERSON NEVES DA SILVA / PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES/ CONTRATADA

JI PARANÁ, 27 de Agosto de 2026.

EDERSON NEVES DA SILVA CAP QOA PM

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

.

Protocolo 74845532

Portaria nº 6566 de 26 de agosto de 2026

Dispõe sobre a Dispensa de Oficial da Polícia Militar da função de Coordenador de Atividades Sociais da Polícia Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n.º 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, a contar de **26 de agosto de 2026**, o **CEL QOPM** ******992 CARLOS CARVALHO **ESTRELA** JUNIOR da função de Coordenador de Atividades Sociais da Polícia Militar - **CAS** (Porto Velho/RO), conforme o inciso I do § 2º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de agosto de 2026.

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO** - CORONEL QOPM
C**omandante-Geral da PMRO**

Protocolo 75978890

Portaria nº 6567 de 26 de agosto de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Dispõe sobre a Designação de Oficial da Polícia Militar para exercer a função de Coordenadora de Atividades Sociais da Polícia Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997; e

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a **CEL QOPM** ******970 **ADMA** FRANCIANE LEVINO GONZAGA para exercer a função de Coordenadora de Atividades Sociais da Polícia Militar - **CAS** (Porto Velho/RO), a contar de **26 de agosto de 2026**, em conformidade com o parágrafo único do art. 22 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, concomitante com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de agosto de 2026.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 75978891

Portaria nº 6537 de 26 de agosto de 2026

Dispõe sobre a Reversão de Praça da Polícia Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto nos artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982; e

CONSIDERANDO a Certidão (75956433) a qual certifica o óbito da 1º SGT QPPM ******282 CÉLIA MARIA SOUZA DE LEMOS, ocorrido no dia 12 de agosto de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Reverter a 1º SGT QPPM ******282 CÉLIA MARIA SOUZA DE LEMOS, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **12 de agosto de 2026**, por haver cessado o motivo que determinou a sua agregação por Licença para Tratamento de Saúde Própria - LTS, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação da policial militar revertida de acordo com a necessidade desta Corporação, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro 1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de agosto de 2026.

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO - CORONEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 75956516

Portaria nº 6463 de 23 de agosto de 2026

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que “Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia."; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 6351, de 19 de agosto de 2026 (75690146), inserida no Processo SEI nº 0021.095150/2022-69,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Art. 1º Dispensar o **3º SGT QPPM** ******406 FÁBIO DOS SANTOS **COSTA**, da função de condutor de veículo motorizado no âmbito do 5º Batalhão de Polícia Militar - **5º BPM** (Porto Velho/RO), a contar de **16 de Junho de 2026**, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que “Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a contar da data de dispensa constante no art. 1º desta Portaria.**

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO** – **CORONEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 75833993

Portaria nº 6518 de 25 de agosto de 2026

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que “Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia."; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 6506, de 25 de agosto de 2026 (75916484), inserida no Processo SEI nº 0021.098174/2022-70,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o **3º SGT QPPM** ******819 **SANDRO** DOS SANTOS FERREIRA, da função de condutor de veículo motorizado no âmbito do 5º Batalhão de Polícia Militar - **5º BPM** (Porto Velho/RO), a contar de **21 de Janeiro de 2025**, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que “Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a contar da data de dispensa constante no art. 1º desta Portaria.**

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO** – **CORONEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 75936343

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 953 de 25 de agosto de 2026

Dispõe sobre exclusão do Serviço Ativo de Praça BM do CBMRO.

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009 e ainda o disposto no art. 89, inciso VIII, do Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982,

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir e Desligar o **1º SGT BM RE **95-3** ISRAEL ATHAYDE DANTAS, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar Rondônia, **por seu falecimento**, no dia 21 de agosto de 2026, conforme **Certidão de Óbito registrada sob a matrícula nº 095729 01 55 2026 4 00053 138 0017533 03**, Registrado no Cartório do 2º Ofício de Notas e Registro Civil, Município e Comarca de Porto Velho - RO.

Art. 2º Determinar aos setores competentes a adoção das medidas subsequentes nas esferas de suas atribuições.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 21 de agosto de 2026.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenadora-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 75916722

Portaria nº 957 de 26 de agosto de 2026

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 117, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0004.000338/2026-79.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor 1° TEN BM RE **40-4 **ANA** MARIA GONZALES PINHEIRO LEAL como Fiscal do Termo de Contrato nº 5/2026/CBM-CPOFASSTEC (70104003), que tem como objeto a contratação de empresa especializada, para a capacitação de servidores mediante inscrição no *"21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação",* na *"13ª Contratos Week – Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos",* no *"7º Congresso Brasileiro de Compras Públicas"*e no *"10º Congresso de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições"*, com o objetivo de promover a capacitação técnica e jurídica continuada dos servidores do CBMRO, com foco na correta aplicação da **Lei Federal nº 14.133/2021** e do **Decreto Estadual nº 28.874/2024**, no aprimoramento das rotinas de planejamento e contratação pública, no fortalecimento da governança e da gestão de riscos, bem como na elevação da eficiência, da segurança jurídica, da padronização de procedimentos e da qualidade dos atos administrativos praticados pela Corporação.

Art. 2º Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no Art. 1º, este será substituído pelo 2º SGT BM RE **61-8ANDERSON SERRATH MACIEL.

Art. 3º Os servidores designados como fiscais do Termo de Contrato nº 5/2026/CBM-CPOFASSTEC (70104003) deverão fiscalizar, acompanhar e realizar o recebimento provisório de todos os atos da execução contratual, incluindo o controle da finalidade do objeto contratado, vigência do contrato, execução, saldo contratual e saldo de empenho para a ordenação da despesa. Deverão, ainda, observar as determinações do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais.

Parágrafo Único – Compete ao fiscal do contrato cumprir suas atribuições conforme o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (0021823735) e o Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 (0044076551).

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 333 de 19 de março de 2026 (70325610), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia Nº 53.

Art. 5º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho–RO, *data e hora da assinatura eletrônica*.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenadora de Despesas

Protocolo 75960583

Portaria nº 954 de 25 de agosto de 2026

Dispõe sobre Designação de Oficial BM do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2204, de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para responder pelo Comando da Operação Verde Rondônia - OVR, **no período de 27 de agosto de 2026 a 12 de setembro de 2026,** o **CEL BM** RE **53-1 PHILIPE RODRIGUES **MAIA** LEITE, por motivo de gozo de férias do Subcomandante-Geral do CBMRO, cumulativamente com a função que já exerce de Corregedor-Geral.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Art. 2º Determinar aos setores competentes a adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho–RO, data e hora do sistema.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL. BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 75919759

Portaria nº 962 de 27 de agosto de 2026

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 117, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO os Processos SEI nº 0004.011948/2025-17 e0004.010414/2026-54.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora 2º SGT BM RE **38-9 **MARCIA SALES** CARDOSO SANTOS como Fiscal dos Instrumentos Contratuais, que tem como objeto a aquisição de Pneus, visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia - CBM, conforme quadro abaixo:

Instrumento Contratual	Empresa	CNPJ	Processo SEI
Termo de Contrato nº 192/2026/PGE-SESDEC (69657720)	**MOURÃO PNEUS LTDA**	17.191.704/0001-91	0004.011948/2025-17
Termo de Contrato nº 191/2026/PGE-SESDEC (75944425)	**JAPURÁ PNEUS S/A**	04.214.987/0007-93	0004.010414/2026-54

Art. 2º Nos casos de impedimento ou afastamento da servidora designada no Art. 1º, esta será substituída pela AL SGT BM RE **80-6 LUDMILA **SENHORINHO** NOBRE.

Art. 3º Os servidores designados como fiscais dos Instrumentos Contratuais deverão fiscalizar e acompanhar todos os atos da execução contratual, incluindo o controle da finalidade do objeto contratado, vigência do contrato, execução, saldo contratual e saldo de empenho para a ordenação da despesa. Deverão, ainda, observar as determinações do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais.

Parágrafo Único – Compete ao fiscal do contrato cumprir suas atribuições conforme o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (0021823735) e o Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 (0044076551).

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho–RO, *data e hora da assinatura eletrônica*.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 76003542

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria de férias nº 12906 de 26 de agosto de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **STHEFANO RODRIGUES MOTA,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******359, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(03/02/2026 a 12/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (27/07/2026 a 05/08/2026) e (16/11/2026 a**

25/11/2026),referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/02/2026 a 12/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (27/07/2026 a 05/08/2026) e (08/12/2026 a 17/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/08/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC63716

Portaria de férias nº 12932 de 26 de agosto de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 26/08/2026 a 26/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAFAEL DE SOUZA SUIYAMA** , **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ******527, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(26/08/2026 a 04/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/08/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC63725

Portaria nº 907 de 25 de agosto de 2026
PC-GGP

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei e conforme consta o Processo n. 0019.022066/2026-07.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder Licença de 08 (oito) dias úteis,** de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao **servidor ISMAEL DE ALMEIDA MECENAS**, **matrícula nº ******017**, **lotado na 1º Delegacia de Polícia Civil de Espigão do Oeste, nos dias 21.09.2026 a 01.10.2026**, por doação de sangue à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 20/01/2023, 15/05/2023, 02/09/2023 e 10/11/2023, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 75915167

Portaria nº 910 de 26 de agosto de 2026
PC-GGP

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO a Informação nº 294/2026/PC-NPAG (75954054);

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Art. 1º - **CONCEDER,** com base na decisão judicial expedida nos autos do processo nº 7028950-15.2017.8.22.0001 (75951871), bem como Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, a servidora abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Policial Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) no Central de Registro de Ocorrências de Porto Velho/RO, referente ao mês de **JULHO/2026.**

NOME	MATRÍCULA	HORAS
FABIO HENRIQUE BEZERRA DE ALMEIDA	******142	55:00
JORGE LUIZ NUNES MOREIRA	******672	66:55
LUCIANO NASCIMENTO SOUZA	******727	67:38
MANOEL APARECIDO CUNHA DO AMARAL	******134	55:00

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Policia Civil

Protocolo 75954280

Portaria nº 908 de 25 de agosto de 2026

PC-GGP

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO a Informação nº 291/2026/PC-NPAG (75918412);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** com base na decisão judicial expedida nos autos do processo nº 7028950-15.2017.8.22.0001 (75919300), bem como Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, a servidora abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Policial Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) no Departamento de Inteligência Policial (DIP) de Porto Velho/RO, referente ao mês de **JULHO/2026.**

NOME	MATRÍCULA	HORAS
JONATAN BELARMINO DOS SANTOS SILVA	******510	86:04

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Policia Civil

Protocolo 75919944

Portaria de férias nº 12986 de 27 de agosto de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAYCKON DOUGLAS PEREIRA ,** DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula ******445, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(20/11/2026 a 29/11/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (30/11/2026 a 19/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/11/2026 a 29/11/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/12/2026 a 23/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/08/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC63757

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Portaria nº 914 de 26 de agosto de 2026

PC-GGP

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO a Informação nº 302/2026/PC-NPAG (75977174);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** com base na decisão judicial expedida nos autos do processo nº 7003963-53.2015.8.22.0010 (75976889), bem como Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Policia Civil de Rolim de Moura/RO, referente ao mês de **JULHO/2026.**

NOME	MATRÍCULA	HORAS
RICARDO GOMES PONCE	******283	90:15

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delgado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 75977186

Portaria nº 906 de 25 de agosto de 2026

PC-GGP

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO a Informação n° 288/2026/PC-NPAG (75905940);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** com base na decisão judicial expedida nos autos do processo nº 7028950-15.2017.8.22.0001 (75905335), bem como Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, a servidora abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Policial Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) no Departamento de Inteligência Policial (DIP) de Porto Velho/RO, referente ao mês de **JUNHO/2026.**

NOME	MATRÍCULA	HORAS
ELIAS MARTINS DE OLIVEIRA	******355	48:51

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Policia Civil

Protocolo 75906019

Portaria de férias nº 12991 de 27 de agosto de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIANA MOREIRA DE OLIVEIRA,** DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula ******799, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**29/06/2026 a 08/07/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**29/06/2026 a 08/07/2026,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/01/2027 a 14/01/2027.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/08/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC63761

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.016886/2026-73

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1980/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias do servidor **Dino Cesar Barros de Oliveira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 24 de agosto de 2026.
Protocolo 75854572

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0033.020853/2026-28

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto n° 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise do Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer favorável Parecer 1926 (75576365), **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 4º repasse de recursos do PROGESFI de 2026, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: Aparecido Almeida dos Santos**,** Matrícula: XXXXXX014, da **CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO**, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 17 de Agosto de 2026.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 75618808

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0033.015812/2026-10

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto n° 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise do Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer 1927 (75578185), **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 3º repasse de recursos do PROGESFI de 2026, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: Cristiano Félix Monte**,** Matrícula: ******323, da **CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE**, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 17 de Agosto de 2026.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Protocolo 75617268

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO suprimento de fundos

PROCESSO: 0033.001622/2026-15

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei complementar N. 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com a Lei n. 872, de 28 de dezembro de 1999, regulamentada pelo DECRETO Nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003 e DECRETO Nº 12.014, de 09 de fevereiro de 2006, que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer favorável 1939 (75689273), HOMOLOGA a prestação de contas concernente ao repasse de recursos do Suprimento de Fundos de 2025, do(s) beneficiário (s): **VANESSA DA SILVA KRAUSE**, CPF: ***.648.002-**, Diretora da Escola de Estudos e Pesquisas, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 19 de Agosto de 2026.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 75703819

Portaria nº 3855 de 24 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art.1º Instituir a comissão para atuarem como Gestores, Fiscais e Membros, alusivo ao Processo SEI nº 0033.024285/2026-34, que trata da Prestação de serviço de coffe-break Ata de Registro de Preços nº 215/2025/SUPEL/RO (75070494) , para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS, em favor da empresa: R8 E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , inscrita no CNPJ/MF nº 24.900.336/0001-79, competindo-lhes exercer as atribuições definidas no referida contratação sem prejuízo de suas funções:

Art. 2º A comissão terá a seguinte composição:

I - Gestores:

a) Vanessa da Silva Krause. - mat. - ******972 - Gestor da Prestação de Serviço;

b) Hemily Cristina Azevedo Ferreira Nascimento - mat. ******704 - Gestor Suplente.

II - Fiscais:

c) Henrique Francisco Gonçalves Damasceno - mat. ******289 - Fiscal da Prestação de Serviço;

d) Carlos Alberto Ferreira da Silva - mat. ******429 - Fiscal Suplente.

III - Membros:

e) Márcio Martins Pinheiro, mat. ******491 - Membro;

f) Murillo dos Santos Belem, mat. ******700 - Membro;

g) Cleiton Aragão de Almeida, mat. ******344 - Membro.

Art. 3º. O Gestor da Prestação de Serviço deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente o objeto da prestação do serviço prestado, autorizando as Ordens de Serviço, com o objetivo de verificar se sua execução obedece às especificações solicitadas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos na execução contratual, contidas no Termo de Referência e/ou Edital de Licitação e/ou Contrato, bem como demais atribuições/funções;

Art. 4º. O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário da SEJUS.

Art. 5º. Compete ao fiscal do contrato coordenar a execução contratual, com o objetivo de alcançar seu pleno adimplemento, exercendo as atividades de orientação, gestão e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos e nos termos da legislação vigente, conforme o que se segue:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

I - Conhecer o inteiro teor do processo de acompanhamento contratual, bem como do processo de contratação a ele vinculado (Processo SEI nº 0033.024285/2026-34);

II - Exercer rigoroso controle sobre o sado do quantitativo, a partir das ordens de fornecimento que forem geradas;

III - Conferir e encaminhar para pagamento as faturas e notas fiscais acompanhadas de termos de recebimento ou outros documentos comprobatórios da execução contratual, devidamente atestadas pelo fiscal, analisando a pertinência de eventuais glosas;

Art. 6º. O Fiscal, quando em exercício, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, reduzindo a termo os respectivos registros e encaminhando-os aos Gestores do FUMRESPOM para as providências cabíveis.

Art. 7º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato deverão ser deliberadas junto ao Gestor da Prestação de Serviço, em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes.

Art. 8º. Caberá à Comissão de recebimento proceder à análise (inclusive prévia de amostras se for o caso), conferência e recebimento, remetendo em seguida à Comissão Geral de Recebimento para o registro processual;

Art.9º. A comissão formada deverá observar as normas vigentes e aplicáveis à incumbência decorrente da presente designação;

Art.10º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão de recebimento devem ser deliberadas junto ao Fiscal de Contrato, que se for o caso as remeterá ao Gestor do Contrato, em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes.

Art. 11º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

Art.12º. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

VANESSA DA SILVA KRAUSE
Diretora da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP
LARISSA IURI MENDONÇA GUEDES
Diretora de Políticas Penais
Secretário de Estado da Justiça de Rondônia
SEJUS/RO

Protocolo 75865817

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0033.015224/2026-86

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto n° 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise do Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer 1801 (75074619), **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 1º repasse de recursos do PROGESFI de 2026, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: EMERSON EVANGELISTA DA SILVA, matrícula: ***.***.728, da **CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA ,** bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 04 de Agosto de 2026.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto - SEJUS

Protocolo 75153373

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº0033.012160/2025-81

Pregão Eletrônico n.° 90512/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos para impressora sublimática para atender às necessidades das oficinas de serigrafia do Projeto Pintando a Liberdade - PPL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, com fulcro no Art. 29 inciso V do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, torna público que o Pregão Eletrônico - 12160/2026/SUPEL/RO foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que:

EMPRESA 01	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
DOUGLAS HENRIQUE DA SILVA CUNHA, CNPJ: 64.182.949/0001-32	02	BOBINA DE PAPEL SEMI KRAFT, GRAMATURA 60G, DIMENSÕES 60CM X 200M	UND	50	R$ 141,98	R$ 7.099,00

Publique-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 75662316

Portaria nº 3537 de 05 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 68/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO a Decisão nº 23/2026/SEJUS-COGER (75202816), Relatório 3ª CPPAD (0035929780) e o Despacho SEJUS-COGER (75202766), dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 0033.074331/2022-12, instaurada por meio da Portaria 1100 (0028124784).

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR a Decisão nº 23/2026/SEJUS-COGER (75202816), proferida nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar em epígrafe mantendo-a por seus próprios fundamentos.

Art. 2º. ARQUIVAR a Sindicância Administrativa Disciplinar nº 0033.074331/2022-12 - instaurada por meio da Portaria 1100 (0028124784) -, com espeque no art. 189, § 1º, da Lei Complementar nº 68/1992.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 75202866

Portaria nº 3655 de 13 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a Notícia de Fato SEI nº 0033.011740/2024-70, atinente à fuga de 09 (nove) apenados das CELAS B-01 e B-02, da Casa de Detenção Masculina de Guajará-Mirim, ocorrida no dia 11/04/2024;

CONSIDERANDO o teor do Despacho 0048107677, expedido pela Corregedoria Geral da SEJUS.

CONSIDERANDO a previsão legal, constante no caput do artigo 195 da Lei Complementar 68/1992, de que: "(...) o marco inicial para o início do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará da publicação da portaria de instauração, ou do recebimento da cópia desta pelo acusado", temos que, a adoção de qualquer dessas alternativas, nos procedimentos disciplinares estarão em consonância com os princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores **A. T. DE L.**, Policial Penal, matrícula nº **.***.651; **S. L. DOS R.,** Policial Penal, matrícula nº ***.***.102; **C. A. DA R**, Policial Penal, matrícula nº ***.***.529; **C. DE L. Q.**, Policial Penal, matrícula nº ***.***.086; **D. O.**, Policial Penal, matrícula nº ***.***.733; **D. C. N.**, Policial Penal, matrícula nº ***.***.713; **R. F. DE S.**, Policial Penal, matrícula nº ***.***.921; e **R.G.**, Policial Penal, matrícula nº ***.***.496.

Art. 2º - DESIGNAR a 4ª CPPAD, composta pelos servidores: Jussara Araújo de Castro, mat. ******414; Magno Oliveira de Sousa, mat. ***.***.561 e Ivanildo Pereira de Lima, mat. ******590, todos Policiais Penais, para que sob a presidência do primeiro, realizem no prazo de 50 (cinquenta) dias os atos apuratórios em toda sua extensão.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Art. 3° - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 75493683

Portaria nº 2442 de 28 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 68/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO a Decisão nº 12/2026/SEJUS-COGER (72764075), Relatório SEJUS-CPPAD5 (0061672327) e o Parecer nº 32/2026/SEJUS-COGER (72454760), dos autos do Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0033.061397/2021-61, instaurado por intermédio da Portaria 337 (0016168546), publicado no DOE nº 168 de 20/08/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR a Decisão nº 12/2026/SEJUS-COGER (72764075), proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, mantendo-a por seus próprios fundamentos.

Art. 2º. SUSPENDER em 24 (vinte e quatro) dias o acusado **P. S. F.**, Policial Penal, matrícula nº ******989, em virtude de do descumprimento do disposto nos arts. 5º, XXI, 7º I, VI, XII e XVII e 58, "f" e "h", todos da Portaria nº 2.069/2016, conduta infracional prevista nos arts. 154, IV, 155, IV, 169, III, todos da Lei Complementar nº 68/92, com aplicação do disposto no art. 177, II, alínea "d", da referida norma;

Art. 3º. CONVERTER em multa a penalidade de suspensão do servidor **P. S. F.**, com fulcro no art. 66, III, da LC nº 68/92, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, concernente a cada dia de suspensão;

Art. 4º. ABSOLVER os servidores **C. M.**, matrícula nº ******859, **J. R. L.**, matrícula nº ******480, **J. F. B.**, matrícula nº ******682, **J. A. G.**, matrícula nº ******339, **R. A. DE S.**, matrícula nº ******564, **V. R. DA S.**, matrícula nº ******276, **W. A. DOS S. S.**, matrícula nº ******273, **R. F. O.**, matrícula nº ******405, **J. B. DE F.**, matrícula nº ******595 e **P. P. S.**, matrícula nº ******391, todos policiais penais, ante a ausência do cometimento de infrações funcionais;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho/RO, data do sistema.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 72764093

Portaria nº 3728 de 18 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a Notícia de Fato que aportou nesta Corregedoria Geral, por meio do Processo Sei nº 0033.010521/2026-35, referente à suposta conduta de insubordinação atribuída à servidora **C. R. F. dos E. S.**, Policial Penal, matrícula nº ******742, ocorrida no dia 31/03/2026, no Centro de Ressocialização de Ariquemes;

CONSIDERANDO o Despacho da Corregedoria Geral da SEJUS/COGER (75635776).

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos e a necessidade de apurar os fatos, à luz do princípio do devido processo legal, observando os preceitos estatuídos na Lei Complementar nº 68/1992.

RESOLVE:

Art. 1º- INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora C. R. F. dos E. S., Policial Penal, matrícula nº ***.***.742.

Art. 2º- DESIGNAR a 5ª CPPAD, composta pelos servidores, Roni Kleb Oliveira Pedroza. - matrícula nº ***.***.269, Lecildo Morais de Oliveira, matrícula nº ***.***.641 e Antonio Carlos Gomes Leite, matrícula nº ***.***.501, todos Policiais Penais, para que sob a presidência do primeiro, realizem no prazo de 50 (cinquenta) dias os atos apuratórios em toda sua extensão.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Art. 3º. A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 75644027

Portaria nº 3733 de 18 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a Notícia de Fato que aportou nesta Corregedoria Geral, através do Processo SEI nº 0033.026172/2026-73, referente as condutas praticadas pelos servidoresJ. A. DA R., matrícula nº ***.***.538,D. B. B., matrícula n. ***.***.266, durante o período de Missão na Comarca de Machadinho Do Oeste, 01 a 15/08/2026.

CONSIDERANDO o teor do despacho expedido pela Corregedoria Geral. (75651561).

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar as condutas imputadas, à luz do princípio do devido processo legal, observando os preceitos estatuídos na Lei 068/1992.

CONSIDERANDO a previsão legal, constante no caput do artigo 195 da Lei Complementar 68/1992, de que: "(...) *o marco inicial para o início do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará da publicação da portaria de instauração, ou do recebimento da cópia desta pelo acusado*", temos que, a adoção de qualquer dessas alternativas, nos procedimentos disciplinares, estará em consonância com os princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de: J. A. DA R., matrícula nº ***.***.538 e D. B. B., matrícula n. ***.***.266 , a fim de apurar os fatos acima descritos.

Art. 2º - DESIGNAR a 3ª CPPAD, composta pelos servidores, Aldo de Souza Carvalho, Oficial Policial Penal, matrícula n° ***.***.183, Marcela Lima Gil, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n.º ***.***.474 e Thiago Ramos Faifer, Inspetor Policial Penal, matrícula n° ***.***.507, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 50 dias, realizem os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º. A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 75656443

Portaria nº 3806 de 21 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 68/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO a Decisão nº 26/2026/SEJUS-COGER (Id. 75811488) e o Parecer nº 151/2025/SEJUS-COGER (Id. 0067333482), expedido pela Corregedoria Geral - SEJUS/RO, após análise do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, instaurado por intermédio da Portaria nº 4996 (Id. 0054325039), devidamente publicada no DOE nº 209, de 06/11/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR a Decisão nº 26/2026/SEJUS-COGER (Id. 75811488) , proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, mantendo-a por seus próprios fundamentos.

Art. 2º. SUSPENDER em 8 (oito) dias o servidor **L. DA. S. R.**, Policial Penal, **matrícula nº ***.***.092**, em virtude do descumprimento dos arts. 8º, 9º, incisos I, II, III, IV, VI, XVII, XVIII e XXII, e 70 da Portaria nº 2069/2016, a qual configura infração funcional prevista nos arts. 154, IV, 168, VII, todos da Lei Complementar nº 68/92, nos termos da supra fundamentação;

Art. 3º. SUSPENDER em 8 (oito) dias o servidor **F. J. C. R.**, Policial Penal, **matrícula nº ***.***.597**, em virtude do descumprimento dos arts. 8º, 9º, incisos I, II, III, IV, VI, XVII, XVIII e XXII, e 70 da Portaria nº 2069/2016, a qual

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

configura infração funcional prevista nos arts. 154, IV, 168, VII, todos da Lei Complementar nº 68/92, nos termos da supra fundamentação;

Art. 4º. INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, nos termos do Parecer nº 151/2025/SEJUS-COGER (Id. 0067333482), a fim de apurar a eventual responsabilidade funcional dos servidores **E. P. DO N., matrícula nº ***.***.209,** e **E. P. DA S., matrícula nº ***.***.278**, ambos Enfermeiros, em razão de suposta omissão quanto à realização dos devidos registros relativos ao atendimento prestado ao servidor F. J. C. R., matrícula nº ***.***.597, em 12/03/2024, bem como demais fatos conexos que porventura venham a ser identificados no curso do processo.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho/RO, data do sistema.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 75813888

Portaria nº 3890 de 26 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a Notícia de Fato, registrada sob SEI nº 0033.072862/2022-71, referente a conduta do servidor J. C. F., matrícula n. ***.***.519, que supostamente teria agido de forma insubordinada ao descumprir ordem de seu superior hierárquico, no dia 30/03/2022, durante o desempenho de suas atividades no Centro de Ressocialização de Ariquemes.

CONSIDERANDO o teor despacho expedido pela Corregedoria da SEJUS (0037334690);

CONSIDERANDO a previsão legal, constante no caput do artigo 195 da Lei complementar 68/1992, de que: "(...) *o marco inicial para o início do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará da publicação da portaria de instauração, ou do recebimento da cópia desta pelo acusado*".

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor, J. C. F., matrícula n. ***.***.519, a fim de apurar os fatos acima descritos

Art. 2º- DESIGNAR a 5ª CPPAD, composta pelos servidores, Roni Kleb Oliveira Pedroza. - matrícula nº ***.***.269, Lecildo Morais de Oliveira, matrícula nº ***.***.641 e Antonio Carlos Gomes Leite, matrícula nº ***.***.501, todos Policiais Penais, para que sob a presidência do primeiro, realizem no prazo de 50 (cinquenta) dias os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem durante o apuratório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 75957000

Portaria nº 3739 de 19 de agosto de 2026

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar SEI 0033.356083/2019-20, instaurado por meio da Portaria nº 3345/2019/SEJUS-COGE, publicada no DOE nº 160, de 28 de agosto de 2020, em desfavor dos servidores: M.R.DE.S.J., mat. ***.***.388; E.L.DOS.S., mat. ***.*88.127; C.M.P.C, mat.***.***.007; C.R.A.S.C.DOS.S., mat. ***.***.209; F.P.DA.S., mat.***.***.031, F.C.DA.S., mat. ***.***.947; L.F.DE.S., mat. ***.***.146; R.C.L.DA.S., mat. ***.***.858; R.L.DE.A., mat. ***.***.273; A.J.R.DA.S., mat. ***.***.621; A.C.G., mat. ***.***.636 e L.P.O., mat. ***.***.875.

CONSIDERANDO o teor Memorando nº 149/2026/SEJUS-CPPAD4 (75687685), o qual solicita a concessão de novo prazo para que a 4ªCPPAD, para que possa dar andamento ao apuratório.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Art. 1º - REDESIGNAR, a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores, Jussara Araujo de Castro - matrícula nº ***.***.414, Magno Oliveira de Sousa,- matrícula nº ***.***.561 e Ivanildo Pereira de Lima, matrícula nº ***.***.590, todos Policiais Penais, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, realizem os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 2º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, para apurar os fatos em toda a sua extensão, bem como, os que, por ventura, emergirem durante o apuratório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 75687780

Portaria nº 3835 de 24 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º- RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria nº 3491 de 04 de agosto de 2026 (75118132), no seguinte sentido:

ONDE SE LÊ: CONSIDERANDO que se encontra em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar SEI 0033.006554/2026-81, instaurado por meio da Portaria nº 998 de 03 de março de 2026, publicada no DOE nº 45, de 09 de março de 2026, (ID 69709903), em face dos servidores policiais penais C. A. D. M. B, mat. ***.***.580; L. J. D P, mat. ***.***.487 e M.N. D. S, mat. ***.***.219.

LEIA-SE: CONSIDERANDO que se encontra em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar SEI 0033.363041/2021-60, instaurado por meio da Portaria nº 2524 de 11 de agosto de 2021, publicada no DOE nº 184, de 26 de setembro de 2022 (0019897238), em desfavor do servidor servidor, **A. L. F. DA S.** - Matrícula: ***.***.821.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 24 de Agosto de 2024.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 75837091

Portaria de férias nº 12980 de 27 de agosto de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROGERIO DOS SANTOS AFONSO,** POLICIAL PENAL, matrícula ******891, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o**11/06/2026 a 30/06/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**11/06/2026 a 30/06/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/12/2026 a 24/12/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/08/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC63756

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Portaria nº 3746 de 19 de agosto de 2026

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO, que encontra-se em trâmite a Sindicância Administrativa Disciplinar, SEI-0033.007372/2025-46, instaurada através da Portaria nº 1055 de 06 de março de 2025, ID-0057939800, publicada no DOE-RO nº 44, do dia 07/03/2025, para apuração dos fatos acostados no SEI-0033.007372/2025-46, bem como os conexos em toda sua extensão;

CONSIDERANDO, o teor do memorando-id75707230, oriundo da 5ªCPPAD/COGER/SEJUS, datado de 19/08/2026, que solicita redesignação da Comissão, e concessão de novo prazo, para conclusão do procedimento investigativo, tendo em vista que o prazo inicial não fora suficiente;

RESOLVE:

Art. 1º REDESIGNAR os servidores, Roni Kleb Oliveira Pedroza, matrícula nº ******269 e Lecildo Morais de Oliveira, matrícula nº ******641, ambos policiais penais, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias realizem os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 2º A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

Protocolo 75707334

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.015475/2026-61

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1959/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias do servidor **Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 24 de agosto de 2026.

Protocolo 75772367

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.022894/2026-59

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1942/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Matheus Bragança de Carvalho, Ermeson de Souza Nunes e Adriele Campos da Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 24 de agosto de 2026.

Protocolo 75773423

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.013378/2026-33

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 1895/2026/SEJUS-CI e Despacho 75701777, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Cleber Mariano da Silva, Luciano Leal da Costa Lima e Marlon Charupa Paes**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 24 de agosto de 2026.
Protocolo 75775220

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.019158/2026-13

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 1916/2026/SEJUS-CI e Despacho 75744255, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Felix Aparecido Ramos, Edmilson Jordão de Souza, Marcio Ferreira Bento, Jocenir Ferreira de Souza, Elias da Rocha, Evandro Carlos de Andrade, Deonicia Souza Oliveira, Marcelino Wille, Antonio Marcos Sampaio Cunha e Eliane Vieira de Paula**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 24 de agosto de 2026.
Protocolo 75806951

Portaria nº 3934 de 27 de agosto de 2026

Institui Comissão Permanente de Contratos de Serviços Públicos, designa seus membros e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual e Lei Complementar n. 68 de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça, **Comissão Permanente de Serviços de Infraestrutura e Recebimento de Materiais**, vinculada à Coordenadoria de Infraestrutura (SEJUS-COINF).

Art. 2º. Compete à Comissão o acompanhamento e fiscalização dos aspectos administrativos de todas as entregas de materiais de construção civil e elétricos celebradas entre a Administração e particular, entregues nas dependências da **CADEIA PÚBLICA DE ALTA FLORESTA DO OESTE**, notadamente:

I - Analisar a documentação apresentada pela Contratada, acompanhando e fiscalizando, no que couber, o cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas nos contratos administrativos, instrumento convocatório e seus anexos;

II - Emitir Relatório sobre o serviço executado;

III - Elaborar Termo de Recebimento de Serviços e Materiais;

IV - Receber materiais solicitados pela Coordenadoria de Infraestrutura.

Parágrafo único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Art. 3º. Designam-se os seguintes servidores para compor a Comissão:
I - Rubens Rodrigues da Silva , Matrícula n.º ***.***.754 - Membro Titular e Presidente da Comissão;
II - Paulo Theotonio de Oliveira, Matrícula n.º ***.***.128 - Membro Titular;
III - Leandro Nascimento Delgado, Matrícula nº ***.***.896 - Membro Titular;
IV - Leandro Murback, Matrícula n.º ***.***.257 - Suplente;
V - Rebeca Terra Lima, Matrícula n.º ***.***.245 - Suplente;
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Esta Portaria revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação n° 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 76011515

Portaria de férias nº 12981 de 27 de agosto de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NEMOEL SOARES ROCHA,** POLICIAL PENAL, matrícula ******331, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(01/05/2025 a 20/05/2025) e (21/05/2025 a 30/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/05/2025 a 30/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/11/2026 a 20/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/08/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC63758

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.023346/2026-46

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 1938/2026/SEJUS-CI e Despacho 75743856, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Pablo José de Oliveira, Franciele Chaves dos Santos e John Kennedy José Fraga da Cunha**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 24 de agosto de 2026.

Protocolo 75808999

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.023039/2026-65

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 1913/2026/SEJUS-CI e Despacho 75703101, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Izaquiel da Silva Moura, João Marques da Silva Neto, Jessilene Pimentel Mendes, Jessilene Pimentel Mendes e Antonio Magno Costa Oliveira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 24 de agosto de 2026.
Protocolo 75810367

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.022653/2026-18

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 1977/2026/SEJUS-CI e Despacho 75807306, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Murillo dos Santos Belém, Cleiton Aragão de Almeida, Edvaneide Nunes dos Santos e Michele Cristini Uchoa da Silva Menezes**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 24 de agosto de 2026.
Protocolo 75815406

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.023384/2026-07

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 1885/2026/SEJUS-CI e Despacho 75689784, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Jairo Messias Lima de Oliveira, Maria Clisnaelma Pinheiro Lopes e José Ronielson Quintão**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 24 de agosto de 2026.
Protocolo 75817449

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.021119/2026-86

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecern.º 1896/2026/SEJUS-CI e Despacho 75673272, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Aparecido Almeida dos Santos e Luciandro Pereira Cardoso**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 24 de agosto de 2026.
Protocolo 75862671

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.019364/2026-23

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 1903/2026/SEJUS-CI e Despacho 75688886, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Alessandro Cardoso Pereira, Jeferson José de Souza e Alisson Moura da Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 24 de agosto de 2026.
Protocolo 75811738

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.024734/2026-44

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1950/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Allan Keneddy da Costa e Elissandro de Almeida Aguiar**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 24 de agosto de 2026.
Protocolo 75814669

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.021857/2026-23

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1947/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias do servidor **Mauricio da Costa Silva**, bem como determina à Gerência

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 24 de agosto de 2026.
Protocolo 75815879

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.023112/2026-07

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1945/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Clebes Brito, Eliane Santos Carvalho Crozetta e Carla Patricia Sena de Campos**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 24 de agosto de 2026.
Protocolo 75818805

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.023944/2026-15

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1960/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Denilson Carlos Xavier da Costa e Vinicius Mateus Oliveira dos Santos**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 24 de agosto de 2026.
Protocolo 75820819

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.023156/2026-29

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1983/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Marcos Moreira Costa, Ana Clara Vieira Fernandes e Bruno Felipe da Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Porto Velho, 24 de agosto de 2026.
Protocolo 75823530

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.024282/2026-09

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1981/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Gilmar da Silva Ribeiro, Merinalda de Oliveira Rodrigues e Nereu de Souza**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 24 de agosto de 2026.
Protocolo 75844613

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 145 de 26 de agosto de 2026

A **COMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**, nomeada por meio da Portaria nº 56 de 27 de março de 2026 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 60 em 30/03/2026 (70651446), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 29.514, de 26 de setembro de 2024, que acresce dispositivos ao Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, e revoga o Decreto nº 14.109, de 26 de fevereiro de 2009;

CONSIDERANDO as disposições legais que disciplinam o sistema de promoções dos servidores Policiais Civis do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a homologação por unanimidade do pleno do Conselho Superior de Gestão da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, na 4ª Reunião Ordinária realizada em 26 de Agosto de 2026 (SEI nº 0022.001490/2026-51).

R E S O L V E:

Artigo 1º Tornar pública a relação dos servidores da Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Rondônia que serão promovidos no processo referente a Agosto de 2026, conforme ANEXO ÚNICO da presente portaria.

ANEXO ÚNICO
PERITO CRIMINAL
3ª Classe para Classe Especial

Ordem	Nome	Critério
1	MARCO ANTONIO GUIDINI	Antiguidade
2	GUSTAVO DE OLIVEIRA FONTES NEVES	Antiguidade

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA
Perita Criminal
Presidente da Comissão
JOÃO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR
Perito Criminal
Membro da Comissão
NILCE LOPES SOARES SUSSUARANA LEITE
Agente de Polícia Civil
Membro da Comissão

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Protocolo 75970776

Portaria nº 144 de 26 de agosto de 2026

A **COMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**, nomeada por meio da Portaria nº 56 de 27 de março de 2026 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 60 em 30/03/2026 (70651446), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 29.514, de 26 de setembro de 2024, que acresce dispositivos ao Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, e revoga o Decreto nº 14.109, de 26 de fevereiro de 2009;

CONSIDERANDO as disposições legais que disciplinam o sistema de promoções dos servidores Policiais Civis do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a homologação por unanimidade do pleno do Conselho Superior de Gestão da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, na 4ª Reunião Ordinária realizada em 26 de Agosto de 2026 (SEI nº 0022.001490/2026-51).

R E S O L V E:

Artigo 1º Tornar pública a relação dos servidores da Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Rondônia que serão promovidos no processo referente a Agosto de 2026, conforme ANEXO ÚNICO da presente portaria.

ANEXO ÚNICO

PERITO CRIMINAL

2ª Classe para 3ª Classe

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CRITÉRIO
1	RODRIGO MARQUES FOLADOR	Antiguidade
2	ANNA LUIZA GARÇÃO OLIVEIRA	Antiguidade
3	JERRE SANTOS DE OLIVEIRA	Antiguidade
4	EDUARDO SOBRAL DE SOUZA	Antiguidade
5	DIANA BRITO DA FROTA	Merecimento

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA
Perita Criminal
Presidente da Comissão

JOÃO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR
Perito Criminal
Membro da Comissão

NILCE LOPES SOARES SUSSUARANA LEITE
Agente de Polícia Civil
Membro da Comissão

Protocolo 75968878

Portaria nº 146 de 26 de agosto de 2026

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

Considerando que o servidor público **David Matos de Oliveira**, Gerente Regional de Criminalística de Vilhena, encontra-se em gozo de férias no período de 24/08/2026 a 02/09/2026, conforme Portaria nº 14.172, de 07/11/2025, publicada no DOE nº 212, de 07/11/2025, e no período de 07/09/2026 a 16/09/2026, conforme Portaria nº 13.797, de 29/10/2025, publicada no DOE nº 205, de 29/10/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 141 de 19 de agosto de 2026 (75693309)

Art.2º DESIGNAR o servidor público **Maikom André Pasqualotto da Silva**, Perito Criminal, matrícula nº ******318, para responder interinamente pela Gerência Regional de Criminalística de Vilhena, no período de 24/08/2026 a 02/09/2026, e de 07/09/2026 a 16/09/2026, em virtude das férias do titular.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA
Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico Científica - POLITEC

Protocolo 75978651

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 4769 de 18 de agosto de 2026

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições, considerando o teor do Processo SEI nº 0020.017811/2023-14, considerando a necessidade de cumprimento da Demanda Judicial nº 7001906-21.2017.8.22.0001, em observância a **Lei ordinária 1.386 de 15 de setembro de 2004, que altera a Lei nº 1.067 de 19 de abril de 2002.**

R E S O L V E:

Art. 1º - REENQUADRAR as classes dos servidores elencados abaixo, ocupantes do cargo de médico, lotados na Secretaria de Estado da Saúde/ SESAU-RO, em cumprimento a determinação judicial nos autos do processo n 7001906-21.2017.8.22.0001, nos termos da **Lei ordinária 1.386 de 15 de setembro de 2004, que altera a Lei nº 1.067 de 19 de abril de 2002, conforme a respectiva titulação acadêmica e especialização, conforme segue abaixo:**

ITEM	MATRICULA	NOME	CLASSE ANTERIOR	CLASSE ATUAL
1	******481	AMILCAR DA SILVA LOPES	A	B
2	******899	JACINTA MARIA PARENTE VIEIRA	A	B
3	******842	JOSE LOURA NETO	A	B
4	******517/518	LEONIDIA FERREIRA DA SILVA LOPES	A	B
5	******849	MARILENE APARECIDA CRUZ PENATI	A	B
6	******109	MITZI THIERS BELLES DE MORAES	A	B
7	******971	PATRICIA GUEDES TORRES	A	B
8	******858	RICARDO CESAR GARCIA AMARAL	A	B
9	******002	SALEH MAHMOUD ABDUL RAZZAK	A	B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, conforme decisão judicial.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado da Saúde| SESAU RO

Protocolo 75634641

TERMO

TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 119/SESAU/2026

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeira (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, Sra. ROSELAINE DE SOUSA CHAGA, inscrita no CPF/MF n° XXX.904.592-XX, na forma prescrita no art. 41, IV. da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar n.º 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: INAO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ/MF n.º 09.434.557/0001-05, com endereço na Rua: Rafael Vaz e Silva, nº 1663, Bairro: Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.804-140, Porto Velho-RO, neste ato representado pelo **SRA. ALCIONE PANTOJA DE LIMA**, inscrito no CPF/MF n° ***.160.***-**.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0050.006194/2026-17, e à Justificativa (75596787), aos termos do Parecer nº 636/2026/PGE-SESAU (75742524) e Despacho SESAU-GECONT (75845170), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), cujo objeto é a prestação de serviços de Neurologia Cirúrgica Hospitalar e Ambulatorial (atendimento inicial, evolução diária, cirurgias, alta hospitalar), abrangendo as seguintes sub-áreas: atendimento neurocirúrgico do trauma, atendimento neurocirúrgico de média e alta complexidade (Tumores, Patologias Vasculares, Neurocirurgia Pediátrica, Neurocirurgia Geral, Neurologia, Coluna,

entre outros), pré e pós-operatório, com fornecimento de equipamentos, para atender o HEPSJPII, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (75596472) e Declaração de Adequação Financeira (75337908), correspondente ao **período de** 01 de junho de 2026 à 30 de junho de 2026, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (75742524).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)
✎**ALCIONE PANTOJA DE LIMA**
Representante Credor
(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 75874096

Portaria nº 5004 de 26 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e o Termo de Referência nº (69361447),

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização, avaliação e recebimento dos serviços objeto do **Termo de Contrato nº 189/2026/PGE-SESAU (SEI nº 69648158)**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, e a empresa **MITTEL S/A**, para gerenciamento da estrutura física e de pessoal, bem como a execução de serviços profissionais na área médico-hospitalar, incluindo o fornecimento de bens e insumos necessários para o pleno funcionamento da unidade, visando assegurar o atendimento integral e contínuo à população do município de Guajará-Mirim e região;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

CONSIDERANDO que o Termo de Referência estabelece que a execução contratual deverá ser acompanhada, fiscalizada, conferida e avaliada por representantes formalmente designados pela SESAU;

CONSIDERANDO que o modelo de remuneração estabelecido no Termo de Referência prevê **70% (setenta por cento) do valor contratual mensal como Parcela Fixa**, condicionada à comprovação da regular execução dos serviços, e **até 30% (trinta por cento) como Parcela Variável**, vinculada ao cumprimento das metas e indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultados – IMR;

CONSIDERANDO que a Parcela Variável será apurada mediante avaliação das metas quantitativas, metas qualitativas e indicadores obrigatórios de sustentabilidade, infraestrutura e segurança assistencial, podendo sofrer redução conforme o desempenho apurado;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de **Gestor do Contrato, Fiscais do Contrato, membros da Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC e membros da Comissão de Recebimento de Serviços Prestados**, no âmbito do Termo de Contrato nº 189/2026/PGE-SESAU, conforme segue:

I – FISCAIS DO CONTRATO

Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Função
Lilian Suares Quintão	******401	Técnica em Laboratório	SESAU/LAFRON	Fiscal titular
Uilian Barros Ferreira	******377	Subcoordenador	SESAU/CEAS	Fiscal suplente

II – COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO – CAC

Fica designada a servidora **MADELEINE LAÍS SOARES FERNANDES DE LIMA**, matrícula nº ********038**, ocupante do cargo de **Enfermeira**, lotada na **SESAU-GRS6**, para exercer a função de **Presidente da Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC**, sem prejuízo de suas demais atribuições.

a) Metas Qualitativas – Desempenho Assistencial e Gerencial**- (Despacho SDTECS 74339609 - 75677428):**

Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Função
Franciele Augusto de Oliveira	******215	Enfermeira	SESAU/CAMI	Membro
Renato Castro de Oliveira	******545 ******882	Enfermeiro	SESAU/NIARCREG	Membro
Madeleine Laís Soares Fernandes de Lima	******038	Enfermeira	SESAU-GRS6	Membro
Daniessa Nunes Moye	******874	Enfermeira	SESAU-CUE	Membro
Carolina Cordeiro Nogueira	******721	Enfermeira	SESAU-CDCC	Membro
Regiane Cozer da Silva	******737	Coordenadora CEGESP	SESAU/CEAS	Membro

b) Metas Quantitativas – Produção **(Despacho CRECSS (75388161)):**

Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Função
Albino José Guilherme e Silva	****** 573	Ag de At Administrativas	SESAU/CRECSS	Membro
Jêliane Dantas dos Santos	******874	Chefe de Núcleo V	SESAU/CRECSS	Membro

c) Indicadores de Sustentabilidade, Infraestrutura e Segurança Assistencial

Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Função
Matheus Monteiro da Silva Gil	******797	Assessor XI	SESAU/CEAS	Membro

.

III – COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS - Despacho SDGP 74201877

Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Função
Leide Laura Goffe Fontinelli	******806	Gerente de Administração de Pessoal	SESAU-SDGP	Membro
Reverton Velozo Santos	******516	Gerente de Sistema de Pagamento	SESAU-SDGP	Membro

IV – GESTÃO DO CONTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Função
Jaqueline de Lima Pereira	******369	Auxiliar de Serviços Gerais	SESAU/CAD/GC	Gestor de Contratos
Tiago Resende da Silva	******638	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	SESAU/CAD/GC	Gestor de Contratos - suplente

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES DOS FISCAIS DO CONTRATO

Art. 2º Compete aos **Fiscais do Contrato**, sem prejuízo das atribuições previstas na legislação, no contrato, no Termo de Referência e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, obrigações, prazos, quantitativos e padrões de qualidade estabelecidos;

II – realizar fiscalização direta, presencial ou por meio dos instrumentos administrativos disponíveis, sempre que necessário à adequada verificação da execução contratual;

III – registrar, em instrumento próprio, as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando, quando cabível, a adoção das providências necessárias à correção das falhas, irregularidades ou defeitos identificados;

IV – solicitar à CONTRATADA documentos, informações, relatórios, registros e demais elementos necessários à fiscalização da execução contratual;

V – conferir a documentação apresentada pela CONTRATADA relacionada à execução dos serviços e encaminhá-la aos setores ou comissões competentes para análise, quando for o caso;

VI – comunicar ao Gestor do Contrato as ocorrências cuja solução ultrapasse sua competência, bem como aquelas que possam ensejar aplicação de sanções ou outras medidas administrativas;

VII – subsidiar a instrução dos processos de pagamento, fornecendo as informações e documentos decorrentes da fiscalização;

VIII – acompanhar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à manutenção de equipe suficiente, qualificada e habilitada para a execução dos serviços;

IX – verificar o atendimento das determinações da fiscalização pela CONTRATADA, inclusive quanto à correção de falhas detectadas;

X – **elaborar Relatório de Fiscalização,** manifestações, registros e demais documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual;

XI – comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato situações que possam comprometer a continuidade ou a adequada prestação dos serviços;

XII – exercer outras atribuições compatíveis com a função, previstas no contrato, no Termo de Referência, no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e na legislação aplicável.

Parágrafo único. A atuação dos Fiscais do Contrato não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade pela perfeita execução do objeto contratual.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO – CAC

Art. 3º – DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO

I – acompanhar e avaliar mensalmente o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Termo de Referência;

II – analisar as **metas quantitativas, metas qualitativas e indicadores de sustentabilidade, infraestrutura e segurança assistencial**, conforme a competência de cada membro;

III – realizar a avaliação mediante o **Instrumento de Medição de Resultados – IMR**;

IV – apurar e consolidar a pontuação obtida pela CONTRATADA;

V – elaborar o **Relatório Mensal de Avaliação do IMR**, indicando o resultado alcançado e o percentual da Parcela Variável a ser repassado;

VI – comunicar à CONTRATADA os resultados da avaliação, inclusive eventuais glosas, reduções ou inconformidades identificadas, assegurando-lhe o direito de apresentar justificativa ou manifestação, quando cabível;

VII – analisar as justificativas e manifestações apresentadas pela CONTRATADA relativamente aos resultados da avaliação;

VIII – emitir manifestação técnica conclusiva acerca dos resultados apurados e das eventuais justificativas apresentadas;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

IX – emitir o **Termo de Recebimento da Parcela Variável**, após a conclusão da avaliação e validação dos resultados;

X – encaminhar ao Gestor do Contrato os resultados e documentos necessários à instrução do pagamento;

XI – exercer outras atribuições relacionadas ao acompanhamento técnico e à avaliação do desempenho contratual, nos limites de suas competências.

A parcela variável é distribuída em **100 pontos**, sendo 40 pontos para metas quantitativas, 50 para metas qualitativas e 10 para sustentabilidade, infraestrutura e segurança assistencial.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DA PRESIDÊNCIA DA CAC

Art. 4º – Compete à **Presidente da Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC**:

I – coordenar, presidir e dirigir os trabalhos da Comissão;

II – convocar reuniões ordinárias e extraordinárias, com pauta previamente definida;

III – representar a Comissão perante a Administração e demais instâncias, quando necessário;

IV – receber, analisar e encaminhar documentos, relatórios, informações e demandas relacionadas ao acompanhamento da contratualização;

V – submeter à deliberação da Comissão matérias relacionadas à execução do instrumento de contratualização, ao cumprimento de metas, indicadores, repasses e demais obrigações pactuadas;

VI – zelar pelo cumprimento dos prazos e do cronograma de atividades da Comissão;

VII – solicitar informações e esclarecimentos às áreas técnicas e administrativas envolvidas na execução do objeto contratualizado;

VIII – elaborar, em conjunto com os demais membros, atas, relatórios, pareceres e demais documentos produzidos pela Comissão;

IX – encaminhar à autoridade competente os relatórios de acompanhamento e as recomendações da Comissão;

X – distribuir tarefas entre os membros, visando à eficiência e à celeridade dos trabalhos;

XI – propor ajustes, correções e melhorias necessárias à adequada execução do instrumento de contratualização;

XII – exercer, quando cabível, o voto de qualidade em caso de empate nas deliberações;

XIII – atuar como elo entre a Comissão e a gestão da Administração, promovendo a articulação necessária à análise e deliberação das questões pactuadas no âmbito do instrumento de contratualização.

Parágrafo único. Nas ausências ou impedimentos da Presidente, a Presidência da Comissão será exercida pelo membro por ela formalmente designado ou, na ausência de designação, pelo membro mais antigo presente, observadas as disposições normativas aplicáveis.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

Art. 5º Compete à **Comissão de Recebimento de Serviços Prestados**:

I – receber e conferir a documentação apresentada pela CONTRATADA;

II – conferir os documentos administrativos, trabalhistas, previdenciários e demais documentos exigidos para instrução dos processos de pagamento, conforme as atribuições da Comissão;

III – verificar, quando exigidos, os comprovantes relativos ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e demais obrigações pertinentes à execução contratual;

IV – verificar a regularidade dos documentos necessários à instrução dos processos de pagamento;

V – solicitar complementação ou correção da documentação, quando necessário;

VI – emitir o respectivo **Termo de Recebimento dos Documentos/Serviços**, conforme a natureza da documentação e os procedimentos estabelecidos;

VII – comunicar ao Fiscal e ao Gestor do Contrato eventuais pendências ou irregularidades documentais.

Parágrafo único. A Comissão deverá observar que o Termo de Referência estabelece a apresentação da documentação necessária ao controle, avaliação e validação dos serviços e aos procedimentos de pagamento, bem como a possibilidade de exigência de comprovantes de pagamento de salários e de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

Art. 6º Compete ao **Gestor do Contrato**:

I – coordenar e acompanhar a gestão administrativa do contrato;

II – acompanhar a atuação dos Fiscais, da CAC e da Comissão de Recebimento;

III – consolidar as informações produzidas pelos responsáveis pela fiscalização, recebimento e avaliação;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

IV – acompanhar a instrução dos processos de pagamento;

V – adotar ou promover as providências administrativas necessárias à regular execução contratual;

VI – acompanhar a aplicação dos resultados do IMR no pagamento da Parcela Variável;

VII – encaminhar à autoridade competente as situações que demandem decisão superior, inclusive aquelas relacionadas à aplicação de sanções;

VIII – acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais e os prazos de vigência, reajuste, repactuação, prorrogação e demais ocorrências administrativas pertinentes;

IX – promover a articulação entre os Fiscais, as Comissões e os demais setores envolvidos na execução contratual; e

X – exercer outras atribuições previstas na legislação, no contrato, no Termo de Referência e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos.

CAPÍTULO VI

DA REMUNERAÇÃO E DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

Art. 7º O pagamento mensal à CONTRATADA observará a composição estabelecida no instrumento contratual e no Termo de Referência, compreendendo:

I – **Parcela Fixa correspondente a 70% (setenta por cento) do valor contratual mensal**, observadas as condições de execução, medição, recebimento e pagamento estabelecidas no contrato; e

II – **Parcela Variável de até 30% (trinta por cento) do valor contratual mensal**, condicionada à apuração e validação dos resultados obtidos no Instrumento de Medição de Resultados – IMR.

§ 1º A Parcela Variável possui caráter variável e poderá sofrer redução de acordo com o desempenho efetivamente alcançado pela CONTRATADA.

§ 2º A apuração da Parcela Variável deverá observar os indicadores, metas, pesos, critérios de avaliação e faixas de desempenho previstos no Termo de Referência e no contrato.

§ 3º O resultado da avaliação deverá ser formalmente registrado pela CAC e encaminhado ao Gestor do Contrato para prosseguimento da instrução do processo de pagamento.

§ 4º Eventuais reduções decorrentes da aplicação do IMR deverão ser devidamente fundamentadas e documentadas no processo administrativo correspondente.

CAPÍTULO VII

DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

Art. 8º O recebimento dos serviços, a conferência da documentação e a instrução dos processos de pagamento deverão observar as disposições do contrato, do Termo de Referência, da legislação aplicável e dos procedimentos administrativos estabelecidos pela SESAU.

§ 1º A Nota Fiscal deverá ser apresentada pela CONTRATADA após a apresentação das produções e a conclusão das etapas de conferência, avaliação e atesto previstas para a contratação.

§ 2º O processamento do pagamento dependerá da regular instrução processual, observadas as competências do Fiscal do Contrato, da Comissão de Acompanhamento da Contratualização, da Comissão de Recebimento e do Gestor do Contrato.

§ 3º A existência de pendências documentais ou de irregularidades na execução contratual deverá ser formalmente registrada e encaminhada para adoção das providências cabíveis.

CAPÍTULO VIII

DOS IMPEDIMENTOS, SUSPEIÇÃO E SUBSTITUIÇÕES

Art. 9º Os servidores designados deverão comunicar imediatamente à autoridade competente eventual situação de impedimento, suspeição ou conflito de interesses que possa comprometer o exercício das atribuições previstas nesta Portaria.

§ 1º Nos afastamentos, impedimentos ou ausências do Gestor ou dos Fiscais do Contrato, deverão ser observados os respectivos substitutos formalmente designados.

§ 2º Na hipótese de ausência ou impedimento de membro da CAC ou da Comissão de Recebimento, deverão ser adotadas as providências necessárias para garantir a continuidade dos trabalhos, inclusive mediante nova designação, quando necessária.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º Os servidores designados deverão observar, no exercício de suas funções, as disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do **Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024**, do Termo de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Contrato nº 189/2026/PGE-SESAU, do Termo de Referência nº 69361447, do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. As atribuições previstas nesta Portaria deverão ser exercidas dentro dos limites de competência de cada agente e estritamente de acordo com os parâmetros, métricas, metas, indicadores, obrigações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato nº 189/2026/PGE-SESAU.

Art. 11º Os atos praticados pelos servidores designados deverão ser devidamente formalizados e registrados no processo administrativo correspondente, garantindo-se a rastreabilidade das ações de fiscalização, recebimento, avaliação e gestão contratual.

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 75977037

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 427/2026. UASG: 927502;

Nº Processo: **0036.027573/2026-11**

Objeto:Contratação de Empresa especializada ou profissional especializado na realização de consultas em FONOAUDIOLOGIA PEDIATRA, NEUROPSICOLOGIA ABA E TERAPIA OCUPACIONAL PEDIATRA, em favor de paciente oriundo de determinações judiciais, para atender as necessidades da Coordenadoria de Conciliação e Mandado Judiciais, através de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

Data da sessão eletrônica: **Conforme publicação no PNCP**

Horário da fase de lances: 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

Valor da Contratação:R$ 812,40 (oitocentos e doze reais e quarenta centavos).

- assinado eletronicamente -

ALYSSON ANTONIO DE MELLO CARVALHO
Gerente de Compras - CECOMP/SESAU-RO
Responsável pela contratação.

Protocolo 75989913

Portaria nº 4572 de 10 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, considerando o processo nº 0046.000552/2026-39.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Planejamento no âmbito do Laboratório Central de Saúde Pública-LACEN/RO, especificamente para a elaboração e revisão de Documentos de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que visam as aquisições e contratações públicas afeitas as especificidades da unidade, instruídas pelo LACEN/RO, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura	Setor-Seção
Cicileia Correia da Silva	Biomédica / Diretora Geral	******570	Membro	Direção Geral
Aline Linhares Ferreira de Melo Mendonça	Biomédica – Diretora Adjunta	******662	Membro	Direção Geral
Juliana Vieira Frezza Bernardes Cohen	Biomédica – Gerente Técnica	******125	Membro	GTEC
Celina Aparecida Bertoni Lugtemberg	Farmacêutica /Chefe de Setor V	******872	Membro	BIOMED
Valéria Rodrigues de Castro	Chefe de Núcleo	******871	Membro	PRODEMA
Roberto Duarte Maroso	Técnico em Laboratório/Assessor III	******999	Membro	BIOANIMAL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

João Alex dos Santos Muniz	Técnico de Serviços de Saúde / Gerente Administrativo	******897	Membro	ASTEC-GAD
Diego Emiliano de Oliveira Gimenez	Administrador Hospitalar	******692	Membro	ASTEC-GAD
Paulo César Ferreira da Silva	Chefe de Setor V	******760	Membro	ASTEC-GAD
Elissâmia Guimaraes Johnson Avelino	Farmacêutica	******244	Membro	ASTEC-GAD
Geisiane da Silva Teixeira	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******286	Membro	ASTEC-GAD
Kamille Muniz Padilha	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******548	Membro	ASTEC-GAD
Rafael Ripke Tadeu Rabelo	Coordenador Geral do LAFRON	******687	Membro	LAFRON
Natalia Sobrinho Lemos	Assessor V	******197	Membro	LAFRON
Lilia Suares Quintão	Técnica de Laboratório/Assessor III	******401	Membro	LAFRON
Jacqueline de Andrade Ferreira	Farmacêutica Bioquimica	******949	Membro	BIOMED
Adriana Cristina Salvador Maia	Biomédica	******208	Membro	BIOMED
Camila Flávia Gomes Azzi	Bióloga	******196	Membro	PRODEMA
Samuel Rodrigues dos Santos	Chefe de Setor V	******866	Membro	Núcleo de Apoio - Manutenção
Wedner Moreira Cavalcante Junior	Gerente VI	******889	Membro	Núcleo de Apoio - TI
Ediva Basílio da Silva Filho	Gerente VI	******773	Membro	GTEC
Glaucilene da Silva Costa	Bióloga	******080	Membro	BIOANIMAL
Rosiane de Souza Soares Rodrigues	Farmacêutica	******956	Membro	BIOMED
Djeane Santos Silva	Técnica Segurança do Trabalho	******162	Membro	Núcleo de Apoio - SESMT

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 75357761

Portaria nº 4573 de 10 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, considerando o processo nº 0046.000552/2026-39.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação e Análise das Condições de Habilitação e Qualificação das empresas interessadas em estabelecer vínculo de fornecimento de bens materiais e/ou permanentes, ou a prestação de serviços continuados ou não para o Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia-LACEN/SESAU/RO e/ou laboratórios filiais da unidade.

Art. 2º - A Comissão de Avaliação e Análise das Condições de Habilitação e Qualificação, quando lhe couber a competência e conforme Art. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será responsável pela emissão de Pareceres de Habilitação Técnica, Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-financeira, e, de Qualificação Técnica Operacional e/ou Profissional, sobre as propostas e documentações apresentadas pelas empresas concorrentes de aquisições ou contratações públicas de interesse do Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia-LACEN/SESAU/RO e/ou laboratórios filiais da unidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura	Setor-Seção
Cicileia Correia da Silva	Biomédica / Diretora Geral	******570	Membro	Direção Geral
Aline Linhares Ferreira de Melo Mendonça	Biomédica – Diretora Adjunta	******662	Membro	Direção Geral
Juliana Vieira Frezza Bernardes Cohen	Biomédica – Gerente Técnica	******125	Membro	GTEC
Celina Aparecida Bertoni Lugtemberg	Farmacêutica /Chefe de Setor V	******872	Membro	BIOMED
Valéria Rodrigues de Castro	Chefe de Núcleo	******871	Membro	PRODEMA
Roberto Duarte Maroso	Técnico em Laboratório/Assessor III	******999	Membro	BIOANIMAL
João Alex dos Santos Muniz	Técnico de Serviços de Saúde / Gerente Administrativo	******897	Membro	ASTEC-GAD
Diego Emiliano de Oliveira Gimenez	Administrador Hospitalar	******692	Membro	ASTEC-GAD
Paulo César Ferreira da Silva	Chefe de Setor V	******760	Membro	ASTEC-GAD
Elissâmia Guimaraes Johnson Avelino	Farmacêutica	******244	Membro	ASTEC-GAD
Geisiane da Silva Teixeira	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******286	Membro	ASTEC-GAD
Kamille Muniz Padilha	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******548	Membro	ASTEC-GAD
Rafael Ripke Tadeu Rabelo	Coordenador Geral do LAFRON	******687	Membro	LAFRON
Natalia Sobrinho Lemos	Assessor V	******197	Membro	LAFRON
Lilia Suares Quintão	Técnica de Laboratório/Assessor III	******401	Membro	LAFRON
Jacqueline de Andrade Ferreira	Farmacêutica Bioquimica	******949	Membro	BIOMED
Adriana Cristina Salvador Maia	Biomédica	******208	Membro	BIOMED
Camila Flávia Gomes Azzi	Bióloga	******196	Membro	PRODEMA
Samuel Rodrigues dos Santos	Chefe de Setor V	******866	Membro	Núcleo de Apoio - Manutenção
Wedner Moreira Cavalcante Junior	Gerente VI	******889	Membro	Núcleo de Apoio - TI
Ediva Basílio da Silva Filho	Gerente VI	******773	Membro	GTEC
Glaucilene da Silva Costa	Bióloga	******080	Membro	BIOANIMAL
Rosiane de Souza Soares Rodrigues	Farmacêutica	******956	Membro	BIOMED
Djeane Santos Silva	Técnica Segurança do Trabalho	******162	Membro	Núcleo de Apoio - SESMT

Art. 3º - Os membros da Comissão de Avaliação e Análise das condições de Habilitação e Qualificação exercerão suas atividades afeitas à Comissão sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Art. 4º - Para subsidiar a análise das condições de habilitação e qualificação, com fito à galgar uma análise técnica adequada e fundamentada, sempre que a natureza, complexidade ou especificidade do objeto assim justificar, a Comissão de Avaliação e Análise das condições de Habilitação e Qualificação poderá dispor de consulta à especialista externo para manifestação técnica, parecer ou apoio especializado, conforme Art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo a competência para análise conclusiva e emissão dos pareceres sob responsabilidade da Comissão.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Art. 5º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 75358148

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 414/2026. UASG: 927502;

Nº Processo: 0036.036252/2026-15

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização do procedimento de BRONCOSCOPIA COM DILATAÇÃO SUBGLOTICA, destinado ao atendimento de paciente internado no Hospital Infantil Cosme e Damião, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão eletrônica: **Conforme publicação no PNCP**

Horário da fase de lances: 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

Valor da Contratação: **R$** 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)

- assinado eletronicamente -

ALYSSON ANTONIO DE MELLO CARVALHO

Gerente de Compras - CECOMP/SESAU-RO

Responsável pela contratação.

Protocolo 75811318

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 416/2026. UASG: 927502;

Nº Processo: 0036.030655/2026-42

Objeto: Contratação de Empresa especializada na realização de imunoterapia subcutânea para ácaros, sendo indicado o tratamento com duração em 1 ano ao paciente, para cumprimento de determinações contidas em processos judiciais, através de Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Data da sessão eletrônica: **Conforme publicação no PNCP**

Horário da fase de lances: 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

Valor da Contratação: R$ **115.571,04 (cento e quinze mil quinhentos e setenta e um reais e quatro centavos).**

- assinado eletronicamente -

ALYSSON ANTONIO DE MELLO CARVALHO

Gerente de Compras - CECOMP/SESAU-RO

Responsável pela contratação.

Protocolo 75848347

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 417/2026. UASG: 927502;

Nº Processo: 0036.027568/2026-16

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de 10 (DEZ) SESSÕES DESTINADAS À APLICAÇÃO DE TESTES NEUROPSICOLÓGICOS, em favor de paciente oriundo de determinações judiciais, para atender as necessidades da Coordenadoria de Conciliação e Mandado Judiciais, através de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Data da sessão eletrônica: **Conforme publicação no PNCP**

Horário da fase de lances: 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

Valor da Contratação: R$ 42.295,80 (quarenta e dois mil duzentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

- assinado eletronicamente -

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

ALYSSON ANTONIO DE MELLO CARVALHO
Gerente de Compras - CECOMP/SESAU-RO
Responsável pela contratação.

Protocolo 75881048

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 409/2026. UASG: 927502;

Nº Processo: 0036.034060/2026-66;

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais de análises clínicas destinados ao atendimento de pacientes específicos internados no Hospital Infantil Cosme e Damião – HICD, por Dispensa de Licitação em Razão do Valor, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Data da sessão eletrônica: **Conforme publicação no PNCP**

Horário da fase de lances: 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

Valor da Contratação: R$ **2.425,41 (dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos)**

- assinado eletronicamente -

ALYSSON ANTONIO DE MELLO CARVALHO
Gerente de Compras - CECOMP/SESAU-RO
Responsável pela contratação.

Protocolo 75780069

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 407/2026. UASG: 927502;

Nº Processo: 0036.032908/2026-12

Objeto: contratação de empresa especializada na realização de TRATAMENTO CONTÍNUO E REGULAR EM TERAPIA MULTIDISCIPLINAR COM NEUROPSICOLOGO para cumprimento da ordem judicial, através de Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Data da sessão eletrônica: **Conforme publicação no PNCP**

Horário da fase de lances: 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

Valor da Contratação: R$ 3.647,50 (três mil seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

- assinado eletronicamente -

ALYSSON ANTONIO DE MELLO CARVALHO
Gerente de Compras - CECOMP/SESAU-RO
Responsável pela contratação.

Protocolo 75730374

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 422/2026. UASG: 927502;

Nº Processo: 0036.035034/2026-55

Objeto: Contratação de empresa especializada em realização de Neuromonitorização Intra-Operatória para atender pacientes internados na Clinica Neurociúrgica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro de Porto Velho - HBAP, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão eletrônica: **Conforme publicação no PNCP**

Horário da fase de lances: 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

Valor da Contratação: R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

- assinado eletronicamente -

ALYSSON ANTONIO DE MELLO CARVALHO
Gerente de Compras - CECOMP/SESAU-RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Responsável pela contratação.

Protocolo 75930381

Portaria nº 5010 de 27 de agosto de 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Acompanhamento, Recebimento e Certificação dos Serviços,** especificamente para o Curso de **"Emendas Parlamentares na Saúde – Preparando as Propostas/Planos de Trabalho e Alinhando Metas Anuais"**, oferecido pelo Grupo Orzil, de forma presencial, nos dias 24 e 25 de Agosto de 2026 na cidade de Brasília - DF, conforme Folder (72562449).

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ALIANDRA DOS SANTOS SILVA	Chefe de Núcleo IV	******605	Presidente
RAYAN FRANCISCO RAMOS DE LIMA	Técnico Administrativo	******489	Membro
VINICIUS WARWICK PROCÓPIO FEITOSA	Assessor V	******339	Membro

Art. 2º Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia- SESAU/RO

Protocolo 75990666

Portaria de férias nº 12992 de 27 de agosto de 2026.

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 781 de 01/02/2026,publicada no DOE n.68924770, de 05/02/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALCILENE TAVARES DE SOUSA ARAÚJO,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******918, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(17/03/2025 a 31/03/2025) e (01/08/2026 a 15/08/2026),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/03/2025 a 31/03/2025) e (01/12/2026 a 15/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/08/2026.

HELLEN ELSIE PORFIRIO ALMEIDA SILVA

CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC63762

Portaria de férias nº 12993 de 27 de agosto de 2026.

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 781 de 01/02/2026,publicada no DOE n.68924770, de 05/02/2026.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MELQUIADES CASTRO DA SILVA NETO ,** ENFERMEIRO, matrícula ******397, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026) e (11/01/2026 a 20/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/08/2026 a 10/08/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026) e (11/01/2026 a 20/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/12/2026 a 10/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/08/2026.

HELLEN ELSIE PORFIRIO ALMEIDA SILVA
CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC63763

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 296 de 26 de agosto de 2026

A DIRETORIA-GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações constantes do Processo SEI n.º **0036.036511/2026-08**,

RESOLVE:

Art. 1º – RELOTAR, a partir de **19 de agosto de 2026**, na **Direção-Geral Adjunta HB-DGA**, a servidora **MICHELE CRISTIA NEVES GISBERT**, matrícula nº **549**, ocupante do cargo de técnico em enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **Hospital de Retaguarda de Rondônia – HRRO**.

Art. 2º – Ficam revogadas as portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a contar de **19 de agosto de 2026.**

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Direção-Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto de 27 de abril de 2026
Publicação no DIOF n° 79 de 27.04.2026 (71456260)

Protocolo 75962540

Portaria nº 300 de 26 de agosto de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações do Despacho 75779250, constantes do Processo SEI n.º 0049.009647/2026-98,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **BRUNO MARCELO LIMA VALADÃO**, matrícula nº ******913**, para exercer a função de **Coordenador do HB-NUTI –** Núcleo de Unidade de Terapia Intensiva, com efeitos a contar de **21 de agosto de 2026**.

Art. 2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas anteriormente quanto à designação de outros servidores para a Chefia acima especificada.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a contar de **21 de agosto de 2026.**

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Direção-Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto de 27 de abril de 2026
Publicação no DIOF n° 79 de 27.04.2026 (71456260)

Protocolo 75968692

Portaria nº 301 de 26 de agosto de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações no despacho 75779404 constantes do Processo SEI n.º 0049.009736/2026-34,

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** a servidora **MARIA AUXILIADORA NEVES DA SILVA**, matrícula nº ******346**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, para exercer a função de **Coordenadora do HB-NUCLICI – Núcleo de Clínica Cirúrgica**, com efeitos a contar de **21 de agosto de 2026**.

Art. 2º – Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas anteriormente quanto à designação de outros servidores para a Chefia acima especificada.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a contar de **21 de agosto de 2026**.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Direção-Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 27 de abril de 2026

Publicação no DIOF n° 79 de 27.04.2026 (71456260)

Protocolo 75968708

Portaria nº 305 de 26 de agosto de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações constantes do Processo SEI n.º 0049.009730/2026-67,

RESOLVE:

Art. 1º – **RELOTAR**, a contar de **1º de setembro de 2026**, no HB-NUCLICI – Núcleo de Clínica Cirúrgica, o servidor **PEDRO WILSON DE ANDRADE MARYAN MASCARENHAS ALVES**, matrícula nº ******872**, ocupante do cargo de **Técnico Administrativo Operacional da Saúde**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no **HB-NUEIN**.

Art. 2º – Ficam revogadas as portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a contar de **1º de setembro de 2026.**

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Direção-Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 27 de abril de 2026

Publicação no DIOF n° 79 de 27.04.2026 (71456260)

Protocolo 75975641

Portaria nº 303 de 26 de agosto de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações constantes do Processo SEI n.º 0049.009734/2026-45,

RESOLVE:

Art. 1º – **RELOTAR**, a contar de **1º de setembro de 2026**, no **HB-NUEMA –** Núcleo de Enfermagem Materno, a servidora **EDNA AMBROSIO DE MENEZ**, matrícula nº ******842**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **HB-NUCLICI.**

Art. 2º – Ficam revogadas as portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a contar de **1º de setembro de 2026.**

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Direção-Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 27 de abril de 2026

Publicação no DIOF n° 79 de 27.04.2026 (71456260)

Protocolo 75974098

Portaria nº 302 de 26 de agosto de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações constantes do Processo SEI n.º 0049.009744/2026-81,

RESOLVE:

Art. 1º – **RELOTAR**, a contar de **1º de setembro de 2026**, no **HB-AMBESP – Ambulatório de Especialidades**, a servidora **RENATA TEIXEIRA DE LIMA**, matrícula nº ******444**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **HB-NUEMED**.

Art. 2º – Ficam revogadas as portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a contar de **1º de setembro de 2026.**

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Direção-Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 27 de abril de 2026

Publicação no DIOF n° 79 de 27.04.2026 (71456260)

Protocolo 75972082

Portaria nº 295 de 26 de agosto de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações constantes do Processo SEI n.º 0049.009746/2026-70,

RESOLVE:

Art. 1º – **RELOTAR**, a contar de **1.º de setembro de 2026**, no Núcleo Banco de Leite - HB-NUBLEI, a servidora **MARIA SALOME PAIVA DOS SANTOS**, matrícula n.º ******844, ocupante do cargo de **Auxiliar em Enfermagem**, pertencente ao **Quadro de Pessoal Federal e à disposição do Estado de Rondônia**, anteriormente lotada no **HB-NUECI – Centro Cirúrgico**, onde exercia atividades de apoio.

Art. 2º – Ficam revogadas as portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Direção-Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 27 de abril de 2026

Publicação no DIOF n.º 79 de 27.04.2026 (71456260)

Protocolo 75960658

Portaria nº 292 de 26 de agosto de 2026

A DIRETORIA-GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e as informações constantes do Processo SEI n.º 0036.037120/2026-01

RESOLVE:

Art. 1º Relotar a servidora **ADRIANA MIRIAN CRUZ FERREIRA MAIA**, ocupante do cargo de **Enfermeiro (Temporária)**, matrícula n.º ******633**, anteriormente lotada no **Hospital de Retaguarda de Rondônia – HRRO**, para o **Hospital de Base “Dr. “Ary Pinheiro” – HB**, a fim de desenvolver suas atividades laborais no **Núcleo de Educação Permanente – HB-NEP**, a contar de **24 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de **24 de agosto de 2026**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Direção-Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 27 de abril de 2026.

Publicação no DIOF n.º 79 de 27.04.2026 (71456260).

Protocolo 75944596

Portaria nº 291 de 26 de agosto de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

A DIRETORIA-GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e as informações constantes do Processo SEI n.º 0036.037120/2026-01

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a contar de **24 de agosto de 2026, a** servidora **ADRIANA MIRIAN CRUZ FERREIRA MAIA**, ocupante do cargo de **Enfermeiro (Temporária)**, matrícula n.º ******633**, para exercer a função de **Coordenadora do Núcleo de Educação Permanente – HB-NEP**, do Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro, sem prejuízo das suas funções.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de **24 de agosto de 2026**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Direção-Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 27 de abril de 2026.

Publicação no DIOF n.º 79 de 27.04.2026 (71456260)

Protocolo 75944075

Portaria nº 294 de 26 de agosto de 2026

A DIRETORIA-GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações constantes do Processo SEI n.º **0049.009809/2026-98**,

RESOLVE:

Art. 1º – RELOTAR, a contar de **1.º de setembro de 2026**, na UnidadeAssistência de Alta Complexidade Oncológica - **HB-UNACON – Unidade de Assistência de Alta Complexidade Oncológica**, o servidor **ANDREI WILLIAM GONÇALVES SANTANA**, matrícula n.º ******670**, ocupante do cargo de enfermeiro, 40h, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no **HB-NUCLIMED – Núcleo de Clínica Médica**.

Art. 2º – Ficam revogadas as portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a contar de **1º de setembro de 2026.**

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Direção-Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 27 de abril de 2026

Publicação no DIOF n° 79 de 27.04.2026 (71456260)

Protocolo 75958854

Portaria nº 304 de 26 de agosto de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações constantes do Processo SEI n.º 0049.009818/2026-89,

RESOLVE:

Art. 1º – **RELOTAR**, a contar de **1.º de setembro de 2026**, no **HB-ORTOENF – Núcleo de Enfermagem em Ortopedia**, o servidor **JASON FIGUEIRA DA SILVA**, matrícula n.º ******603**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no **HB-NUECI.**

Art. 2º – Ficam revogadas as portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a contar de **1º de setembro de 2026.**

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Direção-Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 27 de abril de 2026.

Publicação no DIOF n° 79 de 27.04.2026 (71456260)

Protocolo 75974648

Portaria nº 293 de 26 de agosto de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

A DIRETORIA-GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações constantes do Processo SEI n.º 0049.009819/2026-23,

RESOLVE:

Art. 1º – RELOTAR, a contar de **1º de setembro de 2026**, no **HB-NUCLIMED –** Núcleo de Clínica Médica, o servidor **GIDEONI LEAL DE CASTRO**, matrícula n.º ******639**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no **HB-NUECI** .

Art. 2º – Ficam revogadas as portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a contar de **1º de setembro de 2026.**

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Direção-Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 27 de abril de 2026.

Publicação no DIOF n.º 79 de 27.04.2026 (71456260)

Protocolo 75947878

Portaria de férias nº 12957 de 27 de agosto de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 26/08/2026 a 31/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SIMONE DENNY DE FREITAS CRUZ** , **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula ******015, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(12/08/2026 a 31/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/08/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES

Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC63740

Portaria de férias nº 12958 de 27 de agosto de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EUNICE RIBEIRO SALOMÃO PASIN,** ENFERMEIRO, matrícula ******737, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(01/09/2026 a 30/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(14/09/2026 a 28/09/2026) e (17/10/2026 a 31/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/08/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC63741

Portaria de férias nº 12959 de 27 de agosto de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 24/08/2026 a 02/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **KALI MUNDIM DIAS DE JESUS ALE**, **MÉDICO**, matrícula ******375, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(24/08/2026 a 02/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/08/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC63742

Portaria de férias nº 12960 de 27 de agosto de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SILVECLER CORTIJO DE CAMPOS,** MÉDICO, matrícula ******675, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(01/09/2026 a 30/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/11/2026 a 10/11/2026) e (20/12/2026 a 29/12/2026) e (30/12/2026 a 08/01/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/08/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC63743

Portaria de férias nº 12961 de 27 de agosto de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ONEIDE RIBEIRO MIRANDA,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******432, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(01/11/2026 a 30/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/12/2026 a 15/01/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/08/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC63744

Portaria de férias nº 12962 de 27 de agosto de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JANETE GONCALVES OLIVEIRA,** ASSISTENTE SOCIAL, matrícula ******727, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(01/09/2026 a 30/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/11/2026 a 15/11/2026) e (15/12/2026 a 29/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/08/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC63745

Portaria de férias nº 12963 de 27 de agosto de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PEDRO HENRIQUE GOMES DE MOURA,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******715, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(26/01/2026 a 04/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/02/2026 a 16/02/2026) e (22/09/2026 a 01/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(26/01/2026 a 04/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/02/2026 a 16/02/2026) e (23/12/2026 a 01/01/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/08/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Protocolo DOC63746

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 12955 de 27 de agosto de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AGAR MALTA BELEZA ACOSTA,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******795, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, originalmente marcadas para o**12/05/2026 a 31/05/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**25/05/2026 a 29/05/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **19/10/2026 a 23/10/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/08/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC63729

Portaria de férias nº 12956 de 27 de agosto de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao **Ano Aquisitivo 2025 e Ano de Exercício 2026**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/08/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

1	**Matricula** ******197 **Nome** SAMUEL EVANGELISTA DA SILVA BICALHO **Cargo** CIRURGIÃO BUCOMAXILOFACIAL	**Inicio** (02-04-2026) **Fim** (01-05-2026)			
2	**Matricula** ******825 **Nome** TAIS REGINA DE OLIVEIRA **Cargo** ENFERMEIRO	**Inicio** (01-11-2026) **Fim** (30-11-2026)			

Protocolo DOC63730

Portaria nº 120 de 27 de agosto de 2026

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, ***Designada através do Decreto de* 26.06.2025 *- SEI (0061609091), publicado no DOE Edição nº 119 de* 27.06.2025.**

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a contar de **19.08.2025**, a servidora **SILVANA NASCIMENTO GIOBOM**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº ******929**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para responder pelo MATERIAL DA ÓRTESE E PRÓTESE (OPME) do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, em substituição a servidora **GRACILENE SILVA MEDEIROS BARROZO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula ******467, designada através da Portaria nº 146 de 28 de agosto de 2025 ID: (0063637259), publicada através do Doe nº 163 de 28/08/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAFAELA GARCIA DANCINI
Diretora Geral
Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII
Decreto de 26 de junho de 2025
(DIOF nº 119 de 27/06/2025 - 0061609091)

Protocolo 75987912

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 266 de 26 de agosto de 2026

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de outubro de 2025, publicado no DOE edição nº 191, de 8 de outubro de 2025 (0065145135)

Considerando o Processo nº 0053.001215/2026-70 e Requerimento (75929674).

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

******091	**LARISSA MENDES DA SILVA MACEDO**	2026	MÉDICO	28/10/2026 a 06/11/2026	**09/11/2026 a 18/11/2026**	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

EVELYN DE SOUSA PINHEIRO
Diretora Geral
CEMETRON

Protocolo 75952325

Portaria nº 267 de 26 de agosto de 2026

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de outubro de 2025, publicado no DOE edição nº 191, de 8 de outubro de 2025 (0065145135)

Considerando o Processo nº 0053.003030/2026-08 e Requerimento (75882366).

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
******376	**GUILHERME MONTEIRO CORREIA**	2026	MÉDICO	03/08/2026 a 12/082026 22/12/2026 a 31/12/2026	**26/10/2026 a 04/11/2026 01/01/2027 a 10/01/2027**	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

EVELYN DE SOUSA PINHEIRO
Diretora Geral
CEMETRON

Protocolo 75963722

Portaria nº 268 de 26 de agosto de 2026

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de outubro de 2025, publicado no DOE edição nº 191, de 8 de outubro de 2025 (0065145135)

Considerando o Processo nº 0053.003018/2026-95 e Requerimento (75866871).

RESOLVE:

Art. 1º - MARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, marcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Marcar para:	Lotação:
******637	**GLÁUCIA DE LIMA GOMES**	2026	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	sem período marcado	**01/11/2026 a 30/11/2026**	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

EVELYN DE SOUSA PINHEIRO
Diretora Geral

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

CEMETRON

Protocolo 75972242

LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN

Portaria de férias nº 12989 de 27 de agosto de 2026.

O(A) Diretora Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 24/03/2020,publicada no DOE n.55, de 24/03/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LORENNA LINHARES FERREIRA DE MELO,** BIOMÉDICO , matrícula ******983, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia, originalmente marcadas para o**17/08/2026 a 31/08/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**17/08/2026 a 31/08/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/11/2026 a 17/11/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/08/2026.

CICILEIA CORREIA DA SILVA
Diretora Geral

Protocolo DOC63759

Portaria de férias nº 12990 de 27 de agosto de 2026.

O(A) Diretora Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 24/03/2020,publicada no DOE n.55, de 24/03/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/08/2026 a 31/08/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **LORENNA LINHARES FERREIRA DE MELO**, **BIOMÉDICO** , matrícula ******983, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(17/08/2026 a 31/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/08/2026.

CICILEIA CORREIA DA SILVA
Diretora Geral

Protocolo DOC63760

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Portaria nº 264 de 27 de agosto de 2026

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento 75847612 e Autorização 75997521, nos autos do Processo SEI nº 0002.002909/2026-20;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, pelo período de **24/08/2026 a 22/09/2026,** ao (à) servidor (a) **HERCILIA FONSECA MARQUES**, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, AGEVISA - ASSESSOR V - CDS - 05, **matrícula ******807**, **SIAPE nº ****176**, lotado (a) na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia/AGEVISA, O Regime de Escritório Remoto - Home Office, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º. O servidor deverá enviar mensalmente para a Chefia Imediata, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de trabalho.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 24.08.2026.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral AGEVISA/RO

Protocolo 75996902

Portaria nº 265 de 27 de agosto de 2026

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando o Despacho (75163930), constante nos autos do Processo nº 0002.002941/2026-13;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

Considerando o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia;

Considerando a necessidade de observância da legislação e dos regulamentos aplicáveis aos contratos e procedimentos administrativos que permanecem regidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, inclusive as disposições do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011, quando aplicáveis;

Considerando, ainda, a aplicação subsidiária, quando cabível, da Lei Estadual nº 3.830, de 27 de junho de 2016, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia;

Considerando a Portaria nº 249, de 12 de agosto de 2026 (75446517), que instituiu a Comissão destinada à elaboração do Manual de Sanções Administrativas em Licitações e Contratos da AGEVISA/ROe Minuta da Portaria (75966231);

Considerando a necessidade de adequar e ampliar a composição da referida Comissão, com a inclusão de novo membro representante da Gerência Técnica Administrativa e Financeira – GTAF;

Considerando a necessidade de promover maior uniformidade, segurança jurídica, eficiência e conformidade na apuração de infrações e na aplicação de sanções administrativas decorrentes das licitações e contratos celebrados no âmbito desta Agência;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada à elaboração do Manual de Sanções Administrativas em Licitações e Contratos da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA/RO, com a finalidade de estabelecer procedimentos, fluxos, competências e orientações para a apuração de infrações e aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão:

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Setor	Status
Vanessa Ezaki	******790	Diretora Executiva	DIEX	Presidente
Ananias Alves Filho	******431	Controlador Interno	CI	Membro
Marlúcia Barboza da Rocha	******983	Assessora de Planejamento	ASPLAN	Membro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Ana Beatriz Brasil Lacerda	******399	Assessora Técnica	ASJUR	Membro
Lucas Matheus Teles da Conceição	******465	Assessor Técnico	GTAF	Membro
Dhiennifer da Silva Pinto	******779	Assessora Técnica	DIEX	Membro
Geremias Carmo Novais	******590	Enfermeiro	GTAF	Membro

Art. 3º Compete à Comissão:

I – realizar levantamento e análise da legislação, dos regulamentos, das orientações e dos entendimentos aplicáveis aos processos administrativos sancionadores relacionados às licitações e contratos;

II – elaborar proposta de Manual de Sanções Administrativas em Licitações e Contratos, contemplando procedimentos, competências, fluxos processuais, modelos e orientações necessários à adequada instrução dos processos;

III – propor mecanismos destinados à padronização dos procedimentos de apuração de infrações administrativas e aplicação de sanções;

IV – observar, na elaboração do Manual, os princípios do contraditório, da ampla defesa, da legalidade, da proporcionalidade, da razoabilidade, da motivação, da segurança jurídica e do devido processo administrativo; e

V – submeter a versão final do Manual à apreciação da autoridade competente para análise e posterior aprovação.

Art. 4º A Comissão poderá solicitar às unidades administrativas da AGEVISA/RO informações, documentos e apoio técnico necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, observadas as competências de cada setor.

Art. 5º A participação dos servidores designados nesta Comissão será considerada de relevante interesse público e não implicará pagamento de gratificação ou vantagem adicional.

Art. 6º A Comissão deverá apresentar a versão final do Manual de Sanções Administrativas em Licitações e Contratos à Diretoria-Geral da AGEVISA/RO para apreciação e adoção das providências pertinentes.

Art. 7º Ficam preservados e ratificados os atos regularmente praticados pela Comissão instituída pela Portaria nº 249, de 12 de agosto de 2026, durante o período de sua vigência.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Fica revogada a Portaria nº 249, de 12 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 155, de 12 de agosto de 2026.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 76002190

Portaria nº 268 de 27 de agosto de 2026

Altera e consolida a composição da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização instituída pela Portaria nº 94, de 26 de março de 2026, e revoga a Portaria nº 183, de 16 de junho de 2026.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA – AGEVISA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 333, de 27 de dezembro de 2005, pelo Decreto nº 16.219, de 26 de setembro de 2011, e demais disposições legais aplicáveis;

Considerando o Processo nº 0002.002201/2024-15;

Considerando a Portaria nº 94, de 26 de março de 2026, que instituiu a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização referente ao Termo de Cooperação em Ciência, Tecnologia e Inovação celebrado entre a Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERO e a Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA;

Considerando a Portaria nº 183, de 16 de junho de 2026, que alterou a composição da referida Comissão;

Considerando a necessidade de retificação do nome da servidora LUMA KUBOTA, matrícula nº ******990, anteriormente registrado de forma incorreta;

Considerando a necessidade de substituição do servidor PEDRO JORGE GONÇALVES MAGALHÃES, matrícula nº ******308, pela servidora CRISTIANE LENES, matrícula nº ******5388;

Considerando a necessidade de consolidar, em um único ato, a composição atualizada da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Art. 1º Alterar e consolidar a composição da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização instituída pela Portaria nº 94, de 26 de março de 2026, que passa a ser composta pelos seguintes servidores:

I – VANESSA EZAKI, matrícula nº ******790, DIEX;

II – LUMA KUBOTA, matrícula nº ******990, GTVEP;

III – CRISTIANE LENES, matrícula nº ******5388, GTVAM, em substituição ao servidor PEDRO JORGE GONÇALVES MAGALHÃES, matrícula nº ******308;

IV – TATIANA VIEIRA DE LIMA, matrícula nº ******844, NDTV;

V – CARMELITA RIBEIRO FILHA, matrícula nº ******492, GTVEP;

VI – GEREMIAS CARMO NOVAIS, matrícula nº ******590, GTAF; e

VII – ANANIAS ALVES FILHO, matrícula nº ******431, CI.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 94, de 26 de março de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 183, de 16 de junho de 2026.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 76010208

Portaria nº 269 de 27 de agosto de 2026

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando o Memorando 74 (76008319) do Processo 0002.003343/2026-53.

RESOLVE:

CONCEDER folga compensatória, em conformidade com a Lei nº 605/1949, art. 67, aos servidores lotados(as) na **AGEVISA-NDANT**, que estiveram em atividade externa nos dias 18 e 19/08/2026, em virtude do evento "Seminário de Vigilância em Saúde de Populações Expostas ao Mercúrio**",** conforme documentação anexa, ficando assim programadas:

MATRÍCULA/SIAPE	NOME	DATA DA FOLGA
******472	FRANCINETE DE SOUZA BARROSO SILVA	28/08/2026
****094	DILCE MARIA SANTOS CRUZ RIBEIRO	08/09/2026 e 09/09/2026

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 76019021

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.028474/2026-45

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS (gases para extintores de incêndio).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: Nos dias 27, 28 e 31 de agosto de 2026, das 08h às 13h, em dias úteis**.**

Abertura das proposta validas: 14:00h do dia 31 de agosto de 2026.

O Conselho Escolar EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS, C.N.P.J nº 84.727.692/0001-64 localizado na Avenida JK, 1903, Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP 78.931-560 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS (gases para extintores de incêndio)**,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, Nos dias 27, 28 e 31 de agosto de 2026, das 08h às 13h, em dias úteis, pelo endereço eletrônico **escheitorvlobos@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida JK, 1903, Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP 78.931-560, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa Contratação de empresa especializada no fornecimento de GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS (gases para extintores de incêndio), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - EEEMTI HEITOR VILLA-LOBOS.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escheitorvlobos@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 75836695,** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escheitorvlobos@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo: Nos dias 27, 28 e 31 de agosto de 2026, das 08h às 13h, em dias úteis. - *(A unidade executora observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, das 08:00 as 13:00h)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS**, cnpj: **84.727.692/0001-64,** com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 75836695

Ariquemes/RO, data e hora do sistema
Patricia Pires Cherqie
Presidente do Conselho Escolar
EEEFM Heitor Villa-Lobos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Protocolo 75836498

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MOACYR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 20/2026 ID 75790013 o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 75908788 e o Resultado da Análise ID 75909685 **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
3	Auto Posto Ribeiro	40 Botijas Gás de Cozinha 13kg	5.980,00

Chupinguaia - RO, 26 de agosto de 2026
Ineide da Silva Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75910680

TERMO
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM CESAR FREITAS CASSOL**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026 (74898724), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (74898854) e o Resultado da Análise (74898909), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	PROPONENTE HABILITADO	DESCRIÇÃO DO ITEM	Valor Total
1	LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA	Apagador para quadro branco; apontador de metal; bastão de cola quente fino; bastão de cola quente grosso; blocos de notas adesivas; borracha bicolor; pasta arquivo registradora tipo AZ; caneta destaca-texto; caneta esferográfica azul; caneta esferográfica preta; caneta esferográfica vermelha; calculadora de mesa com 12 dígitos grandes; calculadora de mesa 12 dígitos com visor LCD extra grande; clipes nº 3/0; clipes nº 6/0; clipes nº 8/0; cola em bastão; cola para EVA; corretivo líquido escolar; etiqueta autoadesiva branca com tarja; etiqueta autoadesiva para freezer; fita adesiva plástica; fita adesiva crepe; fita adesiva dupla face; folha de isopor 50 mm; grampo para grampeador 24/8; grampo para grampeador 23/10; grampeador de mesa 100 folhas; grampeador de mesa até 60 folhas; lápis grafite HB nº 2; molha dedo; papel cartão cores variadas; papel Color Set cores variadas; papel fotográfico para certificado 180 g; pasta catálogo com 100 envelopes; pasta plástica com aba elástica transparente; pasta suspensa marmorizada; pasta individual do aluno; pasta malote nylon com zíper; percevejo latonado; perfurador de papel 60 folhas; pincel marcador permanente azul; pincel marcador permanente preto; pincel para quadro branco azul; pincel para quadro branco preto; pincel para quadro branco vermelho; pistola de cola quente fina; pistola de cola quente grossa; tesoura grande ponta fina; tinta marcador quadro branco azul 1 L; tinta marcador quadro branco preto 1 L; tinta marcador quadro branco vermelho 1 L.	R$ 24.399,60
2	MASTERMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	-	-

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

3	DI MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Cartolina cores variadas; envelope branco tipo carta sem janela, caixa com 250 unidades; envelope Kraft pardo para folha A4, caixa com 250 unidades; folha de EVA com glitter; folha em EVA; papel sulfite A4 75 g, caixa com 10 × 500 folhas; TNT amarelo peça 50 m; TNT azul peça 50 m; TNT branco peça 50 m; TNT preto peça 50 m; TNT verde peça 50 m.	R$ 16.579,00
Valor Total			**R$ 40.978,60**

IONAN SANTOS DE FARIA

Presidente do Conselho Escolar da Escola EEFM Cesar Freitas Cassol

Protocolo 74899301

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.045453/2026-94

Objeto: **Material de Expediente**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/09/2025 a 08/09/2025**

O Conselho Escolar da **EEEFM São Domingos Sávio - Unidade I**, C.N.P.J nº 58.546.447/0001-40, localizado na Avenida Rio de Janeiro, nº 4934 - Bairro: Lagoa, Município de Porto Velho/RO - CEP: 76.812-080, doravante denominada Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Material de Expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/08/2026 a 02/09/2026** ou pelo endereço eletrônico: domingosaviopvh@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Avenida Rio de Janeiro, nº 4934 - Bairro: Lagoa, Município de Porto Velho/RO - CEP: 76.812-080, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de **Material de Expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o Conselho Escolar da **EEEFM São Domingos Sávio - Unidade I**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: domingosaviopvh@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail domingosaviopvh@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **28/08/2026 a 02/09/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM São Domingos Sávio, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho,26 de agosto de 2026.
Nathalia Rodrigues de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Leticia Cristina Fernandes Gonçalves
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Sao Domingos Sávio

Protocolo 75624558

AVISO
CONSELHO ESCOLAR BAÍA DAS ONÇAS
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.041767/2026-18

Objeto: MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 26/08/2026 a 28/08/2026

O Conselho Escolar Baías das onças, C.N.P.J nº 36.195.467/0001-81 localizado na Terra Indígena, aldeia Baía das Onças, Rio Guaporé, Guajará Mirim-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Limpeza eProdução de Higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/08/2026 a 28/08/2026, pelo endereço eletrônico eieefalexandrina@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Demétrio Mellas, n° 1915, Centro, Costa Marques-RO, CEP: 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Limpeza e Produção de Higienização considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eieefalexandrina@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eieefalexandrina@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 26/08/2026 a 28/08/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Baía das Onças, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços (75933024)

Costa Marques-RO, 26 de agosto de 2026

MARIZA SILVA DO NASCIMENTO CARDOSO

Presidente da Comissão de Contratação

MARIZA SILVA DO NASCIMENTO CARDOSO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75927075

Portaria nº 6866 de 26 de agosto de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Educar para o Futuro da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professora Margarida Custódio de Souza, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 -Luimar Alonso Lira, matrícula nº ******986, Presidente;

2 - Neusa Maria de Alencar, matrícula nº ******309, Membro;

3 - Andreia de Souza Araujo Aguiar, matrícula nº ******895, Membro;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

4 - Jane Ester Casagrande Lubiana, matrícula nº ******781, Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, 26 de agosto de 2026.

DAGMAR RAMALHO DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Escolar Educar para o Futuro

Protocolo 75968375

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual Artur Da Costa e Silva**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 6653 (ID 75620768)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas **(ID 75620878)** e o Resultado da Análise **(ID 75621011)**, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente	Descrição do item	Valor Total
1	G7 Soluções Tecnologicas- CNPJ 45.712.517/0001-41	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Serviços de limpeza e manutenção de computadores). TOMB: 30589459, 30870032, 30589460, 30589461, 30589462, 503485.	1.200,00
2	G7 Soluções Tecnologicas- CNPJ 45.712.517/0001-41	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Serviços de limpeza e manutenção de notebook). TOMB: 30671489, 30671492, 30671491, 30796517.	1.120,00
3	G7 Soluções Tecnologicas- CNPJ 45.712.517/0001-41	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Serviços de limpeza e manutenção de impressora). TOMB: 31261097, 31208631, 30062604, 31261098, 500253, 30656855, 502764, 31229121.	2.800,00
4	G7 Soluções Tecnologicas- CNPJ 45.712.517/0001-41	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Serviços de limpeza e manutenção de scaner). TOMB: 030.141.829, 30642570.	580,00
5	G7 Soluções Tecnologicas- CNPJ 45.712.517/0001-41	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Serviços de instalação de impressora) TOMB: 31229121, 31208631, 30656855	240,00
		VALOR TOTAL	5.940,00

AltoAlegre dos Parecis - RO, 26 de Agostode 2026**.**

Angelica Frezze Da Silva Pacheco

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75977657

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF HEITOR VILLA LOBOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (75344812), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (75969356)e o Resultado da Análise (75971092), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	W F COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	1 a 3	8.171,50
VALOR TOTAL			8.171,50

FRANCISCO RODRIGUES LOPES

Presidente do Conselho Escolarda EEEF. Heitor Villa Lobos

Protocolo 75973425

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF HEITOR VILLA LOBOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (75345721), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (75970515)e o Resultado da Análise (75971343), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	HELIZAFA FERNANDES SILVA	1 a 6	1.777,00
VALOR TOTAL			1.777,00

FRANCISCO RODRIGUES LOPES
Presidente do Conselho Escolarda EEEF. Heitor Villa Lobos

Protocolo 75973516

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF HEITOR VILLA LOBOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026 (75675093), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (75970732)e o Resultado da Análise (75971520), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	A TECH SOLUTION LTDA	1 a 3	3.460,00
VALOR TOTAL			3.460,00

FRANCISCO RODRIGUES LOPES
Presidente do Conselho Escolarda EEEF. Heitor Villa Lobos

Protocolo 75973609

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF HEITOR VILLA LOBOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2026 (75678176), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (75970876)e o Resultado da Análise (75971814), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	A TECH SOLUTION LTDA	1 a 2	510,00
VALOR TOTAL			510,00

FRANCISCO RODRIGUES LOPES
Presidente do Conselho Escolarda EEEF. Heitor Villa Lobos

Protocolo 75973760

EXTRATO

CONTRATO Nº 16/2026/SEDUC-IEEMR
CONTRATANTE: Conselho Escolar do I.E.E. Marechal Rondon.
CONTRATADA: COMERCIAL URUPÁ LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 26.351.705/0001-47
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de material de consumo: Gás engarrafado - Recarga em Botija de 13 KG.
VALOR: R$6.255,00 (seis mil duzentos e cinquenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2026.
ASSINAM: Vera Maria Valentim Ferreira Dias e
Sonia Regina Salvador Forte

Protocolo 75944431

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6867/2026 (ID 75753891), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75967745) e o Resultado da Análise (ID 75969273), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
01	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 47.199.093/0001-99	---	---
02	EDINISON SANTOS DA COSTA ME, CNPJ 14.537.373/0001-00	35.	R$ 1.182,50
03	EXTRA COMERCIO DE TINTAS LTDA-EPP, CNPJ 07.722.495/000-01	01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34 e 36.	R$ 14.191,18
04	ROLAO COMERCIO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 03.052.955/0001-80	---	---
Valor Total			R$ 15.373,68

Rolim de Moura - RO, 26 de agosto de 2026.

Rita de Cássia de Souza Cabral Degam

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75970981

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente da Associação Conselho Escolar Ordem e Progresso, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026 (ID 75230545), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75230547) e o Resultado da Análise (ID 75230549), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	**Proponente Habilitado**	**Descrição do Item**	**Valor Total**
1	Silva e Souza e Oliveira Ltda Me CNPJ: 11.640.043/0001-58	Material de Expediente	R$ 9.728,95
2	M J Distribuidora e Serviços Ltda CNPJ: 61.664.765/0001-10	Material de Expediente	R$ 10.357,50
3	Gois Serviços e Terceirizações Ltda CNPJ 61.888.550/0001-83	Material de Expediente	R$ 3.998,48
Valor Total			R$ 24.084,93

Alvorada do Oeste/RO, 26 de agosto de 2026.

Rosangela Sebben da Silva

Presidente da Associação Conselho Escolar

Ordem e Progresso

Protocolo 75230551

Portaria nº 6745 de 24 de agosto de 2026

PORTARIA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

O (A) Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos nº 16/2026 e 17/2026 celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR JOSÉ MARIANO DE AZEVEDO, CNPJ nº 00.670.371/0001-80, e as empresas, VISÃO MAT. DE CONSTRUÇÃO. CNPJ. 09.353.904/0001-75 e CAMPO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME CNPJ. 18.299.095/0001-51 que tem por objeto de fornecer material de construção para a, E.E.E.F.M Juscelino Kubitschek, localizada no município de Santa Luzia-RO.

1 - Bruna Lombardi Tozzi, matrícula nº ******8237, Fiscal de Contrato;

2 - Eliete Rodrigues dos Santos, matrícula nº ******362, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Nilton de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

Protocolo 75835513

EXTRATO

CONTRATO

CONTRATO Nº **017/2026/SEDUC-CEEJAV**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLA DO CEEJA**

CONTRATADA: GRUPO DE MULHERES CEAPRACOOP

OBJETO: É objeto desta contratação a Fornecimento de Gêneros Alimentícios.

VALOR: **R$** 6.213,74 (seis mil duzentos e treze reais e setenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2026

ASSINAM: MAGNO RAMOS DA SILVA - Pres. Cons. Escolar do CEEJA

WAGNER DOS SANTOS MACHADO - Representante Legal

Protocolo 75912842

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 16/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto

CONTRATADA: Solução Contábil LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 13.276.776/0001-80

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços de Contabilidade

VALOR: R$ 1.490,30 (um mil quatrocentos e noventa reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 07 (sete) meses.

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2026

ASSINAM:

ELAINE DE ALMEIDA PANTAROTO
Presidente do Conselho Escolar
SALETE CHAVES DA SILVA
Representante Empresa

Protocolo 75979436

AVISO

CONSELHO ESCOLAR GETÚLIO VARGAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.039843/2026-25

Objeto: *A contratação de empresa especializada* na realização de serviços de manutenção e conservação de bens e imóveis, serviço de pedreiro e carpinteiro para realizar pequenos reparos nas instalações dos ares condicionado*:*
26/08/2026 a 31/08/2026

O Conselho Escolar Getúlio Vargas, C.N.P.J nº 01.649.898/0001-96 localizado na Avenida Presidente Kennedy, Nº 1685, Bairro Planalto - São Miguel do Guaporé/RO - CEP 76.932-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *A contratação de empresa especializada* na realização de serviços de manutenção e conservação de bens e imóveis, serviço de pedreiro e carpinteiro para realizar pequenos reparos nas instalações dos ares condicionado, utilizando recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/08/2026 a 31/08/2026**, pelo endereço eletrônico ceeja.smg@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Presidente Kennedy, Nº 1685, Bairro Planalto - São Miguel do Guaporé/RO - CEP 76.932-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: *A contratação de empresa especializada* na realização de serviços de manutenção e conservação de bens e imóveis, serviço de pedreiro e carpinteiro para realizar pequenos reparos nas instalações dos ares condicionado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA Getúlio Vargas;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceeja.smg@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeja.smg@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **26/08/2026 a 31/08/2026.**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Getúlio Vargas, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular Saldo vigente serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID: (74984291)
São Miguel do Guaporé/RO, 26 de Agosto de 2026.
Eduardo Capucho Junior
Membro da Comissão de Contratação
Wanderlei Aparecido Gabriel
Presidente do Conselho Escolar Getúlio Vargas

Protocolo 74984355

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 07/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Professor Salomão Silva
CONTRATADA: Ivete Portela Teles do Nascimento-ME
CNPJ DA CONTRATADA: 09.547.319/0001-06
OBJETO: É objeto desta contratação aaquisição de Material de expediente .
VALOR: R$ 12.107,50 (doze mil cento e sete reais ecinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2026
ASSINAM: Gerry Salvaterra Lara e Ivete Portela Teles do Nascimento

Protocolo 75971135

EXTRATO

DO CONTRATO Nº 10/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR BERNARDO GUIMARÃES
CONTRATADA: THIAGO VINICIUS POIATTE DA SILVA- CNPJ/MF Nº 66.500.654/0001-92
OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de **Recarga de extintores**, visando fornecer um ambiente climatizado aos alunos matriculados na Unidade Escolar Bernardo Guimarães da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Apoio Financeiro – **PROAFI.**
VALOR: R$ 1.040,00 (Um mil e quarenta reais)
PROCESSO: 0029.042927/2026-46
VIGÊNCIA: de sua assinatura até a entrega do produto.
DATA DE ASSINATURA: 26 de agosto de 2026
ASSINAM:
DANDARA XAVIER ROBERTO TOMIATTI - Presidente do Conselho Escolas
THIAGO VINICIUS POIATTE DA SILVA/Representante Legal

Protocolo 75271130

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2026

PARTES:
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR EDUCAR PARA O FUTURO,** CNPJ: **01.782.367/0001-77**
CONTRATADA: **ROSILDA CALDEIRA FERREIRA,** CPF: **007.767.756-00**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, **(Polpa de fruta congelada)** para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a **Chamada Pública nº 02/2026** em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Educar para o Futuro.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de de **R$** 1.530,80 (mil quinhentos e trinta reais e oitenta centavos)**,** de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: O presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até a última entrega dos produtos, conforme cronograma elaborado pela CONTRATANTE.

PROCESSO: 0029.016631/2026-70

ASSINAM: Dagmar Ramalho de Oliveira – Presidente do Conselho Escolar Educar para o Futuro e **Rosilda Caldeira Ferreira** – Produtora - Agricultura Familiar

Ouro Preto do Oeste/RO,26 de agsoto de 2026.

Dagmar Ramalho de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar
Rosilda Caldeira Ferreira
Produtora/Agricultura Familiar

Protocolo 75961430

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF HEITOR VILLA LOBOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2026 (75804416), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (75970995)e o Resultado da Análise (75972011), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	W F COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	1	5.310,00
VALOR TOTAL			5.310,00

FRANCISCO RODRIGUES LOPES
Presidente do Conselho Escolarda EEEF. Heitor Villa Lobos

Protocolo 75973867

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Homologamos o procedimento das aquisições de serviços via Pregão nº 90.184/2024, (0066366570) Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas no contrato de aquisição e anexos do respectivo processo licitatório, em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA**,** CNPJ: 52.910.550/0001-41**.**

Item	**Item da Ata**	**Discriminação**	**Marca**	**Unid**	**Quant. Liberada**	**Valor (R$)**	
						Unitário	**Total R$**
001	049	Serviços de Desratização - Cerejeiras	-	M²	1.847,000	0,04	73,88
002	050	Serviços de Descupinização - Cerejeiras	-	M²	1.847,000	0,04	73,88
003	051	Serviços de Desinsetização - Cerejeiras	-	M²	1.847,000	0,04	73,88
004	052	Serviços de Manejo - Cerejeiras	-	M²	1.847,000	0,04	73,88
Total Adjudicado R$							295,52

Cerejeiras, 26 de agosto de 2026.

Mirtes Cunha Bezerra
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75216101

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS ADULTOS DE ARIQUEMES-CEEJAAR
CONTRATADA: COOPERATIVA DE AGROINDÚSTRIAS E PRODUTORES RURAIS DO VALE DO JAMARI
CNPJ DA CONTRATADA: 14.443.547/0001-76
OBJETO:Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à preparação e oferta de alimentação escolar aos alunos do Centro Estadual de Educação de Jovens Adultos de Ariquemes – CEEJAAR, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no instrumento de contratação, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR: R$ 21.509,41 (vinte e um mil quinhentos e nove reais e quarenta e um centavos)**.**
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2026
ASSINAM: Evandro Leite Franco e Ocimar Julio Seti.

Protocolo 75933697

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente da Associação Conselho Escolar Ordem e Progresso, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (ID 75181284), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID75181288) e o Resultado da Análise (ID 75181289), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	UNI TELECON LTDA CNPJ: 49.271.108/0001-08	01	2.168,60
Valor Total			R$ 2.168,60

Alvorada do Oeste/RO, 26 de Agosto de 2026.

Rosangela Sebben da Silva
Presidente da Associação
Conselho Escolar Ordem e Progresso

Protocolo 75181292

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº14/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia
CONTRATADA: Rondônia Auto-Fossa e Serviço Ltda - ME
CNPJ DA CONTRATADA: **CNPJ:** 26.313.818/0001-58
OBJETO: **Manutenção e conservação de bens imóveis/Limpeza de fossas**
VALOR: R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA:06(SEIS) meses.
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2026.
ASSINAM: Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo - Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia, e a Sra. Vera Felix Lopes representante da empresa Contratada

Protocolo 75936232

Portaria nº 6717 de 20 de agosto de 2026

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, composta pelos Assessores Técnicos Ellen Fabiola Duarte, Milva Valéria Garbellini e Silva e Ronaldo Jefferson Lessa, para realizar visita técnica, no período de 23 a 27/11/26, ao Colégio Ulbra São Paulo, em Ji-Paraná, Reconhecida pelo Parecer n.º 164/CEE/RO/91, homologado 28/12/91, Resolução n.º 150/CEE/RO/91, homologados 30/12/91, com a oferta da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

objetivando avaliar as condições de funcionamento nos seus aspectos físico, administrativo e pedagógico, visando verificar a qualidade do ensino oferecido, em consonância com o inciso IV, do art. 3º, do Regimento Interno do CEE/RO, aprovado pelo Decreto n. 29.797, de 11/12/2024 e com o art. 11, da Resolução n. 1206/16-CEE-RO, objeto do Processo Sei n.º 0029.045408/2026-30.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes

Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 75779836

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MBOWEYMA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.023383/2026-13

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/08/2026 a 28/08/2026**

O Conselho Escolar Mboweyma, C.N.P.J nº 01.911.210/0001-02 localizado na linha 80/Eletrônica, PIN Trincheira, TI Uru Eu Wau Wau,Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/08/2026 a 28/08/2026**, pelo endereço eletrônicoescolindamondawa@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Princesa Isabel, Nº 2369, Centro, Seção de Educação Escolar Indígena, sala 03, bloco novo, Escola Migrantes, Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de consumo (gêneros alimentícios), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora EIEEFM AMONDAWA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaindamondawa@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de**

Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaindamondawa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **26/08/2026 a 28/08/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Síria Amaral Jacob, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Mirante da Serra/RO, 26 deagosto de 2026.
WARINA AMONDAWA
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 75933878

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DONA BENTA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4351/2026 (ID 75184050), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75903698) e o Resultado da Análise (ID 75977749), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	COMERCIAL URUPÁ LTDA, CNPJ: 26.351.705/0001-47	Agua sanitária: base hipoclorito de sódio;Ácool 92, 8 º inpm: álcool etílico, hidratado para uso doméstico (limpeza), galão 1 litros, Detergente líquido: neutro, limpa alumínio cx/12un; Papel higiênico: pct 12 rolo 10x30; Sabão em pó pacote com 10kg e Saco para lixo em plástico- 100 litros pct c/10un.	R$ 2.450,40
2	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 47.199.093/0001-99	Aromatizador de ambientes aerosol 360ml; Balde plástico 12 litros; Desinfetante líquido aromatizado: para uso geral, ação bactericida e germica, emb. 2L; Escova para lavar roupas, multiuso, plástica, tamanho M; Escova sanitária com suporte, tamanho de 34 cm; Flanela G, 38cmx58cm, tecido 100% algodão; Luva M: borracha, em látex 100% natural; Luvas plásticas transparentes descatáveis, M, cx 100 un; Papel toalha interfolhado, pct 1000 f.; Rodo plástico com cabo longo, 60cm; Sabão em barra glicerinado cx c/10 pct; Saco para lixo em plástico reforçado - 15 litros, pct c/50un e Soda cáustica.	R$ 1.498,25
3	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA, CNPJ: 34.750.281/0001-11	Bacia plástica média; Cera líquida incolor, galão 5l; Esponja para limpeza em poliuretano e fibra sintética: dupla face, pct c/4 un; Lixeira em plástico 30l com pedal; Pano de chão de algodão; Papel higiênico institucional, pct c/ 8 rolos, 9x300; Rodo esponja espuma macia, para limpeza leve multiuso, com cabo, - mop limpa vidro, piso, porcelanato, box, azulejo, cozinha e banheiro, uso doméstico e profissional; Saco para lixo em plástico reforçado - 30 litros, rolo c/50un; Vassoura limpa teto, cerdas alto sisal e Vassoura com cerda de nylon.	R$ 1.892,96
Valor Total			R$ 5.841,61

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Presidente Médici/RO, 26 de agosto de 2026.
Vânia Kaiser Silva
Presidente do Conselho Escolar Dona Benta

Protocolo 75978372

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 21/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estad. de Ens. Fund. e Médio Dona Benta
CONTRATADA: Comercial Urupá LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 26.351.705/0001-47
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de material de consumo (gás de cozinha).
VALOR: R$ 2.940,00 (dois mil e novecentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2026
ASSINAM: Vânia Kaiser Silva e Sonia Regina Salvador Forte.

Protocolo 75890310

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2026 –PNAE
CONSELHO ESCOLAR CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JANETE CLAIR

PARTES
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JANETE CLAIR
CONTRATADOS: SRA**CELIA MOREIRA DE SOUZA**, pertencente à **Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Boa Vista - APROBOV** representada pelo(a) presidente **Gelson da Silva.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 24.796,89 (vinte e quatro mil setecentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS
As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.
Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.
NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;
FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.
CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2026.

PROCESSO Nº: 0029.046969/2026-56
ASSINAM O CONTRATO CELIA MOREIRA DE SOUZA - CONTRATADO E Marina de Oliveira CONTRATANTE

Protocolo 75881337

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JAIME BARCESSAT

CONTRATADA: AGROBOM - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (75056189) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , oriundo decorrente do EDITAL Nº 3/2026/SUPERPVHGAB-CAF (71770034), Processo Administrativo nº 0029.001237/2026-37, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 13.768,06 (treze mil setecentos e sessenta e oito reais e seis centavos)

PROCESSO: 0029.023510/2026-84

VIGÊNCIA: 31/03/2027

DATA DE ASSINATURA: 08/08/2026

EDINEIA FERREIRA DIAS DA SILVA

Diretora da Escola / Presidente do Conselho Escolar

JONATAS DE SOUZA XAVIER

Representante / Contratada

Protocolo 75056190

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JAIME BARCESSAT

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUARIA DE PRODUÇÃO ARMAZENAMENTO E COMERC DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO COOPPORTO

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (75056194) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , oriundo decorrente do EDITAL Nº 3/2026/SUPERPVHGAB-CAF (71770034), Processo Administrativo nº 0029.001237/2026-37, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 20.961,32 (vinte mil novecentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos).

PROCESSO: 0029.023510/2026-84

VIGÊNCIA: 31/03/2027

DATA DE ASSINATURA: 08/08/2026

EDINEIA FERREIRA DIAS DA SILVA

Diretora da Escola / Presidente do Conselho Escolar

GRACIELA FLORES LOPES DE AZEVEDO

Representante / Contratada

Protocolo 75056196

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.SÃO FRANCISCO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026(ID 75779207), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID75983419) e o Resultado da Análise (ID75982778), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	COMERCIAL URUPÁ LTDA CNPJ:26.351.705/0001-47	GÁS ENGARRAFADO(GÁS DE COZINHA-13kg)	2.780,00
Valor Total			2.780,00

DEUZENIR FERREIRA

Presidente do Conselho Escolarda EEEF SÃO FRANCISCO

Protocolo 75982845

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual Artur Da Costa e Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 6658 (ID 75623319)** , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas **(ID 75622200)** e o Resultado da Análise **(ID 75622823)**, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	G7 Soluções Tecnológicas - CNPJ 45.712.517/0001-41	Toner para impressora laser 283A	R$ 465,00
2	G7 Soluções Tecnológicas - CNPJ 45.712.517/0001-41	Toner para impressora laser 285A	R$ 465,00
3	G7 Soluções Tecnológicas - CNPJ 45.712.517/0001-41	Toner para impressora laser TN B021	R$ 373,50
4	G7 Soluções Tecnológicas - CNPJ 45.712.517/0001-41	Toner para impressora laser TN 2340	R$ 349,00
5	G7 Soluções Tecnológicas - CNPJ 45.712.517/0001-41	Toner para impressora laser CF 258A	R$ 598,50
Valor Total			R$ 2.251,00

Alto Alegre dos Parecis - RO, 26 de Agosto de 2026.
Angelica Frezze Da Silva Pacheco
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75623046

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2026 (75936814)
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIA NAZARÉ DOS SANTOS**
CONTRATADA: **Empresa** ROLDÃO BRAGA RIBEIRO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 34.467.753/0001-23
OBJETO: Contratação de empresa com fornecimento de carga de Gás Engarrafado GLP45kg
VALOR: **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 26 de agosto de 2026.

KLYCIA ROGELIA PAES DA MOTA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Maria Nazaré dos Santos
ROLDÃO BRAGA RIBEIRO
ROLDÃO BRAGA RIBEIRO LTDA
Contratada

Protocolo 75936865

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR TEIXEIRÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.024081/2026-62

Objeto: Genêros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 04/05/2026 a 08/05/2026
A Associação Conselho Escolar Teixeirão, CNPJ nº 00.670.384/0001-50 localizado na Rua Carlos de Lima, Nº 1729, Bairro Novo Horizonte - Urupá/RO - CEP 76.929-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE - PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: GENÊROS ALIMENTÍCIOS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/05/2026 a 08/05/2026, pelo endereço eletrônico altamirbsoares@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Carlos de

Lima, Nº 1729, Bairro Novo Horizonte - Urupá/RO - CEP 76.929-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail altamirbsoares@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail altamirbsoares@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 04/05/2026 a 08/05/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da Associação Conselho Escolar Teixeirão, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 71686551.

Urupá/RO, 24 de abril de 2026.
Ivanildo Justino de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Rodrigues de Souza
Presidente da Associação Conselho Escolar Teixeirão

Protocolo 71686829

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO QUITÉRIA DE OLIVEIRA DA SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026 (ID75809403), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75936172), e o Resultado da Análise (ID75936277, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MAX CLEAN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 07.436.392/0001-85	ÁGUA SANITÁRIA: BASE HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 2% DE CLORO ATIVO,USO DOMÉSTICO. APRESENTANDO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. EMBALAGEM: PLÁSTICA CAIXA COM 12 UNIDADES CONTENDO 1 LITRO, COM DADOS DOFABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	1.500,00
2		SABÃO EM BARRA GLICERINADO: BARRAS DE 200G, FORMATO RETANGULAR, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 5 UNIDADES; CAIXA COM 10 PACOTES A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DEFABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE IMPRESSOS. APRESENTANDO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	900,00
3		SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO REFORÇADO- 100 LITROS: REFORÇADO, POLIETILENO, COR PRETA, 75CMX95CM, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES.	1.800,00
4		SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO REFORÇADO - 30 LITROS: REFORÇADO, POLIETILENO, COR PRETA, 59CMX62CM, ROLO CONTENDO 20 UNIDADES.	600,00
5		SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO REFORÇADO - 60 LITROS: REFORÇADO, POLIETILENO, COR PRETA, 65CMX80CM, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES.	1.600,00
6		ÁLCOOL 92, 8 º INPM: ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO PARA USO DOMÉSTICO (LIMPEZA), GALÃO 5 LITROS. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. APRESENTANDO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 18 MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	225,00
7		BALDE PLÁSTICO 50 LITROS: EM MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTÊNCIA PROPORCIONAL AO VOLUME E A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADO CÔNICO, BORDA REFORÇADA, COM TAMPA, COM REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, CORES VARIADAS. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	500,00
8		BACIA PLÁSTICA PEQUENA: MATERIAL EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE APROXIMADA: 8 LITROS. MEDIDAS APROXIMADAS: 100MM DE ALTURA, 320MM DE DIÂMETRO E 1,3MM DE ESPESSURA.	75,00
9		DESINFETANTE LÍQUIDO AROMATIZADO: PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. A VALIDADE NÃO PODE SER INFERIOR A 18 (DEZOITO) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. NO MÍNIMO 2 (DUAS) FRAGRÂNCIAS. APRESENTANDO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. FRAGRÂNCIA CAMPESTRE.	390,00
10		DESINFETANTE LÍQUIDO AROMATIZADO: PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. A VALIDADE NÃO PODE SER INFERIOR A 18 (DEZOITO) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. NO MÍNIMO 2 (DUAS) FRAGRÂNCIAS. APRESENTANDO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. FRAGRÂNCIA LAVANDA.	390,00
11		PANO DE PRATO/COZINHA LISO: TECIDO 100% ALGODÃO, SEM ESTAMPA, COR BRANCA, MEDIDAS APROXIMADAS: 41CMX66CM.	100,00
12		PANO DE CHÃO DE ALGODÃO: EM 100% ALGODÃO CRU, TAMANHO MÍNIMO 76CMX78CM. COM ETIQUETA DO FABRICANTE.	300,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

13	ESPONJA PARA LIMPEZA EM POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA: DUPLA FACE, BACTERICIDA, MEDIDAS DE 110MMX75MMX20MM (COM VARIAÇÃO DE +/- 2MM) BICOLOR: LADO VERDE DE FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA MAIS DIFÍCIL E LADO AMARELO DE ESPONJA MACIA PARA LIMPEZA MAIS DELICADA; ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS (PACOTE) CONTENDO 4 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	200,00
14	VASSOURA COM CERDA DE NYLON: EM PÉ, BASE NA LARGURA MÍNIMA DE 30 CM, COM O CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO E ENCAIXE ROSQUEADO COM A PONTEIRA EM PLÁSTICO E ALTURA MÍNIMA DE 120 CM. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO.	300,00
15	DETERGENTE LÍQUIDO: NEUTRO, CONCENTRADO, HIPOALÉRGICO, INODORO, COM BICO DOSADOR E COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE (APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES, PANELAS), BIODEGRADÁVEL E ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO. EMBALAGEM: DESCARTÁVEL E EM MATERIAL RECICLÁVEL, FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES. APRESENTANDO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. A VALIDADE	900,00
16	BORRIFADOR 500ML: PLÁSTICO, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 500ML, PARA USO UNIVERSAL, COM PISTOLA PLÁSTICA NA COR BRANCA. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	60,00
17	RODO PARA PISO – 60 CM: COM A BASE EM MATERIAL SINTÉTICO (PLÁSTICO EM MATERIAL RESISTENTE), SERRILHADO NA PARTE SUPERIOR DA BASE PARA MELHOR FIXAÇÃO DO PANO DE CHÃO E COM DIMENSÃO PROXIMADA DE 60CM, POSSUINDO LÂMINAS EM EVA DUPLO COM ESPESSURA ENTRE 5MM E 8MM CADA UMA, TIPO INQUEBRÁVEL, COM O CABO DE MADEIRA COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO E ENCAIXE ROSQUEADO E ALTURA MÍNIMA DE 120 CM.	300,00
18	SABONETE LÍQUIDO: PARA HIGIENIZAÇÃO, BACTERICIDA, AGENTES BIODEGRADÁVEIS, PEROLADO, PERFUME SUAVE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO, APLICAÇÃO SABONETEIRA PARA SABONETES LÍQUIDOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFIL, AROMA SUAVE, EMBALAGEM (GALÃO) DE 5 LITROS, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	700,00
19	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO: NÃO RECICLADO, ALTA ABSOÇÃO, NA COR BRANCA, COM 2 DOBRAS, LARGURA MÍNIMA 22 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 26 CM E MÁXIMO DE 27 CM. EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 1000 FOLHAS.	180,00
20	PAPEL TOALHA BOBINA FIBRAS VIRGEM : NÃO RECICLADO, ALTA ABSOÇÃO, NA COR BRANCA, COM 2 DOBRAS,, 20X200MT, FARDO COM 6 ROLOS	1.600,00
21	PAPEL HIGIÊNICO: FOLHA DUPLA E MACIA, EM ROLO, COM ALTA ABSORÇÃO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS SOLÚVEL EM ÁGUA, NA COR BRANCA, NÃO RECICLADO, COM DIMENSÕES DE 10CMX30CM. EMBALAGEM: O PACOTE DEVERÁ CONTER 8 ROLOS, INDICAÇÃO DE MARCA, FABRICANTE, DIMENSÕES, LOTE E COR. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.BRANCO.	600,00
22	LUVA G: BORRACHA, EM LÁTEX 100% NATURAL, RESISTENTE, ANTIDERRAPANTE, COM FORRO NO VERSO, COM REVESTIMENTO EM ALGODÃO, ANATÔMICA, CANO MÉDIO, TAMANHO G, COR AMARELA, HIPOALÉRGICA.	90,00
23	LUVA M: BORRACHA, EM LÁTEX 100% NATURAL, RESISTENTE, ANTIDERRAPANTE, COM FORRO NO VERSO, COM REVESTIMENTO EM ALGODÃO, ANATÔMICA, CANO MÉDIO, TAMANHO M, COR AMARELA, HIPOALÉRGICA.	90,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

24	LUVA P: BORRACHA, EM LÁTEX 100% NATURAL, RESISTENTE, ANTIDERRAPANTE, COM FORRO NO VERSO, COM REVESTIMENTO EM ALGODÃO, ANATÔMICA, CANO MÉDIO, TAMANHO P, COR AMARELA, HIPOALÉRGICA.	90,00
25	DISPENSER COM ALAVANCA PARA PAPEL TOALHA PARA BOBINA, COR BRANCA	600,00
26	O DISPENSER PARA SABONETE ESPUMA DA LINHA ELEGANCE E MARCA SANTHER É RESISTENTE E MODERNO. COM CAPACIDADE PARA 900ML DE SABONETE ESPUMA A CADA RECARGA, ESSA SABONETEIRA ENTREGA 0,4 ML DE SABONETE ,	160,00
27	LIXEIRA QUADRA PEDAL PLÁSTICO 60L LITROS: EM POLIPROPILENO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS, COM TAMPA E PEDAL. COR VERDE . CONTENDO O NOME DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	360,00
28	LIXEIRA QUADRA PEDAL PLÁSTICO 60L LITROS: EM POLIPROPILENO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS, COM TAMPA E PEDAL. COR MARROM. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	360,00
29	LIXEIRA METAL REDONDA: , COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS. COR PRETA. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	200,00
30	LIXEIRA QUADRA PEDAL PLÁSTICO 25L LITROS: EM POLIPROPILENO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 25 LITROS, COM TAMPA E PEDAL. COR VERDE . CONTENDO O NOME DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	160,00
Valor Total		**R$15.330,00**

Ariquemes, RO, data e hora do sistema.

Janaina Chagas Delmondes

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Quitéria de Oliveira da Silva.

Protocolo 75936316

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. PAULO NUNES LEAL

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.022207/2026-64

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/08/2026 a 01/09/2026**

O E.E.E.F.M. GOV. PAULO NUNES LEAL,CNP 02.486.858/0001-33, situado na BR 364, km 14, s/nº, área rural, sentido Porto Velho-Cuiabá, CEP 76.815-800, Porto Velho, RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/08/2026 a 01/09/2026**, pelo endereço eletrônico *eeefpaulonleal@seduc.ro.gov.br* ou entregue diretamente à unidade executora no endereço BR 364, km 14, s/nº, área rural, sentido Porto Velho-Cuiabá, CEP 76.815-800, Porto Velho, RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. PAULO NUNES LEAL**;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail *eeefpaulonleal@seduc.ro.gov.br* a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail *eeefpaulonleal@seduc.ro.gov.br*, dentro do prazo de **27/08/2026 a 01/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. PAULO NUNES LEAL**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

LENI DE SOUZA COSTA

Diretora da EEEFM. GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL

Protocolo 74818138

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2026 – PNAE

CONSELHO ESCOLAR CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JANETE CLAIR

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JANETE CLAIR

CONTRATADOS: Associação de Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Geraldo - ASPROGEL representada pelo(a) presidente **Pedro Jesuíno Pena.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da **chamada pública PNAE nº 002/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 544,00 (Quinhentos e quarenta e quatro reais)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.
NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;
FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2026.

PROCESSO Nº: 0029.046969/2026-56
ASSINAM: MARINA DE OLIVEIRA e PEDRO JESUÍNO PENA.

Protocolo 75881370

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PIONEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2026 (ID 75382078), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75981242) e o Resultado da Análise (ID 75382177), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**TOTALLIMP COM. E REP. LTDA. - ME**	Água Sanitária galão de 05 litros Copo Descartável 180ml cx c/25x100und - transparente Desengordurante Multi uso de 500 ml Desinfetante, aromas diversos galão de 5 litros Detergente lava louça liquido, neutro, caixa c/24x500 ml Esponja de lã aço, material aço carbono, nº 1para lavar louças – fardo 14x1x8 de 60grs Flanela amarela para limpeza em geral 39cm x 59cm Lava roupa em pó multiação sache de 800grs Papel higiênico branco fd c/ 08 und x 300mts Rodo de aluminio grande de 60cm c/ borracha dupla com cabo de 1,40cm Sabonete líquido galão de 05 litros - fragâncias variadas	**R$ 5.892,70**

2	**JOSE GERALDO CAMPOS LTDA**	Alcool liquido 70° embalagem de 1 litro Avental em pvc branco para uso em cozinha.1,20 X 0,70CM Escova sanitária redonda, material plástico cor branca, medindo 10,02 x 37,50 cm, com suporte. Esponja Dupla-Face Multiuso Econômica - Verde/Amarela 10x7x2cm Limpa Aluminio essências variaddas, frasco de 500 ml Pano de chão captolino em algodão cor branco tam. 42cm x 65cm Papel toalha interfolha 2 dobras 100% celulose 20x21cm pct com 1000 folhas Rodo plástico de 60cm c/ borracha dupla com cabo de 1,40cm Saco plástico 25x35, capacidade de 2kg fardo c/ 01 kg Saco plástico 30x40, capacidade de 3kg fardo c/ 01 kg Saco plástico 35x45, capacidade de 5kg fardo c/ 01 kg Bobina picotada 25x35 capacidade de 2kg - fardo c/ 01kg Bobina picotada 30x40 capacidade de 3kg - fardo c/ 01kg Bobina picotada 35x45 capacidade de 5kg - fardo c/ 01kg Saco para lixo reforçado de 100 litros , pact 100 unds Saco para lixo reforçado de 30 litros, fardo c/100 und Saco para lixo reforçado de 50 litros , fardo c/ 100 und Touca descartável com elástico simples (10gr) c/100und Vassoura de pelo de 30cm c/cabo de madeira 1,20mt	**R$ 3.237,67**
Valor Total			**R$ 9.130,37**

Teixeirópolis/RO, 26 de agosto de 2026.

Arleuda de Araújo Oliveira.
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 75382334

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JÂNIO DA SILVA QUADROS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7108/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.047075/2026-83
Objeto: ***Aquisição de Material de Consumo - material de copa e cozinha na EEEF Jânio da Silva Quadros***
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/08/2026 a 28/08/2026**
O Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros, C.N.P.J nº 01.120.469/0001-27 localizado na Rua Rosalina Gomes, Nº 9991, Bairro - Mariana, Porto Velho/RO - CEP 76813-572, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: ***Aquisição de Material de Consumo - material de copa e cozinha na EEEF Jânio da Silva Quadros***, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/08/2026 a 28/08/2026**, pelo endereço eletrônico eefmjanioquadros@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rosalina Gomes, , Nº 9991, Bairro - Mariana, Porto Velho/RO - CEP 76813-572, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de ***Aquisição de Material de Consumo - material de copa e cozinha na EEEF Jânio da Silva Quadros***, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Jânio da Silva Quadros;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eefmjanioquadros@seduc.ro.com.brproposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eefmjanioquadros@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **26/08/2026 a 28/08/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (ID 75985628)

Raimunda da Costa Matos
Presidente da Comissão de Contratação
Sônia Figueira da Silva Holanda
Presidente do Conselho Escolar da EEEFJânio da Silva Quadros

Protocolo 75985544

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2026 (ID75470258), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID75499655) e o Adendo Divulgação de Resultado de Análise (ID75499733), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	ESTESOL COM. EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA	CARTUCHO DE TONNER COMPATIVEL TN 3472 IMPRESSORA BROTHER MFC 6702 TOMB. 1.389.557 / tomb. 31190347 /	1.319,70

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

02	ESTESOL COM. EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA	CARTUCHO DE TONNER COMPATIVEL TN 3492 IMPRESSORA BROTHER L6902 TOMB. 1.389.613	489,00
03	THE HARD GEEK LTDA	CARTUCHO DE TONNER COMPATIVEL IMPRESSORA BROTHER 8157 tomb.263448	226,00
04	ESTESOL COM. EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA	CARTUCHO DE TONNER TN 3662 XLS COM CHIP IMPRESSORA BROTHER DCP L5662 TOMB. 31260488 / TOMB. 31260487	2.217,00
05	ESTESOL COM. EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA	CARTUCHO DE TONNER 258 X COM CHIP COMPATIVEL IMPRESSORA IMPRESSORA HP 428 ALTO RENDIMENTO TOMB. 030.917.724 / TOMB. 30077270	1.026,00
06	THE HARD GEEK LTDA	CARTUCHO DE TONNER COMPATIVEL IMPRESSORA HP 401 DNE N/S BRDSG157G6	222,50
07	THE HARD GEEK LTDA	CARTUCHO DE TONNER COMPATÍVEL HP M 1132 N/S BRJSG15766 TOMB. 222691	124,50
08	THE HARD GEEK LTDA	CARTUCHO DE TONNER COMPATÍVEL HP M 1132 N/S BRGHC1X485	124,50
09	THE HARD GEEK LTDA	CARTUCHO DE TONNER COMPATÍVEL IMPRESSORA HP 1102 TOMB. 532131	124,50
10	THE HARD GEEK LTDA	KIT CARTUCHO ORIGINAL EPSON TX 620 (B/M/Y/C) MEC FNSDE PREGÃO 23/2012 N/S 1AC70TO8P TOMB. 106775	1.776,00
11	ESTESOL COM. EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP 151/152 X P/ IMPRESSORA 4103 COM CHIP TOMB. 31229063 / TOMB. 31229062	897,00
12	THE HARD GEEK LTDA	KIT 4 REFIL TINTA ORIGINAL EPSON L 3250 (B/M/C/Y) TOMB. 031.190.101 / TOMB. 31229064	526,00
13	ESTESOL COM. EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA	KIT TONER ORIGINAL IMPRESSORA HP 4303	3.897,00
14	ESTESOL COM. EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA	CARTUCHO TONER COMPATÍVEL DE ALTO RENDIMENTO PARA IMPRESSORA HP 4303 LASER COLOR MODELO 230X COM CHIP COR PRETA	645,00
15	ESTESOL COM. EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA	CARTUCHO TONER COMPATÍVEL DE ALTO RENDIMENTO PARA IMPRESSORA HP 4303 LASER COLOR MODELO 230X COM CHIP COR AMARELO	645,00
16	ESTESOL COM. EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA	CARTUCHO TONER COMPATÍVEL DE ALTO RENDIMENTO PARA IMPRESSORA HP 4303 LASER COLOR MODELO 230X COM CHIP COR VERMELHO	645,00
17	ESTESOL COM. EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA	CARTUCHO TONER COMPATÍVEL DE ALTO RENDIMENTO PARA IMPRESSORA HP 4303 LASER COLOR MODELO 230X COM CHIP COR AZUL	645,00
18	THE HARD GEEK LTDA	FOTO CONDUTOR IMPRESSORA BROTHER 6902 TOMB. 1.389.557	224,40
19	THE HARD GEEK LTDA	FOTO CONDUTOR IMPRESSORA BROTHER 6702 TOMB. 1.389.613	224,40
20	THE HARD GEEK LTDA	FOTO CONDUTOR IMPRESSORA BROTHER 8157 N/S U63264J4N865749	224,40
21	THE HARD GEEK LTDA	FOTO CONDUTOR IMPRESSORA BROTHER TOMB. 031.190.347	224,40
22	ESTESOL COM. EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA	FOTO CONDUTOR COM CHIP IMPRESSORA BROTHER DCP L5662 TOMB. 31260488 / TOMB. 3126048	554,85
23	THE HARD GEEK LTDA	FOTO CONDUTOR IMPRESSORA BROTHER MFC 5652 tomb. 31190347	374,00
Valor Total			17.376,15

Vilhena/RO, 26de agosto de 2026.
LIA CRISTINA DO PRADO
Presidente do CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

Protocolo 75531249

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.028540/2026-87

Objeto: *LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS EM SALAS DE AULA, SALAS PEDAGÓGICAS E SETOR ADMINISTRATIVO.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/08/2026 a 02/09/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO**, C.N.P.J nº 15.221.920/0001-07 localizado naRua Ursa Maior, Nº 4563, Setor Rota do Sol -Ariquemes/RO - CEP: 76.874-026, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/RO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS EM SALAS DE AULA, SALAS PEDAGÓGICAS E SETOR ADMINISTRATIVO*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/08/2026 a 02/09/2026**, pelo endereço eletrônico **escolacarmemione@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ursa Maior, Nº 4563, Setor Rota do Sol -Ariquemes/RO - CEP: 76.874-026, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS EM SALAS DE AULA, SALAS PEDAGÓGICAS E SETOR ADMINISTRATIVO*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAUJO**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolacarmemione@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolacarmemione@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **27/08/2026 a 02/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carmem Ione de Araújo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/RO serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:

Proposta Comercial					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				**CEP:**	
Telefone:		**E-mail:**			
Ordem	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qdte**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	**SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO CONDENSADORA EXTERNA 18.000 BTUS** TOM: 1.170.640 – 000.603.168 – 1.170.593 – 000.603.212 – 000.603.198 – 000.603.183 – 000.603.180 – 000.603.188 – 000.603.203 – 000.603.232 – 000.603.216 – 000.603.112 1.337.623 (13 UNIDADES) **E EVAPORADORA INTERNA 18.000 BTUS** TOM: 1.170.458 – 000.603.105 – 1.167.179 – 1.167.190 – 000.603.128 – 000.603.151 – 000.603.144 – 000.603.159 – 1.167.185 - 1.167.172 - 000.603.103 - 030.603.096 - 1.337.625 (13 UNIDADES)	**13 UND**	**02**		
2	**SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO CONDENSADORA EXTERNA 24.000 BTUS** TOM: 030.089.087-030.089.086-030.089.085-030.089.082-1.337.628-030.089.088-030.089.089-030.603.176-030.603.189-030.089.084-030.089.078-030.089.092-030.089.075-1.167.287-030.089.076-1.157.264-030.089.074-030.603.167-030.089.073-030.089.077-1.167.499-030.089.070-1.167.263-030.089.069-030.089.083-030.089.068-030.089.067-030.089.066-030.089.081-030.089.080-030.089.079-030.089.090-030.089.091-030.089.071-030.089.072 (35 UNIDADES) **E EVAPORADORA INTERNA 24.000 BTUS** TOM: 030.088.828-030.088.814-030.088.831-030.088.827-1.337.629-030.088.833-030.088.834-030.603.172-030.603.170-030.603.081-030.088.823-030.832-030.088.819-1.167.186-030.088.821-1.170.467-030.088.820-000.603.073-030.088.818-030.088.822-000.603.108-030.088.817-1.170.474-030.088.814-1.120.319-030.088.812-030.088.813-030.088.826-030.088.811-030.088.825-030.088.824-030.088.829-030.088.830-030.088.815-030.088.816 (35 UNIDADES)	35 UND	**02**		
3	**SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO CONDENSADORA EXTERNA 36.000 BTUS** TOMB: 030.552.184 – 030.552.183 (02 UNIDADES) **E EVAPORADORA INTERNA 36.000 BTUS** TOMB: 030.552.287 – 030.552.288 (02 UNIDADES)	02 UND	**02**		
4	**SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO TROCA DE CAPACITOR E RECARGA DE GÁS NO AR CONDICIONADO 58.000 BTUS CONDENSADORA EXTERNA/ EVAPORADORA INTERNA** TOM:1.120.947 (1 UNIDADE)	01 UND	**01**		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

5	**SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COM TROCA DE ROLAMENTO E RECARGA DE GÁS NO AR CONDICIONADO 9.000 BTUS** **CONDENSADORA EXTERNA 9.000 BTUS 1** TOM: 1.175.672 (1 UNIDADE) **EVAPORADORA INTERNA 9.000 BTUS** TOM: 1.161.510 (1 UNIDADE)	01 UND	01		
6	**SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO TROCA DE CAPACITOR E CARGA DE GÁS NO AR CONDICIONADO** **CONDENSADORA EXTERNA 22.000 BTUS** TOM:1.296.010 (1 UNIDADE) **EVAPORADORA INTERNA 22.000 BTUS** TOM:1.296.009 (1 UNIDADE)	01 UND	01		
Valor Total					

Ariquemes/RO, 26 de Agosto de 2026.
JOSÉ SILVA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Contratação
ANDERSON RODRIGUES MOREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75783873

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO PEALE Nº 003/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FRANCISCO MIGNONE
CONTRATADA: COOPERATIVA DAS AGROINDUSTRIAS DE ARIQUEMES E REGIÃO - COOPERAR
CNPJ DA CONTRATADA: 34.049.694/0001-73
OBJETO: É objeto desta contratação Gêneros alimentícios pra Alimentação escolar
VALOR: R$ **21.640,40 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta centavos).**
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2026
ASSINAM:JOSÉ CORDEIRO FILHO e COOPERAR

Protocolo 75957435

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO PEALE Nº 004/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FRANCISCO MIGNONE
CONTRATADA: COOPERATIVA DE AGROINDUSTRIAS E PRODUTOS RURAIS DO VALE DO JAMARI - COAPRAV
CNPJ DA CONTRATADA: 14.443.547/0001-76
OBJETO: É objeto desta contratação Gêneros alimentícios pra Alimentação escolar
VALOR: **R$ 9.457,50 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).**
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2026
ASSINAM:JOSÉ CORDEIRO FILHO e COAPRAV

Protocolo 75960920

Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026

Delega ao Diretor-Técnico da Secretaria de Estado da Educação - Seduc, a competência para conferir, controlar, autorizar, assinar e deliberar procedimentos específicos, visando a colaboração e celeridade nos métodos da Seduc.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que compete ao Diretor Técnico a responsabilidade e a coordenação de todas as atividades técnicas, administrativas, de apoio e de assessoramento aos titulares da Pasta da SEDUC, competindo-lhe

desempenhar outras atividades correlatas relacionadas à direção e supervisão dos Órgãos Integrantes da SEDUC, Órgãos Desconcentrados e Entidades Descentralizadas/Vinculadas, conforme Art. 9º do Decreto 23.444, de 18 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO os artigos 30, §§ 1º e 2º, e 40 da Lei Complementar n. 965 de 20/12/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar, FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS, ocupante do Cargo de Diretor-Técnico da Secretaria de Estado da Educação-Seduc, a competência para conferir, controlar, autorizar, assinar e deliberar os processos de:

I- Férias dos servidores em geral da Secretaria de Estado da Educação;

II- Licença prêmio por assiduidade;

III- Relotação;

IV- Licença sem vencimento;

V- Afastamentos diversos;

VI- Despesas e implantações em folha de pagamento;

VII- Horas extras;

VIII- Gratificações diversas;

IX- Gratificação de conclusão de ensino superior;

X- Gratificação de especialização;

XI- Gratificação de mestrado;

XII- Gratificação de doutorado;

XIII- Gratificação de difícil provimento;

XIV- Prestações de contas de diárias dos Coordenadores Regionais de Educação - CRES;

XV- Termo de Adesão de amigo voluntário;

XVI- Frequência dos Coordenadores Regionais de Educação - CRES

XVII- Memorandos diversos;

XVIII- Homologações de diárias e prestação de contas;

XIX - Assinar ofícios para as Secretarias do Governo do Estado de Rondônia;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75947084

Portaria nº 6880 de 26 de agosto de 2026

Dispõe sobre a delegação de competência às chefias das unidades solicitantes subordinadas, à análise, aprovação e assinatura dos Planos de Trabalho de Deslocamento de Servidores no âmbito desta Seduc, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023,

CONSIDERANDO a necessidade de dar ciência à Chefia Imediata quanto aos atos decorrentes de viagens a serviço;

CONSIDERANDO a conveniência técnica, a eficiência e o interesse desta Secretaria de Estado da Educação em descentralizar a assinatura dos Planos de Trabalho de Deslocamento de Servidores, visando conferir agilidade à rotina operacional desta Seduc;

CONSIDERANDO as orientações expedidas pela Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP acerca dos procedimentos de gestão de deslocamentos, no bojo do Processo SEI 0042.002947/2026-14.

RESOLVE:

Art. 1º Delegar a competência para análise, aprovação e assinatura formal dos Planos de Trabalho de Deslocamento de Servidores às chefias das unidades administrativas solicitantes diretamente subordinadas a esta Seduc.

Art. 2º A assinatura delegada nos Planos de Trabalho de Deslocamento atesta e vincula a responsabilidade da respectiva chefia quanto:

I – À real necessidade, pertinência e interesse público do deslocamento solicitado;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

II – À conformidade do cronograma, roteiro e itinerário com as atribuições institucionais da unidade demandante;

III – À ciência e conformidade com as orientações administrativas expedidas por esta Seduc.

Art. 3º É obrigatória a juntada e anexação de cópia desta Portaria a todos os processos de solicitação de viagens cadastrados no Sistema NeoFrota, acompanhada do respectivo Plano de Trabalho de Deslocamento devidamente assinado pela chefia delegada, de modo a evidenciar a competência do ato.

Art. 4º A presente delegação não exclui a competência originária do Ordenador de Despesas para avocar, a qualquer tempo e a seu critério, a análise e decisão sobre qualquer solicitação de deslocamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75982554

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2026

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

CONTRATADO: DAVI MIRANDA DA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 1.408,53 (Mil e quatrocentos e oito reais e cinquenta e três centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2026.

PROCESSO Nº: 0029.013218/2026-53

ASSINAM O CONTRATO FERNANDO RAMOS DA SILVA

Protocolo 75735236

Ato Público nº 410/2026/SEDUC-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos

interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a R$ 90.352,00 (noventa mil trezentos e cinquenta e dois reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2026**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.012997/2026-70, para atender às necessidades do Conselho Escolar do Centro Estadual da Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi, da CEEJA Professora Tereza Mitsuko Tustumi, inscrito no CNPJ sob nº 00.798.224/0001-90, localizado no município de Ji-Paraná, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75962517

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 03/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Rui Barbosa
CONTRATADA: Supermercado Família Nova União Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 32.087.560/0001-11
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de produtos alimentícios.
VALOR: R$ 17.550,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2026
ASSINAM:
Maria Irene Delbone Haddad
Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa.
Paulo Nilson Soares
Representante da contratada.

Protocolo 75939953

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 05/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Rui Barbosa
CONTRATADA: Supermercado Família Nova União Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 32.087.560/0001-11
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de produtos alimentícios.
VALOR: R$ 18.500,12 (dezoito mil, quinhentos reais e doze centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2026
ASSINAM:
Maria Irene Delbone Haddad
Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa.
Paulo Nilson Soares
Representante da contratada.

Protocolo 75937828

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MANUEL BANDEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2026 (ID 75688379), o Quadro Comparativo(ID 75835375) e o Resultado da Análise (ID 75866589), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do item	Valor total

01	Proponente 1: DOCTOR INFO E CELL CNPJ: 16.371.302/0001-06	4; Recarga de cartucho de tinta **Original** T 544 para impressora Ecotank L3250, (Cada Kit com 4 unidades de tinta colorida T 544) tomb.: 031.180.191 e 031.075.250.	1.392,00
02	Proponente 2: BYTE IMPRESSORAS LTDA CNPJ: 55.457.184/0001-05	2; Toner para impressora laser jet Pro MFP 4103 fdw tomb.: 031.261.440.	679,00
03	Proponente 3: MD SANTOS LTDA CNPJ: 01.190.092/0001-82	5; Recarga de cartucho de tinta Original GT 52 e GT 53 para impressora Ecotank 584, (Cada Kit com 4 unidades de tinta colorida GT 52 e GT 53) tomb.: 031.229.053 e 031.261.747.	530,00
04	Proponente 4: GOIS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES CNPJ: 61.888.550/0001-83	1; Toner para impressora laser jet Pro MFP M428fdw tomb.: 030.993.197. 3; Toner para impressora laser jet Pro M404dw tomb.: 000.186.790 e 030.790.199. 6; Toner para impressora SCX- 3405 FW- Toner D101S	1.930,10
Valor Total R$			R$ 4.531,10

Colorado do Oeste/RO, 27 de Agosto de 2026.

Alessandra da Costa Andrade Badaró

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75893431

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA AS ESCOLAS DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL - PEI DO MUNICÍPIO DE BURITIS - PORTARIA Nº 4528/SEDUC, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso V, do Art. 37 da Constituição Federal do Brasil, no Art. 71 da Constituição do Estado, bem como, preconiza a Lei Complementar nº 1.214, de 21 de dezembro de 2023, que institui o Programa de Educação Integral - PEI, vinculado à SEDUC e revoga a Lei nº 4.202/2017, do Governo do Estado de Rondônia, torna público a **Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Interno** para o cargo de de Coordenador Administrativo Financeiro- CAF, do Programa de Educação Integral na E.E.E.M.T.I. Marechal Rondon, no município de Buritis, contemplada com o Programa de Educação Integral - PEI estabelecido na Portaria nº 5.557, de 15 de maio de 2025, que regulamenta a operacionalização do Programa de Educação Integral - PEI e, Portaria nº 4528, de 28 de maio de 2026, que dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado Interno para a composição da Equipe Gestora e da Equipe Escolar visando atender as unidades contempladas com o Programa de Educação Integral - PEI, mediante a realização do Processo Seletivo Simplificado Interno constante em duas etapas (análise de títulos e entrevista), conforme o quadro abaixo:

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PARA COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - CAF DA EEEMTI MARECHAL RONDON

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	MATRÍCULA	VAGA	ESCOLA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
01	Gilcinei de Castro Souza	xxxxxx995	Coordenador Administrativo Financeiro - CAF	EEEMTI Marechal Rondon	93,32	1º

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação - SEDUC/RO

Protocolo 75897700

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

CONTRATANTE: ***CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M MOACYR CARAMELLO***
CONTRATADA: ***AUTO POSTO RIBEIRO***
CNPJ DA CONTRATADA: **02.714.223-0001-46**
OBJETO: É objeto desta contratação 40 Botijas de Gás de Cozinha 13kg
VALOR: R$ 5.980,00 (cinco mil, novecentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2026
ASSINAM:
INEIDE DA SILVA SOARES
Presidente do Conselho Escolar Moacyr Caramello
CESAR ROMERO LINS NASCIMENTO
Representante / Contratada

Protocolo 75951837

EDITAL Nº 10/2026/SEDUC-GPLAD
12ª CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS AO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

O Secretário de Estado da Educação, Senhor Massud Jorge Badra Neto, no uso de suas atribuições legais, com base nos dispositivos da Lei n. 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Estadual n. 1.390, de 15 de setembro de 2004, e Lei Estadual n, 4.077, de 5 de junho de 2017, que dispõe sobre a criação do Voluntariado, considerando os termos do Decreto n. 22.045, de 20 de junho de 2017 e da Portaria n. 19, de 3 de janeiro de 2023, e considerando os termos do Processo n. 0029.001930/2025-29, em referência ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 6/2025/SEDUC-GPAD, torna público a convocação para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando, para as atividades de Educador Social Auxílio ao Professor, Educador Social Auxílio em Sala de Aula, Auxílio na Alimentação, Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar, Auxílio Administrativo e Auxílio no Recursos Humanos, visando a colaboração no suporte do atendimento ao educando.

1. PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

1.1. O prazo de apresentação para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando é de **01 a 11 de Setembro de 2026.**

1.2. O candidato convocado para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando que não se apresentar dentro do prazo estipulado neste Edital de convocação, será tido como desistente, podendo, a Secretaria de Estado da Educação, convidar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

2. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

2.1. Para a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando o convocado terá que apresentar as seguintes condições:

a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;
b) Apresentar todos os documentos solicitados;
c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
d) Ser maior de 18 anos;
e) Estar quite com a justiça eleitoral;
f) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
g) Ter aptidão física e mental;
h) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

3. ORIENTAÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

3.1. O candidato convocado para assinatura do Termo de adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando, deverá:

a) Enviar os documentos constantes do Anexo III - Documentos para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando, em formato PDF arquivo único, no E-mail que consta no Anexo II - Endereços das Superintendências Regionais de Educação.

b) Criar antecipadamente o cadastro e assinatura de usuário externo na página https://sei.ro.gov.br/ na opção "Cadastro e Assinatura de Usuário Externo". Caso o candidato já possua cadastro de usuário no SEI/RO o mesmo

deverá estar ativo.

c) Comparecer entre os dias **01 e 11 de Setembro de 2026, no horário compreendido entre 8:00 e 12:00 horas**, no endereço descrito no Anexo II - Endereços das Superintendências Regionais de Educação.

4. PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

4.1. Os candidatos selecionados assinarão o Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando, prestarão serviço diário que terá duração de 04 (quatro) horas, para as funções de Educador Social Auxílio ao Professor, Educador Social Auxílio em Sala de Aula, Auxílio na Alimentação e Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar e 06 (seis) horas para as funções de Auxílio Administrativo, Auxílio Contábil, Auxílio no Recursos Humanos e Auxílio no Transporte Escolar, de segunda-feira a sexta-feira, estabelecido em comum acordo entre o voluntário e o setor ao qual esteja vinculado, conforme a Lei Estadual nº 1390, de 15 de setembro de 2004 e Lei nº 4.077, de 05 de junho de 2017 e considerando os termos do Decreto nº 22.045, de 20 de junho 2017.

4.2. Os Termos de Adesão e Compromisso assinados pelos candidatos selecionados terão validade de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura. Para os Termos prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

5. DOS ANEXOS

Anexo I – Lista dos Candidatos Convocados Para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando;

Anexo II - Endereços das Superintendências Regionais de Educação;

Anexo III - Documentos para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Anexo I – Lista dos Candidatos Convocados Para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando

N° Insc.	Nome	PCD	PPP	Função	Superintendência - Localidade	Classificação
66959	INGRAN DAIANE DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	ALTA FLORESTA - ALTO ALEGRE DOS PARECIS	2º
64171	KAROLLAYNE DOS SANTOS	Não	Sim	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	ARIQUEMES - ALTO PARAÍSO	4º
71865	APOLIANA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	ARIQUEMES - ALTO PARAÍSO	5º
69431	WEIDI MARY DA SILVA COSTA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	ARIQUEMES - ARIQUEMES	22º
65975	LEIDIANE LUCIA VIEIRA DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	ARIQUEMES - ARIQUEMES	31º
68613	REGIANE DA SILVA BRANDÃO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	ARIQUEMES - ARIQUEMES	32º
61234	VAGNER DOMINGOS NASCIMENTO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	ARIQUEMES - ARIQUEMES	33º
68577	EDSON ALEF MARTIN BATISTA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	ARIQUEMES - ARIQUEMES	34º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

73061	FABIANA SOARES BEZERRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	ARIQUEMES - ARIQUEMES	35º
68397	VANESSA RODRIGUES DE SOUSA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	ARIQUEMES - ARIQUEMES	36º
61895	ANA CAROLINE KAEPP SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	ARIQUEMES - ARIQUEMES	37º
61854	SAMILA CARVALHO SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	ARIQUEMES - ARIQUEMES	38º
62563	ALINE IANOSKI RANGEL	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	ARIQUEMES - ARIQUEMES	39º
72895	MAICON DE SOUZA ALVES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	ARIQUEMES - ARIQUEMES	40º
67669	PAULA ARTHEMIZE TELES PAIXAO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	ARIQUEMES - ARIQUEMES	41º
69674	EMILI KETLEN GOMES BRAGA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	ARIQUEMES - ARIQUEMES	42º
72997	EVELYN ALVES LOPES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	ARIQUEMES - ARIQUEMES	43º
72745	VANUSA VANSUITA BARROS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	ARIQUEMES - CUJUBIM	2º
62851	NEUZANI DE MATOS DA SILVA FERREIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	ARIQUEMES - DISTRITO GARIMPO BOM FUTURO	6º
65552	EDIVALDILAINE MARIA DE ALMEIDA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	ARIQUEMES - DISTRITO GARIMPO BOM FUTURO	2º
63091	RAIMUNDA BORGES PARENTE	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ARIQUEMES - DISTRITO GARIMPO BOM FUTURO	2º
71228	DALVA MARIA MATÓRIA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	ARIQUEMES - MONTE NEGRO	6º
62324	FRANCIELI SAQUET BORGES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	ARIQUEMES - MONTE NEGRO	7º
66147	SUELI VIANA DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	ARIQUEMES - RIO CRESPO	1º
65134	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	BURITIS - BURITIS	9º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

64435	CASSIANE PAZ PEREIRA SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	BURITIS - BURITIS	10º
66216	ROSIANE LORENÇO BATISTA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	BURITIS - BURITIS	10º
66461	NOEMIR CORREIA MENDES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	BURITIS - BURITIS	11º
61193	GISLAINE ALVES DA COSTA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	BURITIS - BURITIS	12º
62013	BRUNA ALVES DELANES	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	BURITIS - CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	4º
68527	LUZIA APARECIDA SILVA HIPOLITO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	BURITIS - CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	3º
72965	CELIANE DE FÁTIMA BRANDÃO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	BURITIS - DISTRITO DE JACINÓPOLIS	2º
72964	THALIA GONÇALVES DE SOUZA MEDEIROS	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	BURITIS - DISTRITO DE RIO BRANCO	4º
68909	ALCILENE PRADO DE ATAIDE	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CACOAL - CACOAL	21º
66894	ALINE WALTER RECULIANO FAGUNDES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CACOAL - CACOAL	22º
72257	MARIA LURDES MENDES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CACOAL - CACOAL	23º
72897	FERNANDA DE KASSIA BRITO HERLICH	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	CEREJEIRAS - CEREJEIRAS	19º
66893	LAIDE DA SILVA PAIVA BARBOSA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	CEREJEIRAS - CEREJEIRAS	20º
69724	BRENDA LANAY DE ARRUDA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	CEREJEIRAS - CEREJEIRAS	16º
72359	ROSimEIRE DOS REIS ALVES	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	ESPIGÃO DO OESTE - ESPIGÃO DO OESTE	15º
70752	JULIANA DA SILVA URBANO	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	EXTREMA - VISTA ALEGRE DO ABUNÃ	7º
63766	WALZUMIRA MELO DA COSTA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	GUAJARÁ-MIRIM - GUAJARÁ-MIRIM	12º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

68721	RENILDA QUERINO VEIGA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	GUAJARÁ-MIRIM - GUAJARÁ-MIRIM	13º
64407	KELLY FERNANDA COSTA CORAL	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	GUAJARÁ-MIRIM - GUAJARÁ-MIRIM	12º
65981	ROSÂNGELA LOBO MAIA AVAROMA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	GUAJARÁ-MIRIM - GUAJARÁ-MIRIM	21º
68639	ALBERT SILVEIRA DE AZEVEDO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	GUAJARÁ-MIRIM - GUAJARÁ-MIRIM	22º
69518	CRISTIANE NASCIMENTO VIANA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	GUAJARÁ-MIRIM - GUAJARÁ-MIRIM	23º
69782	MAIRISON MELGAR PAMPLONA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	GUAJARÁ-MIRIM - GUAJARÁ-MIRIM	24º
62513	GRACILENE DA SILVA OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	GUAJARÁ-MIRIM - GUAJARÁ-MIRIM	25º
67944	IZAELA DE SOUZA SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	GUAJARÁ-MIRIM - GUAJARÁ-MIRIM	26º
65877	JOELMA RAMOS LOPES	Não	Sim	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	GUAJARÁ-MIRIM - GUAJARÁ-MIRIM	9º
72104	FRANCINEIA DOS SANTOS LOPES	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	GUAJARÁ-MIRIM - NOVA MAMORÉ	6º
70730	LORRAYNE PEREIRA DA SILVA NOVAIS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JARU - JARU	50º
68153	ANA JULIA PEREIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JARU - JARU	51º
69753	JOYCE ALPIRI LEITE	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JARU - JARU	52º
61307	ENIO QUEIROZ DE MEDEIROS FILHO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JARU - JARU	53º
63780	RAFAEL DOS SANTOS MACEDO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JARU - JARU	54º
67485	ERIVAN PEREIRA DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JARU - JARU	55º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

65935	NEUZA ALVES JUSTINO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JARU - JARU	56º
69429	LARISSA SANTOS ALECRIM	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JARU - JARU	57º
65910	ANDREA LUISA MEDINA DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JARU - JARU	58º
71879	CLAUDETE CARDOSO DE SOUZA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JARU - JARU	59º
63667	ELIETE MATEUS DE SOUZA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JARU - JARU	60º
65583	DAIANE CHAGAS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	JI-PARANÁ - BANDEIRA BRANCA	4º
68475	ELIENI GONÇALVES MENDES	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	JI-PARANÁ - DISTRITO DE ESTRELA DE RONDÔNIA	3º
64291	NEIDE DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JI-PARANÁ - DISTRITO DE NOVA COLINA	4º
72523	THIANY LOUISE DE PAULA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	JI-PARANÁ - JI-PARANÁ	28º
70647	EDILAINE FRANCISCO DA SILVA QUEIROZ	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JI-PARANÁ - JI-PARANÁ	83º
68390	DAYCIANE RODRIGUES DUARTE MOTA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JI-PARANÁ - JI-PARANÁ	84º
70637	JOÃO MARCOS PANCOTI DE FRANÇA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JI-PARANÁ - JI-PARANÁ	85º
61974	STELLA VICENTE DO NASCIMENTO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JI-PARANÁ - JI-PARANÁ	86º
68524	REGIANE DE SOUZA ANDRADE AREDES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JI-PARANÁ - JI-PARANÁ	87º
65590	SOLANGE NICOLAU DE OLIVEIRA SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JI-PARANÁ - JI-PARANÁ	88º
69901	PATRÍCIA DIAS DE SOUZA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JI-PARANÁ - JI-PARANÁ	89º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

71041	VANESSA OLIVEIRA DE SOUZA SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JI-PARANÁ - JI-PARANÁ	90º
69093	ELESSANDRA UBINSKI PIRES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JI-PARANÁ - JI-PARANÁ	91º
68109	VANESSA SILVA DE SOUZA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JI-PARANÁ - JI-PARANÁ	92º
63385	CLAUDINEIA ALVES DA SILVASANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JI-PARANÁ - JI-PARANÁ	93º
69172	BRUNNA RAISSA MAZÉTTI NEGRÃO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JI-PARANÁ - JI-PARANÁ	95º
68481	MARIA ELISANGELA LINO DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	JI-PARANÁ - PRESIDENTE MÉDICI	4º
68238	SONIA VIEIRA DE FREITAS DIAS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	MACHADINHO DO OESTE - MACHADINHO DO OESTE	13º
63684	SOLANGE LOURDES DE MOURA ALEIXO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	MACHADINHO DO OESTE - MACHADINHO DO OESTE	14º
71098	JUCÉLIA FERREIRA DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	MACHADINHO DO OESTE - MACHADINHO DO OESTE	15º
65000	ALEXSANDRA MEDINA SAUCEDO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	MACHADINHO DO OESTE - MACHADINHO DO OESTE	16º
64635	JULIANA SILVA DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	MACHADINHO DO OESTE - MACHADINHO DO OESTE	17º
70146	GRAZIELE PEREIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	MACHADINHO DO OESTE - MACHADINHO DO OESTE	18º
63838	DAYANE SUELLEN MACHADO DA ROSA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	MACHADINHO DO OESTE - MACHADINHO DO OESTE	19º
69247	MARCILENE ALVES GOLOMBIESKI	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	MACHADINHO DO OESTE - NÚCLEO AMIGOS DO CAMPO, MA 35 KM 40	1º
67705	MARLENE CUSTODIO RODRIGUES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	OURO PRETO DO OESTE - DISTRITO DE RONDOMINAS	2º
64136	LUCIANA NUNES DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	OURO PRETO DO OESTE - MIRANTE DA SERRA	8º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

66146	RAIMUNDA NONATA UCHÔA SOUZA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	OURO PRETO DO OESTE - MIRANTE DA SERRA	9º
67787	JÂNIO PINHO MARQUES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	OURO PRETO DO OESTE - MIRANTE DA SERRA	10º
69793	DAIANE DE FREITAS FERREIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	OURO PRETO DO OESTE - OURO PRETO DO OESTE	2º
61539	JAYNE DA SILVA REBOUÇAS ATHAIDE	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	OURO PRETO DO OESTE - OURO PRETO DO OESTE	3º
65548	ROSEMEIRE SANCHEZ VASCONCELOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	OURO PRETO DO OESTE - OURO PRETO DO OESTE	4º
67718	TATIELI SANTOS BARROS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	OURO PRETO DO OESTE - OURO PRETO DO OESTE	25º
68712	LOURDES SANTOS ALVES	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	OURO PRETO DO OESTE - VALE DO PARAÍSO	6º
64949	LUISA LIMA CARVALHO	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	OURO PRETO DO OESTE - VALE DO PARAÍSO	7º
72664	KELI DA SILVA SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	OURO PRETO DO OESTE - VALE DO PARAÍSO	4º
67259	SANDRA ALVES DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	PIMENTA BUENO - DISTRITO DE QUERÊNCIA DO NORTE	3º
63836	ELISANGELA JOANA DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	PIMENTA BUENO - DISTRITO DE QUERÊNCIA DO NORTE	2º
61279	APARECIDA DA SILVA PERES AZEVEDO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PIMENTA BUENO - DISTRITO DE QUERÊNCIA DO NORTE	1º
70307	GISLENE INGRID LIMA GUSMÃO	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	PIMENTA BUENO - PIMENTA BUENO	16º
66795	ADRIELE MACHADO DE OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PIMENTA BUENO - PIMENTA BUENO	34º
66869	PAMELA ALVES FERNANDES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PIMENTA BUENO - PIMENTA BUENO	35º
61881	CAROLINA NEVES DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PIMENTA BUENO - PIMENTA BUENO	36º
68276	KAREN CRISTINA NEPOMUSCENO TORRES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PIMENTA BUENO - PIMENTA BUENO	37º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

73429	DEBORA DA SILVA COSTA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PIMENTA BUENO - PIMENTA BUENO	38º
67440	ADRIANE FERREIRA GAHU DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PIMENTA BUENO - PIMENTA BUENO	39º
72830	FRANCINETE QUEIROZ SILVA KIHARA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PIMENTA BUENO - PIMENTA BUENO	40º
66569	EUNICE VALERIANO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PIMENTA BUENO - PIMENTA BUENO	41º
65091	ROBERTO ALMEIDA DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PIMENTA BUENO - PIMENTA BUENO	42º
66556	JESSICA CRISBELI ANTONIETE DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PIMENTA BUENO - PIMENTA BUENO	44º
73594	LAURA LORENA NASCIMENTO MENDONÇA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PIMENTA BUENO - PIMENTA BUENO	45º
69759	CLELIA STORCH BALDUINO BARBOSA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PIMENTA BUENO - PIMENTA BUENO	47º
69013	JENNIFER LORRAYNE PRESTES THEMISTOCLES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PIMENTA BUENO - PIMENTA BUENO	48º
67274	DENISE CARDOSO DOS SANTOS MEIRA	Não	Sim	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	PIMENTA BUENO - PRIMAVERA DE RONDÔNIA	3º
70532	JOSICLEIA ZILLI BERTOCHIO	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	PIMENTA BUENO - SÃO FELIPE D'OESTE	8º
67194	SimÔNICA DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PIMENTA BUENO - SÃO FELIPE D'OESTE	7º
72627	EDIMARA DUMER DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PIMENTA BUENO - SÃO FELIPE D'OESTE	8º
71463	CHILENE LEONCIO MARQUES POSTIGO	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	PORTO VELHO - CUJUBIM GRANDE	2º
69620	DAIANE TOMAS DOS SANTOS MONTEIRO	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	PORTO VELHO - CUJUBIM GRANDE	3º
69018	JOÃO BOSCO SOUZA GONÇALVES	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	PORTO VELHO - DISTRITO DE NAZARÉ	2º
65966	CECILIA PEREIRA DA COSTA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	PORTO VELHO - DISTRITO DE TRIUNFO	2º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

68283	GESELAINE FARIA DE LIMA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	PORTO VELHO - DISTRITO DE TRIUNFO	2º
65563	VANESSA DOS REIS COSTA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - DISTRITO DE TRIUNFO	1º
70149	ELAIZA LIZ PEREIRA DA COSTA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - DISTRITO DE TRIUNFO	3º
69906	ELIANE JESUS DIAS DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - DISTRITO DE TRIUNFO	4º
71153	EDIVANIA MARCIA FREITAS DE SOUZA	Não	Sim	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - DISTRITO DE TRIUNFO	5º
65664	LUCIANA MARIA DOS SANTOS CARVALHO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES	7º
62762	RAIFRAN SILVA DE LUCENA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES	8º
65336	ANA PAULA DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	PORTO VELHO - ITAPUÃ DO OESTE	3º
70964	ELIANE MEDINA SAUCEDO	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	PORTO VELHO - PORTO VELHO	91º
68918	SIMONE GALVAO DOS REIS FERREIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	PORTO VELHO - PORTO VELHO	92º
71118	PAULO RICARDO NASCIMENTO SOUZA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	95º
67047	JANAINA DA SILVA FONTENELES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	96º
69329	DANIÉLEN SOUSA DE FREITAS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	97º
65767	TELMA CARVALHO DE ARAUJO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	112º
70974	JUCILENE CORDEIRO DA SILVA SOUZA	Não	Sim	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	113º
64950	REJANE MARY MACEDO ALAB	Não	Sim	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	114º
72935	ELISNALVA BRITO DE SOUZA SILVA	Não	Sim	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	115º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

73041	RITA DE CÁSSIA RODRIGUES MELO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	116º
66742	LUCIMAR ALVES LEITE PINHEIRO	Não	Sim	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	117º
63486	ALINEDINA BELÉM MARINHO DE OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	118º
66282	FRANCY HELMA SANTOS REIS CARLOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	119º
62764	WEDER RODRIGUES DA SILVA	Não	Sim	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	120º
62375	ROBERLANE MENDES SALES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	121º
72669	DENUSIA RODRIGUES AMORIM	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	122º
63329	MARIA JUCELIA SOARES DE ARAUJO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	123º
73580	IURI PASSOS DE CARVALHO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	124º
72387	CRISTINA TOSCANO BARRETO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	125º
69364	CHARLES SILVA DE FRANCA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	126º
70540	BRUNA CRISLAINE SILVA COUTINHO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	127º
71124	MILEIDE DA SILVA QUEIROZ	Não	Sim	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	128º
69863	JULIO CESAR SILVA DOS PRAZERES	Não	Sim	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	129º
67082	ADRIANA ELIDIO BARBOSA	Não	Sim	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	131º
70378	JUAN VÍTOR RAMOS MELO	Não	Sim	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	133º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

62105	FRANCILEIDE RAMOS SILVA	Não	Sim	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	134º
63441	EDNA MARCELA SOUZA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	135º
61762	ROSELANE FERREIRA DA SILVA BENTES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	136º
68865	LEIDE OLIVEIRA DE ARAÚJO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	137º
71581	ADIANE DA CRUZ DE OLIVEIRA	Não	Sim	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	138º
70456	SUELEN FERNANDES SHOCKNESS	Não	Sim	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	139º
61704	PATRICK JESUS FIGUEIREDO PRATES	Não	Sim	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	140º
69380	MARIA ALICE AVINTE DANTTAS	Não	Sim	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	141º
63503	SUELY PEREIRA RODRIGUES AGUIAR	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	142º
69557	NEILA MARIA ROSA SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	143º
70841	SÂMIA BORGES MORAES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	144º
65491	EDVANETE VIEIRA DE OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	145º
69651	MARIA DAS DORES LOPES SURIANO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	146º
69822	LUCAS EDUARDO MARTINS DA ROCHA	Sim	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	147º
68853	ALINE FIGUEIRA NUNEZ	Não	Sim	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	148º
69406	MARILZA DE SOUZA DIAS DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	149º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

65769	LEANDRA SALES MARQUES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	150º
73098	VANDERLEIA VARGAS SALES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	151º
65695	VANESSA NEVES CAMINHA	Não	Sim	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	152º
63251	GIZELIA ARAÚJO DE SOUSA	Não	Sim	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	153º
65040	WALDELINA RIBEIRO DE ALMEIDA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	154º
61296	LEILA MARIA CAVALCANTE DO CARMO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	155º
62859	SHIRLENE GOMES RODRIGUES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	156º
62168	EMILI CRISTINA DA CRUZ FIGUEIREDO	Não	Sim	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	157º
73534	LEIDE PEREIRA DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	158º
73444	THAIS RODRIGUES DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio no Recursos Humanos	PORTO VELHO - PORTO VELHO	39º
69480	MARCIA CRISTINA SILVA DA ROCHA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio no Recursos Humanos	PORTO VELHO - PORTO VELHO	40º
68086	ELINEI ALDRENS GOMES DAS NEVES	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio no Recursos Humanos	PORTO VELHO - PORTO VELHO	41º
61802	ASHILEY GABRIELLY LIRA BEZERRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio no Recursos Humanos	PORTO VELHO - PORTO VELHO	42º
63839	ENIO RICARDO DA SILVA CARDOSO	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio no Recursos Humanos	PORTO VELHO - PORTO VELHO	43º
70706	SABRINA MARTINS DA SILVA DUARTE	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio no Recursos Humanos	PORTO VELHO - PORTO VELHO	44º
71809	JAIR FONSECA DE MORAES	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio no Recursos Humanos	PORTO VELHO - PORTO VELHO	45º
66808	EDSON ALVAREZ MENDEZ	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio no Recursos Humanos	PORTO VELHO - PORTO VELHO	46º
64012	JOSÉ LOPES DE AMORIM	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio no Transporte Escolar	PORTO VELHO - PORTO VELHO	7º
64699	JULIA ALVES FARIAS	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio no Transporte Escolar	PORTO VELHO - PORTO VELHO	8º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

71475	MARCOS ALMEIDA DE HOLLANDA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio no Transporte Escolar	PORTO VELHO - PORTO VELHO	9º
67562	POLIANE NEVES SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - DISTRITO NOVA ESTRELA	4º
66018	FRANCINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS	Não	Sim	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - DISTRITO NOVA ESTRELA	5º
69011	FABIANA GABRET FELTZ SOTOCORNO	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	ROLIM DE MOURA - NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE	4º
61454	ELUENA DIVINA DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	ROLIM DE MOURA - NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE	5º
66806	ALINE NAWANA FONSECA ALVES	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	ROLIM DE MOURA - NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE	7º
68090	GEISA DOS ANJOS MENDES	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	ROLIM DE MOURA - ROLIM DE MOURA	21º
70190	MARILDES FELIPE DE LARA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	ROLIM DE MOURA - ROLIM DE MOURA	22º
69279	EUCILEIDE LOPES BATISTA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	ROLIM DE MOURA - ROLIM DE MOURA	23º
68371	EDERSON HENRIQUE ALVES MATEUS	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	ROLIM DE MOURA - ROLIM DE MOURA	37º
68607	POLIANI VIEIRA PEREIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	13º
69467	LUAN DUARTE VENTURA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	16º
61576	FABIANA DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	17º
62703	ANA PAULA DA COSTA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	18º
69453	GILSON MARINHO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	19º
70513	THAWANY LUYZA MARTINS GONÇALVES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	20º
62894	KATIANA CRISTINA MACEDO CHAGAS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	21º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

62685	EDIELI DA SILVA TEODORO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	22º
71524	WILSON GUILHERME CAETANO FONTANA DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	VILHENA - CHUPINGUAIA	4º
67068	MARLI GOMES DE MOURA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	VILHENA - VILHENA	15º
69627	BRUNA MARCELA DA SILVA DOS SANTOS	Não	Sim	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	VILHENA - VILHENA	22º
71376	SONIA ARAUJO BATISTA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	VILHENA - VILHENA	37º
67323	ANTÔNIA SOLEDADE CORREIA DE SOUZA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	VILHENA - VILHENA	38º

Anexo II - Endereços das Superintendências Regionais de Educação

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO E SEDUC SEDE	ENDEREÇO	E-MAILS
Alta Floresta do Oeste	Avenida Bahia, n° 4795, Cidade Alta, Alta Floresta - RO	creafoprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br
Ariquemes	Travessa Rio São João, 3590, Setor Institucional, Ariquemes - RO	admsuperariquemes@seduc.ro.gov.br
Buritis	Rua Taguatinga, 1450, Setor 03, Buritis-RO	rhcre-buritis@seduc.ro.gov.br
Cacoal	Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro, Cacoal - RO	rhcacprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br
Cerejeiras	Avenida Brasil 1680, Centro, Cerejeiras-RO	seletivocrecerejeiras@seduc.ro.gov.br
Espigão do Oeste	Rua Rio Grande do Sul, 2734, Bairro Vista Alegre, Espigão do Oeste - RO	processoseletivoeoe@seduc.ro.gov.br
Extrema	Avenida Principal, nº 570, Centro, Distrido de Extrema - RO	renextrema@seduc.ro.gov.br
Guajará-Mirim	Praça Barão do Rio Branco, nº 216, Travessa Centro, Guajará-Mirim - RO	cregumprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br
Jaru	Rua Paraná, 3160 – setor 01, Jaru- RO	gafjaru@seduc.ro.gov.br

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Ji-Paraná	Rua 6 de Maio, 1722, Casa Preta, Ji-Paraná - RO	renjiparana@seduc.ro.gov.br
Machadinho do Oeste	Avenida Diomero Moraes Borba, 2525, Centro, Machadinho do Oeste - RO	rhcremdo@seduc.ro.gov.br
Ouro Preto do Oeste	Rua do Cacau, 444, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste - RO	processoseletivocreopo@seduc.ro.gov.br
Pimenta Bueno	Rua 21 de Abril, 750, Bairro Apedia, Pimenta Bueno - RO	seletivoscrepib@seduc.ro.gov.br
Porto Velho - **Auxilio na Alimentação Escolar, Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar, Educador Social Auxílio ao Professor e Educador Social Auxílio em Sala de Aula.**	Avenida Nações Unidas, nº 638, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho - RO	superpvhprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br
Porto Velho - **Auxílio no Recursos Humanos e Auxílio no Transporte Escolar**	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO	amigovoluntario@seduc.ro.gov.br
Rolim de Moura	Rua Corumbiara, 5323, Centro, Rolim de Moura-RO	processoseletivorm@seduc.ro.gov.br
São Francisco do Guaporé	Rua Chico Mendes, 3716, Centro, São Francisco do Guaporé-RO	seletivocresfg@seduc.ro.gov.br
Vilhena	Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, 354, Centro, Vilhena-RO	supervilhenaprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

Anexo III - Documentos para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando

- Fotografia 3x4, deverá ser entregue no momento da Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário conforme Item 3.1 c.

Documentos que devem ser enviados por e-mail em formato PDF arquivo único:

1. Documento de Identidade;

2. CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Comprovante de conta corrente ativa de pessoa física (preferencialmente do Banco do Brasil). O documento deve conter, obrigatoriamente:

. Nome do titular da conta;

. Código do banco e/ou identificação;

. Número da agência com dígito verificador;

. Número da conta corrente com dígito verificador.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

4. Título de Eleitor;
5. Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
6. Certificado de Reservista (se for homem);
7. Comprovante de Residência;
8. Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Públicas ou Privadas;
9. Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Número de Identificação Social (NIS).

Protocolo 75981200

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 75939115
CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco
CONTRATADA: **CASA DO PAPEL ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: 26.321.130/0001-10
OBJETO: Aquisição Material de Expediente.
VALOR: R$ 3.054,30 (Três mil cinquenta e quatro reais e trinta centavos)
VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta dias)
DATA HORA DO SISTEMA
ASSINAM:
Maria de Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Alexandro de OliveiraMartins
Representante Contratada

Protocolo 75939679

Portaria nº 6807 de 25 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto no Município de **Porto Velho- Coordenadoria Almoxarifado e Patrimônio-CAP**, sobre a execução do Contratonº 830/PGE-2021 (0022168649),vinculado ao Processo 0029.523944/2021-75 e Processo 0029.340954/2020-96, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva (armada e desarmada), compreendendo o **Lote 7**, sob a responsabilidade da empresa**PROALVO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.890.653/0001-99.

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATOS

ANEXOS ALMOXARIFADO -PORTO VELHO		
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	RENATO COIMBRA NOBRE	******989
	LUANA XAVIER BARBOSA	******990

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º- O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º -As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Designar,ainda no âmbitodo Contrato Nº 830/PGE-2021 (0022168649), os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais

SERVIDORES PARA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

ANEXOS-PORTO VELHO		
DESIGNAÇÃO	**NOME**	**MATRÍCULA**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

COMISSÃO CERTIFICADORA	GUILHERME DOS SANTOS PIRES	******308
	RAYRA STEFANY SANTOS DA ROCHA	******166
	JAYNE LEOCADIO LIMA	******169
	NELITA RODRIGUES DOS SANTO	******375

Paragrafo único - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância e Segurança Patrimonial, preventiva, ostensiva e armada no âmbito das escolas.

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, com efeitos a considerar de 1º de Julho de 2026, sendo revogada, a partir dessa data, a Portaria nº 1793 de 23 de fevereiro de 2026.

Massud Jorge Badra Neto
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75888616

Portaria nº 6651 de 18 de agosto de 2026

Altera a composição dos membros relacionados a Portaria nº 544 de 14 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 18, de 27 de janeiro de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 544 de 14 de janeiro de 2026, que instituiu a Comissão Anual Central Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis da SEDUC e estabeleceu suas competências.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º para o seguinte texto:

(...) A Comissão Central de Inventário Anual de Bens Móveis será composta pelos seguintes membros:

I - Laíza Klincia Santos de Almeida, CPF:***.823.822-** e matrícula n° ******407 - Presidente;

II - Wellington Augusto Mota de Oliveira, CPF: ***.762.112-** e matrícula n° ******096 - membro;

III - Keila Monteiro de Sá dos Santos Silva, CPF: ***.529.342-** e matrícula n° ******346 - membro;

IV - Anselmo Oliveira Ximenes, CPF:***.371.072-** e matrícula nº ******929 - membro;

V - Luciana Alves Feitosa, CPF:***.474.202-** e matrícula nº ******704 - membro;

VI - Francisco Draile Gomes Carvalho, CPF: ***.249.862-** e matrícula n° ******293 - membro;

VII - Maira Valente Pereira, CPF:***.729.442-** e matrícula n° ******824 - membro;

VIII - Erica Regina Queiroz da Silva Cunha - CPF:***.319.302-** e matrícula n° ******955 - membro;

IX - Fredson Medeiros de Souza - CPF:***.110.512-** e matrícula n° ******484 - membro;

X - Domingos Valente dos Santos - CPF:***.279.502-** e matrícula n° ******424 - membro;

XI - Edvan Juvencio Sobrinho - CPF: ***.028.374-** e matrícula n° ******260 - membro;

XII - Marcel Santos Braga, CPF: ***.826.812-** e matrícula n° ******193 - membro;

XIII - Mariane Gleisa Souza Soares - CPF:***.614.202-** e matrícula n° ******707 - membro;

XIV - Miriam da Silva Mendes - CPF:***.605.482-** e matrícula n° ******392 - membro;

XV - Gislana Matos de Almeida - CPF: ***.758.912-** e matrícula n° ******474 - membro;

XVI - Carla Ariza Santos Silva, CPF:***174.862-** e matrícula nº ******707 - membro;

XVII - José Orlando de Oliveira - CPF: ***.890.326-** e matrícula n° ******613 - membro;

XVIII - Adalberto Rodrigues de Holanda - CPF: ***866.622-** e matrícula n° ******169 - membro.

Art. 2º Os demais dispositivos da Portaria nº 544 de 14 de janeiro de 2026 permanecem inalterados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação | SEDUC

Protocolo 75679980

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2026 (ID 75633508), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75637735) e o Resultado da Análise (ID 75638857), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Proponente 1: Proponente 1: DIEGO A. PENA DE SOUZA MERCEARIA LTDA CNPJ: 17.442.430/0001-66	1; ÁGUA SANITÁRIA – fardo plástico com 12 unidades de 1 litro cada 3; BOTA DE BORRACHA CANO CURTO branca adulto - para limpeza e higienização 4; BOTA DE BORRACHA CANO LONGO branca adulto - para limpeza e higienização 6; CERA LIQUIDA INCOLOR – caixa com 12 x 750ml cada unidade 7; DESINFETANTE - fardo plástico com 6 unidade, sendo 2 litros cada 10; ESPONJA DE LÃ DE AÇO – Fardo com 12 pacotes, sendo 8 unidades cada 12; FARDO COM 25 PACOTES PARA LIXO DE 100 LITROS - sendo 05 unidades cada pacote 13; FARDO COM 25 PACOTES PARA LIXO DE 50 LITROS - sendo 10 unidades cada pacote 14; FARDO COM 25 PACOTES PARA LIXO DE 30 LITROS - sendo 20 unidades cada pacote 16; GUARDANAPOS SIMPLES PARA COZINHA EM TECIDO – medida de 45 cm X 45 cm 18; LIMPA ALUMINIO – caixa com 12 unidade de 500 ml cada 19; LUVA DE LÁTEX PARA LIMPEZA – Tamanho M 20; LUVA DE LÁTEX PARA LIMPEZA – Tamanho G 25; PAPEL TOALHA PARA COZINHA - pacote com 2 rolos com 55 toalhas cada 30; VASSOURA DE NYLON 30 cm com cabo 1,20cm	R$5.669,23
2	Proponente 2: Proponente 2: MD SANTOS LTDA CNPJ: 01.190.092/0001-82	8; DETERGENTE NEUTRO - caixa com 24 unidades de 500ML cada 9; ESCOVA MULTIUSO anatômica plástica para lavar roupas 21; PÁ DE LIXO grande com cabo de madeira plastificado de 70cm reforçado 26; RODO PLÁSTICO 60 CM – BORRACHA DUPLA EM E.V.A 27; SABÃO EM PÓ – embalagem sachê de 800 gramas 28; TOUCA DESCARTÁVEL TNT c/ Elástico - Pacote C/100 Unidades 29; VASSOURA DE PALHA com cabo	R$ 1.038,86
3	Proponente 3: KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ: 40.355.205/0001-04	2; BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA E PEGADOR – capacidade 12 litros 5; CAIXA DE ÁLCOOL LÍQUIDO 70° com 12 unidades de 1 litro cada - Incolor, límpido e livre de sedimentos para limpeza e desinfecção de superfícies fixas e assepsia das mãos. 11; ESPONJA PARA LOUÇAS - caixa com 60 unidades 15; FLANELA BRANCA – medida 28 cm X 38 cm 22; PANO DE CHÃO tipo esfregão 78 X 88 cm para limpeza diária23; PAPEL HIGIENICO BRANCO 100% celulose – Fardo plástico com 8 rolos de 300m x 10cm 24; PAPEL TOALHA INTERFOLHA 100% CELULOSE - Folha simples, aproximadamente 1000 Folhas com 2 dobras por pacote (p/banheiro)	R$ 2.382,00
Valor Total			R$ 9.090,09

Colorado do Oeste- RO, 27 de Agosto 2026.
Alessandra da Costa Andrade Badaró
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75639388

Portaria nº 6652 de 18 de agosto de 2026

Altera a composição dos membros relacionados a Portaria nº 2301 de 17 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Estado de Rondônia nº 55, de 23 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 2301 de 17 de março de 2026, que instituiu a Comissão Especial de Tombamento e Regularização Patrimonial de Bens Móveis no âmbito da SEDUC,e estabeleceu suas competências.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º para o seguinte texto:

(...) A Comissão Especial de Tombamento e Regularização Patrimonial será composta pelos seguintes membros:

I - Laíza Klincia Santos de Almeida, CPF:***.823.822-** e matrícula n° ******407 - Presidente;

II - Wellington Augusto Mota de Oliveira, CPF: ***.762.112-** e matrícula n° ******096 - membro;

III - Keila Monteiro de Sá dos Santos Silva, CPF: ***.529.342-** e matrícula n° ******346 - membro;

IV - Anselmo Oliveira Ximenes, CPF:***.371.072-** e matrícula nº ******929 - membro;

V - Luciana Alves Feitosa, CPF:***.474.202-** e matrícula nº ******704 - membro;

VI - Francisco Draile Gomes Carvalho, CPF: ***.249.862-** e matrícula n° ******293 - membro;

VII - Maira Valente Pereira, CPF:***.729.442-** e matrícula n° ******824 - membro;

VIII - Erica Regina Queiroz da Silva Cunha - CPF:***.319.302-** e matrícula n° ******955 - membro;

IX - Fredson Medeiros de Souza - CPF:***.110.512-** e matrícula n° ******484 - membro;

X - Domingos Valente dos Santos - CPF:***.279.502-** e matrícula n° ******424 - membro;

XI - Edvan Juvencio Sobrinho - CPF: ***.028.374-** e matrícula n° ******260 - membro;

XII - Marcel Santos Braga, CPF: ***.826.812-** e matrícula n° ******193 - membro;

XIII - Mariane Gleisa Souza Soares - CPF:***.614.202-** e matrícula n° ******707 - membro;

XIV - Miriam da Silva Mendes - CPF:***.605.482-** e matrícula n° ******392 - membro;

XV - Gislana Matos de Almeida - CPF: ***.758.912-** e matrícula n° ******474 - membro;

XVI - Carla Ariza Santos Silva, CPF:***174.862-** e matrícula nº ******707 - membro;

XVII - José Orlando de Oliveira - CPF: ***.890.326-** e matrícula n° ******613 - membro;

XVIII - Adalberto Rodrigues de Holanda - CPF: ***866.622-** e matrícula n° ******169 - membro.

Art. 2º Os demais dispositivos da Portaria nº 2301 de 17 de março de 2026 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação | SEDUC

Protocolo 75679985

Portaria nº 6653 de 18 de agosto de 2026

Altera a composição dos membros relacionados a Portaria nº 2559 de 24 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 59, de 27 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023,

CONSIDERANDO a Portaria nº 2559 de 24 de março de 2026, que instituiu a Subcomissão Técnica para Avaliação e Desfazimento de Bens Móveis Inservíveis - Exercício 2026 (exceto veículos) e estabeleceu suas competências.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º para o seguinte texto:

(...) A Subcomissão será composta pelos seguintes membros:

I - Raphael Costa Duarte, CPF: *747.067-* e matrícula nº ******682 - Presidente;

II - Denise Andrade Martins de Azevedo, CPF:***.367.042-** e matrícula n° ******021 - membro;

III - Felipe Gomes Carneiro, CPF: ***.609.842-** e matrícula n°******640 - membro;

IV - Rosineide Santos da Silva, CPF:***.-** e matrícula nº ******572 - membro;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

V - Mildes Matias de Souza, CPF:***.433.782-** e matrícula nº ******191 - membro;

VI - Jayne Leocadio Lima, CPF:***.816.512-** e matrícula nº ******169 - membro.

Art. 2º Os demais dispositivos da Portaria nº 2559 de 24 de março de 2026 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação | SEDUC

Protocolo 75679993

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.E.F NOSSA SENHORA DO AMPARO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.020760/2026-62

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 26.08.2026 a 31.08.2026.

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA **ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL** NOSSA SENHORA DO AMPARO, CNPJ nº: 00.684.806/0001-46 localizado na **Rua. Clea Merces, nº 4914 Bairro: Agenor de Carvalho**, Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26.08.2026 a 31.08.2026, pelo endereço eletrônico financeiro.eeefnsa@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Rua. Clea Merces, nº 4914 Bairro: Agenor de Carvalho**, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista como CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA **EEEF** NOSSA SENHORA DO AMPARO**.**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiro.eeefnsa@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 75826886** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações

técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiro.eeefnsa@gmail.com, dentro do prazo de 26.08.2026 a 31.08.2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEF NOSSA SENHORA DO AMPARO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/75826886

VANESSA LOPES DA ENCARNAÇÃO
Presidente do Conselho Escolar
DILCE FREITAS BERNARDINO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 75826897

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MANUEL BANDEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2026 (ID 75706008), o Quadro Comparativo(ID 75744743) e o Resultado da Análise (ID 75868268), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do item	Valor total
01	Proponente 1: Zanette & Oliveira Comércio de Extintores Ltda ME CNPJ: 09.162.411/0001-58	1-RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUIMICO SECO 6KG; 2-RECARGA DE EXTINTOR CO^2 6KG; 3-RECARGA DE EXTINTOR DE ÁGUA PRESSORIZADA 10 LITROS	900,00
02	Proponente 2: Albrich Comércio de Extintores Eireli CNPJ: 40.810.713/0001-35	----------	----
03	Proponente 3: Paulinho Portel -ME CNPJ: 11.059.635/0001-80	----------	----
Valor Total R$			R$ 900,00

Colorado do Oeste/RO, 27 de Agosto de 2026.
Alessandra da Costa Andrade Badaró
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75869456

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Quitéria de Oliveira da Silva.
CONTRATADA: FN COMÉRCIO E SERVIÇOSCURSO E CONSULTORIA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 22.534.972/0001-07
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de serviços de instalação e desinstalação, limpeza, manutenção preventiva, corretiva e conservação de condicionadores de ar do sistema de climatização (Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

VALOR: R$ 12.318,80 (doze mil trezentos e dezoito reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: [27/08/2026]
ASSINAM: Janaina Chagas Delmondes

Protocolo 75989137

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 02/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO.
CONTRATADA: E M DOS S BENTO
CNPJ DA CONTRATADA: 52.256.774/0001-81
OBJETO: É objeto desta contratação de **Materiais de Limpeza e Produção de Higienização.**
VALOR: R$ 3.602,45 (Três mil seiscentos e dois reais e quarenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2026
ASSINAM: Fernando Maria Duarte/ Elinete Martins dos Santos Bento

Fernando Maria Duarte
Presidente do Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO

Protocolo 75940108

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO.
CONTRATADA: F P dos Santos CIA Ltda - EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 84.644.012/0001-49
OBJETO: É objeto desta contratação de **Materiais de Limpeza e Produção de Higienização.**
VALOR: R$ 783,30 (Setecentos e oitenta e três reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2026
ASSINAM: Fernando Maria Duarte/ Florismar Praxedes dos Santos

Fernando Maria Duarte
Presidente do Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO

Protocolo 75940984

TERMO

TERMO DE REVOGAÇÃO

O Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. e M. Cora Coralina, com sede em Ariquemes, na Avenida Guaporé, nº 3087, setor 5 - CEP 76870-631, representada neste ato pela sua Presidente, a Sra. Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes, portador(a) do RG nº 523715 e inscrito no CPF sob o nº XXX.494.602-XX, decide REVOGAR o PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 20/2026 (75371033), que tem como objeto a contratação de empresa especilizada no fornecimento de **Toners para Impressoras (Material de Processamento de Dados),** baseado nas motivações a seguir:

1. **CONSIDERANDO** que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário, prerrogativa que a Administração detém para rever suas atividades em busca dos melhores meios para o alcance do fim maior, o interesse público;
2. **CONSIDERANDO** justificativa (75936368), apresentada pela Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 3595/2026, informando que houve equívoco nos quantitativos e especificações técnicas do objeto e, tais incosistencias, se levadas adiante, poderiam causar prejuizos no desenvolvimento das atividades, bem como, risco efetivo de danos ao elenco de impressoas do sistema de processamentos de dados dessa unidade, evidenciado também que corrigir as inconsitências nas especificações técnicas dos itens, a cosequente deflagração de novo certame, se apresenta como a melhor e mais adequada alternativa;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

3. **CONSIDERANDO** que não é necessário a abertura de prazo para manifestar interesse em contestar a necessidade de revogação do certame, tendo em vista que não houve homologação do certame e, consequentemente, expectativa de contratação;
4. **CONSIDERANDO** elementos e argumentos apresentados, nos termos do art. 71, II da Lei Federal nº 14.133/2021, corroborado pelo princípio da Supremacia do Interesse Público, assim como, entendimento que corrigir as inconsitências nas especificações técnicas dos itens, a cosequente deflagração de novo certame, se apresenta como a melhor e mais adequada alternativa;
5. **REVOGA-SE**, pois, o PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 20/2026 (75371033)**,** nos termos do art. 71, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ariquemes/RO, data e hora do sistema.

Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Cora Coralina

Protocolo 75946080

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE.
CONTRATADA: F P dos Santos CIA Ltda - EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 84.644.012/0001-49
OBJETO: É objeto desta contratação de **Materiais de Limpeza e Produção de Higienização.**
VALOR: R$ 492,90 (Quatrocentos e noventa e dois reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2026
ASSINAM: José Porite Arikapú/ Florismar Praxedes dos Santos

José Porite Arikapú

Presidente do Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE

Protocolo 75949291

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE.
CONTRATADA: E M DOS S BENTO
CNPJ DA CONTRATADA: 52.256.774/0001-81
OBJETO: É objeto desta contratação de **Materiais de Limpeza e Produção de Higienização.**
VALOR: R$ 2.517,08 (Dois mil quinhentos e dezessete reais e oito centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa dias)
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2026
ASSINAM: José Porite Arikapú/ Elinete Martins dos Santos Bento

José Porite Arikapú

Presidente do Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE

Protocolo 75949490

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar EEEF APOLONIA ROSSI JAVARINI - EEEFARJ, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2026 (ID 75794835), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75794845) e o Resultado da Análise (ID 75794848), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	**Distribuidora de Gás Santa Elvira LTDA , CNPJ 01.081.154/0002-07**	Gás Engarrafado de cozinha	2.128,00
Valor Total			2.128,00

Presidente Médici/RO, 27 de Agosto de 2026
Ilda dos Santos Silva
Presidente do Conselho Escolar
EEEF Apolônia Rossi Javarini

Protocolo 75794851

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI
CONTRATADA: F P dos Santos CIA Ltda - EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 84.644.012/0001-49
OBJETO: É objeto desta contratação de **Materiais de Limpeza e Produção de Higienização.**
VALOR: R$ 595,80 (Quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2026
ASSINAM: Geovane Tupari/ Florismar Praxedes dos Santos

Geovane Tupari
Presidente do Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI

Protocolo 75946364

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 02/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI
CONTRATADA: **E M DOS S BENTO**
CNPJ DA CONTRATADA: 52.256.774/0001-81
OBJETO: É objeto desta contratação de **Materiais de Limpeza e Produção de Higienização.**
VALOR: R$ 2.731,38 (Dois mil e setecentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa dias)
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2026
ASSINAM: Geovane Tupari/ Elinete Martins dos Santos Bento

Geovane Tupari
Presidente do Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI

Protocolo 75946535

Portaria nº 6773 de 24 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscais de Contrato com a indicação de seu respectivo Substituto, respectivamente, a partir de 1º de agosto de 2026, conforme solicitação no Despacho SUPERCERGAB-CAF (75841502), sobre a execução do Contrato de Adesão nº 018/2023, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de Água potável e Esgotos, presente no processo 0029.003119/2023-11, sob a responsabilidade da Empresa Companhia de Água e Esgotos de Rondônia-CAERD, inscrita no CNPJ nº 0*.***.***/***1-39, com sede na Av. Pinheiro Machado nº 2112, Bairro São Cristóvão CEP: 78.901-250, Porto Velho/RO, com a finalidade em atender as necessidades das Unidades Educacionais da Rede Estadual de Ensino, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Cerejeiras - RO, com sede na Av. Brasil 1680, setor 03, pertencentes a esta Secretaria de Estado da Educação, nos ditames da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações, conforme as informações abaixo:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATO - REGIONAL DE EDUCAÇÃO CEREJEIRAS- RO

UNIDADE	DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Superintendência Regional de Educação - SUPER	Fiscal de Contrato	Marlene Ribeiro de Souza	******841
	Fiscal Substituto	Dieny Cordeiro de Aguiar	******994
CEEJA Seis de Julho	Fiscal de Contrato	Marilda Grégio	******597
	Fiscal substituto	Airton Lopes Ferreira	******542
EEEFM José de Anchieta	Fiscal de contrato	Josiney Cardoso Lanes	******033
	Fiscal substituto	Nilda Alves Maciel	******719
EEEFM Dr. Oswaldo Pianna	Fiscal de contrato	Wagner Soares do Nascimento	******558
	Fiscal substituto	Edilene Dias Martins	******504
EEEFM Inácio de Castro	Fiscal de Contrato	Onória Batista Aleyne dos Santos	******082
	Fiscal substituto	Carla Costa de Carvalho	******043
EEEF Floriano Peixoto	Fiscal de Contrato	Meire Ximenes da Silva	******308
	Fiscal substituto	Claudete Burke Ritter Gobbi	******213
EEEF Governador Jerônimo Garcia de Santana	Fiscal de Contrato	Eliane Rocha Pires	******612
	Fiscal substituto	Evani Venturini Mendes Taborda	******288
EEEF Castro Alves	Fiscal de Contrato	Lucivan Neri Barbosa	******416
	Fiscal substituto	Dheyson Costa de Oliveira	******131
CEEJA Tancredo de Almeida Neves	Fiscal de Contrato	Adriano Alves Pereira	******426
	Fiscal Substituto	Ana da Rocha Vieira Oliveira	******825
EEEFM Manuel Bandeira	Fiscal de Contrato	Alessandra da Costa AndradeBadaró	******728
	Fiscal Substituto	Médici Aparecida Felippe	******479
EEEFM Paulo de Assis Ribeiro	Fiscal de Contrato	Gerson zimolong	******156
	Fiscal Substituto	Ione Aparecida Sega	******539

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato:

I -Realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

II -Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de água tratada, e mensalmente o Recebimento das faturas;

III - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

IV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

V - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados sem prejuízo de suas funções, no âmbito do Contrato de Adesão nº 018/2023, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços executados de fornecimento de água potável, bem como, certificações de Notas Fiscais/Faturas.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS EXECUTADOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - SUPER CEREJEIRAS/RO		
DESIGNAÇÃO	NOME	Matrícula
Membro	Cirlene Coloni Meira	******248
Membro	Gesiane Aparecida Blank Teixeira Bezerra	******386
Membro	Edivania dos Santos Matias	******662
Suplente	Danilo Gaspar Calanca	******653

§ 1º Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o Recebimento das Faturas mensais;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

§ 2º - Cabe ao Suplente, no impedimento de atuação de um servidor designado como membro titular da Comissão titular, no âmbito desta Portaria, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais/Faturas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a contar de 1º de agosto de 2026, tornando sem efeito, a partir desta data, a Portaria nº 3558 de 27 de abril de 2026 (71580358).

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75854281

Portaria nº 6738 de 21 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar nova composição à Comissão destinada a certificar as Declarações de Prestação de Serviços e os Termos de Recebimento de Serviços relativos à Prestação de Serviços de Locação de Imóvel que atende a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Madeira Mamoré, no município de Porto Velho/RO, Contrato nº 0277/PGE/SEDUC/2023 (0037489192), objeto do Processo SEI n.º (0029.232463/2019-39).

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão ora instituída.

Kelyany Oliveira Castro de Góes - Matrícula - ******338

Maria Angela Simoni Rocha - Matrícula - ******468

Jose Alexandre Godoy Machado - Matrícula - ******968

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 1º de julho de 2026, revogando a Portaria nº 10208 de 02 de setembro de 2024 (0052404643), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 166, na data de 04/09/2024.

Porto Velho, 21 de agosto de 2026.

Massud Jorge Badra Neto
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75820698

Portaria nº 6786 de 24 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Edine Teresinha Pimentel -** Matrícula ******569, para exercer a função de Fiscal Titular e o Servidor **Alan Peron Dourado Lima -** Matrícula ******208, para exercer a função de Fiscal Suplente, do Contrato nº 0277/PGE/SEDUC/2023 (0037489192), Locação de Imóvel que atende a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Madeira Mamoré, no município de Porto Velho/RO, objeto do Processo SEI n.º (0029.232463/2019-39).

Art. 2º - Compete ao fiscal, emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços de locação de imóvel, realizando anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, informando aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência para a adoção das medidas convenientes, conforme o Art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666 de 21 de julho de 1993.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de julho de 2026, revogando a Portaria nº 4635 de 02 de maio de 2023 (0037838620), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 82, na data de 03/05/2023.

Porto Velho, 24 de agosto de 2026.

Massud Jorge Badra Neto
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75880666

Portaria nº 6792 de 24 de agosto de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, fundamentado no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto Estadual nº 18.340, de 6 de novembro de 2013, e em conformidade com a Lei Federal nº 15.263, de 14 de novembro de 2025 (Política Nacional de Linguagem Simples),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, e outros para compor a Comissão de Recebimento de Serviços Executados e Certificação de Notas Fiscais, a contar do dia 1º de julho de 2026, considerando o Despacho (75818522), sobre a execução do **Contrato nº 0320/SEDUC/PGE/2022** (0028869155/0029244378), presente no processo nº 0029.081594/2022-47 vinculado ao Processo nº 0029.244426/2020-15, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Porto Velho, sob a responsabilidade contratual da empresa **IIN TECNOLOGIAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (0027874362), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (0027859526), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (0027859146) e Planilha SEDUC-CAD (0027859456), em atendimento às necessidades da Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio (SEDUC-CAP).

Servidores para Fiscais de Contratos - Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio (SEDUC-CAP)

Unidade Atendida	**Função**	**Nome do Servidor(a)**	**Matrícula**
Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio	Fiscal Contrato	Renato Coimbra Nobre	******989
	Fiscal Substituto	Luana Xavier Barbosa	******990

Art. 2º Compete ao Fiscal Titular e, nos seus impedimentos legais, ao Fiscal Substituto:

I – Acompanhar e fiscalizar continuamente a prestação dos serviços no local de execução;

II – Exigir o cumprimento dos prazos, das quantidades e da qualidade pactuadas no Contrato nº 0320/SEDUC/PGE/2022 (0028869155/0029244378) e em conformidade com o Termo de Referência (0027874362);

III – Registrar em anotações próprias todas as ocorrências de impropriedades identificadas para regularização;

IV – Reportar aos superiores hierárquicos as decisões que ultrapassarem sua competência regimental;

IV – Elaborar e assinar o Relatório mensal de Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada no âmbito de sua unidade.

VI – Cabe ao Fiscal Substituto atuar em caso de impedimento do Fiscal Titular, assumindo as mesmas condições e responsabilidades, inclusive, assinar o Relatório de Fiscalização, mantendo a regularidade e a eficácia das fiscalizações.

Art. 3º Designar servidores, no âmbito do Contrato nº 0320/SEDUC/PGE/2022 (0028869155/0029244378) para Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio (SEDUC-CAP), sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Servidores para Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Notas Fiscais âmbito Lei 8.666/1993

Função	**Nome**	**Matrícula**
Membro	Guilherme dos Santos Pires	******308
Membro	Rayra Stefany Santos da Rocha	******166
Membro	Jayne Leocadio Lima	******169
Suplente	Nelita Rodrigues dos Santos	******375

§ 1º - Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

I – Acompanhar a entrega e o recebimento dos serviços de Monitoramento Eletrônico, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio (SEDUC-CAP);

II – Analisar os relatórios apresentados pelos fiscais do contrato;

III – Elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e o Certificado das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º – O membro suplente atuará nas ausências ou impedimentos legais de qualquer um dos membros titulares da Comissão de Recebimento e Certificação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2026, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 1936 de 02 de março de 2026 (69652648).

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação - SEDUC/RO

Protocolo 75883042

Portaria nº 6794 de 24 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar nova composição à Comissão destinada a certificar as Declarações de Prestação de Serviços e os Termos de Recebimento de Serviços relativos à Prestação de Serviços do Contrato nº 0068/SEDUC/PGE/2023 (0035417705), Locação do Imóvel que atende anexo da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio/GAP/SEDUC, localizado na Rua Pau Ferro, nº 331, Bairro Castanheira, no município de Porto Velho/RO, objeto do Processo SEI n.º 0029.000240/2023-91.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão ora instituída.

Guilherme dos Santos Pires - matrícula nº ******308;

Rayra Stefany Santos da Rocha - matrícula nº ******166;

Jayne Leocadio Lima - matrícula nº ******169.

Art. 3º - Designar a servidora **Nelita Rodrigues dos Santos** - matrícula nº ******375, como suplente da comissão ora instituida.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de julho de 2026, revogando a Portaria nº 1755 de 20 de fevereiro de 2026 (69355958), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 35, na data de 23.02.2026.

Porto Velho, 24 de agosto de 2026.

Massud Jorge Badra Neto
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75883164

Portaria nº 6795 de 24 de agosto de 2026

O SECRETÁRIODE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Renato Coimbra Nobre** - Matrícula ******989, para exercer a função de Fiscal Titular e a Servidora **Luana Xavier Barbosa -** Matrícula ******990, para exercer a função de Fiscal Suplente, do Contrato nº 0068/SEDUC/PGE/2023 (0035417705), Locação do Imóvel que atende anexo da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio/GAP/SEDUC, localizado na Rua Pau Ferro, nº 331, Bairro Castanheira, no município de Porto Velho/RO, objeto do Processo SEI n.º 0029.000240/2023-91.

Art. 2º - Compete ao fiscal, emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços de locação de imóvel, realizando anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, informando aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência para a adoção das medidas convenientes, conforme o Art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666 de 21 de julho de 1993.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de julho de 2026, revogando a Portaria nº 1789 de 23 de fevereiro de 2026 (69417254) , publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 36, datado de 24/02/2026.

Porto Velho, 24 de agosto de 2026.

Massud Jorge Badra Neto
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75883491

Portaria nº 6793 de 24 de agosto de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, fundamentado no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto Estadual nº 18.340, de 6 de novembro de 2013, e em conformidade com a Lei Federal nº 15.263, de 14 de novembro de 2025 (Política Nacional de Linguagem Simples),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seus respectivos Substitutos, a partir de 1º de agosto de 2026, considerando o Despacho (75859500), sobre a execução do **Contrato nº 0419/SEDUC/PGE/2022** (0029949222), presente no processo 0029.082853/2022-57 vinculado ao Processo 0029.244426/2020-15, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Guajará-Mirim, sob a responsabilidade da empresa IIN TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (0028017954), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (0028017947), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (0028017958) e Planilha SEDUC-GAD (0028017946), em atendimento às necessidades dessa Superintendência Regional de Educação de Guajará-Mirim.

Servidores para Fiscais de Contrato

Unidades Atendidas	**Função**	**Nome**	**Matrícula**
Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X	Fiscal Contrato	Fredson da Silva Martins	******284
	Fiscal Substituto	Edilce Nascimento de Oliveira	******041
EEEF Presidente Eurico Gaspar Dutra	Fiscal Contrato	Maria da Conceição da Silva Martins	******542
	Fiscal Substituto	Max Honey Dalle Laste de Lima	******749
EEEFM Prof. Maria Laurinda Groff	Fiscal Contrato	Uemerson Pereira de Bastos	******335
	Fiscal Substituto	Graciele Cristina Tafarel	******134

Art. 2º Compete ao Fiscal Titular e, nos seus impedimentos legais, ao Fiscal Substituto:

I – Acompanhar e fiscalizar continuamente a prestação dos serviços no local de execução;

II – Exigir o cumprimento dos prazos, das quantidades e da qualidade pactuadas no Contrato nº 0419/SEDUC/PGE/2022 (0029949222) e em conformidade com o Termo de Referência (0028017954);

III – Registrar em anotações próprias todas as ocorrências de impropriedades identificadas para regularização;

IV – Reportar aos superiores hierárquicos as decisões que ultrapassarem sua competência regimental;

V – Elaborar e assinar o Relatório mensal de Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada no âmbito de sua unidade.

VI - Cabe ao Fiscal Substituto atuar em caso de impedimento do Fiscal Titular, assumindo as mesmas condições e responsabilidades, inclusive, assinar o Relatório de Fiscalização, mantendo a regularidade e a eficácia das fiscalizações .

Art. 3º Designar servidores no âmbito do Contrato nº 0419/SEDUC/PGE/2022 (0029949222), para sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Servidores para Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Notas Fiscais

Função	Nome	Matrícula
Membro	Altemar do Nascimento Carvalho	******289
Membro	Jarina Pereira da Silva	******091
Membro	Frederico Furlanetto	******282
Suplente	Liene Moraes Assunção	******910

§ 1º - Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

I – Acompanhar a entrega e o recebimento dos serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Guajará-Mirim;

II – Analisar os relatórios apresentados pelos fiscais do contrato;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

III – Elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e o Certificado das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - O membro suplente atuará nas ausências ou impedimentos legais de qualquer um dos membros titulares da Comissão de Recebimento e Certificação

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2026, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 7347 de 21 de julho de 2022 (0030633378).

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75883060

Portaria nº 6796 de 24 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar nova composição à Comissão destinada a certificar as Declarações de Prestação de Serviços eos Termos de Recebimento de Serviços relativos à Prestação de Serviços de Locação de Imóvel onde funciona a Gerência de Almoxarifado e Patrimônio/SEDUC,situado à Rua Uruguai, nº 3457, Bairro Industrial, no Município de Porto Velho/RO, objeto do Processo SEI n.º 0029.252298/2020-75, Contrato nº 315/PGE/2021 (0017938956).

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão ora instituída.

Guilherme dos Santos Pires - matrícula nº ******308;

Rayra Stefany Santos da Rocha - matrícula nº ******166;

Jayne Leocadio Lima - matrícula nº ******169.

Art. 3º - Designar a servidora Nelita Rodrigues dos Santos - matrícula nº ******375, como suplente da comissão ora instituida.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de julho de 2026, revogando a Portaria nº 1750 de 20 de fevereiro de 2026 (69349908), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 35, data de 23/02/2026.

Porto Velho, 24 de agosto de 2026.

Massud Jorge Badra Neto
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75883949

Portaria nº 6797 de 24 de agosto de 2026

O SECRETÁRIODE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Renato Coimbra Nobre** - Matrícula ******989, para exercer a função de Fiscal Titular e a Servidora Luana Xavier Barbosa - Matrícula ******990, para exercer a função de Fiscal Suplente, do Contrato nº 315/PGE/2021 (0017938956),locação de Imóvel que atende a Gerência de Almoxarifado e Patrimônio/SEDUC,situado à Rua Uruguai, nº 3457, Bairro Industrial, no Município de Porto Velho/RO, objeto do Processo SEI n.º 0029.252298/2020-75.

Art. 2º - Compete ao fiscal, emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços de locação de imóvel, realizando anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, informando aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência para a adoção das medidas convenientes, conforme o Art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666 de 21 de julho de 1993.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de julho de 2026, revogando a Portaria nº 1752 de 20 de fevereiro de 2026 (69351003), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 35, datado de 23/02/2026.

Porto Velho, 24 de agosto de 2026.

Massud Jorge Badra Neto
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75883968

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Portaria nº 6798 de 24 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar nova composição à Comissão destinada a certificar as Declarações de Prestação de Serviços e os Termos de Recebimento de Serviços relativos à Prestação de Serviços do Contrato nº 0983/SEDUC/PGE/2022 (0034340474), de Locação do Imóvel que atende ao anexo da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio - GAP, no município de Pimenta Bueno/RO, objeto do Processo SEI n.º (0029.095570/2022-75).

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão ora instituída.

Guilherme dos Santos Pires - matrícula nº ******308;

Rayra Stefany Santos da Rocha - matrícula nº ******166;

Jayne Leocadio Lima - matrícula nº ******169.

Art. 3º - Designar a servidora **Nelita Rodrigues dos Santos** - matrícula nº ******375, como suplente da comissão ora instituida.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de julho de 2026, revogando a Portaria nº 1758 de 20 de fevereiro de 2026 (69359578), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 36, datado de 24/02/2026.

.

Porto Velho, 24 de agosto de 2026.

Massud Jorge Badra Neto
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75884526

Portaria nº 6806 de 25 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto no **Município de Porto Velho**, sobre a execução do CONTRATO Nº 830/PGE-2021 (0022168649), vinculado ao Processo 0029.523944/2021-75 e Processo 0029.340954/2020-96, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva (armada e desarmada), compreendendo o Lote 7, sob a responsabilidade da empresa PROALVO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.890.653/0001-99.

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATOS

Unidade	Designação	Nome Dos Fiscais	Matrícula
EEEFM Tancredo de Almeida Neves	Fiscal de Contrato	**Cliciane Pinheiro Rebouças**	******634
	Fiscal de Contrato Substituto	**Antônio Maia Souza**	******397
EEEFM Mariana	Fiscal de Contrato	Márcia dos Reis	******233
	Fiscal de Contrato Substituto	Roseângela Lemos da Silva	******898
EEEF Prof Roberto Duarte Pires	Fiscal de Contrato	**Raionilce Ferreira da Silva Ayala**	******166
	Fiscal de Contrato Substituto	Rosileia da Silva de Araujo Fernandes	******291
EEEF Helio Neves Botelho	Fiscal de Contrato	Marcia Amorim de Carvalho	******939
	Fiscal de Contrato Substituto	**Ivoneide Silva de M. Machado**	******436
EEEF Heitor Villa Lobos	Fiscal de Contrato	Francisco Rodrigues Lopes	******702
	Fiscal de Contrato Substituto	Rosângela Rosane de Oliveira Coelho	******313
EEEFM Gov Araújo Lima	Fiscal de Contrato	Ionira Melo da Silva	******658

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

	Fiscal de Contrato Substituto	**Jessivan Nunes Lopes**	******946
EEEFM Castelo Branco	Fiscal de Contrato	Valter Belarmino	******653
	Fiscal de Contrato Substituto	Carla da Silva Freire	******611
EEEFM Dom Pedro I	Fiscal de Contrato	Maura do Socorro Ribeiro Bragado	******183
	Fiscal de Contrato Substituto	Francilene dos Santos Trindade	******260
EEEFM John Kennedy	Fiscal de Contrato	Josete de Jesus Martins	******906
	Fiscal de Contrato Substituto	Eliete Diogo da Cruz Almeida	******287
EEEF Jânio Da Silva Quadros	Fiscal de Contrato	Sônia Figueira da Silva Holanda	******951
	Fiscal de Contrato Substituto	Sandra Maria da Costa	******444
EEEF Profª Maria Aparecida da Silva Rodrigues	Fiscal de Contrato	**Valdeci Ramos dos Santos**	******057
	Fiscal de Contrato Substituto	Clecilda Maria dos Santos	******489
EEEFM Gov Jesus Burlamaqui Hosanah	Fiscal de Contrato	Liliane Aurora Moreira	******304
	Fiscal de Contrato Substituto	Mariana Chaves Almeida	******530
EEEFM Murilo Braga	Fiscal de Contrato	**Francisco Tadeu Reis de Souza**	******086
	Fiscal de Contrato Substituto	Dione Martins Magalhaes	******182
EEEF João Francisco Correia	Fiscal de Contrato	Ivone Taufmann da Silva	******556
	Fiscal de Contrato Substituto	Sueli Conceição Pinto Ribeiro Souza	******517
EEEFM Ulisses Guimarães	Fiscal de Contrato	Edna Celestino dos Passos	******553
	Fiscal de Contrato Substituto	Karla Ribeiro Bentes Rodrigues	******200
EEEFM Barão Do Solimões	Fiscal de Contrato	Marcelo Lima de Araújo	******660
	Fiscal de Contrato Substituto	Perla Brilhante Ferreira	******582
EEEFM Risoleta Neves	Fiscal de Contrato	Gláucia Soares Proença Fonseca	******321
	Fiscal de Contrato Substituto	Evandro Marcos de Souza Neckel	******511
EEEF Nossa Senhora das Graças	Fiscal de Contrato	**Juracy da Conceição Botao Neto**	******181
	Fiscal de Contrato Substituto	Ivanete Aparecida dos Santos	******292
EEEF 21 de Abril	Fiscal de Contrato	Lucia Lopes Leite	******325
	Fiscal de Contrato Substituto	Ana Flavia Oliveira Alves Riggo	******036
EEEFM Prof Eduardo Lima e Silva	Fiscal de Contrato	**Marcos Brito de Araujo**	******836
	Fiscal de Contrato Substituto	Yara Gabriela de Carvalho Fernandes	******057
EEEF São Sebastião I	Fiscal de Contrato	Jhoseanne Portugal de Castro Lins	******282
	Fiscal de Contrato Substituto	Lívia Coutinho M. Gorayeb	******169
EEEE Abnael Machado de Lima/CENE	Fiscal de Contrato	Julieth Costa Magno	******196
	Fiscal de Contrato Substituto	Vanderleia Doares Silva Pereira	******746

EEEF Maria Nazaré dos Santos	Fiscal de Contrato	Klycia Rogelia Paes da Mota	******500
	Fiscal de Contrato Substituto	Orisvaldo Souza de Oliveira	******459
Colégio Dom Pedro II- Unidade I (Ex Gov. Petrônio Barcelos)	Fiscal de Contrato	Moacyr de Paula Junior	******337
	Fiscal de Contrato Substituto	Ana Cristina Costa da Silva Ximenes	******022
EEEFM Profª. Flora Calheiros Cotrin	Fiscal de Contrato	Mabio Garcia dos Santos	******027
	Fiscal de Contrato Substituto	Maria Luciene C. Noronha Maia	******881
IEE Carmela Dutra	Fiscal de Contrato	Gracijames Paiva de Azevedo Braga	******821
	Fiscal de Contrato Substituto	Rosicleia Fernandes Vieira	******881
EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira	Fiscal de Contrato	Cinthia Patrícia Macêdo Melo	******564
	Fiscal de Contrato Substituto	Helena Pereira Leite	******281
EEEF Sebastiana Lima de Oliveira	Fiscal de Contrato	Michelle Bernardo Medeira	******168
	Fiscal de Contrato Substituto	Marilene Meireles da Conceição Vieira	******203
EEEMTI Lydia Johnson de Macedo	Fiscal de Contrato	Débora Macedo Oliveira	******181
	Fiscal de Contrato Substituto	Marinete Oliveira de Andrade	******622
EEEMT Brasília	Fiscal de Contrato	Ednéia Maia Damasceno	******927
	Fiscal de Contrato Substituto	**Milena Cristina Monteiro Furtado**	******040
EEEFM Bela Vista	Fiscal de Contrato	Évelin Pereira da Costa	******933
	Fiscal de Contrato Substituto	Adriana Oliveira Marques Pereira	******220
EEEF Luiz Soares de Cássia	Fiscal de Contrato	Marcilene Ferreira da Silva	******925
	Fiscal de Contrato Substituto	Andrelino Moraes de Souza	******327
EEEFM Estudo e Trabalho	Fiscal de Contrato	Hudson Góes Caetano	******115
	Fiscal de Contrato Substituto	Cristiane Joelma denny	******817
EEEF Gov. Paulo Nunes Leal	Fiscal de Contrato	**Demostenis Jose da Silva**	******874
	Fiscal de Contrato Substituto	Leni de Souza Costa	******730
EEEFM Dr. Osvaldo Piana	Fiscal de Contrato	Jmarly de Lima Ribeiro	******282
	Fiscal de Contrato Substituto	Gecilene Vasconcelos Lima	******484
EEEFM Marcos de Barros Freire	Fiscal de Contrato	Juliana Oliveira Rezende Bassanin	******252
	Fiscal de Contrato Substituto	Marcelo de Oliveira	******710
EEEF Padre Mário Castagna	Fiscal de Contrato	Selma Teixeira da Silva Amorim	******312
	Fiscal de Contrato Substituto	Maria Ivonete Temoteo da Silva	******656
EEEF Maria de Nazaré	Fiscal de Contrato	Ida Cristina Oliveira da Silva Lucena	******414
	Fiscal de Contrato Substituto	Ellen Kellen de Oliveira Correa	******893
EEEF Professora Eloisa Bentes Ramos	Fiscal de Contrato	Rosilene Costa Nascimento	******190

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

	Fiscal de Contrato Substituto	Maria Cristina de Melo Perez Levy	******075
EEEFM Maria Carmosina	Fiscal de Contrato	Alexandre de Albuquerque Tavares Braga	******824
	Fiscal de Contrato Substituto	Jucineia Reis Lopes	******039
EEEMTI 4 de Janeiro	Fiscal de Contrato	**Gécelia do Socorro David Silva Macedo**	******070
	Fiscal de Contrato Substituto	**Dirce Macedo Mendes**	******962
Superintendência Regional de Educação de Porto Velho	Fiscal de Contrato	**Jimy Kepler da Conceição Wanderley**	******136
	Fiscal de Contrato Substituto	Suely Belarmino dos Santos	******186

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato:

I - Realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;

II - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;

III - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

IV - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 830/PGE-2021 (0022168649), os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

SERVIDORES PARA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

Unidade	Designação	Nome dos membros	Matrícula
Superintendência Regional de Educação de Porto Velho	Comissão Certificadora	Irany de Oliveira Lima Morais	******322
		Vanderlei Ferreira dos Santos	******088
		Urrumara Pires de Oliveira	******631

Paragrafo único - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância e Segurança Patrimonial, preventiva, ostensiva e armada no âmbito das escolas.

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2026, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 5780 de 17 de julho de 2026.

Massud Jorge Badra Neto

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75888170

Portaria nº 6814 de 25 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, fundamentado no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto Estadual nº 18.340, de 6 de novembro de 2013, e em conformidade com a Lei Federal nº 15.263, de 14 de novembro de 2025 (Política Nacional de Linguagem Simples),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seus respectivos Substitutos, a partir de 1º de julho de 2026, considerando o Despacho (75760445), sobre a execução do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 (68177693), presente no processo nº 0029.001593/2026-51, vinculado ao Processo nº 0029.004602/2025-84, 0029.006472/2024-33, 0029.081994/2022-52 e 0029.244426/2020-15, cujo

objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone, destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO, sob a responsabilidade da empresa IIN Tecnologias LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (68177711), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (68177707), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (68177697) e Planilha (68184980), em atendimento às necessidades desse Conselho de Alimentação Escolar do Estado de Rondônia (SEDUC-CAERO).

Servidores para Fiscais do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 - Botão de Pânico - Conselho de Alimentação Escolar do Estado de Rondônia (SEDUC-CAERO)

Unidade Atendida	Função	Nome do Servidor	Matrícula
Conselho de Alimentação Escolar do Estado de Rondônia (SEDUC-CAERO)	Fiscal de contrato	Emanuele de Souza Nascimento	******708
	Fiscal de contrato substituto	Eliseu Alves Marcelino	******585

Art. 2º Compete ao Fiscal Titular e, nos seus impedimentos legais, ao Fiscal Substituto:

I – Acompanhar e fiscalizar continuamente a prestação dos serviços no local de execução;

II – Exigir o cumprimento dos prazos, das quantidades e da qualidade pactuadas no Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 (68177693) e em conformidade com o Termo de Referência (68177711);

III – Registrar em anotações próprias todas as ocorrências de impropriedades identificadas para regularização;

IV – Reportar aos superiores hierárquicos as decisões que ultrapassarem sua competência regimental;

V – Elaborar e assinar o Relatório mensal de Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada no âmbito de sua unidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2026, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 3206 de 17 de abril de 2026 (71244154).

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75895865

TERMO
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM CESAR FREITAS CASSOL**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (74932348), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (75604366) e o Resultado da Análise (74932428), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	PROPONENTE HABILITADO	DESCRIÇÃO DO ITEM	Valor Total
1	FAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		-
2	DI MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Toner DCP L2520dw, Toner Compatível c/ Impressora Elgin Pantlim M6550NW, Toner MFP 4103fdw.	R$ 604,00
3	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	Mouse óptico USB, Mouse sem fio,Filtro de linha com mínimo de 5 tomadas,Extensão elétrica 3 metros,Extensão elétrica 5 metros.,Cabos HDMI 3M,Cabo P10/P10 3M,Cabo P2/P10 3M,Abraçadeiras plásticas (enforca gato),Cilindro para Toner DCP L2520dw,Cilindro para Toner Compatível c/ Impressora Elgin Pantlim M6550NW,Toner DCP L5662DN,Cilindro para Toner Compatível c/ Impressora DCP L5662DN Brother,Kit de tintas 4 cores (preto, azul, rosa amarelo).	R$ 6.626,14
Valor Total			**R$ 7.230,14**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

IONAN SANTOS DE FARIA
Presidente do Conselho Escolar da Escola EEFM Cesar Freitas Cassol

Protocolo 74932517

Portaria nº 6849 de 26 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, fundamentado no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto Estadual nº 18.340, de 6 de novembro de 2013, e em conformidade com a Lei Federal nº 15.263, de 14 de novembro de 2025 (Política Nacional de Linguagem Simples),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seus respectivos Substitutos, a partir de 1º de julho de 2026, considerando o Despacho (75924300), sobre a execução do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 (68177693), presente no processo nº 0029.001593/2026-51, vinculado ao Processo nº 0029.004602/2025-84, 0029.006472/2024-33, 0029.081994/2022-52 e 0029.244426/2020-15, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone, destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO, sob a responsabilidade da empresa IIN Tecnologias LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (68177711), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (68177707), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (68177697) e Planilha (68184980), em atendimento às necessidades dessa Superintendência Regional de Educação de Cacoal.

Servidores para Fiscais do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 -Botão de Pânico - Regional de Cacoal

Unidades Atendidas	Função	Nome do Servidor(a)	Matrícula
EEEFM Antônio Gonçalves Dias	Fiscal	Brenda Nogueira da Silva	******299
	Fiscal Substituto	Viviane Briekowiec de Oliveira	******818
EEEFM. Bernardo Guimarães	Fiscal	Dandara Xavier Roberto Toniato	******373
	Fiscal Substituto	Flavia Aparecida dos Santos Barbosa	******392
EEEFM Cora Coralina	Fiscal	Everson de Oliveira Silva	******271
	Fiscal Substituto	Daniela Fiorentin	******590
EEEFMTI Carlos Drummond de Andrade	Fiscal	Luciane Di Domênico Pereira	******443
	Fiscal Substituto	Rosângela Maria Carvalho de Marco	******967
EEEFM Carlos Gomes	Fiscal	Shirley Andrade de Sousa	******242
	Fiscal Substituto	Amalri Jose de Oliveira	******384
CEEJA Aída Fibiger de Oliveira	Fiscal	Lucilene Gonçalves	******101
	Fiscal Substituto	Jaqueline de Freitas Zucoloto	******589
EEEFM Celso Ferreira da Cunha	Fiscal	Roberto de Oliveira Souza	******737
	Fiscal Substituto	Juliomar Reis Penha	******680
EEEMTI Clodoaldo Nunes de Almeida	Fiscal	Kathia Maldaner de Araujo	******774
	Fiscal Substituto	Austia de Souza Azevedo	******689
CTPM IX - Colégio Tiradentes da Polícia Militar	Fiscal	Rosiana Maria da Rosa	******506
	Fiscal Substituto	Claudia Margareti Pereira Barbosa da Silva	******490
E.E.E.F. Frei Caneca	Fiscal	Lídia Maria da Silva	******210

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

	Fiscal Substituto	Maurilio de Souza Pereira	******615
EEEFM Graciliano Ramos	Fiscal	Adenilto Pereira Borges	******323
	Fiscal Substituto	Matthaus Joseph Bassani Goebel	******820
EEEFMTI Honorina Lucas de Brito	Fiscal	Lurdivânia Lacerda Evangelista	******793
	Fiscal Substituto	Alcindo Brasil Avila	******239
EEEMTI Josino Brito	Fiscal	Marcia Cristiane Holz Maia	******789
	Fiscal Substituto	Simone Hotts Costa	******695
EEEFM Maria Aurora do Nascimento	Fiscal	Eliane Aparecida Pedra	******243
	Fiscal Substituto	Marcia Maria Barbosa	******772
EEEFM Paulo Freire	Fiscal	Gildeon Alves da Cruz	******150
	Fiscal Substituto	Fabiana de Bonfim	******074
EEEFM Nilo Coelho	Fiscal	Vanuzia Alves dos Santos Ferreira	******719
	Fiscal Substituto	Elizete Siebert Buss	******278
Superintendência Regional de Educação de Cacoal	Fiscal	Marcos Leôncio Teixeira	******356
	Fiscal Substituto	Marcia Aparecida Correa Zaquel	******439

Art. 2º Compete ao Fiscal Titular e, nos seus impedimentos legais, ao Fiscal Substituto:

I – Acompanhar e fiscalizar continuamente a prestação dos serviços no local de execução;

II – Exigir o cumprimento dos prazos, das quantidades e da qualidade pactuadas no Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 (68177693) e em conformidade com o Termo de Referência (68177711);

III – Registrar em anotações próprias todas as ocorrências de impropriedades identificadas para regularização;

IV – Reportar aos superiores hierárquicos as decisões que ultrapassarem sua competência regimental;

V – Elaborar e assinar o Relatório mensal de Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada no âmbito de sua unidade.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 (0029014730) para a Regional de Cacoal, os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Servidores para Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Notas Fiscais

Função	**Nome do Servidor(a)**	**Matrícula**
Membro	Carem Eloise Almeida dos Santos	******479
Membro	Job Kaluzny	******433
Membro	Carmem Catarina Galiano Fernandes	******305
Suplente	Rosangela Maria de Sousa Miranda	******385

§ 1º - Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

I – Acompanhar a entrega e o recebimento dos serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone, destinados as unidades da Superintendência Regional de Educação de Cacoal;

II – Analisar os relatórios apresentados pelos fiscais do contrato;

III – Elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e o Certificado das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - O membro suplente atuará nas ausências ou impedimentos legais de qualquer um dos membros titulares da Comissão de Recebimento e Certificação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos a partir de 1º de julho de 2026, tornando sem efeito a partir dessa data, a Portaria nº 4273 de 19 de maio de 2026 (72388664).

MASSUD JORGE BADRA NETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75940102

Portaria nº 6867 de 26 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, fundamentado no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto Estadual nº 18.340, de 6 de novembro de 2013, e em conformidade com a Lei Federal nº 15.263, de 14 de novembro de 2025 (Política Nacional de Linguagem Simples),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seus respectivos Substitutos, a partir de 1º de agosto de 2026, considerando o Despacho (75970236), sobre a execução do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 (68177693), presente no processo nº 0029.001593/2026-51, vinculado ao Processo nº 0029.004602/2025-84, 0029.006472/2024-33, 0029.081994/2022-52 e 0029.244426/2020-15, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone, destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO, sob a responsabilidade da empresa IIN Tecnologias LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (68177711), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (68177707), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (68177697) e Planilha (68184980), em atendimento às necessidades dessa Superintendência Regional de Educação de Jaru.

Servidores para Fiscais do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 - Botão de Pânico - Jaru

Unidade Atendida	Função	Nome do Servidor	Matrícula
EEEFM Claudio Manoel da Costa	Fiscal de Contrato	Maria Aparecida Cardoso	******689
	Fiscal Substituto	Fabiana Alves Da Silva	******647
EEEFM Costa Junior	Fiscal de Contrato	Eliana Ferreira De Sousa	******888
	Fiscal Substituto	Itamar Barbosa	******510
CEEJA de Jaru	Fiscal de Contrato	Nereide Rocha Budniak	******107
	Fiscal Substituto	Eliana Martins Santana	******795
Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XIII	Fiscal de Contrato	Erika Regina Santos	******858
	Fiscal Substituto	Clara da Costa Almeida	******881
EEEF Nilton Oliveira de Araújo	Fiscal de Contrato	Wanuza Fernandes Barboza Cordeiro	******498
	Fiscal Substituto	Meirilam Lima Guedes	******191
EEEFM Governador Jorge Teixeira de Oliveira	Fiscal de Contrato	Lucio Fernandes Rodrigues	******903
	Fiscal Substituto	Laiza Garcia Morais	******604
EEEFM Josue Montello	Fiscal de Contrato	Marilza Angelica De Oliveira Cruz	******016
	Fiscal Substituto	Izatiely De Souza Souza	******422
EEEFM Marechal Costa e Silva	Fiscal de Contrato	Celia Conte Alves	******701
	Fiscal Substituto	Dayene Cristina Maia Oliveira	******369
EEEFM Olga Dellaia	Fiscal de Contrato	Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo	******751
	Fiscal Substituto	Claudia Borges da Costa Goveia	******197
EEEFM Pedro Vieira de Melo	Fiscal de Contrato	Maria Dajuda dos Santos Souza	******084

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

	Fiscal Substituto	Tatiane Samara da Silva	******489
EEEFM Placido de Castro	Fiscal de Contrato	Romilda Alves Pinto	******500
	Fiscal Substituto	Adelaide Barreto Da Silva	******012
EEEFM Professora Dayse Mara de Oliveira Martins	Fiscal de Contrato	Jordane Celina Da Silva Gomes	******108
	Fiscal Substituto	Suely Pereira Da Silva	******315
EEEMTI Capitao Silvio de Farias	Fiscal de Contrato	Tatiane Da Silva	******355
	Fiscal Substituto	Juliana Santos Souza	******282
EEEFM Primavera	Fiscal de Contrato	Rosimeire De Castro Machado	******181
	Fiscal Substituto	Cecilia De Fretiras Silva	******313
Superintendência Regional de Educação de Jaru	Fiscal de Contrato	Roseli Alves Damasceno	******238
	Fiscal Substituto	Cineia das Graças Ferreira Brito	******860

Art. 2º Compete ao Fiscal Titular e, nos seus impedimentos legais, ao Fiscal Substituto:

I – Acompanhar e fiscalizar continuamente a prestação dos serviços no local de execução;

II – Exigir o cumprimento dos prazos, das quantidades e da qualidade pactuadas no Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 (68177693) e em conformidade com o Termo de Referência (68177711);

III – Registrar em anotações próprias todas as ocorrências de impropriedades identificadas para regularização;

IV – Reportar aos superiores hierárquicos as decisões que ultrapassarem sua competência regimental;

V – Elaborar e assinar o Relatório mensal de Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada no âmbito de sua unidade.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 (0029014730) para a Regional de Jaru, os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Servidores para Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Notas Fiscais

Função	**Nome do Servidor(a)**	**Matrícula**
Membro	Vanuza de Praga Cordeiro	******763
Membro	Sidinei de Almeida Alves	******429
Membro	Adilson Lopes de Oliveira	******903
Suplente	Inara Augusta Cordeiro Campos	******649

§ 1º - Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

I – Acompanhar a entrega e o recebimento dos serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone, destinados as unidades da Superintendência Regional de Educação de Jaru;

II – Analisar os relatórios apresentados pelos fiscais do contrato;

III – Elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e o Certificado das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - O membro suplente atuará nas ausências ou impedimentos legais de qualquer um dos membros titulares da Comissão de Recebimento e Certificação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2026, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 10364 de 30 de novembro de 2023.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75971321

Portaria nº 6778 de 24 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituiçãodo Estado de Rondônia,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora Waldiléia Santos Golin, matrícula ******970, para a função de Gestora do Contrato Nº 971/2024/PGE-SEDUC (0051890882), referente a Aquisição de LICENÇA de uso anual ao GOVPLAN, PLANO PLUS, para 10 (dez) usuários simultâneos, com treinamento ilimitado para todos os usuários; suporte ilimitado realizado via WhatsApp, chat online, telefone, e-mail e videoconferência de segunda-feira a quinta-feira das 8h30 às 17h30 e sexta-feira das 8h30 às 14h30 (horário Brasília), executado pela Empresa GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.768.912/0001-86, com endereço na Rua Izabel a Redentora, 2356 - Centro - São José dos Pinhais - PR - CEP 83.005-010, para atender a Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º - Cabe ao gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como conhecer o teor do contrato, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo, e também as normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº14.133/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, com efeitos retroativos a contar de 01 de setembro de 2026, ficando revogada, na mesma data, a Portaria nº 5403 de 06 de julho de 2026 (74135953), ressalvados os atos praticados sob sua égide até a data de sua revogação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75862625

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.036675/2026-16

Objeto: UTENSÍLIOS DE COZINHA.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 27/08/2026 à 02/09/2026.

O Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, C.N.P.J nº 01.227.510/0001-69, localizado naAvenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro -Vale do Anari/RO - CEP:76867-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para o fornecimento de utensílios de cozinha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/08/2026 à 02/09/2026, pelo endereço eletrônico financeiroblgoo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro - Vale do Anari/RO- CEP: 76867-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para o fornecimento de *Utensílios de Cozinha,* considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroblgoo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroblgoo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 27/08/2026 à 02/09/2026 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID: (75887029)

Vale do Anari/RO, 27 de Agosto de 2026.

LIANOR ALVES DE ARAÚJO
Presidente da Comissão de Contratação
VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75887039

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio **Oswaldo Piana**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 16/2026 75600294, o Quadro Comparativo de Análise Objetiva de Propostas 75911651 e o Resultado da Análise 75962965, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**BOFF E BOLONINI LTDA**	***1** - **AÇÚCAR-TIPO CRISTAL**, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega; ***3 - BANANA DA TERRA** - de 1 ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada; *4 - CANELA EM PÓ - Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e embalagem (rótulo) dos	**R$ 21.622,40**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g.

***6 - CARNE BOVINA DE 2ª (MOÍDA)** - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.

***7** - **CEBOLA NACIONAL (BRANCA)** - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto;

***12** - **FARINHA DE MILHO(AMARELA) PARA CUSCUZ** - Do tipo seca. Não apresentar aspecto de mofo ou fermentação, mau estado de conservação, odor estranho impróprio ao produto, presença de insetos vivos ou mortos. Embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 500 g;

***14** - **MAÇÃ NACIONAL (VERMELHA)** – Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada;

***15 - MANTEIGA, SEM SAL** - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g;

***16** - **ÓLEO DE SOJA VEGETAL** – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega;

***19 - POLPA DE ABACAXI (CONGELADA)** – embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA;

***20 - QUEIJO MUÇARELA** - embalagem de 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto;

***21 - SAL – MARINHO,** iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

		ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega); ***22 - TOMATE** - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

2	M.J OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	***2 - ALHO NACIONAL BRANCO** – graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg; ***5** - **CANJICA DE MILHO BRANCA (MILHO PARA MUNGUNZÁ)** - Despeliculado, de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitos e larvas. O produto não pode estar ardido, mofado, carunchado ou não desgerminado. Acondicionado em embalagem plástica resistente, lacrada e identificada com o nome do produto (inclusive marca), dados da empresa, data de fabricação e demais informações referentes à rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 05 meses, a partir da data da entrega. Peso líquido de 500g.; ***8 - CENOURA** - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.; ***9 - COLORAU - DE URUCUM, EM PÓ** - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente; ***10** - **EXTRATO DE TOMATE** - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de até 340g.; ***11 - FARINHA DE MANDIOCA (AMARELA/BRANCA)** - Do tipo seca. Não apresentar aspecto de mofo ou fermentação, mau estado de conservação, odor estranho impróprio ao produto, presença de insetos vivos ou mortos. Embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg; ***13** - **FRANGO CONGELADO, PEITO** – com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega); ***17 - OVO DE GALINHA** - Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades.	**R$ 8.447,60**
3	**F & L DA ROCHA LTDA**	***18 - PÃO (FRANCÊS) 50G** – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente;	**R$ 10.340,00**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Valor Total: R$: 40.410,00 (quarenta mil quatrocentos e dez reais)	**R$ 40.410,00**

Seringueiras - RO, data, hora do sistem.

DANIELLI PERBONI CAMPOS

Presidente do Conselho Escolar Oswaldo Piana

Protocolo 75600606

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO QUITÉRIA DE OLIVEIRA DA SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 6966 Serviços Contábeis/Regularização Fiscal) (75840242), o Quadro Comparativo e de Análise (Serviços Contábeis/Regul. Fiscal) (75987944) Demonstrativo de Resultado e de Análise (Serviços Contábeis/Regul. Fiscal) (75988247), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	REAL ASSESSORIA CONTABIL E FINANCEIRA, CNPJ: 14.804.299/0001-41	Serviços Contábeis de Regularização Fiscal do ano Base 2024 Exercício 2025	800,00
		Regularização Presidente Receita Federal	800,00
		Alteração do telefone e e-mail perante a Receita Federal	900,00
		Regularização das obrigações acessoriais	900,00
Valor Total			**R$ 3.400,00**

Ariquemes - RO, data e hora do sistema.

JANAINA CHAGAS DELMONDES

Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO QUITÉRIA DE OLIVEIRA DA SILVA

Protocolo 75989657

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSOR JOÃO BENTO DA COSTA

DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0029.019757/2026-04

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 27/08/2026 a 1/09/2026

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professor João Bento da Costa, C.N.P.J nº 02.531.922/0001-50 localizado na Rua das camélias, 5301 Bairro Jardim Eldorado, CEP: 76.811-858, Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/08/2026 a 1/09/2026 até as 18 horas, pelo endereço eletrônico escolajbc@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço com sede em Rua das camélias, 5301 Bairro Jardim Eldorado, CEP: 76.811-858, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professor João Bento da Costa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajbc@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 75949998** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajbc@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 27/08/2026 a 1/09/2026 até as 18:00 horas - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professor João Bento da Costa, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.75949998

Porto Velho, 26 de Agosto 2026.

Olavo Bernardo da Rocha Filho
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.M PROF JOAO BENTO DA COSTA

João Paulo Lopes Alves
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 75949749

AVISO

CONSELHO ESCOLAR IU UT'E - RIO BRANCO.
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7121/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.044171/2026-70

Objeto: **Material de Expediente.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/08/2026 à 31/08/2026.**

O Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO, C.N.P.J nº 03.212.303/0001-66 localizado na Terra Indígena - Rio Branco - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, AVISA a todos os

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de : **27/08/2026 à 31/08/2026**, pelo endereço eletrônico **e-mail** indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida.: Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de **e-mail indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo II – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 75990501** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo **e-mail** indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de: **27/08/2026 à 31/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO,** com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta **75990501**

Alta Floresta D'Oeste/RO, 27 de agosto de 2026.
Edmar Aruá
Presidente da Comissão de Contratação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Fernando Maria Duarte
Presidente do Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO.

Protocolo 75990536

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Rondominas, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação N° 15/2026 (ID 75587981), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75919078) e o Resultado da Análise (ID 75919687), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDONIA EIRELI - ME	Serviço de dedetização e controle de outras pragas (Área: 2.655,99m²)	2.921,58
Valor Total			2.921,58

Rondominas, 25 de agosto de 2026
Ricardo Carlos Gomes
Presidente do Conselho Escolar Rondominas

Protocolo 75925621

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº001/2026 (ID 68112285) e após verificada a regularidade dos atos, **HOMOLOGA** o procedimento realizado em favor doAgricultor **José Siminhuk.**

Nº	PRODUTO	Unid	Marca	Quant	V. Unit	V. Total
01	Polpa Maracuja(congelada) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro no MAPA.	KG	Da região	60	R$ 21,23	R$ 1.273,80
	POLPA CUPUAÇU (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro no MAPA	KG	Da região	40	R$24,56	R$ 982,40
TOTAL						R$2.256,20

Pimenta Bueno, 27 de agosto de 2026.
MARIA FATIMA DE ANDRADE SANCHES
Diretora e Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75448389

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

(Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

O Presidente do Conselho Escolar Boa União da Escola Estadual de Ensino Médio Joaquim de Lima Avelino, inscrito no CNPJ nº 04.793.477/0001-22, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna público que foi realizada contratação direta por dispensa de licitação, em razão do valor, conforme segue:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

CONTRATADA: Roberto Trindade de Resende, inscrito no CPF 191.***.***-91, com endereço à Linha 81, Km 04, Lote 25 C gleba 072, no município de Ouro Preto do Oeste – RO.

OBJETO: Aquisição Leite de vaca integral pasteurizado - tipo C – produto de aspecto líquido, odor e sabor característico, de cor branca opaca, pasteurizado (tratamento térmico que visa eliminar bactérias patogênicas do leite) altamente perecível, necessitando ser conservado sob refrigeração por possuir vida útil limitada por ação microbiana. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade (mínima de três - 04 dias a partir da data de entrega) e selo de inspeção SIM, SIE ou SIF. Embalado em garrafa plástica ou de polietileno original de fábrica com peso líquido de 1 L.

DATA DA CONTRATAÇÃO: 26 de agosto de 2026.

VALOR TOTAL: R$ 2.896,00 (dois mil oitocentos noventa seis reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, em atendimento ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o processo foi devidamente instruído, contendo a justificativa da contratação, estimativa de preços e comprovação de que o contratado atende aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Sandro Mauro Guirro

Presidente do CE Boa União

Protocolo 75832824

EXTRATO

CONTRATO Nº75028641/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Estudo e Trabalho CNPJ nº 04.772.398/0001-35.

CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Carne bovina de 2ª (moída),Carne bovina de 2ª (cubos),Frango Congelado, Coxa e Sobrecoxa,Frango congelado, peito – com osso.

VALOR: R$ 3.263,20 (três mil duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 20 (vinte) Dias

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2026

ASSINAM:

Hudson Góes Caetano

Representante / Contratante

Têdy de Castro Magalhães

Representante / Contratada

Protocolo 75959669

EXTRATO

CONTRATO Nº75029359/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Estudo e Trabalho**,** CNPJ nº 04.772.398/0001-35

CONTRATADA: SAURA LTDA, CNPJ n.º 08.820.217/0001-50

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Açúcar - tipo crista,Feijão carioquinha,Leite UHT Integral,Leite em pó (pacote) - (lata ou pacote),Macarrão tipo espaguete,Pão (massa fina) 50g,Pão Francês (de sal) 50g

VALOR: R$ 2.737,60 (dois mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 20 (vinte) Dias

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2026

ASSINAM:

Hudson Góes Caetano

Representante / Contratante

Bento Saura Silva Júnior

Representante / Contratada

Protocolo 75959612

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria nº 8851 de 02 de setembro de 2025e considerando os termos do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Relatório (75642224), do Processo Administrativo nº0029.036857/2026-97, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido (a) **Valdecir Rodrigues Pereira,** no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

THIAGO CARVALHO PINHEIRO

Secretário Executivo

Porto Velho, 24 de Agosto de 2026.

Protocolo 75872335

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha
CONTRATADA: B. S. PEREIRA TOSE LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 59.002.671/0001-34
OBJETO: É objeto desta contratação Serviços de Limpeza e Conservação.
VALOR: RR R$ **4.710,00**(quatro mil setessentos e dez reais).
VIGÊNCIA:60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2026
ASSINAM: Paulo Roberto Morais Gomes
e Brenda Sthefany Pereira Tose

Protocolo 75807593

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ANOMÃE TUPARI.
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7127/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.044169/2026-09

Objeto: **Material de Expediente.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/08/2026 à 31/08/2026.**

O Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI, C.N.P.J nº 54.658.996/0001-56 localizado na Terra Indígena - Rio Branco - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de : **27/08/2026 à 31/08/2026**, pelo endereço eletrônico **e-mail** indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida.: Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de **e-mail indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo II – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 75993576** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo **e-mail** indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de: **27/08/2026 à 31/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI,** com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta **75993576**

Alta Floresta D'Oeste/RO, 27 de agosto de 2026.

Raul Pat'Awre Tupari

Presidente da Comissão de Contratação

Geovane Tupari

Presidente do Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI.

Protocolo 75993631

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente doConselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tupã, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **01/2026 75281565**o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 75859471 e o Resultado da Análise 75859746, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	LEONARDO DE OLIVEIRA VASQUES	01,02,03,04 e 05	5.245,00
Valor Total			5.245,00

Ji-Paraná/RO, 27 de agosto de 2025.

Rosana Aparecida Soares Cisconetti

Presidente doConselho Escolar EEEFM Tupã

Protocolo 75860333

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar EEEFM TUPÃ, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **03/2026** 75284201, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas75858235e o Resultado da Análise 75858531 , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	BIG GAS COMÉRCIO DE ÁGUA E GAS LTDA	01	3.840,00
Valor Total			3.840,00

Ji-Paraná/RO, 27 de agosto de 2026.

Rosana Aparecida Soares Cisconetti
Presidente do Escolar EEEFM Tupã

Protocolo 75859066

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026/CONSELHO ESCOLAR EEEFM TUPÃ

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM TUPÃE

CONTRATADO: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE E AGRICOLA-COOPLEAGRI

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 001/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R$ 4.379,49 (quatro mil trezentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2026.

PROCESSO Nº: 0029.042956/2026-16

ASSINAM:ROSANA APARECIDA SOARES CISCONETTI - CONTRATADO EVITALINA ORNELES DE SOUZA CONTRATANTE

Protocolo 75644888

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2026/CONSELHO ESCOLAR EEEFM TUPÃ

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM TUPÃE

CONTRATADO: Associação dos Agricultores de Produção Alternativa e Agroecologica de Ji-Paraná e Região-ASPROAJIR

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 002/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R$ 4.697,92 (quatro mil seiscentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos)**.** Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2026.

PROCESSO Nº: 0029.042956/2026-16

ASSINAM:ROSANA APARECIDA SOARES CISCONETTI - CONTRATADO EPEDRO FRANCISCO DA SILVA - GUSTAVO SAVIO ALMEIDA DE ARAUJO MORI-CONTRATANTE

Protocolo 75651288

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2026/CONSELHO ESCOLAR EEEFM TUPÃ

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM TUPÃE

CONTRATADO: Associação dos Agricultores de Produção Alternativa e Agroecologica de Ji-Paraná e Região-ASPROAJIR

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 002/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R$ 607,20 (seiscentos e sete reais e vinte centavos)**.** Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2026.

PROCESSO Nº: 0029.042956/2026-16

ASSINAM:ROSANA APARECIDA SOARES CISCONETTI - CONTRATADO EPEDRO FRANCISCO DA SILVA - - CONTRATANTE

Protocolo 75651953

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2026/CONSELHO ESCOLAR EEEFM TUPÃ

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM TUPÃ E

CONTRATADO: COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPPESCA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 002/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R$ 3.431,12 (três mil quatrocentos e trinta e um reais e doze centavos)).**.** Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2026.

PROCESSO Nº: 0029.042956/2026-16

ASSINAM:ROSANA APARECIDA SOARES CISCONETTI - CONTRATADO E RAIMUNDO UMBELINDO DAS NEVES CONTRATADO

Protocolo 75653664

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2026/CONSELHO ESCOLAR EEEFM TUPÃ

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM TUPÃE

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE AO GERALDO- **ASPROGEL**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 002/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R$1.464,85 (um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) **.** Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2026.

PROCESSO Nº: 0029.042956/2026-16

ASSINAM:ROSANA APARECIDA SOARES CISCONETTI - CONTRATADO EPEDRO JESUINO PENA CONTRATANTE

Protocolo 75655404

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2026/CONSELHO ESCOLAR EEEFM TUPÃ

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM TUPÃE

CONTRATADO: ASSOC. DOS PRODUTORES RURAIS DO BANDEIRA BRANCA (ASPRUBRANCA)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 02/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R$ 5.486,41 (cinco mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2026.

PROCESSO Nº: 0029.042956/2026-16

ASSINAM:ROSANA APARECIDA SOARES CISCONETTI - CONTRATADO E FABIO APARECIDO BELARMINO, **MAURO FRANCO MARCON ,**

CONTRATANTE

Protocolo 75655724

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2026 (ID75506682), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID75993585)e o Resultado da Análise (ID75995465) **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	**Proponente Habilitado**	**Descrição do Item**	**Valor Total**
1	FRANCISCO MEDRANO DA SILVA JÚNIOR	Serviço de Limpeza e Manutençãoem condicionadores de ar.	3.785,00
		Valor Total	3.785,00

Extrema/RO, 27 de agosto de 2026.
Rosilene Aparecida Paulino Rodrigues
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75996419

EXTRATO

CONTRATO **Nº 004/PROAFI ESCOLA REGULAR 2026**
CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Venceremos
CONTRATADA: NORTÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS ME LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 04.879.902/0001-09
OBJETO: É objeto desta contratação prestação de Serviço de Limpeza da caixa de gordura e desentupimento na rede de esgoto
VALOR: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2026
ASSINA: Gleice Vânia Cusinato Santos- presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75997413

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº75930195/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Brasília em Tempo Integral, Inscrito no CNPJ: 01.640.311/0001-88.
CONTRATADA: C20 EXPERTISE, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios: Açúcar Tipo Cristal ; Arroz Agulhinha (Polido); Aveia em Flocos; Creme de Leite ; Farinha de Tapioca da Região Granulada; Farinha de mandioca ; Farinha de Trigo, Sem Fermento; Feijão Carioquinha ; Leite de Coco Industrializado ; Leite UHT Integral; Leite em Pó

Integral (Lata ou Pacote); Maçã Nacional - Vermelha ; Macarrão Tipo Espaguete ; Manteiga - Embalagem de 500G; Milho verde em conserva ; Óleo Vegetal de Soja; Queijo Mussarela
VALOR: R$ 41.024,24 (quarenta e um mil vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos)
PROCESSO: 0029.019363/2026-48
VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias
DATA DE ASSINATURA: 26/08/2026
ASSINAM:

Edneia Maia Damasceno
Representante / Contratante
Jakeline Celestino
Representante / Contratado

Protocolo 75981547

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº75930378/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Brasília em Tempo Integral, Inscrito no CNPJ: 01.640.311/0001-88.
CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES , inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios: Carne Bovina de 2ª, Congelada, Moída ; Carne Bovina in Natura de 2ª, CONGELADA, EM CUBOS
VALOR: R$ 30.618,00 (trinta mil seiscentos e dezoito reais)
PROCESSO: 0029.019363/2026-48
VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias
DATA DE ASSINATURA: 26/08/2026
ASSINAM:

Edneia Maia Damasceno
Representante / Contratante
Têdy de Castro Magalhães
Representante / Contratado

Protocolo 75981580

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº75930614/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Brasília em Tempo Integral, Inscrito no CNPJ: 01.640.311/0001-88.
CONTRATADA: HORT LESTE COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 64.404.3003/0001-27
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios:Alho Nacional Branco Comum; Beterraba ; Cebola Nacional Branca ; Cenoura ; Frango Congelado, Coxa e Sobrecoxa; Frango Congelado, Peito ; Ovo de Galinha
VALOR: R$ 8.541,30 (oito mil quinhentos e quarenta e um reais e trinta centavos)
PROCESSO: 0029.019363/2026-48
VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias
DATA DE ASSINATURA: 26/08/2026
ASSINAM:

Edneia Maia Damasceno
Representante / Contratante
Letícia Flores da Silva
Representante / Contratado

Protocolo 75981588

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2026 PNAE
CONSELHO ESCOLAR CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JANETE CLAIR

PARTES
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JANETE CLAIR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

CONTRATADOS: SRA.anna clara ishi NOGUEIRA**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da **chamada pública PNAE nº 002/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 11.914,00 (Onze mil novecentos e quatorze reais)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2026.

PROCESSO Nº: 0029.046969/2026-56

ASSINAM: MARINA DE OLIVEIRA e anna clara ishi NOGUEIRA

Protocolo 75881381

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2026

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso**

CONTRATADA: B DE LIMA SANTOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 39.452.351/0001-79

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios Escolar** (**devidamente embalados**).

VALOR: **R$ 8.307,35(oito mil trezentos e sete reais e trinta e cinco centavos)**

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura ou até a entrega total dos produtos.

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2026

ASSINAM: **FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA ,** Presidente do Conselho Escolar e BRUNO DE LIMA SANTOS**,** Contratada.

Protocolo 75990138

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.SÃO FRANCISCO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026(ID 75779207), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID75983419) e o Resultado da Análise (ID75982778), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	COMERCIAL URUPÁ LTDA CNPJ:26.351.705/0001-47	GÁS ENGARRAFADO(GÁS DE COZINHA-13kg)	2.780,00
Valor Total			2.780,00

DEUZENIR FERREIRA
Presidente do Conselho Escolarda EEEF SÃO FRANCISCO

Protocolo 75999078

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DONA BENTA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6585/2026 (ID 75526101), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75931881) e o Resultado da Análise (ID 75991856), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	COMERCIAL URUPÁ LTDA, CNPJ: 26.351.705/0001-47	Bacia média de plástico resistente; Caixa organizadora 20 Litros; Caixa organizadora 50 Litros; Caixa organizadora retangular 3 Litros; Coador de café grande; Facas para cozinha 30 cm; Panela de pressão 7 Litros; Panela de Pressão Industrial 15 Litros; Panela de Pressão Industrial 20 Litros; Pegador de saladas; Peneira de aço inox 30cm; Peneira de aço inox 10cm; Potes de vidro para mantimentos; Tábua para corte de carne.	R$ 1.968,90
2	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 47.199.093/0001-99	Canecão/Fervedor com alça reforçada 5 Litros.	R$ 105,80
3	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA, CNPJ: 34.750.281/0001-11	Amolador de faca super resistente; Caixa c/ 12 xícaras de vidro transparente 300 ml; Escorredor de pratos em inox; Socador de alho	R$ 429,47
Valor Total			R$ 2.504,17

Presidente Médici/RO, 27 de agosto de 2026.
Vânia Kaiser Silva
Presidente do Conselho Escolar Dona Benta

Protocolo 75992926

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2026

PARTES:

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR EDUCAR PARA O FUTURO,** CNPJ: **01.782.367/0001-77**

CONTRATADO: **COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDONIA – COOPPESCA,** CNPJ: **06.014.439/0001-50**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, **(Filé de Tambaqui)** para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a **Chamada Pública nº 02/2026** em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Educar para o Futuro.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R$ 1**.344,90 (mil trezentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos)**,** de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a última entrega dos produtos, conforme cronograma elaborado pela CONTRATANTE.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

PROCESSO: 0029.016631/2026-70

ASSINAM: Dagmar Ramalho de Oliveira – Presidente do Conselho Escolar Educar para o Futuro e **Raimundo Umbelino das Neves** – Representante/Contratada

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de agosto de 2026.

Dagmar Ramalho de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar
Raimundo Umbelino das Neves
Representante/Contratada

Protocolo 75980105

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho EscolarEEEF APOLONIA ROSSI JAVARINI - EEEFARJ, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2026 (ID75834681), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75834682) e o Resultado da Análise (ID75834683), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M J DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 61.664.765/0001-10	AGUA SANITÁRIA FRASCO C/ 5 LITRO	R$ 250,50
2	M J DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 61.664.765/0001-10	ALCOOL LIQUIDO 70% 1 LITRO	R$ 321,30
3	M J DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 61.664.765/0001-10	DETERGENTE, FRASCO C/ 500ML, CX COM 24 UND	R$ 320,00
4	M J DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 61.664.765/0001-10	CERA LIQUIDA VERDE, FRASCO 750ML, CX COM 12 UND	R$ 155,00
5	M J DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 61.664.765/0001-10	SABÃO EM PÓ SACHE, FARDO 24X500GR	R$ 139,60
6	M J DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 61.664.765/0001-10	PAPEL HIGIENICO, ROLO COM 60METROS PCT 12 ROLOS	R$ 573,00
7	M J DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 61.664.765/0001-10	SACO DE LIXO50 LITROS	R$ 69,80
8	IM J DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 61.664.765/0001-10	SACODE LIXO 30 LITROS	R$ 87,25
9	M J DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 61.664.765/0001-10	PANO DE CHAO 100% MICROFIBRA 80X60CM	R$ 37,60
10	M J DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 61.664.765/0001-10	COPO DESCARTAVEL (25X100X180ML)	R$ 268,00
11	INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA, CNPJ nº 01.076.944/0001-05	ESPONJA DUPLA FACE, PCT COM 04 UND	R$ 45,00
12	M J DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 61.664.765/0001-10	DESINFETANTE 2 LITROS, CAIXA/FARDO C/ 6 UND	R$ 347,00
13	INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA, CNPJ nº 01.076.944/0001-05	RODO PLÁSTICO 60CM COM CABO	R$ 54,50
14	INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA, CNPJ nº 01.076.944/0001-05	VASSOURA SINTETICA 40CM COM CABO	R$ 47,00
15	M J DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 61.664.765/0001-10	LIMPA ALUMINIO 500ML,CX COM 12 UND	R$ 118,50

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

16	M J DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 61.664.765/0001-10	LIMPADOR MULTIUSO, CX COM 12 UND.	R$ 198,00
17	M J DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 61.664.765/0001-10	LUVA LATEX DESCARTAVEL SEM PÓ CX COM 100 UND TAM M	R$ 32,00
18	M J DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 61.664.765/0001-10	LUVA LATEX DESCARTAVEL SEM PÓ CX COM 100 UND TAM M	R$ 32,00
19	INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA, CNPJ nº 01.076.944/0001-05	PANO 100% MICROFIBRA PARA LIMPEZA 35X40CM	R$ 45,00
20	INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA, CNPJ nº 01.076.944/0001-05	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHEADA COM 1000 UND	R$ 21,80
21	M J DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 61.664.765/0001-10	TOUCA DESCARTAVEL BRANCA, PCT COM 100 UND	R$ 64,75
22	INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA, CNPJ nº 01.076.944/0001-05	CORANTE LIQUIDO VERDE	R$ 75,00
Valor Total			R$ 3.302,60

Presidente Médici/RO, 27 de Agosto de 2026
ILDA DOS SANTOS SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75834685

AVISO

CEEJA PADRE MORETTI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº0029.037757/2025-05

Objeto: Aquisição de É objeto do presente a contratação de empresa especializada em fornecimento de materias de limpesa e produção de higienização

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/08/2026 a 31/09/2025**

O Conselhodo Escolar CEEJA PADRE MORETTI, C.N.P.J nº 04.239.927/00001-30 localizado na R. Hebert de Azevedo, 1649, São Cristóvão, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, PEALE E PNAE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de serviço de empresa especializada em serviço de manutenção e Conservação de máquinas e equipamentos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/08/2026 a 31/09/2025**, pelo endereço eletrônico ceejapemoretti@seduc.ro.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço R. Hebert de Azevedo, 1649, São Cristóvão, Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de é objeto do presente a contratação de empresa especializada em fornecimento de materias de limpesa e produção de higienização.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejapemoretti@seduc.ro.br a proposta de acordo com o Formulário De Pesquisa de Preço - Empresa (0062152481) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejapemoretti@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **28/08/2026 a 31/09/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR (será definido no contrato) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexo - Formulário De Pesquisa de Preço - Empresa (0062152481)

Porto Velho, 28 de agosto de 2026

GUACYARA BARBOSA GORAYEB
Presidente da Comissão de Contratação
DALZILENE OLIVEIRA BERNARDO LOPES
Presidente do Conselho Escolar do CEEJA PADRE MORETTI

Protocolo 75548147

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha
CONTRATADA: EDUARDA MARTINS ALMEIDA
CNPJ DA CONTRATADA: 59.594.724.0001-53
OBJETO: É objeto desta contratação Serviços de Limpeza e Conservação.
VALOR: RR R$ 13.870,00(treze mil oitossentos e setentareais).
VIGÊNCIA:120 (cento e vinte dias).
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2026
ASSINAM: Paulo Roberto Morais Gomes
e Eduarda Martins Almeida

Protocolo 76002272

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede
CONTRATADA: JOEL SALES LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 46.310.681/0001-95.
OBJETO: É objeto desta contratação a Compra de material de consumo GÁS ENGARRAFADO.
VALOR: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2026.
ASSINAM: Weslei Goldoni Cordeiro (Presidente do Conselho Escolar) e Joel Sales (Contratado).

Protocolo 75629592

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 005/2026.
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Henrique de Coimbra
CONTRATADA: Cooperativa das Agroindústrias de Ariquemes e Região COOPERAR
CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ N.º 34.049.694/0001-73
OBJETO: GÊNEREOS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
VALOR:R$ 15.935,90 **(Quinze mil novecentos e trinta e cinco reais e noventa centavos)**.
VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2026.
ASSINAM: Sandra Zomerfeld Verão Alquieri (Presidente do Conselho Escolar) .

Cacaulândia/RO, data e hora do sistema.

Sandra Zomerfeld Verão Alquieri
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75930181

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 18/2026 ID 73993040), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75919125) e o Resultado da Análise (ID 75920429), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R .M. de Oliverira	Serviço de remoção de lousa de vidro danificado e instalação de lousa de vidro temperado incolor; Serviço de remoção de vidro danificado das janelas da sala de aula e instalação de vidro incolor incolor; Serviço de remoção de porta de madeira e instalação de porta de vidro temperado fume 10mm pivotante com puxador e mola aérea .	R$ 4.200,00
Valor Total			R$ 4.200,00

Nova Brasilândia D' Oeste/Rondônia, 27 de agosto de 2026.
Edvania da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75920997

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

CONTRATO Nº **04**
CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso**
CONTRATADA: B.F. CLIMATIZAÇÃO
CNPJ DA CONTRATADA:54.878.966/0001-55
OBJETO: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos: Serviço especializado em manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de refrigeração (condicionadores de ar)
VALOR: **R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2026
ASSINAM: **FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA e BRUNO BENITES FEITOSA.**

Protocolo 75892240

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.047744/2026-17

Objeto: **Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica (desinsetização, desratização, descupinização e limpeza de caixa dágua)**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/08/2026 a 31/08/2026**
O Conselho Escolar da EEEFM Carlos Drumond de Andrade, C.N.P.J nº 63.788.301/0001-41 localizado na Rua Maringá nº 2340, Bairro Cunha e Silva CEP 76916-000, Presidente Médici/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em limpeza e conservação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/08/2026 a 31/08/2026, pelo endereço eletrônico escolacarlosdrumond@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Maringá nº 2340 Bairro Cunha e Silva Presidente Médici/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em outros serviços de terceiros, pessoa jurídica (desinsetização, desratização, descupinização e limpeza de caixa dágua), considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Carlos Drumond de Andrade;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacarlosdrumond@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacarlosdrumond@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 27/08/2026 a 31/08/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo no Crédito á vista mediante a MAQUINHINHA no CNPJ da emprea opu LINK específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
75993779
Presidente Médici/RO, 27 de Agosto de 2026.
Janaína Aparecida de Aguiar Marçal
Presidente da Comissão de Contratação
Fernando Ramos da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75993781

AVISO

CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2026
PROCESSO SEI Nº0029.017772/2024-48

Objeto: Aquisição do MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA estão incluídos: Sapatos e/ou Botas específicos para atividades laborais, feitos com materiais robustos como couro, borracha e materiais sintéticos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender os colabores na E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/08/2026 a 31/08/2026**

O CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", C.N.P.J nº 84.560.218/0001-90 localizado na Avenida Tiradentes, Nº 265, Bairro Parque Industrial Tancredo Neves - Vilhena/RO - CEP 76.988-006, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/REGULAR ESCOLA - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a compra de: MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA estão incluídos: Sapatos e/ou Botas específicos para atividades laborais, feitos com materiais robustos como couro, borracha e materiais sintéticos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender os colabores na E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/08/2026 a 31/08/2026**, pelo endereço eletrônico machadodeassisvha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Tiradentes, Nº265, Bairro Parque Industrial Tancredo Neves - Vilhena/RO - CEP 76.988-006, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA estão incluídos: Sapatos e/ou Botas específicos para atividades laborais, feitos com materiais robustos como couro, borracha

e materiais sintéticos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail machadodeassisvha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com a **Cotação - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID Nº 75997713 Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail machadodeassisvha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **27/08/2026 a 31/08/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/REGULAR - Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Nº ID: 75997713

Vilhena/RO, 27 de agosto de 2026.

Jônatas Pinheiro da Mata

Presidente da Comissão de Contratação

José Moura de Oliveira

Diretor/Escolar

Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

Protocolo 75998380

Portaria nº 6711 de 20 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.046249/2026-91),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, temporariamente, a servidora **MARIA EDUARDA SANTOS SILVA**, matrícula nº ******324**, para responder pela **Coordenadoria de Prestação de Contas,** a referida designação ocorrerá no período de **31/08/2026 a 04/09/2026,** em substituição à titular, **ANA PAULA DA SILVA**matrícula nº ******038**, que se encontrará em gozo de folga compensatória, conforme Portaria nº 3131 de 13 de abril de 2026.

Art. 2º Determinar ao Núcleo de Movimentação de Pessoal (SEDUC-NMP) que proceda com os devidos registros funcionais da servidora designada, para fins de direitos e vantagens legais decorrentes da substituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75775776

Portaria nº 6787 de 24 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.045871/2026-81),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR temporariamente o servidor **Adriano Ferreira da Costa**, matrícula nº ******177, para responder pela **Gerência de Análises das Prestações de Contas - GAPC,** a referida designação ocorrerá no período de **24/08/2026 a 28/08/2026,** em substituição ao titular, **Gabriel Anderson Malta de Souza**, matrícula nº ******996**, que se encontrará em gozo do recesso administrativo natalino de 2025, conforme Portaria nº 6092 de 30 de julho de 2026 (75692222).

Art. 2º Determinar ao Núcleo de Movimentação de Pessoal (SEDUC-NMP) que proceda com os devidos registros funcionais do servidor designado, para fins de direitos e vantagens legais decorrentes da substituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais e administrativos a contar de 24 de agosto de 2026**, para fins de convalidação dos atos praticados durante o período de substituição.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75881513

Portaria nº 6790 de 24 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.045640/2026-78),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR temporariamente a servidora **Sandra Nunes Veiga, matrícula** nº ******794, para responder pela função de **Coordenador Administrativo Financeiro I,** a referida designação ocorrerá no período de **24/08/2026 a 28/08/2026,** em substituição ao titular, **Vanderlei Ferreira dos Santos**, matrícula nº ******088**, que se encontra em gozo do recesso administrativo natalino de 2025, conforme Portaria nº 5235 de 01 de julho de 2026 (75846478).

Art. 2º Determinar ao Núcleo de Movimentação de Pessoal (SEDUC-NMP) que proceda com os devidos registros funcionais da servidora designada, para fins de direitos e vantagens legais decorrentes da substituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais e administrativos a contar de 24 de agosto de 2026**, para fins de convalidação dos atos praticados durante o período de substituição.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75882201

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Portaria nº 6710 de 20 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.001600/2026-14),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR temporariamente a servidora **ELINÁDIA PEREIRA BARROS**, matrícula nº ******228**, para responder pelo Cargo Comissionado de Assessor VIII – CDS-08**,** a referida designação ocorrerá no período de **20/08/2026 a 18/09/2026,** em substituição à titular, **KARINA FABIANA DE SIQUEIRA IZIDORIO,** matrícula nº ******034**, que se encontrará em gozo de férias regulamentares, conforme Portaria férias nº 11863 de 04 de agosto de 2026.

Art. 2º Determinar ao Núcleo de Movimentação de Pessoal (SEDUC-NMP) que proceda com os devidos registros funcionais da servidora designada, para fins de direitos e vantagens legais decorrentes da substituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75775034

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. Nossa Senhora das Graças, inscrito no CNPJ: 00.677.810/0001-87 , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 02/2026(70855690), o Quadro Comparativo (71770907) e de Análise Objetiva de Propostas (71770908) e o Resultado da Análise, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	TC COMERCIO & CONSULTORIA inscrita no CNPJ: 54.166.513/0001-04	Coentro ; Couve ; Limão	R$ 239,80
02	Cooperativa de produção beneficiente armazenamento e comércio de produtores (Coopporto), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59	Polpa de fruta, abacaxi (; Abóbora Cabotiá -; Açafrão (CONDIMENTO) ; Polpa de fruta, açaí (congelada) ; Polpa de Fruta, Acerola (CONGELADA) ; Agrião ; Alface crespa ; Alface lisa ; Banana comprida (da terra); Banana prata ; Cebolinha ; Chicória ; COLORAU; Polpa de fruta, cupuaçu; Iogurte; Laranja Pera; Macaxeira (Mandioca) ; Melancia; Melão ; Pimenta de Cheiro; Pimentão verde ; Pimentão vermelho; Repolho branco ; Tangerina/poncã ; Tomate; Vagem	R$ 4.354,62
Valor Total			R$ 4.594,42

Rosana Ribeiro Pantoja
Presidente do Conselho Escolar
EEEF Nossa Senhora das Graças

Protocolo 71770911

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Da Escola Jeronimo Garcia De Santana

CONTRATADA: Margarida Raquel dos Santos

CNPJ DA CONTRATADA: 62.111.527/0001-40

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de** *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Serviço de limpeza e higienização dos bebedouros (troca de filtros).*.

VALOR TOTAL: R$2.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 06 (seis)meses.

DATA DA ASSINATURA:27/08/2026

ASSINAM:

Evani Venturini Mendes Taborda
Presidente do Conselho Escolar
Margarida Raquel dos Santos
Contratada

Protocolo 75863965

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2026 (ID75534314), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID75534519) e o Adendo Divulgação de Resultado de Análise (ID75534591), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	JANDERSON DA SILVA - ME	*Prestação de serviços por empresa especializada em reparos e manutenção na rede elétrica baixa e alta tensão*- substituição de cabos no quadro geral de alta tensão;- instalação de novos pontos para ar condicionado;- substituição de disjuntores dos quadros de baixa e alta tensão;- substituição do quadro de distribuição entre outras demandas necessárias para que a rede elétrica do ar condicionado funcione de maneira segura; serviço contratado com mão de obra e materiais de primeira qualidade.	15.800,00
Valor Total			15.800,00

Vilhena/RO, 26de agosto de 2026.
LIA CRISTINA DO PRADO
Presidente do CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

Protocolo 75534687

AVISO

CONSELHO ESCOLAR SÍRIA AMARAL JACOB
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.038249/2026-17

Objeto: Aquisição de serviço de desratização, descupinização e desinsetização e manutenção de bebedouro

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/08/2026 a 01/09/2026**

O Conselho Escolar Síria Amaral Jacob, C.N.P.J nº 03.259.321/0001-01 de Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de serviço de desratização, descupinização e desinsetização e manutenção de bebedouro, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/08/2026 a 01/09/2026,** pelo endereço eletrônico **ceejaprofedson@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua dos Seringueiros, S/Nº, Centro, Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviço de desratização, descupinização e desinsetização e manutenção de bebedouro, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora CEEJA Professor Edson DuarteLopes;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejaprofedson@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejaprofedson@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **27/08/2026 a 01/09/2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Síria Amaral Jacob, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas. **Em caso de contratação de prestação de serviços, os fornecedores deverão apresentar o comprovante de pagamento do ISS (imposto sobre serviço) da nota fiscal.**

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa. **Os pagamentos serão realizados diretamente em maquinetas (POS) ou por meio de link de pagamento**, **conforme Memorando nº 133/2026/SEDUC-CPC, ID (74865808**), **vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.**

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Mirante da Serra/RO, 27 de agosto de 2026.
Maria Cristina de Brito Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Eliane Nunes de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75999019

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

CONTRATO Nº 06/2026

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso**

CONTRATADA: W.M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 10.497.302/0001-70

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios Escolar** (**devidamente embalados**).

VALOR: **R$ 7.562,06 (sete mil quinhentos e sessenta e dois reais e seis centavos)**

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura ou até a entrega total dos produtos.

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2026

ASSINAM: **FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA ,** Presidente do Conselho Escolar e ADEILSON SILVA DE SOUZA**,** Contratada.

Protocolo 75990408

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2026

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso**

CONTRATADA: **RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **36.172.448/0001-30**

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios Escolar** (**devidamente embalados**).

VALOR: **R$ 6.268,85 (seis mil duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura ou até a entrega total dos produtos.

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2026

ASSINAM: **FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA ,** Presidente do Conselho Escolar e **ELISANGELA TORRES DE ALMEIDA,** Contratada.

Protocolo 75990237

TERMO

DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JARDIM DAS PEDRAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **05/2026** (ID 75646353), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75648315) e o Resultado da Análise (ID 75648643), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total (R$)
1	LIDER CLIMATIZAÇÃO **CNPJ: 52.918.246/0001-40**	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS DA MARCA TCL (TOMB. 31203831) EVAPORADORA E CONDENSADORA - SALA 01	175,96
2	LIDER CLIMATIZAÇÃO **CNPJ: 52.918.246/0001-40**	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS DA MARCA SANSUNG (TOMB. 552602) EVAPORADORA E CONDENSADORA- SALA 02	159,96

3	LIDER CLIMATIZAÇÃO **CNPJ: 52.918.246/0001-40**	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS DA MARCA SANSUNG (TOMB. 552683) EVAPORADORA E CONDENSADORA- SALA 02	119,96
4	LIDER CLIMATIZAÇÃO **CNPJ: 52.918.246/0001-40**	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS DA MARCA TCL (TOMB. 31203823) EVAPORADORA E CONDENSADORA - SALA 03	175,96
5	LIDER CLIMATIZAÇÃO **CNPJ: 52.918.246/0001-40**	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS DA MARCA LG (251621) EVAPORADORA E CONDENSADORA - SALA 04	119,96
6	LIDER CLIMATIZAÇÃO **CNPJ: 52.918.246/0001-40**	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS DA MARCA ELGIN (TOMB. 3053798 EVAPORADORA E CONDENSADORA- SALA 4	159,96
7	LIDER CLIMATIZAÇÃO **CNPJ: 52.918.246/0001-40**	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS DA MARCA ELGIN (30513932) EVAPORADORA E CONDENSADORA - SALA 05	119,96
8	LIDER CLIMATIZAÇÃO **CNPJ: 52.918.246/0001-40**	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS DA MARCA LG (TOMB.30513931) EVAPORADORA E CONDENSADORA- SALA 05	119,96
9	LIDER CLIMATIZAÇÃO **CNPJ: 52.918.246/0001-40**	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS DA MARCA SANSUNG (TOMB. 552866) EVAPORADORA E CONDENSADORA - SALA 06	119,96
10	LIDER CLIMATIZAÇÃO **CNPJ: 52.918.246/0001-40**	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS DA MARCA SANSUNG (557852) EVAPORADORA E CONDENSADORA - SALA 06	159,96
11	LIDER CLIMATIZAÇÃO **CNPJ: 52.918.246/0001-40**	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS DA MARCA SANSUNG (TOMB. 558047)EVAPORADORA E CONDENSADORA - SALA 07	159,96
12	LIDER CLIMATIZAÇÃO **CNPJ: 52.918.246/0001-40**	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS DA MARCA ELGIN (030538824) EVAPORADORA E CONDENSADORA - SALA 07	119,96

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

13	LIDER CLIMATIZAÇÃO **CNPJ: 52.918.246/0001-40**	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS DA MARCA SANSUNG (TOMB. 238165)EVAPORADORA E CONDENSADORA - SALA 08	119,96
14	LIDER CLIMATIZAÇÃO **CNPJ: 52.918.246/0001-40**	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS DA MARCA SANSUNG (TOMB. 569248) EVAPORADORA E CONDENSADORA - SALA 08	159,96
15	LIDER CLIMATIZAÇÃO **CNPJ: 52.918.246/0001-40**	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS DA MARCA SANSUNG (TOMB. 558257) EVAPORADORA E CONDENSADORA - SALA 09	119,96
16	LIDER CLIMATIZAÇÃO **CNPJ: 52.918.246/0001-40**	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS DA MARCA ELGIN (TOMB. 30537930) EVAPORADORA E CONSENSADORA - SALA 09	159,96
17	LIDER CLIMATIZAÇÃO **CNPJ: 52.918.246/0001-40**	SERVIÇO DE REISTALAÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS DA MARCA MIDEA (TOMB. 000251377) EVAPORADORA E CONDENSADORA - SALA 10	109,96
18	LIDER CLIMATIZAÇÃO **CNPJ: 52.918.246/0001-40**	SERVIÇO DE REISTALAÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS DA MARCA ELGIN (TOMB. 30513349) EVAPORADORA E CONDENSADORA - SALA 10	109,96
19	LIDER CLIMATIZAÇÃO **CNPJ: 52.918.246/0001-40**	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS DA MARCA SANSUNG (TOMB. 000251365) EVAPORADORA E CONDENSADORA - SECRETARIA	159,96
20	LIDER CLIMATIZAÇÃO **CNPJ: 52.918.246/0001-40**	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS DA MARCA ELGIN (224864) EVAPORADORA E CONDENSADORA - SALA DE RECURSO	119,96
21	LIDER CLIMATIZAÇÃO **CNPJ: 52.918.246/0001-40**	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS DA MARCA MIDEA (TOMB. 1.025.445/ 1.025.446) EVAPORADORA E CONDENSADORA - AUDITÓRIO	915,60
22	LIDER CLIMATIZAÇÃO **CNPJ: 52.918.246/0001-40**	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS DA MARCA MIDEA (TOMB. 1.293.650)EVAPORADORA E CONDENSADORA - SALA DE INFORMÁTICA	175,96

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

23	LIDER CLIMATIZAÇÃO **CNPJ: 52.918.246/0001-40**	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS DA MARCA MIDEA (TOMB. 230846) EVAPORADORA E CONDENSADORA - LAB. CIÊNCIAS	119,96
24	LIDER CLIMATIZAÇÃO **CNPJ: 52.918.246/0001-40**	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS DA MARCA ELGIN (TOMB.30552192/ 30552191) EVAPORADORA E CONDENSADORA - REFEITÓRIO	423,96
25	LIDER CLIMATIZAÇÃO **CNPJ: 52.918.246/0001-40**	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS DA MARCA ELGIN (230846) EVAPORADORA E CONDENSADORA - DEP. ALIMENTOS	111,96
26	LIDER CLIMATIZAÇÃO **CNPJ: 52.918.246/0001-40**	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS DA MARCA ELGIN (TOMB. 030.146.722) EVAPORADORA E CONDENSADORA - BIBLIOTECA	119,96
27	LIDER CLIMATIZAÇÃO **CNPJ: 52.918.246/0001-40**	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS DA MARCA MIDEA (TOMB. 1.026.460) EVAPORADORA E CONDENSADORA - BIBLIOTECA	119,96
28	LIDER CLIMATIZAÇÃO **CNPJ: 52.918.246/0001-40**	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS DA MARCA ELGIN (30599082) EVAPORADORA E CONDENSADORA - SALA LEITURA	119,96
29	LIDER CLIMATIZAÇÃO **CNPJ: 52.918.246/0001-40**	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS DA MARCA ELGIN (030055707) EVAPORADORA E CONDENSADORA - SUPERVISÃO	109,96
30	LIDER CLIMATIZAÇÃO **CNPJ: 52.918.246/0001-40**	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS DA MARCA ELGIN (030599233) EVAPORADORA E CONDENSADORA - DIREÇÃO	159,96
31	LIDER CLIMATIZAÇÃO **CNPJ: 52.918.246/0001-40**	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS DA MARCA ELGIN (TOMB. 030055777) EVAPORADORA E CONDENSADORA - PALE	109,96
32	LIDER CLIMATIZAÇÃO **CNPJ: 52.918.246/0001-40**	SERVIÇO DE LIMPEZA E AR CONDICIONADO 12.000 BTUS DA MARCA ELGIN (TOMB. 030513348) EVAPORADORA E CONDENSADORA - SALA PROFESSORES	109,96

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

33	LIDER CLIMATIZAÇÃO **CNPJ: 52.918.246/0001-40**	SERVIÇO DE LIMPEZA E AR CONDICIONADO 12.000 BTUS DA MARCA ELGIN (TOMB. 030513348) EVAPORADORA E CONDENSADORA - SALA PROFESSORES	109,96
34	LIDER CLIMATIZAÇÃO **CNPJ: 52.918.246/0001-40**	SERVIÇO DE LIMPEZA E AR CONDICIONADO 24.000 BTUS DA MARCA TCL (TOMB. 031203779) EVAPORADORA E CONDENSADORA - ORIENTAÇÃO	159,96
35	LIDER CLIMATIZAÇÃO **CNPJ: 52.918.246/0001-40**	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS DA MARCA ELGIN (SEM TOMBAMENTO) EVAPORADORA E CONDENSADORA - SALA PLANEJAMENTO	111,96
36	LIDER CLIMATIZAÇÃO **CNPJ: 52.918.246/0001-40**	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS DA MARCA ELGIN (TOMBAMENTO 030.146.722) - SALA DE BIBLIOTECA	79,99
37	**RICARDO DE SOUZA FLORESCNPJ: 57.942.479/0001-00**	DESINSTALAÇÃO E REPARO AR CONDICIONADO 18.000 BTUS DA MARCA MIDEA (TOMB. 1.026.460)	290,00
38	**RICARDO DE SOUZA FLORESCNPJ: 57.942.479/0001-00**	DESINSTALAÇÃO E REPARO AR CONDICIONADO 18.000 BTUS DA MARCA ELGIN (30599082)	290,00
39	LIDER CLIMATIZAÇÃO **CNPJ: 52.918.246/0001-40**	MONTAGEM DE PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N°14/2025/SEDUC-SE - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO (FILTRO E DRENO) - 03 MESES E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO (EVAPORADORA/CONDENSADORA) - 06 MESES	350,00
Valor Total			R$ 6.760,00

Ariquemes/RO, 27 de Agosto de 2026

ARIANE FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75649081

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR ALEXANDRE DE GUSMÃO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2026 (ID 75622763), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76000710) e o Resultado da Análise (ID 76001862), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	**Proponente Habilitado**	**Descrição do Item**	**Valor Total**
01	FORMULA CONTABILIDADE LTDA	Serviço de Renovação do Certificado Digital; Honorários de Serviços Contábeis	R$ 800,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Valor Total	R$ 800,00

Nova Brasilândia D'Oeste,27 de agosto de 2026.

ELIAS FERREIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76002844

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2026 74953362

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

CONTRATADA: BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 52.910.550/0001-41

OBJETO: É objeto desta contratação serviços dedetização e desratização por metro quadrado, totalizando 12.000 m².

VALOR: R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: Seis (06) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2026

ASSINAM: Lia Cristina do Prado e Ludmila de Oliveira Souza.

Protocolo 74953464

AVISO

Conselho Escolar Indígena KYOWÃ AKOT OPIKIPA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

Nº 01/2026

Processo: **0029.042779/2026-60**

Objeto: Gás Engarrafados 13 Kg

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27 à 31/08/2026**

O **Conselho Escolar Indígena KYOWÃ AKOT OPIKIPA**, C.N.P.J nº 19.318.117/0001-46 localizado na Av. Nações Unidas, 638 - Nossa Senhora das Graças, Porto Velho - RO CEP 76801-094, doravante Unidade Executora, aderente aoPrograma de Apoio Financeiro – PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gás engarrafado de Cozinha - 13 kg,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27 à 31/08/2026,** pelo endereço eletrônico: ***educacaoindigenapvh@seduc.ro.gov.br*** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Av. Nações Unidas, 638 - Nossa Senhora das Graças, Porto Velho - RO CEP 76801-094, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Gás engarrafado de Cozinha - 13 kg**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **educacaoindigenapvh@seduc.ro.gov.br**a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail educacaoindigenapvh@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **27 à 31/08/2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Indígena KYOWÃ AKOT OPIKIPA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro – PROAFI 2026** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta

Porto Velho - RO, 26 de agosto de 2026

FRANCISCO LOPES DA SILVA

Presidente da Comissão de Compras

SAMUEL KARITIANA

Presidente do Conselho Escolar

KYOWÃ AKOT OPIKIPA

Protocolo 75539429

AVISO

Conselho Escolar Indígena KYOWÃ AKOT OPIKIPA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
Nº 02/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.042779/2026-60

Objeto: **Aquisição de Toner**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27 à 31/08/2026**

O **Conselho Escolar Indígena KYOWÃ AKOT OPIKIPA**, C.N.P.J nº19.318.117/0001-46 localizado na Av. Nações Unidas, 638 - Nossa Senhora das Graças, Porto Velho - RO CEP 76801-094, doravante Unidade Executora, aderente aoPrograma de Apoio Financeiro – PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação e fornecimento de Toner**,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27 à 31/08/2026,** pelo endereço eletrônico educacaoindigenapvh@seduc.ro.gov.brou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Nações Unidas, 638 - Nossa Senhora das Graças, Porto Velho - RO CEP 76801-094, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para o fornecimento de Toner, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail educacaoindigenapvh@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail educacaoindigenapvh@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **27 à 31/08/2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Indígena KYOWÃ AKOT OPIKIPA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 26 de agosto de 2026

FRANCISCO LOPES DA SILVA

Presidente da Comissão de Compras

SAMUEL KARITIANA

Presidente do Conselho Escolar

KYOWÃ AKOT OPIKIPA

Protocolo 75163808

AVISO

Conselho Escolar Indígena KYOWÃ AKOT OPIKIPA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

Nº 03/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

PROCESSO SEI Nº 0029.042779/2026-60
Objeto: **Material de Limpeza**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27 à 31/08/2026**

O **Conselho Escolar Indígena KYOWÃ AKOT OPIKIPA**, C.N.P.J nº19.318.117/0001-46 localizado na Av. Nações Unidas, 638 - Nossa Senhora das Graças, Porto Velho - RO CEP 76801-094, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro – PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa para o fornecimento de **Material de Limpeza,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27 à 31/08/2026,** pelo endereço eletrônico educacaoindigenapvh@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Nações Unidas, 638 - Nossa Senhora das Graças, Porto Velho - RO CEP 76801-094, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de materiais de limpeza, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail educacaoindigenapvh@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail educacaoindigenapvh@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **27 à 31/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Indígena KYOWÃ AKOT OPIKIPA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 26 de agosto de 2026

FRANCISCO LOPES DA SILVA

Presidente da Comissão de Compras

SAMUEL KARITIANA

Presidente do Conselho Escolar

KYOWÃ AKOT OPIKIPA

Protocolo 75933757

AVISO

Conselho Escolar Indígena KYOWÃ AKOT OPIKIPA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
Nº 04/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.042779/2026-60

Objeto: **Material de Expediente**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27 à 31/08/2026**

O **Conselho Escolar Indígena KYOWÃ AKOT OPIKIPA**, C.N.P.J nº19.318.117/0001-46 localizado na Av. Nações Unidas, 638 - Nossa Senhora das Graças, Porto Velho - RO CEP 76801-094, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro – PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa para o fornecimento de **Material de Expediente,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27 à 31/08/2026,** pelo endereço eletrônico educacaoindigenapvh@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Nações Unidas, 638 - Nossa Senhora das Graças, Porto Velho - RO CEP 76801-094, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de materiais de expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail educacaoindigenapvh@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail educacaoindigenapvh@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **27 à 31/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Indígena KYOWÃ AKOT OPIKIPA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO,26 de agosto de 2026
FRANCISCO LOPES DA SILVA
Presidente da Comissão de Compras
SAMUEL KARITIANA
Presidente do Conselho Escolar
KYOWÃ AKOT OPIKIPA

Protocolo 75985058

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 ID,75327101 o Quadro Comparativoe de Análise Objetiva de Propostas e o Resultado da Análise75881740, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Gráfica e Editora Express Ltda-me	Contratação de serviços gráficos	R$1.440,00
		Valor Total	

Vilhena/RO,27/08/2026
Magno Ramos da Silva
Presidente do Conselho Escolar do CEEJA

Protocolo 76008086

Portaria nº 6865 de 26 de agosto de 2026

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, composta pelas Assessoras Técnicas Eliane Monteiro de Carvalho, Irma Mendes da Fonseca e Valcélia Sampaio Peres, para realizar visita técnica, no período de 21 a 25 de setembro de 2026, ao Colégio Sapiens Excelência, em Ariquemes, com o objetivo de verificar as condições de funcionamento nos aspectos físico, administrativo e pedagógico, com vistas à Reorganização para a criação de filial/subsede, transferência de entidade mantenedora, mudança de denominação e implantação do Ensino Médio, objeto do Processo SEI n.º 0029.057631/2025-49.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Parágrafo único. Tornar sem efeito a Portaria n.º 5923 de 24 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, n.º 143, em 27/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes

Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 75966497

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 16/2026 (ID 75366990), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75855884), (76006604) e o Resultado da Análise (ID 75882975), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

lote	**Proponente habilitado**	**Descrição do Item**	**VALOR TOTAL**
01	9.594.724 EDUARDA MARTINS ALMEIDA	Manutenção nas porta de ferro das salas de aula: com reforço em solda e substituição de trincos.	300,00
		Manutenção na eletrica da cozinha	800,00
		Manutenção em 6 portas de sala de aula	600,00
		Desentupir 4 vasos sanitarios do banheiro masculino	600,00
		Desentupir ralo de banheiro femenino	300,00
		Desentupir lavatorio banheiro femenino	200,00
		Recuperação do telhado da frente da Secretaria trocado 10 telhas de 6 milimitros	600,00
		Manutenção no portão de ferro de acesso de entrada e saída de pessoas: alinhamento e engraxar.	600,00
		Solda de calha do telhado da frente da Secretaria	600,00
		Serviço de rede eletrica na cozinha, para instalção de ar condicinado	300,00
		Manutenção no telhado da prestação de contas	550,00
		Substituição de 8 caixas de descarga	350,00
		Limpeza de calhas dos pavilhão 01-02 e 03	500,00
		Instalação de quatro cortinas blecaute, com instalação de uma TV na sala de leitura.	250,00
		Limpeza de três caixas de gordura.	450,00
		Troca de disjuntor bipolar 220v 20A no quadro de energia bloco II	180,00
		Troca de disjuntor mono polar, 117V 10A.	100,00
		Troca de registro de 60mm na base da caixa D` água.	120,00
		Manutenção banheiro Alunos, Feminino e Masculino: Troca de uma caixinha e substituição de dois anel de vedação.	270,00
		Manutenção rede elétrica auditorio; (substituição 15mt da rede elétrica e instalação do quadro elético externo, bifásico de 16 disjuntor, quadro de embutir na parede)	800,00
		Manutenção de telhado do pavilhão 01 com adequação para calha de água	330,00
		Manutenção do telhado do auditório	300,00
		Manutenção do telhado do auditório	400,00
		Manutenção do piso de frente do pavilhão 01, 12mt²	850,00
		Istalação de calha no beral do pavilhaõ 01 - 24 metros	1700,00
		Manutenção com Substituição de umas telhas quebradas 1,22m e 2,44m no bloco dois.	120,00
		Substituição das telas de contenção de inseto das janelas da cozinha.	280,00
		limpeza da calhas fluvial, bloco cozinhas 30 metros.	250,00
02	9.594.724 EDUARDA MARTINS ALMEIDA	**EXTENSÃO Hermínia C. de Oliveira:**	
		Troca de fechaduras, porta de madeira, cinco unidades;	480,00
		Manutenção rede elétrica, substituição de caixinha de tomada com istalação das tomadas, oito unidades, salas do 1° e 2° ano médio;	400,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

		Manutenção banheiro alunos, desintupimento de um vaso com substituição de uma caixinha de descarga;	600,00
		Manutenção do telhado de três salas ensino médio, vedação de todos os parafusos com fita veda tudo.	400,00
03	9.594.724 EDUARDA MARTINS ALMEIDA	**EXTENSÃO Tom Jobim:**	
		Troca de cabeamento da rede principal para o quadro elétrico:	400,00
		Serviços de isolamento dos buracos das telhas na sala do 1º ano do Ensino Médio	400,00
		Limpeza de forro da sala do 1º ano do Ensino médio	600,00

VALOR TOTAL DOS LOTE	15.980,00

Machadinho do Oeste/RO, 27 de agosto de 2026
PAULO ROBERTO MORAIS GOMES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76003032

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar EDELAINE DA COSTA CRUZ da Escola Estadual Marcilene Carvalho Ricardo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6823/2026, ID 75729557 e documento apresentados conforme IDs 75730711 75730744 75730775 **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GERHA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA	ASSINATURA DE SOFTWARE URÂNIA - FAICA C 09 A 16 TURMAS, COM VALIDADE ATÉ 30/12/2027	1.555,17
Valor Total			1.555,17

Daniel Alves de Almeida
Presidente do Conselho Escolar EDELAINE DA COSTA CRUZ

Protocolo 75729562

AVISO
CONSELHO ESCOLA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.044204/2026-81

Objeto: Gêneros alimentícios diversos, destinados a alimentação escolar (merenda)
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/08/2026 a 01/09/2026**

O Conselho Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon, C.N.P.J nº 01.983.278/0001-99 localizado na rua Chupinguaia, nº 2.220, Setor 04 -Buritis/RO - CEP: 76.880-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - (PEALE), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados a alimentação escolar (merenda), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/08/2026 a 01/09/2026**, pelo endereço eletrônico conselhoescolarmarechalrondon@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Chupinguaia, nº 2.220, Setor 04 -Buritis/RO - CEP: 76.880-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de gêneros alimentícios diversos, destinados a alimentação escolar (merenda), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva *Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Marechal Rondon*;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarmarechalrondon@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail: conselhoescolarmarechalrondon@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **28/08/2026 a 01/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.
4.6 - Toda a documentação deverá ser entregue até o horário limite de 17 horas do dia **01/09/2026**, tanto físico quanto por correspondência eletrônica.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - (PEALE)** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 75722632
PROPOSTA

Buritis/RO, 27 de agosto de 2026.
Flávio Luiz Machado Minusso da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Eliane Cristina Pereira
Presidente do Conselho Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

Protocolo 76004957

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR ALEXANDRE DE GUSMÃO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2026 (ID 75623922), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75971441) e o Resultado da Análise (ID 76008400), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

01	KEILA SUELI ESPINOSA SANTOS - ME	Blecaute tipo cortina 2,60M X 1,70M	R$ 3.024,00
Valor Total			R$ 3.024,00

Nova Brasilândia D'Oeste,27 de agosto de 2026.

ELIAS FERREIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76009424

AVISO

DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0029.013943/2026-21

Objeto: Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 27.08.2026 a 1.09.2026

O Conselho Escolar Escolar da Escola Madeira Mamoré, CNPJ: 25.080.890/0001-10 situada na Rua: José Camacho, nº 1375, Bairro: São João Bosco, Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27.08.2026 a 1.09.2026 até as 18:00 horas, pelo endereço eletrônico escolamadeiramamore@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço situada na Rua: José Camacho, nº 1375, Bairro: São João Bosco, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Escolar da Escola Madeira Mamoré, CNPJ: 25.080.890/0001-10;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamadeiramamore@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 74108191 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamadeiramamore@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 27.08.2026 a 1.09.2026 até as 18:00 horas, *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Escolar da Escola Madeira Mamoré, CNPJ: 25.080.890/0001-10, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta(74108191).
Porto Velho, 27 de Agosto de 2026.

Edine Teresinha Pimentel
Presidente do Conselho
E.E.E.F.M Madeira Mamoré.
Meire Jane Moura Gomes
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 75916489

AVISO
DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.030157/2026-99

Objeto: Gêneros alimentícios.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 27.08.2026 a 1.09.2026
O Conselho Escolar da EEEFM Murilo Braga, C.N.P.J nº 00.672.031/0001-99, localizado na Av 7 de Setembro, Nº 1561, Bairro - Centro, Porto Velho - RO CEP: 76804-103, doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE**, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27.08.2026 a 1.09.2026 até as 18:00 horas, pelo endereço eletrônico **escolamurilobraga@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço citado acima,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista comoConselho Escolar da EEEFM Murilo Braga.
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamurilobraga@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamurilobraga@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 27.08.2026 a 1.09.2026 até as 18:00 horas - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente 74151631**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Murilo Braga, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 74151631.

Porto Velho, 27 de Agosto de 2026.

Francisco Tadeu Reis de Souza
Presidente do Conselho Escolar
Alzerina Maria Soares
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 74151701

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026
CONTRATANTE: **Conselho Escolar Alberto Matta Morhy**
CONTRATADA: **Frios Guajará Ltda**
CNPJ DA CONTRATADA: **04.059.333/0001-47**
OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis).
VALOR: R$ **1.701,00** (Hum mil, setecentos e um reais).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2026
ASSINAM: **Ivaneide Moraes da Silva Dorado e Valmor Marques Brunoro**

Protocolo 75999548

ORDEM DE FORNECIMENTO

O Presidente do **Conselho Escolar Aliete Alberto Matta Morhy**, CNPJ nº **84.632.884/0001-97**, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e Regulamento Próprio de Compras e Contratações, autoriza a **Frios Guajará**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Ltda, CNPJ nº **04.059.333/0001-47** a fornecer na Escola Estadual de Ensino Fundamental **Paul Harris**, os itens abaixo:

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	**Item(11) - (150 kg) Frango congelado (PEITO)**, inteiro - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	Kg	150	11,34	1.701,00
Valor Total					1.701,00

1 - A entrega dos materiais deverá ser realizada de acordo com as prescrições do Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5976 / 2026 (ID (74884162), seus anexos, e contrato, devendo ser fiscalizados e recebidos na forma estabelecida.
2 - Prazo de Entrega: imediata após a emissão desta Ordem de Fornecimento.
3 - Condições de Entrega: conforme contrato.
4 - Local da Entrega: Sede do **Conselho Escola Aliete Alberto Matta Morhy**
5 - Endereço: **Avenida Leopoldo de Matos, 2102 - Bairro Tamandaré - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000.**
Guajará-Mirim/RO, 27 de agosto de 2026.
Ivaneide Moraes da Silva Dorado
Presidente do Conselho Escolar
Aliete Alberto Matta Morhy

Protocolo 75999617

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira, inscrita no CNPJ sob n.º 63.761.894/0001-52.
CONTRATADA: C20 Expertise Informacional Ltda
CNPJ DA CONTRATADA:CNPJ: 57.067.660/0001-07.
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Maçã nacional, Aveias em flocos, óleo vegetal de soja.
VALOR: R$ 2.765,30 (dois mil e setecentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos)
PROCESSO: 0029.020820/2026-47
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
DATA DE ASSINATURA:25/08/2026

Adriana Oliveira da Silva
Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira
Jakeline Celestino
Representante Contratada

Protocolo 75873675

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/202675645900, o Quadro Comparativo de Análise Objetiva de Propostas 75645483 e o Pronunciamento Resultado da Análise 75984856, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Serviço	Valor Total

1	POTENCIAL ENGENHARIA LTDA CNPJ 26.944.027/0001-26	-Serviço de manutenção em pia e bancada da sala dos professores e banheiro dos professores, incluindo reparos na encanação hidráulica, utilização de cimento e demais materiais necessários, bem como substituição de cerâmicas danificadas. - Serviço de reparo no trilho do portão grande, medindo aproximadamente 3,00 m x 5,00 m, incluindo ajustes, correções e substituição ou aplicação dos materiais necessários. - Serviço de adaptação em passarela de acesso à quadra poliesportiva, com adequação de piso tátil, incluindo fornecimento de todos os materiais, ferramentas e demais insumos necessários	R$ 6.530,00
Valor Total			R$6.530,00

Espigão d´Oeste, data e hora do sistema.

GISLAINE SANDRA RODRIGUES DA SILVEIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75984914

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2026 (ID 75780360), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75782333) e o Resultado da Análise (ID 75782672), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**MARILDA SANTANA RAMOS LTDA**	RECARGA DE EXTINTOR PÓ 06 Kg BC – TOMB: 000.559.296 – 000.547.563 – 000.559.242 – 000.559.218	340,00
2	**MARILDA SANTANA RAMOS LTDA**	RECARGA DE EXTINTOR AP 10L – TOM: 000547.585 – 000.559.277 – 000.561.657	340,00
Valor Total			680,00

Ariquemes/RO, 27 de Agosto de 2026

ANDERSON RODRIGUES MORERIA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75782860

EXTRATO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO 02/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE PREÇO DO CONTRATO Nº 02/2026 (75907575)

CONTRATANTE: Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon

CONTRATADA: FENIX GRILL LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 13.504.249/0001-86

OBJETO: O presente Termo Aditivo do Contrato 02/2026 (75907575), tem por objeto a Supressão e Readequação de Preço e quantitativos do contrato 02/2026 (71756891), cuja finalidade é a **Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar**, para a confecção de merenda que serão ofertados aos alunos matriculados na Escola Estadual de Ensino , contemplados no âmbito do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/2026.**

VALOR DA SUPRESSÃO: Em razão das alterações efetuadas, o valor global do contrato sofre um decréscimo líquido de R$ 1,20 (Um real e vinte centavos), passando o valor total do Contrato de R$ 8.742,76 (Oito mil setecentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos) para **R$ 8.741,56 (Oito mil setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos).**

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO: 27 de agosto de 2026

Assinam:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Daniela Dias, Presidente do Conselho Escolar
Carolina da Rocha Sanches**,** Representante Contratada

Protocolo 76011120

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. BURITI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 48882026 (ID 75804793), o Quadro Comparativode Análise Objetiva de Propostas (ID 75806893) e o Resultado da Análise (ID 75806964), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	**Proponente Habilitado**	**Item**	**Valor Total**
1	LATITUDE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	01 A 15	R$ 10.168,80
Valor Total			R$10.168,80

Buritis-RO, Data e hora do sistema.

Maria Rosane Senn Machado
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M. BURITI

Protocolo 75807072

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. BURITI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4922/2026 (ID 75838718), o Quadro Comparativode Análise Objetiva de Propostas (ID 75838931) e o Resultado da Análise (ID 75838992), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	**Proponente Habilitado**	**Item**	**Valor Total**
1	AGUIDA MARIA PEREIRA RIOS - ME	01	R$ 4.000,00
Valor Total			R$ 4.000,00

Buritis-RO, Data e hora do sistema.

Maria Rosane Senn Machado
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M. BURITI

Protocolo 75839047

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2026 ID 75808718 o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 76001042 e o Resultado da Análise ID 76010706 , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MAZZA & MAZZA LTDA-ME CNPJ:03.960.183/0001-85	Kit tinta color 544 original -BK - C - Y - M	R$4.198,50
2	MAZZA & MAZZA LTDA-ME CNPJ:03.960.183/0001-85	Kit tinta color 664 original - BK - C - Y - M	R$2.799,00
3	MAZZA & MAZZA LTDA-ME CNPJ:03.960.183/0001-85	Toner para impressora HP Jet M 1132	R$200,00

4	MAZZA & MAZZA LTDA-ME CNPJ:03.960.183/0001-85	Toner para impressora HP Jet Pro M 404 DW CF 258 XC com chip	R$330,00
5	MAZZA & MAZZA LTDA-ME CNPJ:03.960.183/0001-85	Toner para impressora HP Jet Pro M 403 DW CF 258 XC com chip	R$330,00
6	MAZZA & MAZZA LTDA-ME CNPJ:03.960.183/0001-85	Toner para impressora HP Jet P1102	R$200,00
7	MAZZA & MAZZA LTDA-ME CNPJ:03.960.183/0001-85	Caneta cor azul caixa com 50 unidades	R$135,00
8	MAZZA & MAZZA LTDA-ME CNPJ:03.960.183/0001-85	Cola brancade 1kg	R$60,00
9	MAZZA & MAZZA LTDA-ME CNPJ:03.960.183/0001-85	Pincel quadro branco com azul caixa com 12 unidades	R$180,00
10	MAZZA & MAZZA LTDA-ME CNPJ:03.960.183/0001-85	Pincel quadro branco com preta caixa com 12 unidades	R$180,00
11	MAZZA & MAZZA LTDA-ME CNPJ:03.960.183/0001-85	Pincel quadro branco com vermelho caixa com 12 unidades	R$90,00
12	MAZZA & MAZZA LTDA-ME CNPJ:03.960.183/0001-85	Apagador	R$187,50
13	MAZZA & MAZZA LTDA-ME CNPJ:03.960.183/0001-85	Grampeador 26/6	R$80,00
14	MAZZA & MAZZA LTDA-ME CNPJ:03.960.183/0001-85	caixa de Grampos 26/6	R$74,85
15	MAZZA & MAZZA LTDA-ME CNPJ:03.960.183/0001-85	Tinta para reabastecerpincel de quadro branco/azul frasco com 200ml	R$199,60
16	MAZZA & MAZZA LTDA-ME CNPJ:03.960.183/0001-85	Tinta para reabastecer pincel de quadro branco/preta frasco com 200ml	R$199,60
17	MAZZA & MAZZA LTDA-ME CNPJ:03.960.183/0001-85	Tinta para reabastecer pincel de quadro branco/vermelha frasco com 200ml	R$199,60
18	MAZZA & MAZZA LTDA-ME CNPJ:03.960.183/0001-85	Pistola para aplicar cola quente(grande)	R$25,00
19	MAZZA & MAZZA LTDA-ME CNPJ:03.960.183/0001-85	Pistola para aplicar cola quente(pequena)	R$20,00
20	MAZZA & MAZZA LTDA-ME CNPJ:03.960.183/0001-85	Bastão de cola quente(grossa)	R$74,50
21	MAZZA & MAZZA LTDA-ME CNPJ:03.960.183/0001-85	Bastão de cola quente(fina)	R$50,00
22	MAZZA & MAZZA LTDA-ME CNPJ:03.960.183/0001-85	Eva liso (cores vaiadas)	R$60,00
23	MAZZA & MAZZA LTDA-ME CNPJ:03.960.183/0001-85	Eva com glitter(cores variadas)	R$74,85
24	MAZZA & MAZZA LTDA-ME CNPJ:03.960.183/0001-85	Cartolina (cores variadas)	R$45,00
25	MAZZA & MAZZA LTDA-ME CNPJ:03.960.183/0001-85	Tesoura sem ponta	R$49,90
26	COIMBRA IMP E EXP LTDA CNPJ:06.151.921/0019-60	RESMA DE PAPEL SULFITE(caixa com 10 unidades)	R$3.832,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Valor Total	R$13.874,90

Presidente Médici/RO,27 de Agosto de 2026.
Marly Alves de Oliveira Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76011118

AVISO

CONSELHO ESCOLA DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/CEEEEFM/PEALE/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.023373/2026-88

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER COM A COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLA DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 28/08/2026 a 02/09/2026

O CONSELHO ESCOLA DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO, C.N.P.J nº 00.988.847/0001-26, localizado na RUA 01, Nº 964, BAIRRO SANTA ISABEL, CANDEIAS DO JAMARI/RO, CEP: 76.860-000, doravante denominada Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER COM A COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLA DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, a citar os documentos de IDs 74793182 e 74929331, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo entre 28/08/2026 a 02/09/2026, pelo endereço eletrônico escolateodoro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA 01, Nº 964, BAIRRO SANTA ISABEL, CANDEIAS DO JAMARI/RO, CEP: 76.860-000, as propostas com os preços e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER COM A COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLA DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO., considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a EEEFM. Teodoro de Assunção;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolateodoro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Cotação de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolateodoro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo compreendido entre 28/08/2026 a 02/09/2026, ao CONSELHO ESCOLA DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA ESTAUDAL DE ELIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Cotação de Preços/Proposta.
- Minuta do Contrato
Candeias do Jamari/RO, 27/08/2026
SERGIO PASTOR DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação
CLEIDIENE LUNA FEITOSA
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM. Teodoro de Assunção

Protocolo 75863399

AVISO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.026045/2026-33
Objeto: **Material de Limpeza e Produção de Higienização**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 27/08/2026 a 31/08/2026
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Daniel Neri da Silva, Inscrito no CNPJ: 84.727.619/0001-92 localizado na Rua Benedito Inocêncio da Silva, s/nº - Bairro: JK I - CEP 76.918-260, situada na cidade de Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de **Material de Limpeza e Produção de Higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/08/2026 a 31/08/2026 pelo endereço eletrônico escoladanielneri@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Benedito Inocêncio da Silva, s/nº - Bairro: JK I - CEP 76.918-260, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Material de Limpeza e Produção de Higienização**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escoladanielneri@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escoladanielneri@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de 27/08/2026 a 31/08/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.
5.7 - Critério para analise da proposta - Capacidade de entrega: Será desclassificada a proposta da empresa que comprovadamente, não possuir capacidade logística e operacional para realizar a entrega dos materiais no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou serviço, bem como descrito no formulário de Pesquisa de preço ou de proposta. A impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega em razão da distância entre a sede da empresa e o local de entrega, da necessidade de formação ou aquisição de estoque após a contratação ou de quaisquer outras limitações logísticas ou operacionais, não constituirá motivo para prorrogação do prazo contratual, podendo ensejar a desclassificação da proposta por incompatibilidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório. A Administração considerará, para fins de julgamento, a compatibilidade da proposta com o prazo de entrega exigido, de forma a assegurar o atendimento da necessidade imediata da unidade administrativa e a continuidade dos serviços públicos, observados os princípios da isonomia, da eficiência e da vinculação ao instrumento convocatório.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Professor Daniel Neri da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 26 de Agosto de 2026.

Sóstenes da Cunha Rodrigues
Presidente da Comissão de Contratação
Gerlliany Fernandes de Lima
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Professor Danilel Neri da Silva

Protocolo 75881836

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.026045/2026-33

Objeto: **Material de Expediente**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 27/08/2026 a 31/08/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Daniel Neri da Silva, Inscrito no CNPJ: 84.727.619/0001-92 localizado na Rua Benedito Inocêncio da Silva, s/nº - Bairro: JK I - CEP 76.918-260, situada na cidade de Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de **Material de Expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/08/2026 a 31/08/2026, pelo endereço eletrônico escoladanielneri@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Benedito Inocêncio da Silva, s/nº - Bairro: JK I - CEP 76.918-260, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Material de Expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escoladanielneri@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escoladanielneri@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de 27/08/2026 a 31/08/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

5.7 - Critério para analise da proposta - Capacidade de entrega: Será desclassificada a proposta da empresa que comprovadamente, não possuir capacidade logística e operacional para realizar a entrega dos materiais no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou serviço, bem como descrito no formulário de Pesquisa de preço ou de proposta. A impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega em razão da distância entre a sede da empresa e o local de entrega, da necessidade de formação ou aquisição de estoque após a contratação ou de quaisquer outras limitações logísticas ou operacionais, não constituirá motivo para prorrogação do prazo contratual, podendo ensejar a desclassificação da proposta por incompatibilidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório. A Administração considerará, para fins de julgamento, a compatibilidade da proposta com o prazo de entrega exigido, de forma a assegurar o atendimento da necessidade imediata da unidade administrativa e a continuidade dos serviços públicos, observados os princípios da isonomia, da eficiência e da vinculação ao instrumento convocatório.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Professor Daniel Neri da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho/RO, 27 de Agosto de 2026.

Sóstenes da Cunha Rodrigues
Presidente da Comissão de Contratação
Gerlliany Fernandes de Lima
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Professor Danilel Neri da Silva

Protocolo 75881994

AVISO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.026045/2026-33
Objeto: **Gás Engarrafado, GLP 45KG**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 27/08/2026 a 31/08/2026
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Daniel Neri da Silva, Inscrito no CNPJ: 84.727.619/0001-92 localizado na Rua Benedito Inocêncio da Silva, s/nº - Bairro: JK I - CEP 76.918-260, situada na cidade de Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de **Gás Engarrafado, GLP 45KG**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/08/2026 a 31/08/2026, pelo endereço eletrônico escoladanielneri@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Benedito Inocêncio da Silva, s/nº - Bairro: JK I - CEP 76.918-260, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Gás Engarrafado, GLP 45KG**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escoladanielneri@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escoladanielneri@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de 27/08/2026 a 31/08/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

5.7 - Critério para analise da proposta - Capacidade de entrega: Será desclassificada a proposta da empresa que comprovadamente, não possuir capacidade logística e operacional para realizar a entrega dos materiais no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou serviço, bem como descrito no formulário de Pesquisa de preço ou de proposta. A impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega em razão da distância entre a sede da empresa e o local de entrega, da necessidade de formação ou aquisição de estoque após a contratação ou de quaisquer outras limitações logísticas ou operacionais, não constituirá motivo para prorrogação do prazo contratual, podendo ensejar a desclassificação da proposta por incompatibilidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório. A Administração considerará, para fins de julgamento, a compatibilidade da proposta com o prazo de entrega exigido, de forma a assegurar o atendimento da necessidade imediata da unidade administrativa e a continuidade dos serviços públicos, observados os princípios da isonomia, da eficiência e da vinculação ao instrumento convocatório.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Professor Daniel Neri da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 27 de Agosto de 2026.

Sóstenes da Cunha Rodrigues
Presidente da Comissão de Contratação
Gerlliany Fernandes de Lima
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Professor Danilel Neri da Silva

Protocolo 76011822

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.026045/2026-33

Objeto: **Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados: Impressoras**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 27/08/2026 a 31/08/2026
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Daniel Neri da Silva, Inscrito no CNPJ: 84.727.619/0001-92 localizado na Rua Benedito Inocêncio da Silva, s/nº - Bairro: JK I - CEP 76.918-260, situada na cidade de Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para **Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados: Impressoras**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/08/2026 a 31/08/2026, pelo endereço eletrônico escoladanielneri@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Benedito Inocêncio da Silva, s/nº - Bairro: JK I - CEP 76.918-260, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados: Impressoras**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escoladanielneri@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escoladanielneri@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de 27/08/2026 a 31/08/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.
5.7 - Critério para analise da proposta - Capacidade de entrega: Será desclassificada a proposta da empresa que comprovadamente, não possuir capacidade logística e operacional para realizar a entrega dos materiais no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou serviço, bem como descrito no formulário de Pesquisa de preço ou de proposta. A impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega em razão da distância entre a sede da empresa e o local de entrega, da necessidade de formação ou aquisição de estoque após a contratação ou de quaisquer outras limitações logísticas ou operacionais, não constituirá motivo para prorrogação do prazo contratual, podendo ensejar a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

desclassificação da proposta por incompatibilidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório. A Administração considerará, para fins de julgamento, a compatibilidade da proposta com o prazo de entrega exigido, de forma a assegurar o atendimento da necessidade imediata da unidade administrativa e a continuidade dos serviços públicos, observados os princípios da isonomia, da eficiência e da vinculação ao instrumento convocatório.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Professor Daniel Neri da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho/RO, 27 de Agosto de 2026.

Sóstenes da Cunha Rodrigues
Presidente da Comissão de Contratação
Gerlliany Fernandes de Lima
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Professor Danilel Neri da Silva

Protocolo 76011909

AVISO

E.E.E.F.M. NOVA BRASÍLIA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.047875/2026-02
Objeto: **MATERIAL DE CONSUMO GÁS ENGARRAFADO**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/08/2026 A 31/08/2026**
O Conselho Escolar E.E.E.F.M. Nova Brasília, C.N.P.J nº 00.902.463/0001-49, localizado na Rua Cedro, Nº 3981, Bairro: Parque dos Parecis -Ji-Paraná/RO - CEP: 76909-724, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MATERIAL DE CONSUMO GÁS ENGARRAFADO,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/08/2026 A 31/08/2026**, pelo endereço eletrônico eeefnovabrasilia@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Cedro, Nº 3981, Bairro: Parque dos Parecis -Ji-Paraná/RO - CEP: 76909-724, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAL DE CONSUMO GÁS ENGARRAFADO** considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefnovabrasilia@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefnovabrasilia@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **27/08/2026 A 31/08/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JI-PARANÁ, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Ji-Paraná/ RO, 27 de agosto de 2026.
76011382
Larissa Liberato Caetano
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Inêz Ortega Rodelini
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76011383

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2026 (ID 75782674), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID75782997) e o Resultado da Análise (ID75783028), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	DOURADO COMERCIO DE GLP EIRELI	RECARGA DE GÁS GLP - P45	7.050,00
Valor Total			7.050,00

Ariquemes/RO, 27 de Agosto de 2026
ANDERSON RODRIGUES MORERIA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75783062

ERRATA

No processo de serviço do Proafi Regular (0029.036341/2026-42) verificou-se uma incoerência do Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação (75337895)em seu ano civil. Desta forma optou-se por criar uma errata para a devida correção.

Onde lia-se

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA ANTÔNIA VIEIRA FROTA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2025 - SERVIÇO

PROCESSO SEI Nº (0029.036341/2026-42)

Leia-se

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTALE MÉDIO PROFESSORA ANTONIA VIEIRA FROTA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2026 - SERVIÇO
PROCESSO SEI Nº (0029.036341/2026-42)

Porto Velho, 27 de agosto de 2026.

Ana Claudia Vieira da Rosa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76010767

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 04/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Rui Barbosa
CONTRATADA: Mercado União Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 36.896.851/0001-01
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de produtos alimentícios.
VALOR: R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2026
ASSINAM:
Maria Irene Delbone Haddad
Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa.
Nilson Martins de Oliveira
Representante da contratada.

Protocolo 75940432

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 06/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Rui Barbosa
CONTRATADA: Mercado União Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 36.896.851/0001-01
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de produtos alimentícios.
VALOR: R$ 6.984,00 (seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2026
ASSINAM:
Maria Irene Delbone Haddad
Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa.
Nilson Martins de Oliveira
Representante da contratada.

Protocolo 75938229

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR PAULO FREIRE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 36/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.047833/2026-63
Objeto: Material de Consumo - Material de Expediente.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/08/2026 a 31/08/2026.**
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire, C.N.P.J nº 01.150.668/0001-88 localizado na Otávio Rodrigues de Matos, Nº 2187, Ernandes Gonçalves - Presidente Médici - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Material de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/08/2026 a 31/08/2026**, pelo endereço eletrônico freirecompra@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Otávio Rodrigues de Matos, Nº 2187, Ernandes Gonçalves - Presidente Médici - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo - Material de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail freirecompra@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail freirecompra@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **27/08/2026 a 31/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (ID: 76007813)

Presidente Médici/RO, 27 de agosto de 2026.
Jackson Carlos dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Cássia Cristina da Rocha Machado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Presidente do Conselho Escolar EEEFM Professor Paulo Freire

Protocolo 76007812

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.026045/2026-33

Objeto: **Serviço de Processamento de Dados**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 27/08/2026 a 31/08/2026

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Daniel Neri da Silva, Inscrito no CNPJ: 84.727.619/0001-92 localizado na Rua Benedito Inocêncio da Silva, s/nº - Bairro: JK I - CEP 76.918-260, situada na cidade de Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de **Serviço de Processamento de Dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/08/2026 a 31/08/2026, pelo endereço eletrônico escoladanielneri@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Benedito Inocêncio da Silva, s/nº - Bairro: JK I - CEP 76.918-260, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa o **Serviço de Processamento de Dados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escoladanielneri@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escoladanielneri@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de 27/08/2026 a 31/08/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.
5.7 - Critério para analise da proposta - Capacidade de entrega: Será desclassificada a proposta da empresa que comprovadamente, não possuir capacidade logística e operacional para realizar a entrega dos materiais no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou serviço, bem como descrito no formulário de Pesquisa de preço ou de proposta. A impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega em razão da distância entre a sede da empresa e o local de entrega, da necessidade de formação ou aquisição de estoque após a contratação ou de quaisquer outras limitações logísticas ou operacionais, não constituirá motivo para prorrogação do prazo contratual, podendo ensejar a desclassificação da proposta por incompatibilidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório. A Administração considerará, para fins de julgamento, a compatibilidade da proposta com o prazo de entrega exigido, de forma a assegurar o atendimento da necessidade imediata da unidade administrativa e a continuidade dos serviços públicos, observados os princípios da isonomia, da eficiência e da vinculação ao instrumento convocatório.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Professor Daniel Neri da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho/RO, 27 de Agosto de 2026.

Sóstenes da Cunha Rodrigues
Presidente da Comissão de Contratação
Gerlliany Fernandes de Lima
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Professor Danilel Neri da Silva

Protocolo 76011974

AVISO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.026045/2026-33
Objeto: **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos: Centrais de Ar**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 27/08/2026 a 31/08/2026
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Daniel Neri da Silva, Inscrito no CNPJ: 84.727.619/0001-92 localizado na Rua Benedito Inocêncio da Silva, s/nº - Bairro: JK I - CEP 76.918-260, situada na cidade de Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos: Centrais de Ar**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/08/2026 a 31/08/2026, pelo endereço eletrônico escoladanielneri@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Benedito Inocêncio da Silva, s/nº - Bairro: JK I - CEP 76.918-260, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos: Centrais de Ar**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escoladanielneri@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escoladanielneri@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de 27/08/2026 a 31/08/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.
5.7 - Critério para analise da proposta - Capacidade de entrega: Será desclassificada a proposta da empresa que comprovadamente, não possuir capacidade logística e operacional para realizar a entrega dos materiais no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou serviço, bem como descrito no formulário de Pesquisa de preço ou de proposta. A impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega em razão da distância entre a sede da empresa e o local de entrega, da necessidade de formação ou aquisição de estoque após a contratação ou de quaisquer outras limitações logísticas ou operacionais, não constituirá motivo para prorrogação do prazo contratual, podendo ensejar a desclassificação da proposta por incompatibilidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório. A Administração considerará, para fins de julgamento, a compatibilidade da proposta com o prazo de entrega exigido, de forma a assegurar o atendimento da necessidade imediata da unidade administrativa e a continuidade dos serviços públicos, observados os princípios da isonomia, da eficiência e da vinculação ao instrumento convocatório.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Professor Daniel Neri da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 27 de Agosto de 2026.

Sóstenes da Cunha Rodrigues
Presidente da Comissão de Contratação
Gerlliany Fernandes de Lima
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Professor Danilel Neri da Silva

Protocolo 76012068

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR PAULO FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 30/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.047831/2026-74

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Objeto: Material de Consumo - Material de Limpeza e Higienização.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/08/03/2026 a 31/08/2026.**
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire, C.N.P.J nº 01.150.668/0001-88 localizado na Otávio Rodrigues de Matos, Nº 2187, Ernandes Gonçalves - Presidente Médici - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Material de Limpeza e Higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/08/03/2026 a 31/08/2026**, pelo endereço eletrônico freirecompra@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Otávio Rodrigues de Matos, Nº 2187, Ernandes Gonçalves - Presidente Médici - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo - Material de Limpeza e Higienização, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail freirecompra@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail freirecompra@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **27/08/03/2026 a 31/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (ID: 76007575)

Presidente Médici/RO, 27 de agosto de 2026.

Jackson Carlos dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Cássia Cristina da Rocha Machado

Presidente do Conselho Escolar EEEFM Professor Paulo Freire

Protocolo 76007573

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PIONEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2026 (ID 75468707), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76013542) e o Resultado da Análise (ID 75470690), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**A TAVARES DE SA LTDA**	Freezer Horizontal, Alimentação: Bivolt automatico 110V ou 220V, Altura: 94,5 cm, Capacidade Líquida: 543 Litros, Capacidade Bruta: 543 Litros, Comprimento/Profundidade: 72,8 cm, Cor: Branco, Largura: 166,8 cm, Peso: 83,0 Kg, Quantidade de portas: 2 Portas, Gás ecológico - R290. Menor impacto ambiental e maior eficiência energética, Potência: 140W, Faixa de Temperatura: Freezer -18 a -22°C, Refrigerador +2 a +8°C	R$ 4.690,00
Valor Total			R$ 4.690,00

Teixeirópolis/RO, 27 de agosto de 2026.

Arleuda de Araújo Oliveira.

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 75470792

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2026/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA PROESSORA CARMEM ROCHA BORGES

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES E

CONTRATADO: COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDONIA - COOPESCA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 002/2025,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 8.020,80** (Oito mil, vinte reais e oitenta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2026.

PROCESSO Nº: 0029.047784/2026-69
ASSINAM: ERINALDO CARLOS DA CUNHA-
CONTRATADO RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES

Protocolo 76015455

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escolar da EEEF São Francisco, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID75678038), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75985198) e o Resultado da Análise (ID 75985202), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PONTO FORTE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ:02.633.678/0001-37	do 1 ao 19	R$6.166,25
2	PEREIRA DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP CNPJ:12.040.190/0001-50	**********	**********
3	MATERJIPA MAT. CONST. JI-PARANÁ LTDA CNPJ:63.751.887/0001-70	**********	**********
Valor Total			R$6.166,25

Ji-Paraná, 27 de agosto de 2026
Deuzenir Ferreira
Presidente do Conselho Escolar da Escola São Francisco

Protocolo 75985222

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2026 - CUSTEIO
PROCESSO SEI Nº 0029.031139/2026-24

Objeto: Caixa de Cabo de rede Cat 6 e conectores
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **31/08/2026 à 02/09/2026**

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Deputado Genival Nunes da Costa**, **C.N.P.J nº 00.670.368/0001-67,** localizado na Rua: 907, Nº 2078, Bairro: Boa Esperança - Vilhena/RO - CEP: 76.985-440, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada no fornecimento de cabo de Rede cat 6 e conectores, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **31/08/2026 à 02/09/2026**, pelo endereço eletrônico **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: 907, Nº 2078, Bairro: Boa Esperança - Vilhena/RO - CEP: 76.985-440, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de cabo de rede e conectores para ligação em rede das lousas digitais, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 31/08/2026 à 02/09/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
-Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (75443960)
-

Vilhena, 27 de agosto de 2026

Rozana Ferreira do Nascimento
Presidente da Comissão de Contratação

VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNERT
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75443843

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar Baía das Onças, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID 74870136), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID74937612) e a respectiva Adjudicação (ID75969065), HOMOLOGA o procedimento realizado.

ITEM	PROPONENTE HABILITADO	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

1	DIB & AZZI	03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 42, 45, 49, 51, 53	**7.972,75**
2	R.L. NASCIMENTO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESPORTIVOS	02, 13, 17, 22, 47, 48	**938,50**
3	S.S DOS SANTOS PEREIRA	01, 04, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 28, 31, 39, 41, 43, 44, 46, 50, 52	**2.511,70**
TOTAL GERAL			11,422.95

Costa Marques- RO, 27 De agosto de 2026

Mariza Silva do Nascimento Cardoso
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 75988468

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEM PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.045808/2026-45.

Objeto: Aquisição de material de expediente.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 27/08/2026 a 02/09/2026.

O Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, C.N.P.J nº 08.538.095/0001-03 localizado na Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de material de expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/08/2026 a 02/09/2026, pelo endereço eletrônico escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de material de expediente considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 27/08/2026 a 02/09/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

4.5 - Em caso de envio por meio físico, recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica, transferência e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber do fornecedor o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 75681277.

Machadinho do Oeste, 27 de agosto de 2026.

Rosimar de Oliveira Soares

Presidente da Comissão de Contratação

Cassia Regina Nogueira Agostinho

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75728894

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEM PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.045808/2026-45.

Objeto: Aquisição de material de limpeza e produção de higienização.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 27/08/2026 a 02/09/2029.

O Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, C.N.P.J nº 08.538.095/0001-03 localizado na Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR - Programa de Apoio Financeiro, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de limpeza e produção de higienização., referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/08/2026 a 02/09/2029, pelo endereço eletrônico escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de material de limpeza e produção de higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 27/08/2026 a 02/09/2029, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico, recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica, transferência e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 75730231

Machadinho do Oeste, 27 de agosto de 2026.

Rosimar de Oliveira Soares

Presidente da Comissão de Contratação

Cassia Regina Nogueira Agostinho

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75729221

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTEEMÍLIO GARRASTAZÚ MÉDICI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº08/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.047788/2026-47

Objeto: **Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica *(Dedetização, desratização e* descupinização).**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/08/2026 a 30/0/2026**

O Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici, C.N.P.J nº 00.987.789/0001-16 localizado na Rua Valdemar Fernandes , Nº3532, Bairro Lino Alves Teixeira,Município de Presidente Médici/RO , CEP 76916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: serviços relacionados a ***Dedetização, desratização e***

descupinização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/08/2026 a 30/08/2026**, pelo endereço eletrônico presidentemedice@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Valdemar Fernandes , Nº3532, Bairro Lino Alves Teixeira,Município de Presidente Médici/RO , CEP 76916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviços relacionados a ***Dedetização, desratização e descupinização***, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail presidentemedice@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** (76007403)e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail residentemedice@seduc.ro.com.br], dentro do prazo de **27/08/2026 a 30/08/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici/ RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(76007403).

Presidente Médici/ RO, 27 de Agosto de 2026

Valéria Ribeiro de Oliveira

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Presidente da Comissão de Contratação
Marly Alves de Oliveira Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76016377

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEM PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.045808/2026-45.

Objeto: Aquisição de serviço para dedetização do ambiente

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 27/08/2026 a 02/09/2026.

O Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, C.N.P.J nº 08.538.095/0001-03 localizado na Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de serviço para dedetização do ambiente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/08/2026 a 02/09/2026, pelo endereço eletrônico escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de serviço para dedetização do ambiente considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 27/08/2026 a 02/09/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico, recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica, transferência e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 75732071

Machadinho do Oeste, 27 de agosto de 2026.

Rosimar de Oliveira Soares

Presidente da Comissão de Contratação

Cassia Regina Nogueira Agostinho

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75729303

AVISO

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MATO GROSSO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº01/2026.

PROCESSO SEI Nº 0029.035115/2026-44

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de Merenda Escolar

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:28/08/2026 **a** 02/09/2026.

OConselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, C.N.P.J nº 01.304,225/0001-02, localizado na Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2080, Bairro/ Setor 01, Município de Monte Negro/RO - CEP 76.888-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE,**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Empresas especializadas e qualificadas para a execução de serviço de fornecimento de material de consumo gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28/08/2026 a 02/09/2026, pelo endereço eletrônicoou entregue diretamente à unidade executora no endereço da Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2080, Bairro, setor 01, Município de Monte Negro/Rondônia - CEP 76.888-000 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação deEmpresa Especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora ConselhoEscolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, Monte Negro- RO, PertencenteSuperintendência Regional de Ariquemes/ Super Ariquemes, localizado no município de Ariquemesconsiderando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade ExecutoraEscola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso.
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail**escolamtprestacaodeconta@gmail.com** a proposta de acordo com o **Formulário de Proposta de Compra** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamtprestacaodeconta@gmail.com**, dentro do prazo de 28/08/2026 a 02/09/2026 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada **(propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso,com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: Formas de entregar os Produtos 75849021

Formulário Proposta de Compra.75985957

Formulário de Pesquisa de Compra com o preço por 01 kilo/01 litro ou 01 dúzia. 75861035

Município de Monte Negro/RO, 26 de agostode 2026.

Elizete Souza Barbosa Lima

Presidente da Comissão de Contratação

Marineide Rodrigues

Presidente do Conselho Escolar Mato Grosso

Protocolo 75860342

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Gestor, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6754 (ID 75687341), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76017986) e o Resultado da Análise (ID 76018032), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M J COUTINHO RAASCH LTDA	Recarga de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha) botija de 13 kg.	R$ 1.960,00

Alta Floresta D'Oeste - RO, 27 de agosto de 2026.

Fernando Maria Duarte

Presidente do Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO.

Protocolo 76018063

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

EXTRATO DO TERMO ADITIVO - SUPRESSÃO E READEQUAÇÃO DE PREÇO CONTRATO Nº 02/2026 PNAE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ALEXANDRE DE GUSMÃO
CNPJ: 00.778.412/0001-57
CONTRATADA: FENIX GRILL LTDA ME
CNPJ: 13.504.249/0001-86
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de produtos alimentícios, por meio da **Ata de Registro de Preços nº 169/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90483/2024**.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **supressão do valor contratual**, decorrente da redução quantitativa dos produtos alimentícios inicialmente contratados.
VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 7.270,60 (sete mil duzentos e setenta reais e sessenta centavos).
VALOR DA SUPRESSÃO: R$ 3,96 (três reais e noventa e seis centavos), correspondente a aproximadamente **0,0545%** do valor original do contrato.
NOVO VALOR DO CONTRATO: Após a supressão, o valor total da contratação passa a ser de **R$ 7.266,64 (sete mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**.
PRAZO: 12 (doze) meses, permanecendo inalterado.
RECURSOS: Os recursos necessários para cobertura das despesas são oriundos do **Recurso do Tesouro Federal – PNAE/2026**.
PROCESSO SEI – LIBERAÇÃO DO SALDO: nº **0029.034525/2024-14**.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº **169/2025**.
PREGÃO ELETRÔNICO: nº **90483/2024**.
PROCESSO SEI: nº **0029.014180/2026-36**.
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 27de agosto de 2026.

ASSINAM O CONTRATO:
Representante / Contratada:
Carolina da Rocha Sanches.
Representante / Contratante:
Presidente do Conselho Escolar/
Elias Ferreira da Silva.

Protocolo 76016769

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Gestor, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6689 (75637696), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (76019197) e o Resultado da Análise(76019228), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M J COUTINHO RAASCH LTDA	Recarga de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha) botija de 13 kg.	R$ 2.100,0

Alta Floresta D'Oeste - RO, 27 de agosto de 2026.

Geovane Tupari
Presidente do Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI.

Protocolo 76019258

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PADRE MARIO CASTAGNA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2026
PROCESSO SEI N. 0029.041276/2026-77
Objeto: Materiais de copa e cozinha e embalagens para acondicionamento de alimentos.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/08/2026 a 01/09/2026**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PADRE MARIO CASTAGNA**, C.N.P.J n. 00.700.441/0001-04, ocalizado na Av. Campos Sales, 395/ Bairro Vila Tupi/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.804-553, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em fornecimento de Materiais de copa e cozinha e embalagens para acondicionamento de alimentos. referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/08/2026 a 01/09/2026** pelo endereço eletrônico: padremario@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Campos Sales, 395/ Bairro Vila Tupi/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.804-553, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para fornecimento de Materiais de copa e cozinha e embalagens para acondicionamento de alimentos descritos abaixo:

Panela de pressão

Panela de pressão industrial em alumínio, capacidade aproximada de 20 litros, com sistema de fechamento externo, resistente e adequada para preparo de alimentos em grande quantidade.

Frigideira Industrial 30 cm

Frigideira industrial em alumínio, com aproximadamente 30 cm de diâmetro e capacidade de 3,3 litros, resistente e própria para uso frequente em cozinhas industriais.

Concha de inox

Concha fabricada em aço inoxidável, com dimensões aproximadas de 30 cm x 8,2 cm x 8,3 cm, resistente, lavável e adequada para servir alimentos.

Faca de Açougueiro 20 cm

Faca tipo açougueiro, com lâmina em aço inoxidável de aproximadamente 20 cm e cabo branco, resistente e apropriada para corte de carnes e alimentos em geral.

Pano de Copa/Cozinha

Pano de copa/cozinha confeccionado em tecido 100% algodão, absorvente, resistente e lavável, podendo ser liso ou estampado.

Coador Industrial de Café – G

Coador de café industrial tamanho grande, confeccionado em tecido apropriado para filtragem, resistente e reutilizável, indicado para preparo de grandes quantidades de café.

Bobina Picotada 20 x 30 cm

Bobina de sacos plásticos transparentes, com sistema picotado para fácil destacamento, medindo aproximadamente 20 x 30 cm, indicada para acondicionamento de alimentos e produtos diversos.

Saquinho Transparente 7 x 25 cm

Saco plástico transparente, medindo aproximadamente 7 x 25 cm, resistente e adequado para acondicionamento e organização de alimentos ou pequenos produtos.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: padremario@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail padre@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **27/08/2026 a 01/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF PADRE MARIO CASTAGNA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 76017763
Porto Velho/RO, 27 de agosto de 2026

ANDRÉ LUIZ RAMOS VIEIRA
Presidente da Comissão de Contratação

SELMA TEIXEIRA DA SILVA AMORIM
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Padre Mário Castagna

Protocolo 76020821

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6971.2026 - ID 75851038 o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76001941) e o Resultado da Análise (ID 76019885), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

02	M. de Freitas CNPJ: 09.040.010/0001-25	Açúcar cristal – fd 30 kg- pct de 1 k g a 5 kg Alho nacional branco – pct de 100 g a 1 kg Arroz agulhinha tipo 1 - fd 30 kg- pct de 1 kg a 5 kg Batata inglesa - 1ª qual. Em saco plástico atóxico Beterraba - 1ª qual. Em saco plástico atóxico Carne de 2ª em cubos: Acém (embalagem a vácuo) Carne de 2ª moída: Acém (embalagem a vácuo) Cebola nacional (branca) emb. Saco plástico Cenoura - 1ª qual. emb. saco plástico Feijão Carioquinha - pct. 1 kg Laranja de 1ª qualidade emb. saco plástico atóxico Leite de coco – embalagem de 200ml, 500ml, 1 L Milho verde em conserva – latas 300 g a 3 kg Óleo de soja refinado – latas / garrafas 900 ml Pimentão Verde de 1ª – embalagem saco plástico Vagem de 1ª qualidade – saco plástico de 1kg	R$ 7.021,73
03	Supermercado Campinense Ltda CNPJ: 14.207.668/0001-19	Açafrão – embalagem em plástico atóxico Agrião -1ª qual. Em saco plástico Aveia em flocos finos – emb de 200g a 1kg Canela em pó - pacote com 10g Castanha do Brasil – Embalagem de 500kg Chicória - 1ª qual. emb. saco plástico Coentro desidratado - embalagem de 30 gr Creme de Leite UHT – Embalagem de 200gr Extrato de tomate Farinha de Mandioca de 1ª qual. emb. saco plástico Leite em pó integral - pct. 400g Limão - 1ª qualidade emb em saco plástico Maçã - 1ª qualidade emb em saco plástico transparente Macarrão Espaguete – de 500 g a 1000 gramas Manteiga – embalagem de 500 g a 1000 gramas Pão Francês – 50gr Peito de Frango Congelado emb. de 1 kg a 5 kg Pimentão Amarelo de 1ª – embalagem saco plástico Pimentão Vermelho de 1ª – embalagem saco plástico Repolho de 1ª qualidade – saco plástico de 1kg Rúcula de 1ª qualidade – saco plástico de 1kg Sal refinado iodado – saco plástico de 1 kg Tangerina de 1ª – embalagem saco plástico	R$ 4.478,44
Valor Total			R$ 11.500,17

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de agosto de 2026.

Raquel Brasilina dos Santos Barbosa
Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Protocolo 76020578

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Gestor, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6751 (75684915), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (76020585) e o Resultado da Análise(76020622), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M J COUTINHO RAASCH LTDA	Recarga de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha) botija de 13 kg.	R$ 1.540,00

Alta Floresta D'Oeste - RO, 27 de agoto de 2026.

José Porité Arikapú
Presidente do Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE.

Protocolo 76020698

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 02/2026
CONTRATANTE: **Conselho Escolar Alberto Matta Morhy**
CONTRATADA: **A Martins dos Santos- Panificadora Santos**
CNPJ DA CONTRATADA: **01.513.889/0001-73**
OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis).
VALOR: R$ **7.500,00** (Sete mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2026
ASSINAM: **Ivaneide Moraes da Silva Dorado e Alberto Martins dos Santos**

Protocolo 75999880

ORDEM DE FORNECIMENTO

O Presidente do **Conselho Escolar Aliete Alberto Matta Morhy**, CNPJ nº **84.632.884/0001-97**, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e Regulamento Próprio de Compras e Contratações, autoriza a **A Martins dos Santos - Panificadora Santos,** CNPJ nº **01.513.889/0001-73** a fornecer na Escola Estadual de Ensino Fundamental **Paul Harris**, os itens abaixo:

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	**Item(15) - Pão francês (de sal) 50g** – inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cloreto de sódio e água, deverá apresentar casca crocante de cor uniforme castanho- dourada e miolo de cor branco creme, de textura e granulação fina não uniforme e peso médio de 50g.Aparência de massa cozida, simetria, cor, aroma e sabor característicos. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Data de fabricação do dia da entrega do produto	Kg	500	15,00	7.500,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Valor Total 7.500,00

1 - A entrega dos materiais deverá ser realizada de acordo com as prescrições do Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5976 / 202 (ID (74884162), seus anexos, e contrato, devendo ser fiscalizados e recebidos na forma estabelecida.
2 - Prazo de Entrega: imediata após a emissão desta Ordem de Fornecimento.
3 - Condições de Entrega: conforme contrato.
4 - Local da Entrega: Sede do **Conselho Escola Aliete Alberto Matta Morhy**
5 - Endereço: **Avenida Leopoldo de Matos, 2102 - Bairro: Tamandaré - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000.**
Guajará-Mirim/RO, 27 de agosto de 2026.
Ivaneide Moraes da Silva Dorado
Presidente do Conselho Escolar
Aliete Alberto Matta Morhy

Protocolo 75999961

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6798/2026 (ID 75723813), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75723815) e o Resultado da Análise (ID 75723816), carta de desistência da Empresa Nexlog Ltda 76028332, e errata do quadro comparativo (76029437) **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
07	Doctor Info e Cell	-Extensão elétrica 2 metros com 3 tomadas	45,00
1,4,5,6,8,9,11	Nexlog Ltda	-Lâmpada LED BULBO 40W Bivolt -Filtro de Linha régua 5 tomadas gabinete plástico cabo de 1 m Bivolt 10A -Filtro de Linha régua 5 tomadas gabinete plástico cabo de 1 m Bivolt 20A -Cabo flexível 6,0 mm -Extensão elétrica 5 metros com 3 tomada -Sirene Musical Escolar Amplificada com Par de Cornetas Plásticas (contendo musicas gravadas, e alcance de aproximadamente 2 mil m²). -Interruptor simples 2 tomada 10A 4x2	3.194,18
2,3,10	Forttech Soluções Ltda	-Pilha AAA alcalina cartela com 4 unidades -Pilha AA cartela com 2 unidades -Luminária de emergência 30 LEDS 6500 k	489,00
Valor Total			3.728,18

Cerejeiras/RO, 27 de agosto de 2026.
MEIRE XIMENES DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

Protocolo 75723818

EXTRATO

CONTRATO Nº 15 PROAFI/CDA
CONTRATANTE:Conselho Escolar ou Conselho Carlos drummond de Andrade
CONTRATADA: Realmed Comercioe Serviços Ltda-Epp
CNPJ DA CONTRATADA: 44.641.727/0001-23
OBJETO: SERVIÇOS Limpesa e consevação
VALOR: R$ 13.400,00 (Treze mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: 365 (dias).
DATA DA ASSINATURA: 19/08/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

ASSINAM: Rosinéia Alves Cirino e Antonio Alves de Souza

Protocolo 75705295

EXTRATO

CONTRATO Nº75931805/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Ensino Fundamental e Médio Governador Araujo Lima.
CONTRATADA: C20 Expertise Informacional LTDA inscrito no CNPJ: 021.***.***-92
OBJETO: É objeto desta contratação de Gênero Alimentícios: Açúcar tipo cristal ; Arroz agulhinha (polido); Extrato de tomate ; Farinha de mandioca – (amarela/ branca); Feijão carioquinha; Leite de coco industrializado; Leite uht integral ; Maçã nacional - vermelha ; Macarrão tipo espaguete ; Manteiga ; Óleo vegetal de soja
VALOR: R$ 9.262,65 (nove mil duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) Dias
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2026
ASSINAM:

Ionira Melo da Silva
Contratante
Jakeline Celestino
Contratada

Protocolo 75981897

EXTRATO

CONTRATO Nº75931954/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Ensino Fundamental e Médio Governador Araujo Lima.
CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES
OBJETO: É objeto desta contratação de Gênero Alimentícios: Carne bovina de 2ª, congelada, moída ; Carne bovina in natura de 2ª, congelada, em cubos
VALOR:R$ 16.876,35 (dezesseis mil oitocentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) Dias
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2026
ASSINAM:

Ionira Melo da Silva
Contratante
Têdy de Castro Magalhães
Contratada

Protocolo 75981925

EXTRATO

CONTRATO Nº75932012/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Ensino Fundamental e Médio Governador Araujo Lima.
CONTRATADA: HORT LESTE COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 64.404.3003/0001-27
OBJETO: É objeto desta contratação de Gênero Alimentícios: Alho nacional branco comum ; Azeite de dendê ; Cebola nacional branca ; Cenoura ; Creme de leite; Farinha de tapioca da região granulada; Frango congelado, coxa e sobrecoxa ; Frango congelado, peito ; Leite em pó integral (lata ou pacote) ; Milho verde em conserva ; Ovo de galinha
VALOR: R$ 4.276,60 (quatro mil duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) Dias
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2026
ASSINAM:

Ionira Melo da Silva
Contratante
Letícia Flores da Silva
Contratada

Protocolo 75981926

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

CONTRATO Nº75932748/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dr. Oswaldo Piana
CONTRATADA: EPC Comercio Ltda, CNPJ 62.914.648/0001-20
OBJETO: É objeto desta contratação: Carne bovina de 2ª, congelada, moída; Carne bovina in natura de 2ª, congelada, em cubos ; Creme de leite ; Farinha de tapioca da região granulada; Frango congelado, coxa e sobrecoxa ; Frango congelado, peito; Leite de coco industrializado; Milho verde em conserva
VALOR: R$ 16.680,65 (dezesseis mil seiscentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2026
ASSINAM:

Marly de Lima Ribeiro
Representante / Contratante
Gigline Batista de Oliveira
Representante / Contratada

Protocolo 75982173

EXTRATO

CONTRATO Nº75932816/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dr. Oswaldo Piana
CONTRATADA: C20 Expertise Informacional, inscrita no CNPJ:57.067.660/0001-07
OBJETO: É objeto desta contratação: Arroz agulhinha (polido) ; Azeite de dendê ; Cenoura ; Farinha de mandioca – (amarela/ branca); Feijão carioquinha ; Leite uht integral ; Maçã nacional - vermelha; Macarrão tipo espaguete ; Manteiga ; Óleo vegetal de soja ; Sal marinho iodado refinado; Extrato de tomate ; Queijo Mussarela
VALOR: R$ 5.716,05 (cinco mil setecentos e dezesseis reais e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2026
ASSINAM:

Marly de Lima Ribeiro
Representante / Contratante
Jakeline Celestino
Representante / Contratada

Protocolo 75982197

EXTRATO

CONTRATO Nº75932887/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dr. Oswaldo Piana
CONTRATADA: HORT LESTE COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 64.404.3003/0001-27
OBJETO: É objeto desta contratação: Açúcar tipo cristal; Alho nacional branco comum ; Cebola nacional branca ; Leite em pó integral (lata ou pacote); Ovo de galinha
VALOR: R$ 512,10 (quinhentos e doze reais e dez centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2026
ASSINAM:

Marly de Lima Ribeiro
Representante / Contratante
Letícia Flores da Silva
Representante / Contratada

Protocolo 75982202

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO n.º 0013.000601/2026-11

A Fundação Cultural do Estado de Rondônia, com registro no CNPJ sob o n. 29.557.720/0001-34 , com sede na Av. Pres. Dutra, 4183 - Olaria, Porto Velho - RO, CEP 76801-327, em atendimento à previsão legal contida no artigo 5º c/c artigo 75, § 3º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a manifestação de interesse em obter propostas de eventuais interessados na **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA PATRIMONIAL PREVENTIVA E OSTENSIVA**, diurna e noturna, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, a saber:

LOTE I

Serviços de vigilância e segurança armada patrimonial, preventiva e ostensiva diurna/noturna a serem contratados, serão prestados nas dependências das unidades da FUNCER no município de **Porto Velho e Ariquemes** por um **PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificadas na TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DOS POSTOS DE VIGILÂNCIA abaixo, de segunda a domingo, inclusive aos feriados, **durante 24 horas ininterruptas, com revezamento 12x36, de 06:00 às 18:00 horas e das 18:00 às 06:00 horas**, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, mediante o fornecimento de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado com uso do crachá de identificação, incluindo ferramentas, materiais e equipamentos sob sua inteira responsabilidade, de acordo com as condições, especificações e quantitativos mínimos contidos no Termo, para proteção e guarda dos bens móveis e imóveis, fiscalização, controle do acesso de pessoas, veículos e bens materiais e realização de rondas nas áreas internas e externas e adjacentes.

ITEM	CATSER	DETALHAMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE POSTO	QUANTIDADE DE VIGILANTE POR POSTO
UNIDADE: TEATRO PALÁCIO DAS ARTES **ENDEREÇO:** Av. Presidente Dutra, nº 4183, Olaria - Porto Velho/RO					
01	24015	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: prestação de serviços de vigilância e segurança armada patrimonial. 12 HORAS DIURNAS - 2° a Domingo (inclusive nos feriados).	Posto Diurno	02	02 VIGILANTES POR POSTO
02	24015	Escala de Trabalho: 12x36 horas Noturnas: prestação de serviços de vigilância e segurança armada patrimonial. 12 HORAS NOTURNAS - 2° a Domingo (inclusive nos feriados).	Posto Noturno	02	02 VIGILANTES POR POSTO
UNIDADE: MUSEU DA MEMÓRIA RONDONIENSE **ENDEREÇO**: Rua Dom Pedro II, nº 608, Centro, Porto Velho/RO					
01	24015	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: prestação de serviços de vigilância e segurança armada patrimonial. 12 HORAS DIURNAS - 2° a Domingo (inclusive nos feriados).	Posto Diurno	02	02 VIGILANTES POR POSTO
02	24015	Escala de Trabalho: 12x36 horas Noturnas: prestação de serviços de vigilância e segurança armada patrimonial. 12 HORAS NOTURNAS - 2° a Domingo (inclusive nos feriados).	Posto Noturno	02	02 VIGILANTES POR POSTO
UNIDADE: BIBLIOTECA ESTADUAL DR. JOSÉ PONTES PINTO **ENDEREÇO**: Av. Farquar, nº 1793, Baixa União, Porto Velho/RO					
01	24015	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: prestação de serviços de vigilância e segurança armada patrimonial. 12 HORAS DIURNAS - 2° a Domingo (inclusive nos feriados).	Posto Diurno	01	01 VIGILANTES POR POSTO
02	24015	Escala de Trabalho: 12x36 horas Noturnas: prestação de serviços de vigilância e segurança armada patrimonial. 12 HORAS NOTURNAS - 2° a Domingo (inclusive nos feriados).	Posto Noturno	01	01 VIGILANTES POR POSTO
UNIDADE: CASA DA CULTURA IVAN MARROCOS **ENDEREÇO**: Av. Carlos Gomes, nº 563, Caiari, Porto Velho/RO					
01	24015	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: prestação de serviços de vigilância e segurança armada patrimonial. 12 HORAS DIURNAS - 2° a Domingo (inclusive nos feriados).	Posto Diurno	01	01 VIGILANTE POR POSTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

02	24015	Escala de Trabalho: 12x36 horas Noturnas: prestação de serviços de vigilância e segurança armada patrimonial. 12 HORAS NOTURNAS - 2° a Domingo (inclusive nos feriados).	Posto Noturno	01	01 VIGILANTE POR POSTO

LOTE II

UNIDADE: TEATRO ESTADUAL BELAS ARTES ARIQUEMES **ENDEREÇO**: Avenida Tancredo Neves, S/N, Setor Institucional, Ariquemes/RO					
01	24015	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: prestação de serviços de vigilância e segurança armada patrimonial. 12 HORAS DIURNAS - 2° a Domingo (inclusive nos feriados).	Posto Diurno	01	01 VIGILANTE POR POSTO
02	24015	Escala de Trabalho: 12x36 horas Noturnas: prestação de serviços de vigilância e segurança armada patrimonial. 12 HORAS NOTURNAS - 2° a Domingo (inclusive nos feriados).	Posto Noturno	01	01 VIGILANTE POR POSTO

O prazo de entrega das propostas será de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de publicação deste aviso, **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após a data estipulada.

O Termo de Referência e a SAMS deverão ser solicitados **EXCLUSIVAMENTE** via correio eletrônico, e-mail: comprasfuncer@gmail.com

Os interessados deverão informar, no corpo do e-mail, ao menos o número do Processo Administrativo o qual pretendem participar.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos Art. 62 e seguintes da lei 14.133/2021.

Mais informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: **comprasfuncer@gmail.com**

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 75838725

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria nº 224 de 26 de agosto de 2026

Dispõe sobre a nova composição do Comitê Gestor de Programas da Unidade Orçamentária 16.020, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia (IDEP/RO), revoga a Portaria nº 75 de 17 de março de 2025 (0058294142) e dá outras providências.

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 9º da Lei Complementar nº. 908 de 06 de dezembro de 2016 e do Decreto de 02 de julho de 2026, publicado no DOE - Edição nº 126 de 02/07/2026; e

Considerando a necessidade de compor o Comitê Gestor de Programas, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP, visando o acompanhamento, monitoramento e avaliação do PPA 2024-2027, e revisão,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor o Comitê Gestor de Programas da Unidade Orçamentária 16.020, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional:

I – Comitê Gestor:

COMITÊ GESTOR : 16020 - INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA			
Servidor(a)	**Matrícula**	**Função**	**Função/Comitê**
Andréia Batista da Silva	******008	Diretora Pedagógica	Coordenadora do Comitê
Cristine Senger	******786	Diretora de Planejamento, Administração e Finanças	1º membro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Rose Carvalho Ferreira	*****149	Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças	2º membro

II – Gerente de Programa:

UO	Programa	Servidor	Matrícula	Cargo
16020	1015 – Gestão Administrativa do Poder Executivo	Gleiciane Gomes do Nascimento Souza	******682	Gerente Administrativo
16020	2134 – Expansão da Educação Profissional e Tecnológica	Pâmela da Silva Viana	*******736	Gerente de Desenvolvimento de Ensino

III – Usuários de Apoio:

Ação	Servidor(a)	Matrícula	Cargo
todas	Suzy Marques Ramos de Lima	******666	Técnica de Planejamento/Orçamento

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior, desde que ocupantes dos cargos atuais, estarão envolvidos também nas atividades referentes aos instrumentos de Planejamento e Orçamento do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP, tais como:

I - o Plano Plurianual – PPA;

II - a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e

III - a Lei Orçamentária Anual – LOA, para os exercícios de 2024 a 2027.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 75 de 17 de março de 2025 id. 0058294142.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

IASMIN BRANDÃO NOGUEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 75977900

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificado a regularidade dos autos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (ID 75638077), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75707569) e o Resultado da Análise (ID 75850090), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	HORTA & FRUTA COM. DE ALIMENTOS LTDA		R$ 0,00
02	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA		R$ 0,00
03	R.V.A. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10, 11,12,13,14,15,16,17, 18,19,20,21,22,23,24, 25,26,27,28,29,30,31.	R$ 62.206,86
Valor Total			**R$ 62.206,86**

Pimenta Bueno/RO, 26 de agosto de 2026.

Lanara Cintya Almeida da Silva

Assistente Administrativo / Prestador de Contas Escolar

Responsável pelo levantamento

Paulo Dimer Justo

Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Protocolo 75918962

Portaria nº 225 de 27 de agosto de 2026

Designa servidor para desempenhar a função de Gerente de Recursos Humanos, no âmbito do Instituto Estadual de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO.

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 9º da Lei Complementar nº. 908 de 06 de dezembro de 2016 e do Decreto de 02 de julho de 2026, publicado no DOE - Edição nº 126 de 02/07/2026; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da organização administrativa interna deste Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Aurora Açucena Abreu de Siqueira Cavalcanti, matrícula n.º ******240, para responder pela função de Gerente de Recursos Humanos, no âmbito do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO.

Art. 2º A Gerente de Recursos Humanos terá como atribuições:

I – Da gestão e coordenação da Gerência:

a) Planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades inerentes à Gerência de Recursos Humanos;

b) Gerenciar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos pela equipe vinculada à Gerência de Recursos Humanos;

c) Distribuir, acompanhar e supervisionar as demandas e processos sob responsabilidade da unidade;

d) Orientar tecnicamente os servidores e colaboradores quanto aos procedimentos relacionados à gestão de pessoas;

e) Promover a padronização, organização e melhoria contínua dos processos e rotinas de trabalho da Gerência;

f) Monitorar o cumprimento de prazos, metas e determinações relacionadas às atividades de Recursos Humanos; e

g) Propor medidas e procedimentos destinados ao aprimoramento da gestão de pessoas.

II – Da gestão funcional:

a) Coordenar e acompanhar os procedimentos relativos ao ingresso, exercício, movimentação e desligamento de servidores;

b) Acompanhar os atos de nomeação, exoneração, designação, dispensa e demais atos relacionados à vida funcional;

c) Coordenar os procedimentos relativos à lotação, relotação, cessão, remoção e demais movimentações de pessoal;

d) Acompanhar e controlar os processos referentes a férias, licenças, afastamentos e demais ocorrências funcionais;

e) Coordenar a atualização e regularização dos registros e assentamentos funcionais dos servidores; e

f) Acompanhar os processos de estágio e demais vínculos especiais existentes no âmbito do Instituto.

III – Da gestão da folha de pagamento:

a) Coordenar, acompanhar e supervisionar os procedimentos relacionados à elaboração da folha de pagamento;

b) Acompanhar e conferir lançamentos, inclusões, exclusões e demais alterações com reflexos financeiros;

c) Supervisionar os procedimentos necessários à implantação, alteração e exclusão de servidores na folha de pagamento;

d) Acompanhar a regularização de pendências que possam impedir ou comprometer o pagamento dos servidores;

e) Acompanhar os processos relativos às verbas rescisórias e demais direitos financeiros;

f) Supervisionar a emissão de relatórios e informações relacionados à folha de pagamento; e

g) Promover a interlocução com os órgãos e setores competentes para a regularização de demandas relacionadas à folha.

IV – Do controle de frequência e da jornada de trabalho:

a) Coordenar e supervisionar o controle da frequência dos servidores;

b) Acompanhar o cumprimento dos prazos para envio e processamento das frequências;

c) Orientar as chefias e os servidores quanto aos procedimentos relativos ao controle de frequência;

d) Acompanhar ocorrências relacionadas à jornada de trabalho, ausências, compensações e demais registros funcionais; e

e) Adotar as providências necessárias para garantir a correta inclusão das informações de frequência na folha de pagamento.

V – Dos processos administrativos e atos de pessoal:

a) Coordenar a instrução, análise, acompanhamento e tramitação dos processos administrativos relacionados à gestão de pessoas;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

b) Elaborar, revisar ou supervisionar a elaboração de despachos, ofícios, memorandos, portarias e demais documentos administrativos de competência da Gerência;

c) Coordenar a elaboração e o acompanhamento dos atos administrativos relacionados à vida funcional dos servidores;

d) Acompanhar a publicação dos atos administrativos e demais providências necessárias à sua efetivação;

e) Controlar prazos e acompanhar o andamento dos processos sob responsabilidade da Gerência de Recursos Humanos; e

f) Garantir a adequada organização e gestão documental dos processos e informações da unidade.

VI – Da gestão dos sistemas e cadastros:

a) Coordenar e acompanhar a atualização dos sistemas de gestão de pessoas e demais sistemas utilizados pela unidade;

b) Supervisionar os procedimentos relacionados à inclusão, alteração e exclusão de informações funcionais nos sistemas competentes;

c) Acompanhar a regularidade dos cadastros funcionais e promover as providências necessárias à correção de inconsistências; e

d) Zelar pela integridade, segurança e confiabilidade das informações funcionais sob responsabilidade da Gerência.

VII – Da gestão de benefícios e direitos dos servidores:

a) Coordenar e acompanhar os processos relacionados à concessão, manutenção, alteração e suspensão de benefícios funcionais;

b) Orientar os servidores quanto aos direitos, benefícios e procedimentos administrativos relacionados à sua vida funcional; e

c) Acompanhar os processos administrativos relacionados à concessão de direitos e vantagens dos servidores.

VIII – Da relação institucional e atendimento:

a) Representar a Gerência de Recursos Humanos perante a Presidência, Diretorias, unidades administrativas e demais órgãos;

b) Promover a interlocução com a Secretaria de Estado da Gestão e demais órgãos competentes em assuntos relacionados à gestão de pessoas;

c) Prestar informações e esclarecimentos técnicos às unidades administrativas e aos servidores;

d) Participar de reuniões, comissões e grupos de trabalho relacionados à gestão de pessoas, quando designada; e

e) Prestar informações e subsídios técnicos à Presidência e à Diretoria competente para tomada de decisões relacionadas à gestão de pessoas.

IX – Das atribuições gerais:

a) Exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela autoridade competente, compatíveis com a natureza e a responsabilidade da função;

b) Cumprir e fazer cumprir a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à gestão de pessoas;

c) Manter a Presidência e a Diretoria competente informadas sobre demandas, pendências e situações relevantes relacionadas à gestão de pessoas; e

d) Propor soluções para o aperfeiçoamento dos processos, procedimentos e rotinas da Gerência de Recursos Humanos.

Parágrafo Único. A Gerente designada no caput do artigo 1º promoverá a Gestão por Competências no âmbito deste instituto, auxiliando a presidência na obtenção dos melhores resultados possíveis dentro do quadro de pessoal disponível.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

IASMIN BRANDÃO NOGUEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 76002288

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Portaria nº 342 de 26 de agosto de 2026

Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, as normativas para a designação de servidores e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, conforme no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e

Considerando a necessidade de designação de comissões de fiscalização para a supervisão das parcerias firmadas pela SEJUCEL, a fim de assegurar a transparência, a conformidade com as normativas vigentes e a efetividade dos resultados, bem como garantir a correta execução das atividades previstas nos termos das parcerias firmadas;

RESOLVE:

Art. 1°.Designar os servidores relacionados no quadro abaixo, lotados nesta Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, para a função permanente de Gestores de Termos de Fomento e Termos de Colaboração, com a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e controlar a execução das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, por meio de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, visando à consecução de finalidades de interesse público. A designação fundamenta-se no disposto no inciso VI do Art. 2º, no Art. 61 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nos incisos I do Art. 3º, III do Art. 6º e Art. 65 do Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016:

SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO
AILSON DA SILVA TABOSA	******867	GESTOR DE PARCERIA
CLEIVANETE SOARES DE LIRA	******573	GESTOR DE PARCERIA
DIEGO MAICON PENHA BATISTA	*****800	GESTOR DE PARCERIA
LIDIANE LIMA GALVÃO	******524	GESTOR DE PARCERIA
VICTOR BEGNINI COSTA	******347	GESTOR DE PARCERIA
IVNA MARCON FERREIRA LEITE	******213	GESTOR DE PARCERIA

Parágrafo único.Sem prejuízo das atribuições já previstas para os Gestores de Parceria, os servidores acima mencionados serão obrigatoriamente responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução dos Convênios celebrados, conforme estabelecido no Art. 8º do Decreto Estadual nº 26.165, de 24 de junho de 2021, garantindo a conformidade com as disposições legais e a efetividade das ações pactuadas, a ser designado pela chefia imediata.

Art. 2º. Designar os servidores relacionados nos quadros abaixo, lotados nesta Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (SEJUCEL), para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Convênios, Termos de Fomento, Termos de Colaboração, entre outros ajustes correlatos desta Secretaria, em conformidade com as legislações aplicáveis aos instrumentos celebrados. A designação será de responsabilidade do Gabinete da Secretaria, conforme as necessidades e particularidades de cada projeto. A comissão terá como objetivo garantir a correta execução, transparência e conformidade dos processos, assegurando o cumprimento das disposições legais e a efetividade das parcerias estabelecidas:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ADAH MARIA MANUELLE MELO BARROSO GALVÃO	******854	FISCAL
ADRIANO SIQUEIRA FRANÇA	******850	FISCAL
ADRIELE MALTA NORONHA UCHÔA	******720	FISCAL
ALÉCIO VALOIS PEREIRA DE ARAÚJO	******655	FISCAL
ANA KAROLINE DE OLIVEIRA MARINHO	******102	FISCAL
ALINE SANTOS DE FREITAS	******072	FISCAL
ANA BEATRIZ COELHO ALVES BOTELHO	******750	FISCAL
ANA LUCÉLIA DE SOUZA GOMES	******807	FISCAL
AMANDA CAMPOS DA SILVA	******696	FISCAL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

ARACELIA RODRIGUES DE SOUZA	******645	FISCAL
BRENO DA SILVA MACÊDO	******434	FISCAL
BRUNA GARCIA SILVA	******439	FISCAL
CAMILA VEIGA FERREIRA	******260	FISCAL
CALEBE CASTRO RAMOS	******261	FISCAL
CARLOS CEZAR BARBOZA DOS SANTOS	******493	FISCAL
CÍCERO MARQUES DE FRANÇA	******634	FISCAL
CLAUDIA RIBAS DE AQUINO VITORINO	******481	FISCAL
CYNTHIA CRYSTINA FERREIRA DE OLIVEIRA PAIXÃO	******698	FISCAL
DANDARA CRISTINA DE SOUSA FERREIRA	*****822	FISCAL
DEIVID SILVA LIMA MARTINS	******900	FISCAL
DIENIFER DOURADO DOS SANTOS	******623	FISCAL
EDIELLEN SHAMIA ALVES QUEMEL	******500	FISCAL
ERICK GABRIEL LIMA DA COSTA	*****080	FISCAL
EMILY LARISSA DO NASCIMENTO SILVA	******879	FISCAL
ESTELA LOYANA KERKHOFF DE SOUZA	******367	FISCAL
FERNANDA ARAUJO AMARAL	******833	FISCAL
GABRIEL FERREIRA PACÍFICO	******467	FISCAL
GEICILANE FREITAS ALVES	******215	FISCAL
GIOVANNA DOS SANTOS TABORDA	******764	FISCAL
GIOVANNA ARAÚJO LUCENA	******535	FISCAL
GILSON LOPES MOREIRA JUNIOR	******719	FISCAL
GREGORI RODRIGUES REGO	******280	FISCAL
ILKA CECÍLIA COSTA DE MIRANDA DE DEUS	******228	FISCAL
ISABELLE PINHEIRO TEIXEIRA DE MIRANDA SILVA	******103	FISCAL
IOLANDA DO NASCIMENTO CORREA	******106	FISCAL
ISADORA NUNES EREIRA TELLES	******005	FISCAL
JAMILE DA SILVA PIRES	******968	FISCAL
JANDERSON DE SOUZA ARAÚJO	******753	FISCAL
JÉSSICA MENDES PEREIRA DE SOUZA	******435	FISCAL
JOÃO RÁGIS REGIS BARBOSA	******317	FISCAL
JOÃO ARTHUR FONSECA DE OLIVEIRA	*****213	FISCAL
JOÃO PEDRO VAZ LUSTOSA	******202	FISCAL
JULIANE TORRES SANTANA CUNHA	******921	FISCAL
JULIMAR DE MELO FERREIRA	******787	FISCAL
JEFERSON ANDRE PEREIRA AYRES	******722	FISCAL
KAILANE CASTRO DA CRUZ	******436	FISCAL
KAREN KAROLINE JULIATTI DA SILVA	******452	FISCAL
KETLEN RONKOSKI DAS NEVES ROCHA	******814	FISCAL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

KETHELIN JASMIN VERISSIMO FERREIRA	******386	FISCAL
KETLENY TAIANY OLIVEIRA DA SILVA	******779	FISCAL
KINBELY RAILA FREITAS QUEIROZ	******114	FISCAL
LETICIA ÁVILA SANTOS DE ARAÚJO	******523	FISCAL
LARISSA RODRIGUES GUEDES	******104	FISCAL
LUCAS GABRIEL EVANGELISTA REIS	******110	FISCAL
LUDMYLLA DUNNYA SOUZA DE LIMA FIGUEIREDO	******530	FISCAL
MADMA CRISTIANI DIAS DE SOUZA	******800	FISCAL
MARIA EDINA FRANCISCA DA SILVA LIMA	******482	FISCAL
MARIA LUIZA DA SILVA NOGUEIRA	******649	FISCAL
MAINA ALFAIA PASSOS	******113	FISCAL
MANUEL EUDES PEREIRA CLAUDINO	******867	FISCAL
MAYRA CRISTINA ROSENO	******343	FISCAL
MILIANE ISRAEL MAGOSSO	******551	FISCAL
NAIANE BARBOSA DE SIQUEIRA	******009	FISCAL
NEIANE DA SILVA	******579	FISCAL
NEIMÁRIO OURIQUE DA CUNHA FILHO	******143	FISCAL
PABLO HENRIQUE LACERDA MARQUES	******878	FISCAL
PÂMELA GALVÃO DA SILVA	******108	FISCAL
POLIANA CAROLINA NEVES ROHSLER ROJAS	******278	FISCAL
ROBSON RONI MATOS DA SILVA	******880	FISCAL
SAMUEL DOS SANTOS ROCHA	******707	FISCAL
SABRINA BANDEIRA DE ALMEIDA	*****016	FISCAL
SAMUEL MOTA PEREIRA DE SOUSA	******228	FISCAL
SAMARA MARTINS DE SOUZA	******275	FISCAL
SERGIO DE SÁ SOBREIRA	******306	FISCAL
SINARA MARQUES DE PAULA	******155	FISCAL
VITÓRIA DE AGUIAR RÊGO	*****391	FISCAL
VICTORIA ALVES DO NASCIMENTO	******477	FISCAL
VINICIUS RIBEIRO DE QUEIROZ	******312	FISCAL
VICTOR RIQUELME DO NASCIMENTO MACHADO	******041	FISCAL
VICTOR ALEXANDRE OLIVEIRA BRITO	******691	FISCAL
VITORIA DOBRI DOS SANTOS	******618	FISCAL
VIVIANE DE OLIVEIRA SANTANA	******743	FISCAL
WILLIAN MACIEL SILVA	******461	FISCAL

Art. 3º.O fiscal é o representante da Administração responsável por acompanhar a execução da parceria, atuando de forma pró-ativa e preventiva. Sua função consiste em verificar o cumprimento, pela parte fomentada ou conveniada, das condições e obrigações estabelecidas no instrumento legal, buscando assegurar a obtenção dos resultados esperados e a efetividade do ajuste. Além disso, cabe ao fiscal identificar oportunidades para gerar benefícios e promover a economia de recursos para o Estado, garantindo a transparência e a conformidade nos processos.

Art. 4º.Os fiscais, ao realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da parceria designada, deverão informar à Gerência de Projetos e Convênios da SEJUCEL sobre a situação levantada. Essa comunicação tem como objetivo possibilitar a realização do controle e da fiscalização conjunta para garantir o cumprimento adequado do objeto da parceria:

I - A fiscalização é um ato de controle que visa assegurar a eficiência, a probidade e a transparência na execução da parceria, especialmente quanto à utilização de recursos e à aquisição de bens e serviços. Para isso, é fundamental que todos os fiscais designados, ao tomarem conhecimento de quaisquer atos irregulares ou suspeitas de irregularidade, comuniquem imediatamente à Gerência de Projetos e Convênios da SEJUCEL, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias;

II - A Gerência de Projetos e Convênios da SEJUCEL será responsável por orientar os fiscais, fornecendo-lhes as condições adequadas para garantir que a fiscalização seja realizada de forma eficaz, sempre com foco na proteção do interesse público;

III - Além disso, os agentes supervisores da Gerência de Projetos e Convênios deverão auxiliar e acompanhar a operacionalização das atividades atribuídas aos fiscais, garantindo que todas as parcerias sejam devidamente acompanhadas e fiscalizadas durante todas as suas etapas;

IV - Cabe ao fiscal acompanhar, passo a passo, a execução da parceria, solicitando, em caso de dúvida, ao gestor do instrumento a contratação de especialistas técnicos, se necessário. O fiscal deve ainda registrar todas as ocorrências relacionadas à execução da parceria em documento próprio;

V - É dever da fiscalização orientar o convenente/fomentada quanto à regularização de falhas técnicas ou defeitos observados, exigindo que o convenente/fomentada forneça o bem, execute a obra ou preste o serviço nos exatos termos estabelecidos no plano de trabalho;

VI - Nos casos em que o gestor da parceria não acompanhar a fiscalização, o fiscal designado deverá se reportar diretamente ao gestor da parceria, informando-o sobre a necessidade de providências que excedam sua competência e comunicando-o de todos os problemas que possam afetar a execução da parceria;

VII - É atribuição do fiscal do convênio/fomento solicitar ao convenente/fomentada que repare, corrija ou substitua qualquer item do plano de trabalho que apresente defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado. O fiscal tem autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento que esteja em desacordo com o previsto no plano de trabalho;

VIII - É responsabilidade do fiscal exigir do convenente/fomentada a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários. Além disso, o fiscal deve prestar contas aos órgãos de controle interno e externo sobre sua atuação;

IX - Não é permitido ao fiscal formular exigências incompatíveis com o plano de trabalho. Sua função é estritamente fiscalizar a execução do plano, verificando se o convenente/fomentada está cumprindo as obrigações previstas no instrumento legal;

X - O relatório de fiscalização e demais documentos relacionados deverão ser emitidos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a fiscalização in loco, estando sujeitos à aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação em caso de descumprimento desse prazo;

XI - Sob essa perspectiva, destaca-se que a fiscalização eficiente antecipa defeitos e, consequentemente, eventuais prejuízos, minimizando transtornos como rescisões contratuais, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, entre outros. Essa medida é essencial para a consecução dos interesses públicos no gerenciamento das parcerias.

Art. 5º.Revogam-se as portarias anteriores que tratam da matéria abordada nesta Portaria, a partir da data de sua publicação, sem prejuízo dos atos já praticados sob a vigência das referidas portarias.

Art. 6º.Esta Portaria entra em vigor a contar de 26 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 75950417

Portaria nº 344 de 26 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos arts. 19 a 28 do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, bem como a necessidade de acompanhamento formal da execução contratual,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Fiscalização e Gestão dos Contratos Administrativos firmados pela SEJUCEL, descritos no Art. 2º desta Portaria:

I- GESTOR DO CONTRATO:

a) Carlos Cezar Barboza dos Santos, matrícula ******493.

II- FISCAIS DO CONTRATO:

a) Julimar de Melo Ferreira ******787.

b) Adriano Siqueira de França, matrícula ******850.

c) Isadora Nunes Ereira Telles, Matrícula *******005.

Art. 2º A equipe designada no artigo anterior será responsável pelo acompanhamento do seguinte instrumento contratual e seus termos aditivos vigentes:

Contratadas: IELE SARAIVA COSTA, CNPJ: 07.790.409/0001-06; STA LIGHTING, CNPJ: 26.353.266/0001-01;

Objeto: Contratação de serviços locação de infraestrutura para a realização do evento Copa Berimbau Norte 2026, previsto para o dia 11 de julho de 2026;

Processo: 0032.002038/2026-97

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato, nos termos do art. 20 do Decreto nº 28.874/2024:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

II - Controlar os prazos de vigência e de execução;

III - Instruir processos de prorrogação, alteração, reequilíbrio e pagamento;

IV - Emitir pareceres conclusivos para autorização de pagamentos, baseados nas atestações da fiscalização.

Art. 4º Compete ao Fiscal do Contrato, nos termos dos arts. 21 a 23 do Decreto nº 28.874/2024:

I - Acompanhar a execução do objeto contratual, verificando a conformidade com as especificações técnicas;

II - Atestar as notas fiscais/faturas, conferindo a efetiva prestação dos serviços;

III - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

IV - Notificar a contratada para regularização de falhas ou defeitos observados.

Art. 5º Os servidores designados deverão ter ciência expressa de suas atribuições e não poderão recusar o encargo, salvo nas hipóteses legais de impedimento ou suspeição, conforme art. 4º do Decreto nº 28.874/2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de julho 2026, e revoga as demais portarias com disposição contrária.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 75979429

Portaria de férias nº 12947 de 26 de agosto de 2026.

O(A) Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2026 de 03/04/2026,publicada no DOE n.64-4, de 03/04/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GIOVANNA DOS SANTOS TABORDA DO NASCIMENTO,** SEJUCEL - Gerente de Convênios - CDS - 09 *, matrícula ******764, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, originalmente marcadas para o**05/05/2025 a 24/05/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**05/05/2025 a 24/05/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/09/2026 a 22/09/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/08/2026.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo DOC63717

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Portaria de férias nº 12948 de 26 de agosto de 2026.

O(A) Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2026 de 03/04/2026,publicada no DOE n.64-4, de 03/04/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GIOVANNA DOS SANTOS TABORDA DO NASCIMENTO,** SEJUCEL - Gerente de Convênios - CDS - 09 *, matrícula ******764, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, do(s) período(s) de**(07/09/2026 a 06/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(23/09/2026 a 22/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/08/2026.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS
Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo DOC63718

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5° andar – Palácio Rio Madeira – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo n.º 0032.001409/2026-13, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação dos Policiais Militares de São Miguel do Guaporé - ASPOMSMG, inscrita no CNPJ/MF de n.º 11.881.585/0001-12, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) recurso proveniente de Emenda Parlamentar, visando a realização da "7º Copa da Independência", conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id. 75913962).

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS
Secretário Adjunto de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 75919507

ERRATA

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, por intermédio do SIEC, no uso de suas atribuições legais, torna público a presente errata, destinado a ajustar e atualizar dispositivos da portaria de n° 223 de 24 outubro de 2025 (0065765003), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 203, disponibilizado e publicado em 24 de outubro de 2025, sem prejuízo das demais cláusulas e condições do Edital nº 04/2025/SEJUCEL-SIEC – Fomento a Projetos Continuados de Pontos e Pontões de Cultura, no qual RESOLVE:

RESULTADO FINAL

Onde se lê:

CNPJ	NOME	NOTA	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
59.***.***/0001-70	ASSOCIAÇÃO PRÓ-CULTURA RONDÔNIA	94,6	CLASSIFICADO	4º CP

Leia-se:

CNPJ	NOME	NOTA	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
59.***.***/0001-70	ASSOCIAÇÃO PRÓ-CULTURA RONDÔNIA	94,6	INABILITADO	4º CP

DISPOSIÇÕES FINAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor as demais disposições constantes na errata da portaria n° 223 de outubro de 2025, desde que não contrariem o disposto nesta Errata.

Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

"data e hora do sistema".

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 75971101

Portaria nº 324 de 13 de agosto de 2026

Dispõe sobre a convocação dos Pontos e Pontões de Cultura remanejados e suplentes no âmbito do Edital nº 4/2025/SEJUCEL-SIEC – Premiação de Pontos e Pontões de Cultura, para entrega de dados bancários e recibo de premiação, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;

Considerando o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;

Considerando a Instrução Normativa MinC nº 12, de 28 de maio de 2024, que dispõe sobre a concessão de prêmios e bolsas culturais no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV, e estabelece critérios e procedimentos para a execução de editais de seleção pública;

Considerando a conclusão das etapas de análise de mérito e de habilitação documental previstas no **Edital nº 4/2025/SEJUCEL-SIEC – Premiação de Pontos e Pontões de Cultura**;

Considerando a necessidade de adoção das providências administrativas necessárias à efetivação do pagamento da premiação aos Pontos e Pontões de Cultura selecionados e habilitados;

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar os Pontos de Cultura sem constituição jurídica (CPF) remanejados e suplentes no âmbito do Edital nº 4/2025/SEJUCEL-SIEC – Premiação de Pontos e Pontões de Cultura, para apresentação dos dados bancários e do Recibo de Premiação Cultural, necessários à efetivação do pagamento do prêmio.

Nº	CPF	NOME
01	758.***.***-20	CASA DAS MINAS CABOCLA MARIANA E NOCHÊ NAVÊZUARINA
02	191.***.***-34	PONTO DE CULTURA COMUNIDADE SANTOS REIS
03	954.***.***-04	DELGADO FILIPE SANTIAGO
04	253.***.***-14	GUTTA DE MATOS MACHADO (COLETIVO CULTURAL GRUPO ARCO-ÍRIS DE RONDÔNIA)
05	419.***.***-72	ROBERTO GONZAGA DA SILVA
06	025.***.***-83	CARLOS NEVES
07	947.***.***-78	MARCOS GRUTZMACHER
08	715.***.***-20	MAURÍCIO NOGUEIRA RODRIGUES
09	420.***.***-00	ZAIRO CARLOS DA SILVA PINHEIRO
10	630.***.***-68	RAISSA DOURADO RIBEIRO DE LIMA
11	138.***.***-10	IVETE DUARTE MOREIRA
12	149.***.***-06	JOSÉ CARLOS DA COSTA FERNANDES
13	618.***.***-15	RONDOCAST - PODCAST CULTURAL DE VILHENA
14	065.***.***-34	MARIA DA PAZ MOREIRA LEITE
15	634.***.***-53	JUNIOR DUZ CARIOCAS
16	026.***.***-16	MONIQUE SANTOS PEREIRA
17	325.***.***-91	CIRILO PEREIRA RODRIGUES
18	036.***.***-01	ADRIEL OLIVEIRA CASTRO
19	600.***.***-115	CACIANO DE ARAUJO FERRAZ
20	005.***.***-35	ELIVELTON MACEDO PAES
21	289.***.***-20	HELY CHATEAUBRIAND ROSA SODRÉ
22	972.***.***-82	KLINGER RELVAS DIAS
23	346.***.***-20	ANA MAURA RAMOS MARTINS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

24	005.***.***-10	LAURA BRANDHUBER CARDOSO
25	106.***.***-04	ELIÉZER WANDERLEY DA SILVA
26	837.***.***-34	FÁBIO ROBSON CASARA CAVALCANTE
27	042.***.***-12	INFLUENSER JOVEM “VOCÊ JOVEM, TRANSFORME O MUNDO”
28	062.***.***-74	JB FOTOGRAFIA PVH

Art 2º Convocar os Pontos de Cultura com constituição jurídica (CNPJ) remanejados e suplentes no âmbito do Edital nº 4/2025/SEJUCEL-SIEC – Premiação de Pontos e Pontões de Cultura, para apresentação dos dados bancários e do Recibo de Premiação Cultural, necessários à efetivação do pagamento do prêmio.

Nº	CNPJ	NOME
01	12.***.***/0001-24	LIGA JIPARANAENSE DE CAPOEIRA CULTURAL E DESPORTIVA LIJICAD
02	07.***.***/0001-35	ASSOCIAÇÃO CULTURAL O IMAGINÁRIO
03	627.***.***-49	ASSOCIAÇÃO JIPARANAENSE DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE CAPOEIRA ABADÁ - A.J-DACÁ
04	04.***.***/0001-46	ASSOCIAÇÃO DE ARTES E CULTURA ARTERIAL / PONTO DE CULTURA E EXTENSÃO CABARÉ DO NOBRE
05	14.***.***/0001-44	ASELCI - ASSOCIAÇÃO SEMEANDO LETRAS E CIDADANIA
06	19.***.***/0001-09	PREPARARTE - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ENSINO E CAPACITAÇÃO

Art. 3º Os convocados deverão apresentar a documentação exigida no prazo de 4 (quatro) dias corridos, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil subsequente à data de publicação desta portaria, através do endereço eletrônico https://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos.

Art. 4° O recibo de premiação juntamente com formulário dos dados bancários encontra-se disponível por meio do link https://drive.google.com/drive/u/1/folders/1_5uCUa3NoFdcb2sVAVKKmSRdaybwgwxn devendo ser utilizado pelos proponentes.

Art. 5º A apresentação dos dados bancários deverá observar as exigências estabelecidas pela Administração Pública para fins de processamento e efetivação do pagamento, sendo de responsabilidade do beneficiário a conferência da exatidão das informações fornecidas.

I - A conta bancária deverá ter todos os dígitos (incluindo o dígito verificador, EX: 11.111-1), e a agência bancária deverá ter todos os dígitos (incluindo o dígito verificador, EX: 2222-0)

Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	Conta Corrente Nº:
XXXXXX	XXXXX	XXXX-X	XX.XXX-X

Art. 6º O **Recibo de Premiação Cultural** deverá ser devidamente preenchido e assinado pelo representante legal do Ponto de Cultura beneficiário, conforme modelo disponibilizado pela SEJUCEL.

Art. 7º O não atendimento à presente convocação, bem como a apresentação de dados bancários incorretos ou documentação em desacordo com as exigências estabelecidas, poderá ocasionar a suspensão ou o atraso do pagamento até a regularização da pendência.

Art. 8º A presente convocação constitui etapa necessária para a efetivação do pagamento da premiação aos beneficiários habilitados, não implicando alteração do resultado final anteriormente publicado.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 75500549

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5° andar – Palácio Rio Madeira – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.001833/2026-68, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL ESPORTIVA E SOCIAL DE CABIXI - ARCESC**, inscrita no CNPJ/MF de n.º 229.001.384/0001-49, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, com o objeto"Incentiva Esporte Mulher", conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id. 74669923)

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS
Secretário Adjunto de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 75715140

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5° andar – Palácio Rio Madeira – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.002606/2026-50, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Sociedade Cultural Até Que a Noite Vire Dia, inscrita no CNPJ/MF de n.º 08.583.347/0001-16, no valor de R$ 498.080,00 (quatrocentos e noventa e oito mil oitenta reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, visando a realização de "Cultural Fest Cultura 2026", conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id. 75699542).

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS
Secretário Adjunto de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 75928394

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI

AVISO
DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Ordenador de Despesa da Superintendência Estadual Indígena - SI/RO, CNPJ nº 55.102.530/0001-32, Unidade Gestora: 23.0002, em cumprimento ao disposto no artigo 5º c/c artigo 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, torna público o interesse na futura contratação para aquisição de crachás de identificação funcional, cordões personalizados e porta-crachás, destinados a atender às necessidades da Superintendência Estadual do Indígena – SI/RO.

A contratação será do tipo menor preço, tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa, consignando o que segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0091.000689/2026-48

OBJETO: Aquisição de crachás de identificação funcional, cordões personalizados e porta-crachás, destinados à identificação funcional dos servidores e colaboradores da Superintendência Estadual do Indígena – SI/RO.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Crachá funcional de identificação	Crachá confeccionado em PVC 100%, medindo 54 x 86 mm, com espessura mínima de 0,76 mm, fundo branco e impressão colorida em alta qualidade, frente e verso, contendo dados variáveis (foto, nome completo e número identificador), protegida por lâmina em PVC transparente. Arte conforme fornecida pela Administração. Deverá possuir furo tipo ovoide, destinado à colocação de clip tipo jacaré ou mosquetão. A arte será fornecida pela Administração ao fornecedor junto com a Nota de Empenho.	45 UN

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

02	Cordão porta-crachá	Cordão confeccionado em poliéster acetinado, personalizado conforme arte fornecida pela Administração, em diversas cores, conforme definição da Administração, medindo 20 mm de largura x 80 cm de comprimento, com trava metálica e 5 impressões de alta qualidade, em 4x4 cores. A arte será fornecida pela Administração ao fornecedor junto com a Nota de Empenho.	45 UN
03	Porta-crachá	Porta-crachá do tipo rígido ou cristal, confeccionado em material rígido ou cristal transparente, conforme modelo ofertado, compatível com o crachá funcional do Item 01, com dimensões compatíveis com crachá de 54 x 86 mm, destinado ao acondicionamento e proteção do crachá funcional.	45 UN

O Termo de Referência, juntamente com a Cotação de Preços, poderão ser solicitados/retirados via e-mail: gcomp@povosindigenas.ro.gov.br e de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.

Prazo limite para a retirada/solicitação das cotações: 31/08/2026

Prazo para recebimento das cotações e documentos de Regularidade Fiscal: 31/08/2026

Local: Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 2º andar, lado direito, Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho–RO, CEP 76801-466, no horário de funcionamento: das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.

Para mais informações: telefone (69) 99202-5789, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: gcomp@povosindigenas.ro.gov.br.

Porto Velho, 27 de agosto de 2026.

ELISAMÁ MARINHO GOMES MATINA CINTA LARGA

Superintendente - Adjunta

Superintendência Estadual do Indígena - SI

Protocolo 75976013

AVISO

DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Ordenador de Despesa da Superintendência Estadual Indígena - SI/RO, CNPJ n ° 55.102.530/0001-32, Unidade Gestora: 23.0002, em cumprimento ao disposto no artigo 5° c/c artigo 75, §3º da Lei n.º 14.133/21, torna público, a futura e eventualcontratação para renovação de Certificado Digital Tipo A1, padrão ICP-Brasil, disponibilizado em formato de arquivo eletrônico, com validade de até 1 (um) ano, destinado a atender às necessidades operacionais da Superintendência Estadual do Indígena – SI/RO.

A contratação será do tipo, menor preço, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da Proposta mais Vantajosa, consignando o que segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 0091.000778/2026-94

OBJETO: Contratação para renovação de Certificado Digital Tipo A1, padrão ICP-Brasil, disponibilizado em formato de arquivo eletrônico, com validade de até 1 (um) ano,

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE MINIMA
01	Renovação de Certificado Digital Tipo A1 E-CNPJ, padrão ICP-Brasil, com validade de 12 meses	Renovação de Certificado Digital Tipo A1 (ICP-Brasil), em formato de arquivo eletrônico, com validade de até 1 (um) ano, destinado à continuidade do envio de informações e obrigações fiscais, tais como EFD-Reinf e DCTWeb, por meio do SIGEF, garantindo autenticidade, segurança e agilidade na transmissão das informações.	01

O Termo de Referência, juntamente com a Cotação de Preços, poderão ser solicitados/retirados via e-mail: gcomp@povosindigenas.ro.gov.br e de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.

Prazo limite para a retirada/solicitação das cotações: 31/08/2026

Prazo para recebimento das cotações e documentos de Regularização Fiscal: 31/08/2026

Local: Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 2º andar, lado direito, Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho–RO, 76801-466 no horário de funcionamento: das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Para mais Informações: tel. (69) 99202-5789, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: gcomp@povosindigenas.ro.gov.br.

Porto Velho, data e hora de assinatura no sistema.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

ELISAMÁ MARINHO GOMES MATINA CINTA LARGA
Superintendente - Adjunta
Superintendência Estadual do Indígena - SI

Protocolo 75947435

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fomentada: Associação Beneficente Vida - Ji-Paraná
CNPJ n.º: 22.074.251/0001-53
Fomento n.º 804/2024/PGE-SEAS (0056056103)
Valor Global: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Processo n.º 0005.002954/2024-92

Tratam os autos de processo de parceria celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, e a Fomentada**,** visando a aquisição de materiais de consumo e custeio com a equipe profissional - Projeto Musical Ensinar

As análises foram procedidas com base na legislação — Lei n.º 13.019/2014, Decreto Estadual n.º 21.431/2016 e a Lei Estadual n.º 3.122/2013 e, no que couber, Lei n.º 14.133/21 e

Tendo em vista a análise realizada pelo Controle Interno por meio do Parecer nº 19422026/SEAS-CI (75798390), o qual afirma que:

Considerando que a presente setorial de Controle Interno não dispõe de atribuições destinadas a impedir, vedar ou aprovar prestações de contas, possuindo competência de tão somente alertar e orientar, apontando eventuais falhas documentais, opinamos pela **Aprovação e Homologação da Prestação de Contas com Ressalvas de natureza formal**, relacionadas à ausência de atualização das cotações no momento da execução das despesas e à emissão extemporânea de documentos fiscais, da **Associação Beneficente Vida**, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 22.074.251/0001-53,** referente ao **Termo de Fomento nº 804/2024/PGE-SEAS (0056056103)**, em virtude da análise documental apresentada nos autos em epígrafe.

Resolvo:

Aprovar e homologar com Ressalva a prestação de contas do Fomento, nos termos do art. 69, § 5, II da Lei n.º 13.019/2014.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021

Protocolo 75956636

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A **Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**, consoante as atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 532/2009, através do Diretor Administrativo e Financeiro - Gestor e OD por Delegação, conforme prevê a Portaria n.º 634 de 01 de outubro de 2021, torna público, em atendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo n.º **0005.002169/2026-00** a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal n.º 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação São Tiago Maior - ASTM**, inscrita no CNPJ de n.° 08.255.654/0001-78, no valor global de R$ 808.000,00 (oitocentos e oito mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que se destina à realização do Projeto “Doar, é um gesto de amar”.

Desta feita, verifica-se a possibilidade de formalização de parceria sem chamamento público, com base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinada ao atendimento de emendas parlamentares com indicação, que desenvolve atividades voltadas à assistência social.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 75958186

Portaria nº 1787 de 21 de agosto de 2026

Divulga os beneficiários habilitados, reativados e suspensos do Programa Estadual Crescendo Bem, referente ao mês de Agosto de 2026.

O DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas competências delegadas pela Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 99, de 03 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Torna público o resultado das análises dos cadastros inseridos no Sistema Estadual de Cadastramento do Programa Crescendo Bem, referente ao mês de agosto de 2026, dos beneficiários habilitados, reativados e suspensos do Programa Estadual Crescendo Bem, conforme Relatório Geral Agosto/26 (75761221)

§1° As inclusões dispostas no Anexo I se dão em face da disposição do art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.

§2° As reativações dispostas no Anexo II se dão em face ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.

§3° As suspensões dispostas no Anexo III se dão em face ao descumprimento da disposição do art. 13 do Decreto n°30.976, de 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO
Diretor Técnico de Políticas Públicas
Delegação de poderes - Portaria nº 576/2024

ANEXO I

Relação Nominal de Beneficiários Aptos para Inclusão ao Programa Crescendo Bem

N	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF	Municipio	JUSTIFICATIVA
1	ANA BEATRIZ PARRAGA DA SILVA	***563.172**	ALTA FLORESTA D' OESTE	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
2	ANA CAROLINE HEIDEN	***407.622**	ALTA FLORESTA D' OESTE	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
3	JUCLEIA PEREIRA ANDRADE	***008.582**	ALTA FLORESTA D' OESTE	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
4	MARIA IRENE PARADA PEREIRA	***897.152**	ALTA FLORESTA D' OESTE	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
5	VANESSA SILVINO CORDEIRO	***044.472**	ALTA FLORESTA D' OESTE	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
6	EMILY SILVA DE SOUZA	***275.882**	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
7	CARLOS DANIEL RODRIGUES BARBOSA	***592.802**	ALTO PARAISO	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
8	ELISANGELA NEVES LEANDRO BROMATTI	***112.642**	ALTO PARAISO	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
9	ELISSANDRA CARVALHO DA SILVA	***163.292**	ALTO PARAISO	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
10	ZELITA DE ANDRADE ARAÚJO	***181.502**	ALTO PARAISO	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
11	ALICE DE MELO ELOI FARIA	***491.129**	ALVORADA DO OESTE	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
12	DAIANE SANTOS DE JESUS	***462.662**	ALVORADA DO OESTE	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

13	GABRIELE DO NASCIMENTO SANTIAGO	***751.582**	ALVORADA DO OESTE	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
14	GEIZISLINE FERREIRA DE SOUZA	***205.562**	ALVORADA DO OESTE	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
15	NUBIA PEREIRA DOS SANTOS	***667.982**	ALVORADA DO OESTE	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
16	SUELI JENIFER RODRIGUES DE SOUZA	***548.252**	ALVORADA DO OESTE	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
17	VALCILÉIA APARECIDA RUIZ	***973.702**	ALVORADA DO OESTE	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
18	ADRIANA MACIEL MOREIRA DA SILVA	***305.102**	Ariquemes	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
19	AKAREN PATRICIA ALVES	***824.932**	Ariquemes	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
20	BRUNA DIAS GUERRA	***274.872**	Ariquemes	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
21	CASSIANE DA ROSA CAMARGO	***151.542**	Ariquemes	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
22	CLEICIANE DOS SANTOS GOMES	***746.722**	Ariquemes	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
23	CRISTIANE SANTOS SILVA	***356.422**	Ariquemes	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
24	KAMILLY DA SILVA COSTA	***263.792**	Ariquemes	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
25	NAIARA ALICE LACERDA DA SILVA	***841.902**	Ariquemes	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
26	SIRLENE PEREIRA CORDEIRO BRITO	***744.322**	Ariquemes	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
27	VALERIA DA SILVA	***055.092**	Ariquemes	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
28	CARLA ADRIANA FORMAIO DE LIMA SILVA	***270.072**	BURITIS	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
29	DIRCELENE DOS SANTOS RAMOS	***970.272**	BURITIS	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
30	FLAVIANE SILVA MATOS	***374.852**	BURITIS	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
31	MYLLENNY ESTER DE SOUZA MEIRA	***660.922**	BURITIS	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
32	TAUANE GUERING ALVES	***565.972**	BURITIS	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
33	WLADIANNIS JOSEFINA PALMA GARCIA	***682.792**	BURITIS	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
34	DAIANE BRIZOLA DOS SANTOS	***032.282**	CACAULANDIA	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
35	ELIENE SANTOS ALVES	***034.772**	CACAULANDIA	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
36	EVELISE L. FORMAIO DE SOUZA	***100.202**	CACAULANDIA	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
37	GILCIMAR GODOI DA SILVA	***384.832**	CACAULANDIA	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
38	IHARLA DE OLIVEIRA GONZAGA	***171.262**	CACAULANDIA	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

39	IVANI SILVA DOS SANTOS	***438.392**	CACAULANDIA	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
40	JAQUELINE A. DA SILVA	***313.632**	CACAULANDIA	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
41	JÉSSYCA DE FREITAS SOUZA	***952.662**	CACAULANDIA	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
42	KASSIA KELLEN BENICIO CERQUEIRA	***612.542**	CACAULANDIA	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
43	MICAELI RODRIGUES DE PAULA	***384.312**	CACAULANDIA	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
44	NATIELE S. COIMBRA	***592.212**	CACAULANDIA	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
45	NAYANE COELHO DE SOUZA GONZAGA	***930.842**	CACAULANDIA	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
46	NAYARA COELHO DE SOUZA	***652.702**	CACAULANDIA	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
47	SURIELLY RHANAHI C. SILVA	***930.102**	CACAULANDIA	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
48	ANIKELLE MACHADO DE SOUZA	***928.572**	CACOAL	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
49	BEATRIZ MOREIRA CAVALCANTI	***620.282**	CACOAL	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
50	CRISLENE OLIVEIRA DOS SANTOS	***423.202**	CACOAL	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
51	CRISTINA MENESES DOS SANTOS	***255.502**	CACOAL	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
52	DHIULY DE OLIVEIRA MARQUES	***329.092**	CACOAL	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
53	EMILLY KAUANE DE OLIVEIRA SANTOS	***066.172**	CACOAL	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
54	JANAINA STRELOW	***195.342**	CACOAL	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
55	JAQUELINE DA SILVA MACHADO	***556.712**	CACOAL	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
56	JOICIELLI DA SILVA ALBUQUERQUE	***621.462**	CACOAL	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
57	KATHELEN THAINA COSTA OLIVEIRA	***399.112**	CACOAL	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
58	MARCILENE ROSA FERREIRA VIDAL	***609.052**	CACOAL	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
59	RAQUEL FELIX DA SILVA	***824.342**	CACOAL	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
60	ROSENIRA SOUZA GOMES MACEDO	***083.042**	CACOAL	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
61	TAYS LANNE REIS DA SILVA	***315.442**	CACOAL	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
62	THAYANE NAYELI TAVARES SILVA	***761.691**	CACOAL	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
63	CLEUNICE MARTINS DA SILVA	***948.492**	CANDEIAS DO JAMARI	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
64	DAVIELLE OLIVEIRA CORREA	***072.752**	CANDEIAS DO JAMARI	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

65	ESTEFANE DE LIMA DA SILVA	***365.912**	CANDEIAS DO JAMARI	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
66	EVELYN KAUANE CORREIA DE ARAUJO	***027.252**	CANDEIAS DO JAMARI	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
67	JAQUELINE LOPES DA SILVA	***214.732**	CANDEIAS DO JAMARI	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
68	JUSSARA GAMA MOTA DE SOUSA	***233.472**	CANDEIAS DO JAMARI	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
69	LILIA DE OLIVEIRA PAVAO	***695.842**	CANDEIAS DO JAMARI	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
70	MISLANE MORAES DOS SANTOS	***210.072**	CANDEIAS DO JAMARI	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
71	QUEITIANE LIMA CACAO	***162.702**	CANDEIAS DO JAMARI	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
72	RANIELLE SILVA E SILVA DE CAMPOS	***646.552**	CANDEIAS DO JAMARI	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
73	RAYRA ROCHA DOS SANTOS	***374.812**	CANDEIAS DO JAMARI	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
74	ROSALIA FERREIRA DE SOUZA	***388.942**	CANDEIAS DO JAMARI	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
75	ROSANA FERREIRA DE SOUZA	***414.442**	CANDEIAS DO JAMARI	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
76	SARA GONZAGA DA SILVA LOPES	***936.312**	CANDEIAS DO JAMARI	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
77	THAIS DA SILVA MACHADO	***542.952**	CANDEIAS DO JAMARI	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
78	AMANDA KARINA CAETANO DE SOUZA	***640.472**	CASTANHEIRAS	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
79	ANA TAINA FERREIRA GOMES	***587.092**	CASTANHEIRAS	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
80	CRISTIANA FRANCISHINI MAROSTEGO	***533.102**	CASTANHEIRAS	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
81	EUSIANE BATISTA DOS SANTOS	***364.832**	CASTANHEIRAS	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
82	FRANCIELI GUIMARÃES CASSOL	***826.472**	CASTANHEIRAS	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
83	KARINE DO NASCIMENTO BRUCE	***690.122**	CASTANHEIRAS	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
84	MAELLY STRAGEVITCH SILVERIO	***583.132**	CASTANHEIRAS	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
85	CACIA BEATRIZ SANTOS ALBANEZ	***145.352**	CEREJEIRAS	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
86	DANIELY DA SILVA PEREIRA	***578.092**	CEREJEIRAS	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
87	EDVANE RAYANE DA SILVA FERNANDES	***142.042**	CEREJEIRAS	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
88	KEMELLY NICOLY ARAUJO DOS SANTOS	***213.372**	CEREJEIRAS	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
89	PATRICIA DE PAULA ORTIZ LOUBACK	***860.262**	CEREJEIRAS	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
90	ANA ANGELICA GOMES DA SILVA	***668.042**	CHUPINGUAIA	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

91	ANTONIA DEBORA CALISTA DE OLIVEIRA	***528.182**	CHUPINGUAIA	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
92	ELINEIA NOMFIM CARVALHO	***210.442**	CHUPINGUAIA	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
93	ELISANGELA NERES CABRAL	***646.602**	CHUPINGUAIA	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
94	ELIVANIA DA SILVA SANTOS	***304.702**	CHUPINGUAIA	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
95	GLEICIELY BEZERRA DOS SANTOS	***125.392**	CHUPINGUAIA	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
96	KAROLINA SOUZA SILVA	***518.502**	CHUPINGUAIA	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
97	MIRIAN VITÓRIA PEREIRA DOS SANTOS	***179.032**	CHUPINGUAIA	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
98	CINTIA CRISTINA SILVA PAULINO	***527.645**	COLORADO DO OESTE	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
99	EDILAINE BATISTA DA COSTA	***248.232**	COLORADO DO OESTE	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
100	HELEN CRISTINA SÁ RIBEIRO	***731.922**	COLORADO DO OESTE	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
101	JOYCE DANILLA BORGES	***458.922**	COLORADO DO OESTE	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
102	JULIANA RAMALHO GIMENEZ DE PAULO	***439.662**	COLORADO DO OESTE	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
103	KEILA CRISTINA R. TEIXEIRA	***595.512**	COLORADO DO OESTE	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
104	SELMA MANSILLA HURTADO	***284.552**	COLORADO DO OESTE	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
105	ALINE DA SILVA CORREIA	***018.722**	CUJUBIM	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
106	FABIELE DE MEDEIROS GUEDES	***423.822**	CUJUBIM	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
107	JUCELIA CORREA ALMEIDA	***298.162**	CUJUBIM	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
108	KAUANI OLIVEIRA DA SILVA	***757.212**	CUJUBIM	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
109	TAINÁ DE AGUIAR DOS SANTOS	***457.652**	CUJUBIM	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
110	ZENILDA DOS SANTOS MORENO	***166.132**	CUJUBIM	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
111	AMANDA HELOISA DIAS DA SILVA	***870.918**	ESPIGÃO DO OESTE	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
112	AMANDA SANTANA SILVA ROSSMANN	***868.092**	ESPIGÃO DO OESTE	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
113	ANDRESSA LOPES DOS SANTOS	***584.582**	ESPIGÃO DO OESTE	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
114	DANIELA CINTA LARGA	***861.162**	ESPIGÃO DO OESTE	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
115	MARIANA CINTA LARGA	***100.222**	ESPIGÃO DO OESTE	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
116	MARINEIDE GONZAGA	***251.872**	ESPIGÃO DO OESTE	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

117	NIVIA FRANCISCA DE OLIVEIRA ALMEIDA	***684.662**	ESPIGÃO DO OESTE	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
118	ZELY BATISTA DE ALMEIDA	***740.592**	ESPIGÃO DO OESTE	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
119	DENISE SODRE PEREIRA	***920.282**	Governador Jorge Teixeira	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
120	REGINA DE LIMA ROCHA	***144.182**	Governador Jorge Teixeira	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
121	CARLA ROBERTA DA SILVA DE SA	***286.532**	GUAJARÁ MIRIM	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
122	ADRIELE VITORIA MELO DE SOUZA	***247.172**	GUAJARÁ-MIRIM	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
123	ARLIANE ALVES DE FREITAS	***065.162**	GUAJARÁ-MIRIM	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
124	DANIELE CARMO CORTEZ	***563.942**	GUAJARÁ-MIRIM	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
125	DEBORA CRISTINA GOMES FERNANDES	***819.232**	GUAJARÁ-MIRIM	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
126	EMILY THAVINNE PEREIRA GONÇALVES	***810.362**	GUAJARÁ-MIRIM	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
127	FERNANDA MONTENEGRO ANEZ	***594.412**	GUAJARÁ-MIRIM	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
128	JUCIELLY EDIANA TRINDADE DA SILVA	***253.802**	GUAJARÁ-MIRIM	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
129	MIRILAN PEREIRA DE MENDONÇA	***877.992**	GUAJARÁ-MIRIM	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
130	AMANDA FERREIRA BARBOSA	***234.501**	JI-PARANÁ	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
131	AMANDA THAYNA ALBINO DE SOUZA	***781.032**	JI-PARANÁ	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
132	AMANDA VIEIRA DIAS	***034.142**	JI-PARANÁ	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
133	CIRLEIA MARQUES DA COSTA	***782.722**	JI-PARANÁ	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
134	CLARISSE RUSSIS DE OLIVEIRA	***159.372**	JI-PARANÁ	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
135	DAYANE DA SILVA BRAZ	***938.292**	JI-PARANÁ	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
136	FRANCIELE GOMES SALES	***355.742**	JI-PARANÁ	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
137	GABRIELI DA SILVA ARRUDA	***026.492**	JI-PARANÁ	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
138	INGRID VITORIA CARDOSO DOS SANTOS	***832.542**	JI-PARANÁ	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
139	JHENIFER DE OLIVEIRA VASQUES SILVA	***152.042**	JI-PARANÁ	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
140	JHENIFFER JULIO LINS DE ALENCAR	***143.172**	JI-PARANÁ	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
141	JOCIANE PIRES DA SILVA	***210.432**	JI-PARANÁ	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
142	KAROLINA MACHADO FLOR	***326.762**	JI-PARANÁ	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

143	KEILA DOS SANTOS PEREIRA	***731.552**	JI-PARANÁ	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
144	LOANNA DE OLIVEIRA JATOBA	***223.432**	JI-PARANÁ	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
145	MARLETE VIEIRA DA SILVA	***025.792**	JI-PARANÁ	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
146	NATALIA LUCINDO DOS SANTOS	***522.772**	JI-PARANÁ	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
147	RAMIELY TAMIRIS RAMOS GOMES	***829.922**	JI-PARANÁ	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
148	REBECA CAROLINE DE ALMEIDA MENDES	***721.082**	JI-PARANÁ	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
149	REBECA FIRMINO DE FRANCA	***448.452**	JI-PARANÁ	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
150	RENILTON VICENT DA SILVA	***761.272**	JI-PARANÁ	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
151	ROSÂNGELA DE SOUZA COSTA	***191.572**	JI-PARANÁ	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
152	SANDRA MARTINS DOS REIS	***119.632**	JI-PARANÁ	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
153	TALITA MENEZES BORGES	***692.772**	JI-PARANÁ	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
154	VALDINEIA GOMES ARRUDA	***591.932**	JI-PARANÁ	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
155	VIVIANE DOS SANTOS	***921.852**	JI-PARANÁ	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
156	ZENALIA PEREIRA DOS SANTOS	***219.532**	JI-PARANÁ	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
157	ANGELICA BRAZ XAVIER	***717.782**	MINISTRO ANDREAZZA	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
158	CIBELI DE BESSA SOARES	***252.542**	MINISTRO ANDREAZZA	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
159	DAIANA RAMOS DA SILVA DOS ANJOS	***017.472**	MINISTRO ANDREAZZA	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
160	EVELY CAMILA KREITLOW	***331.362**	MINISTRO ANDREAZZA	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
161	JAINE NICACIO DE FREITAS	***068.782**	MINISTRO ANDREAZZA	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
162	JOICE KILL SCHMIDT	***685.242**	MINISTRO ANDREAZZA	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
163	MARCELA CLARISMUNDO	***119.012**	MINISTRO ANDREAZZA	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
164	MIRVAN VIEIRA DA SILVA	***319.301**	MINISTRO ANDREAZZA	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
165	PATRICIA ALMEIDA DO NASCIMENTO	***333.932**	MINISTRO ANDREAZZA	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
166	ROSICLEIA RIBEIRO NERIS	***090.792**	MINISTRO ANDREAZZA	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
167	ROZENEIA WILKE	***995.702**	MINISTRO ANDREAZZA	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
168	ALINE DA SILVA	***403.282**	MONTE NEGRO	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

169	ELIENE DOS SANTOS TAMANDARE	***726.192**	MONTE NEGRO	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
170	GESSIANE SANTOS DO CARMO	***470.302**	MONTE NEGRO	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
171	GISLAINE DE SOUZA ELER	***211.912**	MONTE NEGRO	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
172	LORRAINE KAROLINI DOS SANTOS SOUZA	***183.672**	MONTE NEGRO	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
173	LORRANY THALITA MARTINS MACHADO	***217.112**	MONTE NEGRO	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
174	MARCIELI KARINA DA COSTA	***329.112**	MONTE NEGRO	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
175	RENATA WOTH PEREIRA	***520.272**	MONTE NEGRO	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
176	ROSANGELA BARROS DA SILVA	***591.552**	MONTE NEGRO	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
177	ROSEMEIRE DA SILVA BARBOSA	***061.332**	MONTE NEGRO	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
178	SABRINA DOS SANTOS CARVALHO	***260.812**	MONTE NEGRO	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
179	SABRINA SILVA DIAS	***830.772**	MONTE NEGRO	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
180	STHETFANY SABINO	***821.382**	MONTE NEGRO	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
181	VERONICA DOS SANTOS	***314.112**	MONTE NEGRO	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
182	DANIELE DE JESUS SOUSA	***002.562**	NOVA BRASILÂNDIA D' OESTE	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
183	DÉBORA GOMES DOS SANTOS	***415.292**	NOVA BRASILÂNDIA D' OESTE	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
184	KATIA ARAUJO MUNIZ	***145.962**	NOVA BRASILÂNDIA D' OESTE	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
185	ALANA LOPES BARBOSA	***893.402**	NOVA MAMORÉ	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
186	CLEIDIANE RANGEL BATISTA	***574.722**	NOVA MAMORÉ	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
187	EDNEA BATISTA	***683.886**	NOVA MAMORÉ	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
188	LETICIA DOS SANTOS MARCHI DE OLIVEIRA	***467.582**	NOVA MAMORÉ	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
189	LILIAN PEREIRA DIAS	***273.101**	NOVA MAMORÉ	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
190	LUZENIRA VITOR DE LIMA	***315.842**	NOVA MAMORÉ	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
191	RAYANNA DOS SANTOS	***196.612**	NOVA MAMORÉ	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
192	SILVIA CRISTIANE ALVES DOS SANTOS	***570.761**	NOVA MAMORÉ	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
193	TAIS VACA CHOMA	***618.962**	NOVA MAMORÉ	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

194	VALERIA BERMOND VAROTT	***365.282**	NOVA MAMORÉ	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
195	ANA PAULA ESTEVES SANTOS	***055.492**	OURO PRETO DO OESTE	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
196	ELAINE RODRIGUES PARUSSOLO	***886.292**	OURO PRETO DO OESTE	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
197	JANAINA MARCELA DOS SANTOS MACEDO	***669.901**	OURO PRETO DO OESTE	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
198	JESSICA KETLY ROCHA DOS SANTOS	***787.932**	OURO PRETO DO OESTE	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
199	KARIELEN LEODERIO PORTO	***297.042**	OURO PRETO DO OESTE	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
200	KATICILENE DA SILVA RICARDO DOS SANTOS	***263.542**	OURO PRETO DO OESTE	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
201	LEUDA MARQUES DE ALBUQUERQUE	***050.722**	OURO PRETO DO OESTE	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
202	LORRAINE NUNES DA COSTA	***944.892**	OURO PRETO DO OESTE	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
203	RAIANI SANTOS DE JESUS	***276.692**	OURO PRETO DO OESTE	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
204	ROSIMAR GOMES DA SILVA	***136.102**	OURO PRETO DO OESTE	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
205	ANA CLAUDIA SOARES DOS SANTOS	***545.606**	PIMENTA BUENO	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
206	LETICIA CONCEICAO SOUZA MARQUES	***610.622**	PIMENTA BUENO	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
207	EDUARDA DE SOUZA DIAS	***613.002**	PRESIDENTE MÉDICI	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
208	GREICY KELLY ALVES DA SILVA	***216.252**	PRESIDENTE MÉDICI	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
209	KAUANY CAMARGO DUARTE	***999.382**	PRESIDENTE MÉDICI	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
210	LOURDES ALVES RIBEIRO SOBRINHO	***179.891**	PRESIDENTE MÉDICI	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
211	TATIELLY SANTOS DE ANDRADE	***675.862**	PRESIDENTE MÉDICI	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
212	JOSIANE ALVES DE SOUZA	***601.481**	ROLIM DE MOURA	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
213	SUENE DOS SANTOS MUNIZ	***105.392**	ROLIM DE MOURA	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
214	AILLA VITORIA GONÇALVES CORREA	***892.192**	SANTA LUZIA D' OESTE	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
215	DHENIFER MATOS ROCHA	***959.692**	SANTA LUZIA D' OESTE	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
216	ELIZA BONETE DE PINHO	***987.072**	SANTA LUZIA D' OESTE	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
217	THAFNY GABRIELLY DOS SANTOS SILVA	***312.022**	SANTA LUZIA D' OESTE	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
218	MARCIA FERREIRA DE LIMA	***143.922**	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
219	ANA PAULA DE LIMA	***808.452**	TEIXEIRÓPOLIS	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

220	ANGELICA CRISTINA LEAL LOPES	***308.502**	TEIXEIRÓPOLIS	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
221	CINTIA CAROLINA GIMENEZ DA SILVA	***844.322**	TEIXEIRÓPOLIS	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
222	MARCIANA FERREIRA NAPOLIAO	***499.672**	TEIXEIRÓPOLIS	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
223	RAFAELA CECILIA MEDEIROS DE OLIVEIRA	***159.922**	TEIXEIRÓPOLIS	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
224	TAUANE DOS SANTOS AMANCIO	***432.852**	TEIXEIRÓPOLIS	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
225	ALICE VITÓRIA SAMPAIO MAGESKI	***471.852**	TEIXEIRÓPOLIS	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
226	ALINE COSTA DE JESUS	***112.222**	TEIXEIRÓPOLIS	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
227	ALINE DE OLIVEIRA GALVANI	***775.562**	TEIXEIRÓPOLIS	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
228	ANA DE OLIVEIRA SANTOS	***862.565**	TEIXEIRÓPOLIS	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
229	CRISTIANE PIRES DIAS DOS SANTOS	***824.798**	TEIXEIRÓPOLIS	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
230	DANIELA CABRAL DA CONCEIÇÃO	***878.432**	TEIXEIRÓPOLIS	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
231	DYENEFFER IZABELLY DELFLAXE DE SANTANA	***410.352**	TEIXEIRÓPOLIS	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
232	ELIANE LORENZETTI	***636.302**	TEIXEIRÓPOLIS	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
233	ELIZANGELA SANTOS TOLEDO	***897.302**	TEIXEIRÓPOLIS	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
234	FILIPE DA SILVA CRUZ	***203.852**	TEIXEIRÓPOLIS	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
235	GEZIVANE LOPES DA SILVA	***734.152**	TEIXEIRÓPOLIS	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
236	GISLAINE SOUZA BARBOSA	***580.322**	TEIXEIRÓPOLIS	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
237	JESSICA FERNAND DE OLIVEIRA COSTA	***331.452**	TEIXEIRÓPOLIS	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
238	JOSEVANIA NEVES DOS SANTOS	***793.232**	TEIXEIRÓPOLIS	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
239	JULIA GABRIELLI DA SILVA ROSA	***900.562**	TEIXEIRÓPOLIS	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
240	KAISY RODRIGUES FREITAS	***373.882**	TEIXEIRÓPOLIS	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
241	LARA SAMILY DIAS	***802.402**	TEIXEIRÓPOLIS	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
242	LUCIANA JOSÉ DE OLIVEIRA LEONARDO	***560.342**	TEIXEIRÓPOLIS	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
243	MARCELA GONÇALVES SANTOS	***469.322**	TEIXEIRÓPOLIS	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
244	MARIA DE F. DO NASCIMENTO MARINHO	***169.102**	TEIXEIRÓPOLIS	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
245	MARIA JOSÉ DA SILVA SUPRIANO	***847.082**	TEIXEIRÓPOLIS	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

246	MICAELLI BRUNA DIAS PIMENTEL	***691.962**	TEIXEIRÓPOLIS	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
247	PATRICIA DE LIMA ALVES DUTRA	***035.812**	TEIXEIRÓPOLIS	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
248	PRISCILA GONÇALVES SANTOS	***813.522**	TEIXEIRÓPOLIS	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
249	TAINÁ SANTOS DA SILVA	***952.072**	TEIXEIRÓPOLIS	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
250	TAMIRES CARVALHO DA SILVA	***887.132**	TEIXEIRÓPOLIS	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
251	THALITA OLIVEIRA DOS SANTOS	***008.436**	TEIXEIRÓPOLIS	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
252	VANESSA DA SILVA BEZERRA	***753.602**	TEIXEIRÓPOLIS	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
253	DEUZINETE PEREIRA DOS SANTOS	***667.972**	TEIXEIRÓPOLIS	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
254	FABIANA LIMA FIGUEREDO FRANCO	***419.232**	TEIXEIRÓPOLIS	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
255	LEANDRO MACIEL CUNHA	***622.012**	TEIXEIRÓPOLIS	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
256	LILIANE FERRAZ AVELINO	***535.772**	TEIXEIRÓPOLIS	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
257	MARIA APARECIDA PIMENTEL LEONAL	***837.699**	TEIXEIRÓPOLIS	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
258	PATRICIA DA SILVA RODRIGUES	***811.662**	TEIXEIRÓPOLIS	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
259	ROSANGELA DE JESUS SANTOS KILPPER	***572.422**	TEIXEIRÓPOLIS	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
260	ALICIA RODRIGUES PEGO SANTANA	***249.922**	VALE DO PARAÍSO	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
261	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	***625.152**	VALE DO PARAÍSO	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
262	ANGELA RODRIGUES MARQUES	***993.322**	VALE DO PARAÍSO	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
263	BRUNA FERNANDA SILVA MACHADO	***432.872**	VALE DO PARAÍSO	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
264	CIBELLY DAMASCENA DE ALMEIDA	***496.142**	VALE DO PARAÍSO	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
265	CLARISE FERREIRA DA SILVA	***791.742**	VALE DO PARAÍSO	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
266	DANIELE BATISTA AMORIM	***349.562**	VALE DO PARAÍSO	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
267	EDILMA SILVA CHAVES	***925.992**	VALE DO PARAÍSO	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
268	FRANCIRLENE ALVES DE ALCANTARA	***655.162**	VALE DO PARAÍSO	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
269	FRANCIRLENI ALVES DE ALCANTARA	***655.162**	VALE DO PARAÍSO	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
270	KAYLAINE SABAINE MACIEL LEAL	***398.552**	VALE DO PARAÍSO	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
271	LEIDIANE FREITAS DA SILVA	***399.422**	VALE DO PARAÍSO	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

272	LUCIANE PEREIRA DA ROCHA	***717.272**	VALE DO PARAÍSO	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
273	LUCIENE COSTA GOMES	***085.512**	VALE DO PARAÍSO	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
274	PATRICIA DOS SANTOS PEREIRA	***056.102**	VALE DO PARAÍSO	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
275	SAMARA MEIRELES MATIAS	***083.122**	VALE DO PARAÍSO	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
276	UCLEBES DOS SANTOS LOPES	***958.602**	VALE DO PARAÍSO	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
277	AURELINA DA SILVA PEREIRA	***858.513**	VILHENA	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
278	GELSIANE JESSICA DA SILVA FRAZÃO	***399.552**	VILHENA	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
279	IORRAINE SILVA DE AGUIAR	***632.132**	VILHENA	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
280	JHEICIELE SOUZA CORDEIRO DE LIMA	***036.612**	VILHENA	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
281	MARCIA OLIVEIRA DA SILVA	***759.992**	VILHENA	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
282	TAYNARA APARECIDA DE SOUZA DIAS	***984.212**	VILHENA	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
283	VIVIANE DOS REIS NUNES	***342.712**	VILHENA	Com fundamento art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.

ANEXO II

Relação Nominal de Beneficiários Aptos para Reativação ao Programa Crescendo Bem

N	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF	Municipio	JUSTIFICATIVA
1	FERNANDA CAETANO FERREIRA	***055.702**	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
2	KESSIA CRISTINA SANTOS	***676.642**	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
3	ANA BEATRIZ SANTOS GERMANO	***167.512**	ALVORADA DO OESTE	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
4	LUCIENNE CUSTÓDIO SANTIAGO LOPES	***380.952**	ALVORADA DO OESTE	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
5	LUCINEIDE DOS SANTOS MACENO	***807.842**	ALVORADA DO OESTE	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
6	MARINES GONÇALVES FERREIRA	***402.982**	ALVORADA DO OESTE	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
7	PAMELA NAUANY LEITE KEIBER	***289.582**	ALVORADA DO OESTE	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
8	ROSICLEIDE GANZER	***255.152**	ALVORADA DO OESTE	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

9	ANA LUCIA AREA REBOLI	***323.292**	ARIQUEMES	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
10	CASSIA PRISCILA METZKER DE SOUZA	***194.762**	ARIQUEMES	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
11	ELAINE DOS SANTOS AGUIAR	***572.362**	ARIQUEMES	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
12	ELIENE DA SILVA OLIVEIRA	***778.372**	ARIQUEMES	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
13	NUBIA QUEIROZ DE ALMEIDA	***398.102**	ARIQUEMES	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
14	RITHIELLI DE OLIVEIRA DELEON DA SILVA	***023.162**	ARIQUEMES	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
15	TATIANE DE JESUS SANTOS	***479.822**	ARIQUEMES	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
16	VANESSA FARIAS LOUREIRO	***108.762**	ARIQUEMES	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
17	LARISSA MARIANE DA SILVA PEREIRA	***732.702**	Buritis	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
18	JOSIELI PONTES CAMPOS	***632.612**	CACOAL	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
19	LEIDICLEIA PERREIRA DA SILVA	***045.412**	CACOAL	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
20	ROSICLEIA RODRIGUES DA SILVA	***827.172**	CACOAL	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
21	SANDRA SURUI	***407.782**	CACOAL	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
22	GEANE DE LIMA SILVA	***034.242**	CANDEIAS DO JAMARI	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
23	BIANCA DA SILVA	***802.582**	Colorado do Oeste	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
24	CHAYANNE DAL PIERO	***632.382**	ESPIGÃO DO OESTE	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
25	VANDERLEIA RODRIGUES LOPES	***974.482**	ESPIGÃO DO OESTE	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

26	ELISMARA DA SILVA	***679.152**	GUAJARÁ MIRIM	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
27	ANA CRISTINA RIBEIRO NERES DINIZ	***760.442**	JI-PARANÁ	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
28	DÉBORA DOS SANTOS DA SILVA	***270.941**	JI-PARANÁ	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
29	JÉSSICA LUANA DA SILVA PRESTES	***793.022**	JI-PARANÁ	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
30	NAYARA CHAGAS DIAS	***081.222**	JI-PARANÁ	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
31	THIFANY LUARTE DA SILVA	***360.792**	JI-PARANÁ	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
32	ANDREIA SILVA	***803.372**	MINISTRO ANDREAZZA	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
33	DAINE APARECIDA MOURA SANTOS	***648.392**	MINISTRO ANDREAZZA	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
34	DANIELI BARCELOS DA SILVA PRICILIUS	***407.472**	MINISTRO ANDREAZZA	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
35	MARINALVA DE ALMEIDA	***226.742**	MINISTRO ANDREAZZA	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
36	PATRICIA ASSUMPÇÃO FORNAZIER	***468.282**	MINISTRO ANDREAZZA	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
37	WANESSA MADEIRA DA SILVA	***740.642**	MINISTRO ANDREAZZA	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
38	ANGELICA BRANDAO DA CONCEIÇÃO	***195.952**	MONTE NEGRO	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
39	RENATA REIS NASCIMENTO	***512.612**	MONTE NEGRO	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
40	GISELE CRISTINA DE SOUZA SITOWSKI	***154.432**	NOVA BRASILÂNDIA D' OESTE	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
41	LETICIA VITORIA RODRIGUES FARIAS	***735.192**	NOVA BRASILÂNDIA D' OESTE	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
42	YASMIN MANTHAY CALDEIRA	***023.222**	NOVA BRASILÂNDIA D' OESTE	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

43	ADRIANE RODRIGUES SANTIAGO	***751.762**	NOVA MAMORÉ	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
44	ALINE PAGEL SANTOS	***816.762**	NOVA MAMORÉ	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
45	CLARA EMILY RIBEIRO DIAS	***666.912**	NOVA MAMORÉ	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
46	CLAUDINEIA DE SOUZA ZEFERINO	***998.382**	NOVA MAMORÉ	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
47	CRISTIANE DE ANDRADE SILVA	***412.402**	NOVA MAMORÉ	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
48	DANIELY DUARTE PROCOPIO	***480.592**	NOVA MAMORÉ	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
49	DANITZA FABIOLA SUMOYA QUISPE	***035.582**	NOVA MAMORÉ	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
50	EDILAINE SILVA CARDOZO	***716.602**	NOVA MAMORÉ	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
51	ELISAMA DA COSTA SANTANA	***355.765**	NOVA MAMORÉ	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
52	FERNANDA DA SILVA FERNANDES	***268.882**	NOVA MAMORÉ	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
53	FRANCELINA BENEDITO DA COSTA	***742.152**	NOVA MAMORÉ	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
54	GENILCE CRISTINA CRUZ MARTINS	***458.732**	NOVA MAMORÉ	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
55	GILZA CONCEICAO BARBOSA	***673.752**	NOVA MAMORÉ	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
56	ISMAEL SEJAS DOMIGUEZ	***464.062**	NOVA MAMORÉ	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
57	JACQUELINE BISPO DA SILVA	***546.682**	NOVA MAMORÉ	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
58	JANE ZEMO GONZALES	***569.672**	NOVA MAMORÉ	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
59	JAQUELINA MARIA DE OLIVEIRA	***469.832**	NOVA MAMORÉ	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

60	JAQUELINE BENEDITO DA COSTA	***673.562**	NOVA MAMORÉ	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
61	JESSICA PAMELA DE SOUZA MOREIRA	***099.432**	NOVA MAMORÉ	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
62	JESSICA SALES VENANCIO	***724.982**	NOVA MAMORÉ	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
63	JHENIFER SOUZA DA COSTA	***728.192**	NOVA MAMORÉ	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
64	JOICE SOARES AGUIAR	***252.012**	NOVA MAMORÉ	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
65	JOSIANE PEREIRA RODRIGUES DE SOUZA	***653.182**	NOVA MAMORÉ	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
66	JOSIMARA PEREIRA MATIAS	***050.292**	NOVA MAMORÉ	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
67	JULIANA GOMES TAVARES	***717.702**	NOVA MAMORÉ	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
68	KAYLANE MARTINS DA SILVA	***226.262**	NOVA MAMORÉ	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
69	LAIZA BARBOSA RODRIGUES	***651.931**	NOVA MAMORÉ	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
70	LEANDRA TEIXEIRA FERREIRA	***030.202**	NOVA MAMORÉ	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
71	LIA KAYLANE PAULA FERNANDES	***606.232**	NOVA MAMORÉ	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
72	LIDIANE LIMA MARTINS	***981.082**	NOVA MAMORÉ	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
73	LUCICLEIA RAMOS ANJOS	***187.322**	NOVA MAMORÉ	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
74	MARIA MADALENA DE CARVALHO RABELO	***515.052**	NOVA MAMORÉ	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
75	MARIA SANDRA CHAVEZ CAMINHA	***159.732**	NOVA MAMORÉ	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
76	MILENA EDUARDA FERNANDEZ DORADO	***185.272**	NOVA MAMORÉ	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

77	MIRIAM SERAFIM	***747.662**	NOVA MAMORÉ	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
78	PATRÍCIA PEREIRA SANTOS BORCHARDT	***424.492**	NOVA MAMORÉ	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
79	QUEILA CAREN RIVERO OTAZO	***258.322**	NOVA MAMORÉ	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
80	RAFAELE DE SOUZA SOBRINHO	***962.222**	NOVA MAMORÉ	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
81	RAMISCLEIA DE SOUZA NAJAR	***692.382**	NOVA MAMORÉ	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
82	ROBERTO JUSTINIANO ROCA	***424.562**	NOVA MAMORÉ	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
83	ROSANA NASCIMENTO DE JESUS	***180.562**	NOVA MAMORÉ	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
84	ROZIENE ESTEFANIA	***549.872**	NOVA MAMORÉ	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
85	ROZILENE LOPES JARDES	***139.602**	NOVA MAMORÉ	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
86	THAMARA JULYA MARQUES NUNES	***897.472**	NOVA MAMORÉ	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
87	VALMIRA RIBEIRO DE OLIVEIRA RODRIGUES	***522.282**	NOVA MAMORÉ	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
88	VANIA DE SOUZA ZEFERINO	***883.022**	NOVA MAMORÉ	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
89	VANUSA SUAREZ DA COSTA	***703.262**	NOVA MAMORÉ	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
90	WEVILIN DANIELE SOARES DE ANDRADE	***592.592**	NOVA MAMORÉ	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
91	EDINALVA BORCHARDT WENDT	***313.502**	Pimenta Bueno	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
92	LEIDE JANE SOARES SILVA	***494.424**	Pimenta Bueno	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
93	KAILANE DA SILVA GOMES	***730.342**	PRESIDENTE MÉDICI	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

94	KATIELY GOMES CATRINCH	***247.432**	PRESIDENTE MÉDICI	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
95	RAIANY CAMPOS DE OLIVIERA	***177.402**	PRESIDENTE MÉDICI	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
96	CARLA LUIZA MELO DA SILVA	***039.217**	SANTA LUZIA D' OESTE	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
97	ELIENE NUNEZ AYLA DOS SANTOS	***271.272**	SANTA LUZIA D' OESTE	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
98	IRAILDE SANTOS OLIVEIRA	***165.102**	TEIXEIRÓPOLIS	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
99	ALESSANDRA CAPIA DA SILVA TEIXEIRA	***094.162**	VALE DO PARAÍSO	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
100	KAROLINA LIMA GOUVEIA	***443.872**	VALE DO PARAÍSO	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.
101	ROSILENE ROMERA ILDEFONSO DO NASCIMENTO	***541.742**	Vilhena	Com fundamento ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.

ANEXO III

Relação Nominal de Beneficiários Suspensos do Programa Crescendo Bem

N	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF	Municipio	JUSTIFICATIVA
1	ARIANE CLOMA TAVARES	***433.822**	ALTA FLORESTA D' OESTE	Se dá em face ao descumprimento da disposição do art. 13 do Decreto n°30.976, de 01 de dezembro de 2025. (descumprimento das condicionalidades; desatualização cadastral; ausência de participação nas ações obrigatórias após 90 dias da habilitação; ou outra hipótese prevista na norma.)
2	BRASILINA UMBELINA TEIXEIRA	***884.042**	ALTA FLORESTA D' OESTE	Se dá em face ao descumprimento da disposição do art. 13 do Decreto n°30.976, de 01 de dezembro de 2025. (descumprimento das condicionalidades; desatualização cadastral; ausência de participação nas ações obrigatórias após 90 dias da habilitação; ou outra hipótese prevista na norma.)
3	FERNANDA KARINE FREITAS DA SILVA DOS SANTOS	***127.962**	ALTA FLORESTA D' OESTE	Se dá em face ao descumprimento da disposição do art. 13 do Decreto n°30.976, de 01 de dezembro de 2025. (descumprimento das condicionalidades; desatualização cadastral; ausência de participação nas ações obrigatórias após 90 dias da habilitação; ou outra hipótese prevista na norma.)
4	INGRID PAOLA DOS SANTOS SILVA	***331.392**	ALTA FLORESTA D' OESTE	Se dá em face ao descumprimento da disposição do art. 13 do Decreto n°30.976, de 01 de dezembro de 2025. (descumprimento das condicionalidades; desatualização cadastral; ausência de participação nas ações obrigatórias após 90 dias da habilitação; ou outra hipótese prevista na norma.)
5	MARIA ISABEL DE MATOS RIBEIRO	***024.132**	ALTA FLORESTA D' OESTE	Se dá em face ao descumprimento da disposição do art. 13 do Decreto n°30.976, de 01 de dezembro de 2025. (descumprimento das condicionalidades; desatualização cadastral; ausência de participação nas ações obrigatórias após 90 dias da habilitação; ou outra hipótese prevista na norma.)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

6	MARIA MADALENA GONÇALVES MOSQUIM	***714.782**	ALTA FLORESTA D' OESTE	Se dá em face ao descumprimento da disposição do art. 13 do Decreto n°30.976, de 01 de dezembro de 2025. (descumprimento das condicionalidades; desatualização cadastral; ausência de participação nas ações obrigatórias após 90 dias da habilitação; ou outra hipótese prevista na norma.)
7	MARY SANDRA CABREIRO DA SILVA	***477.982**	ALTA FLORESTA D' OESTE	Se dá em face ao descumprimento da disposição do art. 13 do Decreto n°30.976, de 01 de dezembro de 2025. (descumprimento das condicionalidades; desatualização cadastral; ausência de participação nas ações obrigatórias após 90 dias da habilitação; ou outra hipótese prevista na norma.)
8	NATHALIA BEZERRA GONÇALVES	***565.382**	ALTA FLORESTA D' OESTE	Se dá em face ao descumprimento da disposição do art. 13 do Decreto n°30.976, de 01 de dezembro de 2025. (descumprimento das condicionalidades; desatualização cadastral; ausência de participação nas ações obrigatórias após 90 dias da habilitação; ou outra hipótese prevista na norma.)
9	Vitoria Paola Diogo da Silva	***244.702**	Alta Floresta D'Oeste	Se dá em face ao descumprimento da disposição do art. 13 do Decreto n°30.976, de 01 de dezembro de 2025. (descumprimento das condicionalidades; desatualização cadastral; ausência de participação nas ações obrigatórias após 90 dias da habilitação; ou outra hipótese prevista na norma.)
10	Abigail Aguero de Oliveira Santos	***374.412**	Ariquemes	Se dá em face ao descumprimento da disposição do art. 13 do Decreto n°30.976, de 01 de dezembro de 2025. (descumprimento das condicionalidades; desatualização cadastral; ausência de participação nas ações obrigatórias após 90 dias da habilitação; ou outra hipótese prevista na norma.)
11	HEBER CASSIA DE OLIVEIRA	***011.552**	ARIQUEMES	Se dá em face ao descumprimento da disposição do art. 13 do Decreto n°30.976, de 01 de dezembro de 2025. (descumprimento das condicionalidades; desatualização cadastral; ausência de participação nas ações obrigatórias após 90 dias da habilitação; ou outra hipótese prevista na norma.)
12	Juliana Pereira do Carmo	***158.072**	Buritis	Se dá em face ao descumprimento da disposição do art. 13 do Decreto n°30.976, de 01 de dezembro de 2025. (descumprimento das condicionalidades; desatualização cadastral; ausência de participação nas ações obrigatórias após 90 dias da habilitação; ou outra hipótese prevista na norma.)
13	ERICLÉIA FERREIRA DE MENEZES	***478.332**	CACAULANDIA	Se dá em face ao descumprimento da disposição do art. 13 do Decreto n°30.976, de 01 de dezembro de 2025. (descumprimento das condicionalidades; desatualização cadastral; ausência de participação nas ações obrigatórias após 90 dias da habilitação; ou outra hipótese prevista na norma.)
14	Merly Luz Pina Torres	***348.162**	Cacaulândia	Se dá em face ao descumprimento da disposição do art. 13 do Decreto n°30.976, de 01 de dezembro de 2025. (descumprimento das condicionalidades; desatualização cadastral; ausência de participação nas ações obrigatórias após 90 dias da habilitação; ou outra hipótese prevista na norma.)
15	LAIZA SOARES RIBEIRO	***344.992**	CANDEIAS DO JAMARI	Se dá em face ao descumprimento da disposição do art. 13 do Decreto n°30.976, de 01 de dezembro de 2025. (descumprimento das condicionalidades; desatualização cadastral; ausência de participação nas ações obrigatórias após 90 dias da habilitação; ou outra hipótese prevista na norma.)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

16	Angela Aparecida Alves Neris	***467.942**	Colorado do Oeste	Se dá em face ao descumprimento da disposição do art. 13 do Decreto n°30.976, de 01 de dezembro de 2025. (descumprimento das condicionalidades; desatualização cadastral; ausência de participação nas ações obrigatórias após 90 dias da habilitação; ou outra hipótese prevista na norma.)
17	ADRIANA FREI MORAES	***990.142**	COSTA MARQUES	Se dá em face ao descumprimento da disposição do art. 13 do Decreto n°30.976, de 01 de dezembro de 2025. (descumprimento das condicionalidades; desatualização cadastral; ausência de participação nas ações obrigatórias após 90 dias da habilitação; ou outra hipótese prevista na norma.)
18	DANIELE DO NASCIMENTO FRANCO	***715.432**	COSTA MARQUES	Se dá em face ao descumprimento da disposição do art. 13 do Decreto n°30.976, de 01 de dezembro de 2025. (descumprimento das condicionalidades; desatualização cadastral; ausência de participação nas ações obrigatórias após 90 dias da habilitação; ou outra hipótese prevista na norma.)
19	ELIANE VIANA RIVERO	***313.342**	COSTA MARQUES	Se dá em face ao descumprimento da disposição do art. 13 do Decreto n°30.976, de 01 de dezembro de 2025. (descumprimento das condicionalidades; desatualização cadastral; ausência de participação nas ações obrigatórias após 90 dias da habilitação; ou outra hipótese prevista na norma.)
20	ELIVANIA MENDES NOGUEIRA OLIVEIRA	***060.242**	COSTA MARQUES	Se dá em face ao descumprimento da disposição do art. 13 do Decreto n°30.976, de 01 de dezembro de 2025. (descumprimento das condicionalidades; desatualização cadastral; ausência de participação nas ações obrigatórias após 90 dias da habilitação; ou outra hipótese prevista na norma.)
21	EVELIN CRISTINA DOS SANTOS RIBEIRO	***794.042**	COSTA MARQUES	Se dá em face ao descumprimento da disposição do art. 13 do Decreto n°30.976, de 01 de dezembro de 2025. (descumprimento das condicionalidades; desatualização cadastral; ausência de participação nas ações obrigatórias após 90 dias da habilitação; ou outra hipótese prevista na norma.)
22	HELIENE RODRIGUES EGUEZ	***686.102**	COSTA MARQUES	Se dá em face ao descumprimento da disposição do art. 13 do Decreto n°30.976, de 01 de dezembro de 2025. (descumprimento das condicionalidades; desatualização cadastral; ausência de participação nas ações obrigatórias após 90 dias da habilitação; ou outra hipótese prevista na norma.)
23	JAINE RODRIGUES DA SILVA	***899.562**	COSTA MARQUES	Se dá em face ao descumprimento da disposição do art. 13 do Decreto n°30.976, de 01 de dezembro de 2025. (descumprimento das condicionalidades; desatualização cadastral; ausência de participação nas ações obrigatórias após 90 dias da habilitação; ou outra hipótese prevista na norma.)
24	JONATHAN PAZ TEIXEIRA	***038.922**	COSTA MARQUES	Se dá em face ao descumprimento da disposição do art. 13 do Decreto n°30.976, de 01 de dezembro de 2025. (descumprimento das condicionalidades; desatualização cadastral; ausência de participação nas ações obrigatórias após 90 dias da habilitação; ou outra hipótese prevista na norma.)
25	KELLY ORO NAO	***617.902**	COSTA MARQUES	Se dá em face ao descumprimento da disposição do art. 13 do Decreto n°30.976, de 01 de dezembro de 2025. (descumprimento das condicionalidades; desatualização cadastral; ausência de participação nas ações obrigatórias após 90 dias da habilitação; ou outra hipótese prevista na norma.)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

26	LIDIANY FLORES MANIOBO	***734.932**	COSTA MARQUES	Se dá em face ao descumprimento da disposição do art. 13 do Decreto n°30.976, de 01 de dezembro de 2025. (descumprimento das condicionalidades; desatualização cadastral; ausência de participação nas ações obrigatórias após 90 dias da habilitação; ou outra hipótese prevista na norma.)
27	LUCIANA SOUZA DA SILVA	***190.551**	COSTA MARQUES	Se dá em face ao descumprimento da disposição do art. 13 do Decreto n°30.976, de 01 de dezembro de 2025. (descumprimento das condicionalidades; desatualização cadastral; ausência de participação nas ações obrigatórias após 90 dias da habilitação; ou outra hipótese prevista na norma.)
28	MEURY GUACAMA GUALOA	***058.432**	COSTA MARQUES	Se dá em face ao descumprimento da disposição do art. 13 do Decreto n°30.976, de 01 de dezembro de 2025. (descumprimento das condicionalidades; desatualização cadastral; ausência de participação nas ações obrigatórias após 90 dias da habilitação; ou outra hipótese prevista na norma.)
29	NATALIA DO NASCIMENTO FRANCO	***716.532**	COSTA MARQUES	Se dá em face ao descumprimento da disposição do art. 13 do Decreto n°30.976, de 01 de dezembro de 2025. (descumprimento das condicionalidades; desatualização cadastral; ausência de participação nas ações obrigatórias após 90 dias da habilitação; ou outra hipótese prevista na norma.)
30	TAUANA CORDEIRO TORRES	***420.402**	COSTA MARQUES	Se dá em face ao descumprimento da disposição do art. 13 do Decreto n°30.976, de 01 de dezembro de 2025. (descumprimento das condicionalidades; desatualização cadastral; ausência de participação nas ações obrigatórias após 90 dias da habilitação; ou outra hipótese prevista na norma.)
31	VALDINEIA DE SOUZA DEJALMA HOLANDA	***445.852**	COSTA MARQUES	Se dá em face ao descumprimento da disposição do art. 13 do Decreto n°30.976, de 01 de dezembro de 2025. (descumprimento das condicionalidades; desatualização cadastral; ausência de participação nas ações obrigatórias após 90 dias da habilitação; ou outra hipótese prevista na norma.)
32	VALERIA RIVERO	***037.772**	COSTA MARQUES	Se dá em face ao descumprimento da disposição do art. 13 do Decreto n°30.976, de 01 de dezembro de 2025. (descumprimento das condicionalidades; desatualização cadastral; ausência de participação nas ações obrigatórias após 90 dias da habilitação; ou outra hipótese prevista na norma.)
33	VANIA PARRAGA VIANA	***387.372**	COSTA MARQUES	Se dá em face ao descumprimento da disposição do art. 13 do Decreto n°30.976, de 01 de dezembro de 2025. (descumprimento das condicionalidades; desatualização cadastral; ausência de participação nas ações obrigatórias após 90 dias da habilitação; ou outra hipótese prevista na norma.)
34	YARA GUACAMA MAITANE	***270.472**	COSTA MARQUES	Se dá em face ao descumprimento da disposição do art. 13 do Decreto n°30.976, de 01 de dezembro de 2025. (descumprimento das condicionalidades; desatualização cadastral; ausência de participação nas ações obrigatórias após 90 dias da habilitação; ou outra hipótese prevista na norma.)
35	GESSICA DOS SANTOS	***314.042**	ESPIGÃO DO OESTE	Se dá em face ao descumprimento da disposição do art. 13 do Decreto n°30.976, de 01 de dezembro de 2025. (descumprimento das condicionalidades; desatualização cadastral; ausência de participação nas ações obrigatórias após 90 dias da habilitação; ou outra hipótese prevista na norma.)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

36	NATHALY DOS SANTOS COSTA	***242.606**	ESPIGÃO DO OESTE	Se dá em face ao descumprimento da disposição do art. 13 do Decreto n°30.976, de 01 de dezembro de 2025. (descumprimento das condicionalidades; desatualização cadastral; ausência de participação nas ações obrigatórias após 90 dias da habilitação; ou outra hipótese prevista na norma.)
37	GLEYCIANE PEREIRA DE ARAUJO	***667.182**	MINISTRO ANDREAZZA	Se dá em face ao descumprimento da disposição do art. 13 do Decreto n°30.976, de 01 de dezembro de 2025. (descumprimento das condicionalidades; desatualização cadastral; ausência de participação nas ações obrigatórias após 90 dias da habilitação; ou outra hipótese prevista na norma.)
38	Tatiane da Cruz Leme	***959.012**	Ministro Andreazza	Se dá em face ao descumprimento da disposição do art. 13 do Decreto n°30.976, de 01 de dezembro de 2025. (descumprimento das condicionalidades; desatualização cadastral; ausência de participação nas ações obrigatórias após 90 dias da habilitação; ou outra hipótese prevista na norma.)
39	Thais Cristina Silva Vilela	***523.022**	PRESIDENTE MÉDICI	Se dá em face ao descumprimento da disposição do art. 13 do Decreto n°30.976, de 01 de dezembro de 2025. (descumprimento das condicionalidades; desatualização cadastral; ausência de participação nas ações obrigatórias após 90 dias da habilitação; ou outra hipótese prevista na norma.)
40	CAROLAYNE GABRIELA DE OLIVEIRA	***809.292**	ROLIM DE MOURA	Se dá em face ao descumprimento da disposição do art. 13 do Decreto n°30.976, de 01 de dezembro de 2025. (descumprimento das condicionalidades; desatualização cadastral; ausência de participação nas ações obrigatórias após 90 dias da habilitação; ou outra hipótese prevista na norma.)
41	LEISSIANI ARAUJO NUNES	***415.292**	ROLIM DE MOURA	Se dá em face ao descumprimento da disposição do art. 13 do Decreto n°30.976, de 01 de dezembro de 2025. (descumprimento das condicionalidades; desatualização cadastral; ausência de participação nas ações obrigatórias após 90 dias da habilitação; ou outra hipótese prevista na norma.)
42	STEFANY RODRIGUES CARVALHO	***070.032**	VALE DO PARAÍSO	Se dá em face ao descumprimento da disposição do art. 13 do Decreto n°30.976, de 01 de dezembro de 2025. (descumprimento das condicionalidades; desatualização cadastral; ausência de participação nas ações obrigatórias após 90 dias da habilitação; ou outra hipótese prevista na norma.)

Protocolo 75786696

Portaria nº 1837 de 26 de agosto de 2026

Estabelece os mecanismos de gestão e determina as diretrizes e procedimentos para o Plano de Contratações Anual (PCA) de bens, serviços, obras, no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS.

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o DECRETO N° 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Política de Governança das contratações desta Secretaria, que dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

R E S O L V E

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Seção I

Do objeto e âmbito de aplicação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Art. 1º Instituir o procedimento para elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

Seção II

Das definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Plano de Contratações Anual - PCA: instrumento de governança e gestão, elaborado anualmente pela Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, que consolida, em um único documento, todas as contratações que a Pasta pretende realizar ou prorrogar, no exercício subsequente ao de sua elaboração.

II – Documento de Formalização de Demanda – DFD: documento que fundamenta o PCA, em que a unidade requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

III - Requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

IV - Área técnica: unidade administrativa com conhecimento técnico-especializado sobre o objeto da contratação pretendida pela unidade requisitante;

V - Gerência de Compras: setor responsável pela consolidação das demandas, coordenação e acompanhamento das ações destinadas à realização das contratações no âmbito da SEAS;

VI - Autoridade competente: Agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas, conforme atribuições estabelecidas pela Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS;

VII - Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC: ferramenta informatizada integrante da Plataforma de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, para elaboração, revisão e acompanhamento do PCA de que trata o art. 1º.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Art. 3º A elaboração do Plano de Contratações Anual da SEAS tem como objetivos:

I - racionalizar as contratações das unidades administrativas;

II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico;

III - subsidiar a elaboração de sua proposta orçamentária;

IV - evitar o fracionamento de despesas;

V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, para aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade;

VI - possibilitar a identificação das contratações críticas que serão objeto da análise de riscos, considerando os critérios definidos em regulamento próprio;

VII - subsidiar a elaboração do calendário de contratação, para possibilitar a previsibilidade das demandas de contratação a serem atendidas.

§ 1º O Plano de Contratações Anual deverá contemplar as demandas que ensejem a realização de novas contratações, mediante processo de licitação, contratação direta ou adesão a atas de registro de preços, bem como as contratações de serviços continuados, as prorrogações de contratos vigentes e outras contratações cuja continuidade esteja prevista para o exercício subsequente.

§ 2º As demandas de contratação que possam ser atendidas mediante a formalização de aditivo de acréscimo em contratos ou termos de adesão a contratos corporativos devem ser contempladas no Plano de Contratações Anual.

CAPÍTULO III

Da elaboração do PCA

Seção I

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Dos Procedimentos

Art. 4º O procedimento para elaboração do PCA inicia-se com o preenchimento, pela unidade requisitante, do DFD diretamente no sistema PGC ou outro que o venha substituir, o qual deverá conter as seguintes informações:

I - justificativa da necessidade da contratação;

II - descrição sucinta do objeto;

III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - estimativa preliminar do valor da contratação, com a indicação do valor correspondente ao exercício financeiro do PCA;

V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades da SEAS;

VI - grau de prioridade da contratação, que poderá ser baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pela SEAS;

VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outra demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas;

VIII - nome do setor demandante, com a identificação do responsável;

IX - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento estratégico da SEAS;

Parágrafo único. As unidades cadastradas como requisitantes, com apoio da gerência de compras (SEAS-GC), deverão inserir as informações diretamente no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), ou outro sistema que venha sucedê-lo, que possibilite a consolidação das demandas internas de bens, obras, serviços e soluções em tecnologia da informação que a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS pretenda contratar ou prorrogar no exercício subsequente, observados os prazos, formas, competências e diretrizes fixadas nesta portaria.

Seção II

Das Unidades Requisitantes

Art.5º São reconhecidas como unidades requisitantes as seguintes:

I – Gabinete – GAB;

II – Controle Interno – CI;

III – Assessoria Técnica – ASTEC;

IV – Assessoria de Comunicação – ASCOM;

V – Diretoria Administrativa e Financeira – DAF;

VI – Gerência de Compras – GC;

VII – Gerência de Contratos – GCONTRAT;

VIII – Gerência de Parcerias – GPAR;

IX – Gerência de Infraestrutura – GINFRA;

X – Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação – GTIC;

XI – Gerência de Gestão de Pessoas – GGP;

XII – Gerência de Planejamento e Orçamento – GPLAN;

XIII – Gerência de Contabilidade – GCON;

XIV – Gerência Financeira – GFIN;

XV – Gerência de Almoxarifado e Patrimônio – GAP;

XVI – Gerência de Diárias e Suprimento de Fundos – GDS;

XVII – Gerência de Logística – GLOG;

XVIII – Diretoria Técnica de Políticas Públicas – DIRT;

XIX – Coordenadoria Estadual de Assistência Social – CAS;

XX – Coordenadoria Estadual de Direitos Humanos – CODH;

XXI – Coordenadoria Estadual de Desenvolvimento Social – CODS;

XXII – Coordenadoria Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – COSAN;

XXIII – Coordenadoria da Casa do Ancião – CASA;

XXIV – Coordenadoria Estadual da Política de Habitação – COHAB;

XXV – Coordenadoria Regional – COOR;

XXVI – Coordenadoria Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – COTER;

XXVII – Gerência da Casa dos Conselhos – GCONSELHOS.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Parágrafo único. Cada unidade requisitante deverá indicar, no mínimo, um servidor responsável por incluir as informações no sistema PGC.

Seção III

Das diretrizes para a elaboração do PCA

Art. 6º Na elaboração do Plano de Contratações Anual, a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS deve promover diligências necessárias para:

I - conciliar o Plano de Contratações Anual aos prazos de elaboração das propostas orçamentárias;

II - agregar, sempre que possível, demandas referentes a objetos de mesma natureza;

III - elaborar o Calendário de Contratações;

IV - indicar as potenciais compras compartilhadas a serem efetivadas no exercício seguinte pelos setores; e

V - promover a inclusão, exclusão ou o redimensionamento de itens do Plano de Contratações Anual, sempre que necessário.

Seção IV

Dos prazos e do conteúdo do PCA

Art. 7° A Diretoria Administrativa e Financeira, junto à Gerência de Compras expedirá o calendário de elaboração do PCA do ano subsequente, que contemplará suas fases e prazos.

Art. 8° Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual:

I - as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos;

II - as hipóteses previstas no inciso VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

III - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 9° O Plano de Contratações Anual da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, após aprovado, será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Parágrafo único. As contratações cujas informações forem classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo, prescindem de publicação nos respectivos portais, ressalvadas as informações não abrangidas pelo sigilo.

Seção V

Das Alterações

Art. 10 O Plano de Contratações Anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, no ano de sua elaboração, durante o prazo a ser estabelecido no calendário de elaboração do PCA, previsto no art. 7º.

Art. 11 Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual poderá ser alterado, mediante pedido devidamente justificado, aprovado pela autoridade competente, formalizado no Sistema SEI e posteriormente efetivado no sistema PGC.

§ 1º O prazo para aprovação da alteração do PCA pela autoridade competente, no sistema PGC, será de até 15 (quinze) dias úteis.

§ 2º O Plano de Contratações Anual, após a atualização e aprovação pela autoridade competente, será disponibilizado no PNCP, conforme disposto no art. 9º desta Portaria.

Art. 12 Compete ao Ordenador de Despesas analisar as demandas encaminhadas pelos setores, podendo propor alterações e contestar os itens constantes do Plano de Contratações Anual (PCA) ou, se necessário, devolvê-los às unidades para as providências que indicar, respeitando os prazos previstos no calendário de elaboração do PCA, constante no art. 7º.

Seção VI

Da consolidação do PCA

Art. 13 As demandas serão consolidadas pela Gerência de Compras, que poderá devolver o DFD em casos de informações insuficientes ou divergentes. Nesses casos o prazo para adequação, pela setorial demandante, será de até 03 (três) dias úteis.

Art. 14 Os processos de compras e contratações deverão ser iniciados na unidade requisitante com antecedência suficiente para sua adequada instrução e conclusão, de modo a assegurar o atendimento da demanda na data pretendida para a aquisição, o fornecimento ou a prestação dos serviços.

Capítulo IV

Das Disposições finais e transitórias

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Art. 15 A Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS poderá expedir normas complementares para a execução desta portaria.

Art. 16 Ficam revogados os efeitos da Portaria nº 1825 de 12 de agosto de 2025.

Art. 17 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro - SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 75956777

Portaria nº 1842 de 27 de agosto de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como Fiscais Técnicos e Fiscais Administrativos do Contrato, referente a prestação de serviços dos **CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969**, devidamente inscrita no CNPJ nº **34.028.316/0027-42** nos autos do processo de nº 0026.000605/2026-50 cujo objeto é a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

I - FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Aos fiscais administrativos do contrato, fica designado a elaboração do termo de recebimento provisório atestando a regularidade formal da prestação de contas, sendo elas:

MARIANA MAIA DE ARAÚJO CRUZ BATISTA, Matrícula: ******952 (Titular) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência o servidor **LUIZ GUSTAVO FERREIRA SALES SANTOS**, Matrícula: ******754 (Suplente).

II - FISCAIS TÉCNICOS:

Aos fiscais técnicos do contrato, fica designado a elaboração do termo de recebimento provisório e relatório de fiscalização, atestando a regular execução contratual nas formas estabelecidas, sendo eles: **ORTÊNCIA DE OLIVEIRA SOUSA**, Matrícula: ******936 (titular) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **GIMENA DASCALAKIS DANTAS DE CARLOS**, Matrícula:******078 (Suplente).

Art. 2º - Fica designado como gestor do contrato o servidor **KAYAN MACEDO SOUZA DE CARVALHO,** matrícula nº ******079, bem como em casos fortuitos ou impedimentos legais, fica designada a servidora **GABRIELE SOUZA LIMA**, matrícula nº ******096, atuará como gestora do contrato em substituição.

Art. 3º -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 75989958

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 646 de 26 de agosto de 2026

Designar a Servidora para Responder em Substituição no cargo de Presidente desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 71 e 138-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 1.268, de 20 de fevereiro de 2025, bem como pelas demais normas que regem a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE,

Resolve:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **KEYZE JAINE DAMASCENA CRUZ**, Coordenadora Administrativa e Financeira, matrícula ***.***.912, para responder na função de CDS-17, no Cargo de Presidente, em SUBSTITUIÇÃO à servidora **ELZA GUARDA BELLO FREITAS**, matrícula ***.***484, em razão de viagem institucional destinada à realização de visitas às Unidades Socioeducativas do Estado de Rondônia, no período de 31 agosto a 04 de setembro de 2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS

Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Protocolo 75979951

Portaria nº 645 de 26 de agosto de 2026

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando teor do Despacho FEASE-OUV ID (70678956), Despacho FEASE-GAB ID (70952980) e Adendos ID (70679219), (70679335).

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar – Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 04/2026/CPPAD-FEASE, com a finalidade de apurar os fatos e verificar eventual responsabilidade administrativa dos servidores D. Q. de S. L; Matrícula: ***.***.828, A. X. M; Matrícula: ***.***.167 e J. R. A. J; Matrícula: ***.***.758 em decorrência de supostas condutas incompatíveis com a moralidade administrativa e função Publica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS

Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 75948514

Portaria nº 640 de 25 de agosto de 2026

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando teor dos Adendos Memorando nº 33/2025/FEASE-CINF (68545149), Memorando nº 37/2025/FEASE-CASEJIPDIRG (68544825), BO - Boletim de Ocorrência (68544936), Memorando nº 35/2025/FEASE-CINF (68545044), Memorando nº 35/2025/FEASE-CINF (68545044), Ofício nº 3/2026/FEASE-CINF (68545285), Laudo PERÍCIA CRIMINAL Nº 23134/2025/CCRIM/JIP/POLITEC/ (68545460) e Memorando 23 (68545651)

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 01/2026/CPPAD-FEASE, com a finalidade de apurar os fatos e verificar eventual responsabilidade administrativa dos servidores: L.F.P. Agente de Segurança Socioeducativo,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Matrícula: ***.***.459, M.R, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula: ***.***.437, M.O.D.A, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula: ***.***.894, A.D.O.L.T, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula: ***.***.232, M.C, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula: ***.***.302, F.D.S.N, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula: ***.***.079 e R.S.D.S, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula: ***.***.230 em decorrência do rompimento intencional dos cabos do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) nas dependências do Centro de Atendimento Socioeducativo de Ji-Paraná – CASE.

I – Consta nos autos do processo documentação técnica, administrativa e pericial que subsidia a apuração dos fatos;

II – Em tese, os fatos apurados podem caracterizar infração aos deveres e proibições previstos nos artigos 154, inciso X, e 156, § 1º, bem como ensejar a aplicação da penalidade prevista no artigo 170, inciso IV, todos da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, sem prejuízo de outros dispositivos legais que venham a ser identificados no curso da instrução processual.

Art. 2º . Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS
Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 75908780

Portaria nº 636 de 25 de agosto de 2026

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de AtendimentoSocioeducativo,aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando teor do considerando o Despacho FEASE-OUV ID (0064271803) e os Adendos da Denúncia IDs (0064271953) e (0064272137).

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final daSindicancia Administrativa Investigativa- SAI, 11/2025/CPPAD/FEASE com a finalidade de apurar eventual responsabilidade da servidora E.M.A.M, Agente de Segurança Socieducativo**,** matrícula nº ***.***.833, que, durante apresentação de slides em palestra realizada no dia 10/09/2025 , no CPA, teria supostamente, divulgado informações de identificação de adolescente que cumpriu medida socioeducativa.

Consta nas Denúncias IDs nº 0064271953 e 0064272137 que a servidora teria, durante a referida apresentação, divulgado informações como nome, nome da mãe e data de nascimento de adolescente, em desacordo com o estabelecido na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, infringindo, em tese, o direito à privacidade precisto no art. 17 do Estatuto da Criança e do Adolescente - (ECA) – Lei nº 8.069/1990.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS
Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 75908328

Portaria nº 630 de 25 de agosto de 2026

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando teor do Despacho FEASE-ASTI ID (0063265504), Decisão nº 8/2025/FEASE-CPPAD ID (0061373876) e Portaria de Extrato de Julgamento nº 540 de 14 de agosto de 2025 ID (0063267788).

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final da Sindicância Administrativa Investigativa - SAI, para idêntificar e apurar eventual responsabilidade no vazamento de informações sigilosas no decorrer da tramitação dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025/CPPAD/FEASE, Processo SEI n.º 0065.000013/2025-91, instaurada através da Portaria nº 576 de 01 de setembro de 2025, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 165, Publicada em, 01 de setembro de 2025, acerca de denúncia aportada, consta na Decisão nº 8/2025/FEASE-CPPAD ID (0061373876), o suposto vazamento de informações no decorrer da apuração nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025/CPPAD/FEASE, Processo SEI n.º 0065.000013/2025-91, contrariando os dispositivos previsto na Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018. (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS
Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 75894454

Portaria nº 635 de 25 de agosto de 2026

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando teor do Ofício nº 2702/2026/DETRAN-DIRADJ OD (69391008), Despacho FEASE-GAB ID (69391320) e Adendos ID (69390739).

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final Considerando teor do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 02/2026/CPPAD-FEASE, instaurada através da Portaria nº 152 de 23 de fevereiro de 2026, Diário Oficial do Estado de Rondônia n° 35, Publicada em 23 de fevereiro de 2026, para apurar responsabilidade administrativa do servidor A. L. G, Coordenador Técnico, Matrícula: ***.***.796, em decorrência de supostas condutas incompatíveis com a moralidade administrativa, praticadas na data de 31/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS
Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 75908245

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 669 de 26 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º. **RELOTAR**, ***EX OFFÍCIO***, a contar de 30 de julho de 2026, a servidora **VICTORIA VILLAR CUNHA**, Médico Veterinário Emergencial, matrícula n. ******732**, lotada atualmente na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Vista Alegre do Abunã, para exercer suas atividades na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Vista Alegre do Porto Velho.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 75950124

Portaria nº 667 de 24 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, a servidora **ZENAIDE ROCHA BRITO**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário - Agronomia, matrícula n. ******749**,** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Sao Felipe D'oeste, para usufruto nos meses de **setembro, outubro e novembro de 2026**, referente ao 3º quinquênio.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 75843978

Portaria nº 671 de 27 de agosto de 2026

Designa Comissão para recebimento e análise dos documentos técnicos decorrentes da contratação de serviços especializados para elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, no âmbito da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0000413-49.2024.5.14.0004, que determinou à IDARON a implementação de medidas relacionadas à saúde, segurança e medicina do trabalho, incluindo a elaboração e implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT;

CONSIDERANDO o Termo de Acordo Extrajudicial homologado judicialmente, por meio do qual a IDARON assumiu obrigações relacionadas à contratação dos serviços especializados e à implementação das medidas de segurança e saúde do trabalho;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº **0015.009510/2026-21**, vinculado ao Processo SEI nº **0020.009628/2026-80**, que trata da contratação de empresa especializada para elaboração do LTCAT, PGR e PCMSO;

CONSIDERANDO que o objeto da contratação compreende a realização de visitas técnicas às unidades da IDARON, identificação dos ambientes de trabalho, levantamento das atividades desenvolvidas, realização de medições ambientais quando necessárias, análise dos riscos ocupacionais e elaboração dos respectivos documentos técnicos;

CONSIDERANDO a necessidade de conferência dos produtos entregues pela empresa contratada, especialmente quanto à sua integralidade, conformidade com as especificações do Termo de Referência, abrangência das unidades da Autarquia e atendimento às exigências técnicas e normativas aplicáveis;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior segurança e formalidade ao recebimento dos documentos técnicos, bem como subsidiar o ateste da execução contratual;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **ALVARO MORAES DO AMARAL**, matrícula ******756, Engenheiro de Segurança e Trabalho, **NELSON OLIVEIRA DA SILVA**, Assessor I, matrícula ******368, **ALINE DA SILVA RODRIGUES**, Agente em Atividades Administrativas , Matrícula ******804, **IEDA CRISTINA LIMA FEITOSA GUTIERRES**, Agente em Atividades Administrativas , Matrícula ******505, para sob a presidência do primeiro, constituírem **Comissão de Recebimento e Análise dos Produtos Técnicos** decorrentes da contratação de serviços especializados para elaboração do **Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO**, no âmbito da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

Parágrafo único. A Comissão exercerá suas atribuições no âmbito do **Processo Administrativo nº 0015.009510/2026-21**, vinculado ao **Processo SEI nº 0020.009628/2026-80**.

Art. 2º Compete à Comissão:

I – receber e conferir os documentos e produtos técnicos apresentados pela empresa contratada;

II – verificar se os documentos entregues correspondem ao objeto e às especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos que integram a contratação;

III – verificar a integralidade dos produtos relativos ao **PGR, LTCAT e PCMSO**, considerando a abrangência das unidades e dos ambientes de trabalho contemplados na contratação;

IV – verificar, dentro dos limites de sua competência, a existência das informações, avaliações, levantamentos, medições e demais elementos técnicos exigidos para a adequada elaboração dos documentos;

V – analisar a conformidade formal e material dos documentos apresentados com as exigências legais, regulamentares e técnicas aplicáveis;

VI – solicitar, quando necessário, esclarecimentos, complementações ou correções à empresa contratada, por intermédio do responsável pela fiscalização ou gestão contratual;

VII – registrar em ata, termo ou relatório próprio as ocorrências verificadas durante o recebimento e a análise dos produtos;

VIII – emitir manifestação conclusiva quanto ao recebimento dos produtos técnicos, indicando, conforme o caso, o **recebimento**, o **recebimento com ressalvas** ou a necessidade de **correção/complementação** dos documentos apresentados;

IX – encaminhar a documentação produzida no exercício de suas atribuições ao setor competente para prosseguimento da execução contratual.

Art. 3º O recebimento dos produtos pela Comissão não afasta a responsabilidade técnica dos profissionais legalmente habilitados que elaborarem e assinarem os documentos, nem a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade, exatidão, completude e conformidade técnica dos serviços prestados.

Art. 4º A Comissão deverá observar, em sua atuação, as disposições constantes do Termo de Referência, do instrumento contratual, da proposta da contratada e das demais peças que integram o processo administrativo de contratação.

Art. 5º A Comissão poderá solicitar o apoio técnico de servidores da IDARON ou de profissionais legalmente habilitados, sempre que necessário à adequada análise dos documentos recebidos, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela elaboração dos produtos técnicos.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão deverão ser formalizados no respectivo processo SEI, mediante juntada dos termos, atas, relatórios, manifestações e demais documentos produzidos no exercício das atribuições previstas nesta Portaria.

Art. 7º A participação dos servidores na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 75999436

Portaria nº 675 de 27 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da lei,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor **JOSE MILTON MARTINS**, Cargo: Técnico Fiscal Estadual Agropecuário/Chefe de Ulsav, Suprimento de Fundos, no valor de **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2026, recursos da UG: 19023, Fonte de Recurso: 1.753.0.00001.

Art. 2º A aplicação do Adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá às disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003, combinado com a Portaria nº 273 de 31.03.2026.

Art. 3º A GEDA/IDARON, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Resumo de Aplicação:

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R$
33.90-30	1.400,00
33.90-39	5.100,00
TOTAL	**6.500,00**

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 76015722

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria nº 326 de 25 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI/RO n.º 0028.019783/2026-34.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **HEBERT FILIPE CAETANO CANGUSSU**, matrícula n.º ******586, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Químico/Gerente de Áreas Contaminadas, como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência do servidor **HERMERSON JOSE DA SILVA ALVARENGA**, matrícula n.º ******610, ocupante do cargo de Gerente Regional da Gestão Ambiental de Ji-Paraná, **no período de 26/08/2026 a 04/09/2026,** para sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 75912513

Portaria nº 327 de 26 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. n° 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o artigo 2º, da Lei Estadual n.º 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE n° 86 de 12.05.2016 e com base no Capítulo VI, Artigo 138, inciso X da Lei Complementar n.º 68, de 09 de dezembro de 1992;

CONSIDERANDO a Certidão de Nascimento SEDAM-ErgasPIB (75938138), contido nos autos do Processo SEI/RO n° 0028.020323/2026-59.

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER**, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, **no período de 22/08/2026 a 10/09/2026**, ao servidor **ALDO CELIO ALVES DE LIMA JUNIO**R, Matricula n.º ******907, cargo de Assessor X, pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, lotado no Escritório Regional de Gestão Ambiental de Pimenta Bueno.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS8

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 75939976

Portaria nº 329 de 26 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 26.869/2022, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 353/2024, publicada no DOE n° 169 de 09/09/2024, que dispõe sobre os requisitos e diretrizes específicas para o trabalho remoto na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

CONSIDERANDO o Memorando nº 15/2026/SEDAM-GIMADEIRA (75674039) e Autorização SEDAM-DIREX (75879109), contido nos autos do Processo SEI/RO n.º 0028.019937/2026-98.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a inclusão da servidora **SILVIA GONÇALVES,** pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, ocupante do cargo de Chefe de Unidade de Conservação, matrícula ******922, lotada na Coordenadoria de Unidades de Conservação, para exercer suas funções em **Regime Home Office**, conforme previsto no Decreto n.º 26.869/2022 e na Portaria n.º 353/2024.

Parágrafo único - O período em que a servidora será assegurada na inclusão do **Regime Home Office é de 02/09/2026 a 30/09/2026,** permitida a renovação, desde que se cumpra o ART. 8° do DECRETO N° 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2°. A chefia imediata da unidade de execução será responsável pela coordenação e monitoramento do desempenho da servidora, podendo revogar essa autorização a qualquer tempo, conforme o interesse da administração, em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 3º. Fica autorizada a renovação mediante apresentação mensal dos relatórios de produtividade, respectivamente do Plano de Trabalho, autorizado pela chefia imediata e autorizado por um membro gestor da pasta.

Art. 4º. Esta portaria será registrada no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial de registro de informação da servidora.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 75949700

Portaria nº 330 de 26 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. n° 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Despacho SEDAM-CAD (75814387), constantes nos autos do Processo SEI/RO n.° 0028.013501/2025-12.

R E S O L V E:

Art. 1º.**CONCEDER** a Promoção Funcional no Plano de Carreira, Cargos e Remuneração, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, previsto na Lei Complementar n.º 1.120, de 22 de dezembro de 2021, a servidora abaixo discriminada:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	GRUPO	CLASSE/ REFERÊNCIA DA AVALIAÇÃO	CLASSE/ REFERÊNCIA DA PROGRESSÃO EM TELA	EFEITO FINANCEIRO RETROAGINDO A CONTAR DE
VERA LÚCIA MOREIRA LAGASSI DIAS	******154	TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL	08/07/2021 a 07/07/2026	II	2 C	3 A	08/07/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 75951108

Portaria nº 331 de 26 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de Nomeação de 27 de março de 2023, publicado no Diário Oficial n.º 59 de 29 de março de 2023.

CONSIDERANDO o Despacho/SEDAM-CAD (75815265), constantes nos autos do Processo SEI/RO n.° 0028.014432/2026-37.

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER,** a Progressão Funcional no Plano de Carreira, Cargos e Remuneração, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, previsto na Lei Complementar n.º 1.120, de 22 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo discriminado:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	GRUPO	CLASSE/ REFERÊNCIA DA AVALIAÇÃO	CLASSE/ REFERÊNCIA DA PROGRESSÃO EM TELA	EFEITO FINANCEIRO RETROAGINDO A CONTAR DE
LEANDRO DOS SANTOS	******163	BIÓLOGO	21/06/2024 a 20/06/2026	I	2 B	2 C	21/06/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 75952027

Portaria nº 332 de 26 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. n° 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Despacho SEDAM-CAD (75956772), constantes nos autos do Processo SEI/RO n.° 0028.017127/2026-05.

R E S O L V E:

Art. 1º.**CONCEDER** a Promoção Funcional no Plano de Carreira, Cargos e Remuneração, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, previsto na Lei Complementar n.º 1.120, de 22 de dezembro de 2021, a servidora abaixo discriminada:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	GRUPO	CLASSE/ REFERÊNCIA DA AVALIAÇÃO	CLASSE/ REFERÊNCIA DA PROGRESSÃO EM TELA	EFEITO FINANCEIRO RETROAGINDO A CONTAR DE
FERNANDA DUTRA DA SILVA	******245	TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL	21/07/2021 a 20/07/2026	II	2 C	3 A	21/07/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 75969184

Portaria nº 333 de 26 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. n°

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Despacho SEDAM-CAD (74588695), constantes nos autos do Processo SEI/RO n.° 0028.016618/2026-21.

R E S O L V E:

Art. 1º.**CONCEDER**a Promoção Funcional no Plano de Carreira, Cargos e Remuneração, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, previsto na Lei Complementar n.º 1.120, de 22 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo discriminado:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	GRUPO	CLASSE/ REFERÊNCIA DA AVALIAÇÃO	CLASSE/ REFERÊNCIA DA PROGRESSÃO EM TELA	EFEITO FINANCEIRO RETROAGINDO A CONTAR DE
CLEBER DO AMARAL MAFESSONI LIVIZ	******166	ENGENHEIRO DE ALIMENTO	15/07/2021 a 14/07/2026	I	2 C	3 A	15/07/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 75970070

TERMO

Nº 146/2026 DE SUSPENSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DO PROCESSO Nº 1801/02791/2012/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS,** torna público a **SUSPENSÃO** da **Licença de Operação n° 159823** do processo nº **1801/02791/2012** concernente ao empreendimento **ALZENIR APARECIDA DE OLIVEIRA** inscrito no CPF sob nº XXX.245.742-XX localizado na Linha 31, Km 04, Lote 27, Gleba 07, Coordenadas Geográficas: 10°46’49.95” S 62°10’00.43”W, no município de **OURO PRETO DO OESTE/RO**, com fulcro no Despacho nº 764/COLMAMP/2026 a fl. 371 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 75841517

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 145/2026DO PROCESSO Nº 1801/01330/2015/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor **Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o ENCERRAMENTO do processo administrativo de licenciamento nº 1801/**01330/2015** do empreendimento **CECILIA DALPIAZ-ME,** localizado na Av. Floriano Peixoto, s/n°, Setor 03, Bairro Bom Futuro, nas coordenadas geográficas 09°24’56” S| 61°58’59.6”W, no Município de MACHADINHO DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **20.113.933/0001-00,** contendo 214 folhas, com fulcro Despacho nº 736/COLMAMP/2026 a fl. 214 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM

Protocolo 75356209

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria de férias nº 12982 de 27 de agosto de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 8 DE ABRIL DE 2026 de 13/04/2026,publicada no DOE n.09/04/2026, de 01/01/0001.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOYCE VITORIA VIEIRA DE SOUZA,** SEDEC - Assessor II - CDS-02 *, matrícula ******550, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de**(23/11/2026 a 02/12/2026) e (07/12/2026 a 16/12/2026) e (21/12/2026 a 30/12/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(23/11/2026 a 02/12/2026) e (21/12/2026 a 30/12/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/12/2027 a 10/12/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/08/2026.

CELIO DOS SANTOS FERREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo DOC63752

Portaria de férias nº 12983 de 27 de agosto de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 8 DE ABRIL DE 2026 de 13/04/2026,publicada no DOE n.09/04/2026, de 01/01/0001.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PATRICIA CAMPOS SILVA DOS SANTOS,** SEDEC - Chefe de Convênios e Contratos - CDS-03 *, matrícula ******812, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de**(05/10/2026 a 14/10/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/10/2026 a 03/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/10/2026 a 14/10/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/10/2026 a 24/10/2026) e (25/01/2027 a 03/02/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/08/2026.

CELIO DOS SANTOS FERREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo DOC63753

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Portaria de férias nº 12984 de 27 de agosto de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 8 DE ABRIL DE 2026 de 13/04/2026,publicada no DOE n.09/04/2026, de 01/01/0001.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SANMARA LETICIA NUNES DE SOUZA,** PROCON - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula ******928, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de**(18/08/2026 a 27/08/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/11/2026 a 12/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/08/2026 a 27/08/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/09/2026 a 27/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/08/2026.

CELIO DOS SANTOS FERREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo DOC63754

Portaria de férias nº 12985 de 27 de agosto de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 8 DE ABRIL DE 2026 de 13/04/2026,publicada no DOE n.09/04/2026, de 01/01/0001.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **THIAGO RODRIGUES DE SOUZA,** SEDEC - Assessor III - CDS-03 *, matrícula ******803, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de**(01/09/2026 a 30/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/10/2026 a 26/10/2026) e (07/12/2026 a 21/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/08/2026.

CELIO DOS SANTOS FERREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo DOC63755

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO N° 0069.002231/2026-19

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 767 (75918582), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **SERGIO MURILO DE FREITAS ALECRIM; FRANCISCO VINÍCIUS SOARES COSTA; GESSICA CATARINA SANTOS DE ASSIS E VINICIUS DOS SANTOS MOURA,** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 75938488

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO N° 0005.004244/2026-69

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 765 (75907459), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA E KARINA PROVATE GONÇALVES,** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 75957382

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO N° 0069.002184/2026-03

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 772 (75968219), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **NATÁLIA CRISTINA BORGES ARAÚJO E JEAN SIQUEIRA RANGEL,** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 75977196

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 2102 de 24 de agosto de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

Considerando o Requerimento (ID.75845574) e Certidão 435 (Id.75851943) nos autos do Processo 0009.008996/2026-69;

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias do servidor RAFAEL RIBEIRO NUNES, matrícula n.º ******148, Chefe de Equipe de Campo, lotado na Usina de Jaru, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, anteriormente marcada para os períodos de 14/07/2025 a 23/07/2025 - 10 (dez) dias e 09/12/2025 a 18/12/2025 - 10 (dez), ficando transferida para fruição do novo período em 01/09/2026 a 20/09/2026 - 20 (vinte) dia**s, referente ao exercício 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 75851990

Portaria nº 2115 de 25 de agosto de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 135 da Lei Complementar nº 68/92;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (75901702), nos autos do Processo SEI nº 0009.009337/2026-40;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 8 (oito) dias de Licença Nojo no período de 19/08/2026 a 26/08/2026 ao servidor AGEU DA SILVA SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº ******361, lotado na 13ª Residência Regional de Porto Velho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 75935268

Portaria nº 2116 de 25 de agosto de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 135 da Lei Complementar nº 68/92;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (75894710), nos autos do Processo SEI nº 0009.009332/2026-17;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 8 (oito) dias de Licença Nojo no período de 23/08/2026 a 30/08/2026 ao servidor ODAIR DIAS DA SILVA, Motorista, matrícula nº ******991, lotado na 11ª Residência Regional de Pimenta Bueno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 75935378

Portaria nº 2114 de 25 de agosto de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o Portaria 930 (75795554), nos autos do Processo SEI nº 0009.009202/2026-84;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar do dia 20 de agosto de 2026, na Coordenadoria de Gestão de Pessoas, a servidora RAISSA CRISTINA PIMENTA DE VASCONCELOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Casa Civil**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 75927255

Portaria de férias nº 12949 de 27 de agosto de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/08/2026 a 05/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GILVAN SANTOS DE OLIVEIRA**, **MECÂNICO**, matrícula ******819, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(17/08/2026 a 05/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/08/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC63719

Portaria de férias nº 12950 de 27 de agosto de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOCIMAR DELMONDES MACEDO,** BORRACHEIRO, matrícula ******153, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de**(03/02/2026 a 12/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (25/02/2026 a 06/03/2026) e (21/09/2026 a 30/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

no(s) período(s) de**(03/02/2026 a 12/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (25/02/2026 a 06/03/2026) e (09/12/2026 a 18/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/08/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC63720

Portaria de férias nº 12951 de 27 de agosto de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULO PAIVA FONTINELE,** MOTORISTA, matrícula ******610, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o**01/04/2026 a 30/04/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**01/04/2026 a 30/04/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **12/10/2026 a 10/11/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/08/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC63721

Portaria de férias nº 12952 de 27 de agosto de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/08/2026 a 06/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROBSON MAGNO DA SILVA**, **DER - Assessor VIII - CDS-08 ***, matrícula ******496, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(18/08/2026 a 06/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/08/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC63722

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Portaria de férias nº 12954 de 27 de agosto de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/08/2026 a 05/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FABIO ALVES FIDELI**, **DER - Chefe de Equipe de Obras de Arte - CDS-01 ***, matrícula ******298, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(17/08/2026 a 05/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/08/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC63724

Portaria nº 2121 de 26 de agosto de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

Considerando o Memorando nº 16 (ID.75910367) e Certidão 439 (Id.75951685) nos autos do Processo 0009.009349/2026-74;

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias da servidora MAYSA REGINA DIAS DA SILVA, matrícula n.º ******601, Arquiteto, lotado na Coordenadoria de Projeto e Planejamento e Orçamento de Obras, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, anteriormente marcada para o período de 26/08/2026 a 04/09/2026 - 10 (dez) dias, ficando transferida para fruição do novo período em 23/11/2026 a 02/12/2026 - 10 (dez), referente ao exercício 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 75951756

ATO Nº 194/2026/DER-GECON

Porto Velho, 24 de agosto de 2026.

Em cumprimento ao disposto no art. 41 da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004, bem como em conformidade com o Decreto Estadual nº 26.165/2021 e demais normas aplicáveis, e tendo como base o Parecer nº 1974/2026/DER-CI (75790001), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a Prestação de Contas Final do **Convênio nº 277/2024/PGE-DERADM**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Jaru/RO**, referente ao processo administrativo nº 0009.011426/2023-11, cujo objeto consiste na **pavimentação asfáltica em CBUQ.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor – Geral - DER/RO
THAÍS FERNANDA THOMAZZONI
Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias – DER/RO

Protocolo 75853521

ATO Nº 193/2026/DER-GECON

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Porto Velho, 20 de agosto de 2026.

Em cumprimento ao disposto no art. 41 da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004, bem como em conformidade com o Decreto Estadual nº 26.165/2021 e demais normas aplicáveis, e tendo como base o Parecer nº 1743/2026/DER-CI (74904975), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a Prestação de Contas Final do **Convênio nº 320/2024/PGE-DERADM (0049990163)**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO**, referente ao processo administrativo nº 0009.004076/2024-18, cujo objeto consiste na ***pavimentação asfáltica em TSD contemplando drenagem superficial em vias urbanas no Município de Seringueiras e nos Distritos de Novo Planalto e Bom Sucesso*.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor – Geral - DER/RO
THAÍS FERNANDA THOMAZZONI
Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias – DER/RO

Protocolo 75769140

Portaria nº 2106 de 24 de agosto de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

Considerando o Memorando nº 236 (ID.74597464), Justificativa (ID.75785964), Despacho DER-SEFREQ (ID. 75873400), Certidão 368 (ID.74775626) nos autos do Processo 0009.008117/2026-07;

RESOLVE:

Art. 1º. **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 1835 de 24 de julho de 2026 (ID.74777613), publicada no DIOF n. 142 de 24/07/2026 que remarcouo gozo de férias do servidor RONALDO JORGE OLMEIDO, matrícula nº ******633, Federal a Disposição do Estado, lotado no Coordenadoria de Logística, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas anteriormente para usufruir em 15/09/2026 a 29/09/2026 - 15 (quinze) dias e 01/10/2026 a 15/10/2026 - 15 (quinze) dias, referente ao exercício 2026.

Onde se lê: 15/09/2026 a 29/09/2026 - 15 (quinze) dias e 01/10/2026 a 15/10/2026 - 15 (quinze) dias, referente ao exercício 2026.

Leia-se: 15/08/2026 a 29/08/2026 - 15 (quinze) dias e01/09/2026 a 15/09/2026 -15 (quinze) dias, referente ao exercício 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 75879519

Portaria nº 2104 de 24 de agosto de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

Considerando o constante no Memorando nº 302 DER-5RR (ID.73070090), Errata (ID.75955901), Certidão 437 (ID. 75864963), bem como nos autos do processo 0009.002056/2025-85.

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

RESOLVE:

Art. 1º **INTERROMPER** a partir de 17/08/2026 a 30/08/2026 - 14 (catorze) dias**,** por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor JOEL FERREIRA MENDES, matrícula n.º ******127, ocupante do cargo de operador de máquinas pesadas, lotado na 5° Residência Regional de Rolim de Moura, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em 11/08/2026 a 30/08/2026 - 20 (vinte) dias, **referente ao exercício de 2025.**

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 75865858

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 1410 de 26 de agosto de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.025007/2026-62

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA DE REMARCAÇÃO	PORTARIA INTERRUPÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
ELTEMIRIAN FELINI matrícula n. ******042	2024/2025	10	n. 13861 de 6/11/2024	n. 8598 de 1º/7/2025	n. 15498 de 5/12/2025	2/12/25	11/12/25
		10		-	n. 16136 de 16/12/2025	12/12/2025	21/12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 75963680

AVISO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 90033/2026/DETRAN-RO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – Detran/RO, por intermédio do Diretor-Geral, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, que tem como objeto Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Material de Consumo - materiais de distribuição gratuita, destinados à realização de eventos institucionais, capacitações, treinamentos, reuniões técnicas, atividades de formação continuada e lançamento de novos projetos promovidos pelo Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, referente ao Processo Administrativo n. 0010.001595/2026-49, foi adjudicado e homologado, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal n. 14.133/2021, em favor da empresa:

CLUB COMERCIO DE COSMETICOS LTDA, CNPJ: 17.416.964/0001-18, para os itens 1 e 2, no valor total de R$ 46.320,00 (quarenta e seis mil, trezentos e vinte reais);

TONNY JULIO OLIVEIRA IMBURANA, CNPJ: 63.762.216/0001-04, para os itens 3, 4 ,5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, no valor total de R$ 11.725,74 (onze mil setecentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos);

JEFFERSON IAN BESSA COSTA, CNPJ: 57.199.615/0001-06, para o itens 6, 17, 18, 19 e 20, no valor total de R$ 5.042,40 (cinco mil e quarenta e dois reais e quarenta centavos);

TUNATOR COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ: 11.680.906/0001-10, para o item 34, no valor total de R$ 3.528,00 (três mil quinhentos e vinte e oito reais);

GUIMARÃES LIMA LTDA, CNPJ: 38.822.842/0001-00, para o item 60, 61, 62, 63, 65, 66 e 67, no valor de R$ 87.181,80 (oitenta e sete mil cento e oitenta e um reais e oitenta centavos);

Assim, o certame licitatório perfez o valor total de R$ 153.797,94 (cento e cinquenta e três mil setecentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos).

Ressalta-se que os seguintes itens restaram fracassados no certame: 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59 e 64.

Porto Velho, 25 de agosto de 2026.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 75926847

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

AVISO

AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90033/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0010.020876/2025-10

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços contínuos de impressão, cópia e digitalização (**OUTSOURCING DE IMPRESSÃO)**, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos novos e de primeiro uso e em linha de produção, com fornecimento de todos os insumos necessários à execução dos serviços (exceto papel), assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças e componentes, para atender as demandas de impressão do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

O Departamento Estadual de Trânsito – Detran/RO, por intermédio de seu Diretor-Geral, torna público aos interessados, **a intenção de revogação do Pregão Eletrônico n. 90033/2025,** conforme fundamentos contidos no Despacho da Direção Geral do Detran/RO (74864112), datado de 24/8/2026.

A medida decorre pela busca de aperfeiçoamento da gestão, em juízo de autotutela administrativa e na busca pela solução que melhor atenda ao interesse público, entende-se que a análise do certame deve considerar não apenas o saneamento isolado de cláusulas, mas o contexto global do procedimento, em estrita observância aos princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica, em razão de fatos supervenientes identificados no curso do processo, visando melhor atendimento ao interesse público, nos termos do art. 71, inciso II e § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Fica assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis para eventual manifestação dos interessados, em cumprimento às disposições do §3º do artigo 71 da Lei n. 14.133/2021 e do artigo 5º, LV, da Constituição Federal.

A íntegra do documento encontra-se no Compras.gov no campo "avisos do pregão eletrônico n. 90033/2025" e no site oficial desta autarquia na aba "licitações".

Porto Velho, 25 de agosto de 2026.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 75945990

EDITAL Nº 249/2026/DETRAN-CTECGAB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - Detran/RO, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei Federal n. 9.503/1997, Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito, especialmente as Resoluções n. 900 e n. 918/2022/CONTRAN, **NOTIFICA DA PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO** os proprietários e/ou condutores de veículos automotores, haja vista que os Autos de Infrações de Trânsito - AITs foram considerados regulares e consistentes nos termos do Art. 281, II, Parágrafo único do CTB, conforme relação disponível no sítio eletrônico do Detran/RO: https://www.detran.ro.gov.br/, vinculada a este edital com as infrações de trânsito identificadas em lista observando-se o seguinte sequenciamento: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação por edital de penalidade.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE PENALIDADE DE MULTA

Poderá ser interposto recurso de penalidade de multa à Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data de vencimento vinculada à infração através deste edital, por parte legítima, através de requerimento apresentado por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação ou pela aplicação da penalidade de multa;

b) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;

c) placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito (AIT);

d) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

e) data do requerimento; e

f) assinatura do requerente ou de seu representante legal.

O recurso de penalidade de multa deverá ser apresentado com os seguintes documentos:

a) requerimento de recurso de penalidade de multa;

b) cópia da notificação da penalidade, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) documento que comprove a representação, quando pessoa jurídica; e

e) procuração, quando for o caso.

2. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste edital poderão ser entregues em qualquer unidade administrativa do Detran/RO ou enviada através de remessa postal para o endereço:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA

Rua Doutor José Adelino da Silva, n. 4477, Bairro Costa e Silva.

CEP: 76803-592, Porto Velho - RO.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 75947901

EDITAL Nº 250/2026/DETRAN-CTECGAB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - Detran/RO, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei Federal n. 9.503/1997, Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito, especialmente as Resoluções n. 900 e n. 918/2022/Contran, **NOTIFICA DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO** os proprietários e/ou condutores de veículos automotores, haja vista que os Autos de Infrações de Trânsito - AITs - foram considerados regulares e consistentes nos termos do art. 281, II, parágrafo único do CTB, conforme relação disponível no sítio eletrônico do Detran/RO: https://www.detran.ro.gov.br/, vinculada a este edital, com as infrações de trânsito identificadas em lista observando-se o seguinte sequenciamento: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação por edital de autuação.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTUAÇÃO

Poderá ser interposta defesa de autuação até a data de vencimento vinculada à infração através deste edital, por parte legítima, através de requerimento apresentado por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;

b) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;

c)placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito (AIT);

d) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

e) data do requerimento; e

f) assinatura do requerente ou de seu representante legal.

A defesa prévia deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

a) requerimento de defesa prévia;

b) cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) documento que comprove a representação, quando pessoa jurídica; e

e) procuração, quando for o caso.

2. DA IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR INFRATOR

Caso a infração autuada seja de responsabilidade do condutor, e este não seja o proprietário ou o principal condutor do veículo, e desde que não tenha havido a sua identificação no ato do cometimento da infração, o proprietário ou o principal condutor do veículo deverá indicar o real condutor infrator nos termos do art. 257 do CTB, até a data de vencimento vinculada através deste edital. A identificação do condutor infrator deverá ser realizada através de formulário próprio disponível no sítio eletrônico do Detran/RO: https://www.detran.ro.gov.br/.

O formulário de identificação do condutor infrator poderá ser substituído por outro documento, desde que contenha as informações mínimas exigidas pelo Contran.

O formulário deverá ainda ser apresentado contendo os seguintes documentos:

a) formulário ou Documento de identificação datado e assinado;

b) procuração, quando for o caso;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

c) na impossibilidade da coleta da assinatura do condutor infrator, cópia de documento que conste cláusula de responsabilidade pelas infrações cometidas na condução do veículo.

Conforme art. 5º da Resolução 918/2022/Contran, a indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário de identificação do condutor estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com assinaturas originais do condutor e do proprietário do veículo.

Independente da identificação do condutor, as notificações e a responsabilidade pelo pagamento da multa que vier a ser gerada serão do proprietário do veículo, conforme art. 282, § 3º do CTB.

O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

3. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste edital poderão ser entregues em qualquer unidade administrativa do Detran/RO ou enviada através de remessa postal para o endereço:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA
Rua Doutor José Adelino da Silva, n. 4477, Bairro Costa e Silva.
CEP: 76.803-592, Porto Velho - RO.
SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 75950963

Portaria de férias nº 12946 de 26 de agosto de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Departamento Estadual de Trânsito, referente ao **Ano Aquisitivo 2025 e Ano de Exercício 2026**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/08/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******311 **Nome** RODINEIA PEREIRA GOUVEA **Cargo** DETRAN - Chefe de Divisão da CIRETRAN - 3ª Categoria - CDS - 01 *	**Inicio** (01-11-2026) **Fim** (30-11-2026)			

Protocolo DOC63731

Portaria de férias nº 12945 de 26 de agosto de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MANUEL BOSCO ALMEIDA BISPO,** AGENTE DE TRÂNSITO/TÉCNICO ADMINISTRATIVO, matrícula ******399, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o**11/01/2026 a 30/01/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**11/01/2026 a 30/01/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/01/2026 a 10/01/2026 e 26/08/2026 a 04/09/2026 e 14/12/2026 a 23/12/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/08/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC63732

Portaria de férias nº 12944 de 26 de agosto de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 25/05/2026 a 03/06/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LINCON FANNUEL AZUIM BERGAMO DE LIMA**, **DETRAN - Gerente de Apoio ao atendimento - CDS - 06 ***, matrícula ******663, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(25/05/2026 a 03/06/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/08/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC63733

Portaria de férias nº 12943 de 26 de agosto de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSUE MARTINS LUNA,** ANALISTA EM TRÂNSITO/ CONTADOR, matrícula ******610, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o**21/07/2026 a 30/07/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**21/07/2026 a 30/07/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/10/2026 a 31/10/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/08/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC63734

Portaria de férias nº 12942 de 26 de agosto de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/07/2026 a 30/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELTEMIRIAN FELINI**, **DETRAN - Assessor X - CDS - 10 ***, matrícula ******042, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(21/07/2026 a 30/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/08/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC63735

Portaria de férias nº 12941 de 26 de agosto de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELA PEREIRA DOS SANTOS,** DETRAN - Chefe de Divisão de Posto Avançado de Porto Velho - 1ª Categoria - CDS - 03 *, matrícula ******512, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(05/10/2026 a 19/10/2026) e (03/11/2026 a 17/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/11/2026 a 12/11/2026) e (01/12/2026 a 10/12/2026) e (11/12/2026 a 20/12/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/08/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Protocolo DOC63736

Portaria de férias nº 12940 de 26 de agosto de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DE NAZARÉ PINTO DE SOUZA CARVALHO,** CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO , matrícula ******844, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(02/08/2026 a 31/08/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/08/2026 a 22/08/2026) e (23/08/2026 a 01/09/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/08/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC63737

Portaria de férias nº 12939 de 26 de agosto de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELTEMIRIAN FELINI,** DETRAN - Assessor X - CDS - 10 *, matrícula ******042, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o**21/07/2026 a 30/07/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**21/07/2026 a 30/07/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **30/11/2026 a 09/12/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/08/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC63738

Portaria de férias nº 12938 de 26 de agosto de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 24/08/2026 a 02/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DAVID DOS SANTOS OLIVEIRA**, **AGENTE DE TRÂNSITO/TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, matrícula ******940, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(24/08/2026 a 02/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/08/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC63739

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL N. 247/2026/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n. 49, de 8 de janeiro de 2026 (68054502), e considerando o disposto no art. 256, em seus incisos e parágrafos, bem como os arts. 261 e 265, todos da Lei Federal n. 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB, considerando ainda as Resoluções Contran n. 900/2022 e n. 918/2022, e, em especial, o disposto no art. 23 da Resolução n. 723/2018/Contran, **NOTIFICA** os condutores relacionados no **Anexo I deste Edital**, quanto à **INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, em razão de transgressões às normas estabelecidas no CTB, sendo **a data limite para apresentação de DEFESA de acordo com o disposto no ANEXO I**.

1. DA DEFESA

A defesa da instauração deverá ser apresentada por escrito, de forma legível, à **1ª Comissão de Penalidades de Condutores da Capital (CPC1)**, nos moldes da Resolução Contran n. 900/2022, informando os seguintes dados:

a) título identificador da peça: 'Defesa relacionada à instauração do Processo de suspensão do direito de dirigir n. XX';

b) nome do órgão ou entidade responsável pelo julgamento da defesa (Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO);

c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;

d) placa do veículo, número(s) do(s) auto(s)de infração(ões) de trânsito;

e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) pedido(s); e

g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos anexados:

a) requerimento de defesa assinado;

b) cópia da notificação de instauração do processo administrativo;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) procuração, quando for o caso; e

e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DA REMESSA POSTAL

A defesa poderá ser encaminhada para o *e-mail*: **gerinpro@detran.ro.gov.br** ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran-RO, ou na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à AV. Imigrantes, 4045-B, Bairro Industrial, CEP: 76.821-063- Porto Velho/RO, presencialmente ou por via postal.

A defesa não será conhecida quando: apresentada fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Em caso de não acolhimento ou não apresentação da defesa, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

Este Edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo Extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao Processo instaurado encontra-se disponível no *site* https://www.detran.ro.gov.br.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO
Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 75901026

Portaria de férias nº 12937 de 26 de agosto de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/07/2026 a 23/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CLEOM RAYCKARD MARQUES DE ALMEIDA**, **DETRAN - Coordenador de Tecnologia da Informação - CDS - 09 ***, matrícula ******119, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(14/07/2026 a 23/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/08/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC63747

Portaria de férias nº 12936 de 26 de agosto de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 26/08/2026 a 04/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CLAUDIA DE CARVALHO FEITOSA**, **AGENTE DE TRÂNSITO***, matrícula ******640, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(26/08/2026 a 04/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/08/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC63748

Portaria de férias nº 12935 de 26 de agosto de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/08/2026 a 26/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CHARLES CARDOSO DOS SANTOS**, **CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO** , matrícula ******829, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(17/08/2026 a 26/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/08/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC63749

Portaria de férias nº 12934 de 26 de agosto de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/02/2026 a 01/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **BARBARA IUMI TOSHIMITSU DE OLIVEIRA**, **DETRAN - Membro de Comissões de Exames Teóricos e Práticos - CDS-04**, matrícula ******277, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(20/02/2026 a 01/03/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/08/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC63750

Portaria de férias nº 12933 de 26 de agosto de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 31/08/2026 a 01/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RICARDO CARDOSO BARBOSA**, **AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, matrícula ******561, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(24/08/2026 a 02/09/2026).**

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Porto Velho - RO 26/08/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC63751

Portaria nº 1418 de 27 de agosto de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.024590/2026-94;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIAS	PERÍODO	
				INÍCIO	FINAL
VANDA BACKES DA SILVA SANTOS matrículas n°: ******548	2025/2026	10	CONCESSÃO n. 14097 de 5/11/2025 REMARCAÇÃO n. 12202 de 10/8/2026 INTERRUPÇÃO nº 9713 de 1º/7/2026 n. 1359 de 21/08/2026	1º/7/2026	10/7/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 75999095

Portaria nº 1417 de 27 de agosto de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.027640/2026-95;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIAS	PERÍODO	
				INÍCIO	FINAL
ALAN DAVID SANTOS ROCHA matrículas n. ******117	2025/2026	10	CONCESSÃO n. 14097 de 5/11/2025 REMARCAÇÃO n. 2301 de 2/2/2026 INTERRUPÇÃO n. 7804 de 21/5/2026	27/4/2026	6/5/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 75998400

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

Decisão nº 20/2026/EMATER-CPLMS

O Diretor Presidente da ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE com base no Decreto Estadual nº 28.874/2024, na Lei 14.133/2021 (artigo 6º, inciso XIII e artigo 82 ao 86) e Artigos 42, 43, 441 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006, **DECLARAR A ADESÃO** a Ata de Registro de Preços nº 204/2025 Supel/RO, Pregão Eletrônico 90169/2024 Supel/RO, no valor total de R$ **6.472,50** (seis mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) Id.75907340, em favor da empresa DS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 54.634.918/0001-11, conforme parecer referencial nº. 7/2024/PGE-GAB Id.75906434, processo nº 0011.007913/2026-75. Porto Velho, 27 de Agosto de 2026. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Alessandro Pedralli da Silva - Diretor Presidente/EMATER-RO.

Protocolo 76004908

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 684 de 26 de agosto de 2026

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94 da Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando a Resolução n. 30/2025/IPERON-DIREX (id. 0059688292), que dispõe sobre o gerenciamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;

Considerando o teor do Termo de Contrato nº 740/2026/PGE-IPERON (74365356);

Considerando o Despacho IPERON-DTIC (75835666).

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** a composição da comissão de gestão e fiscalização de contrato, criada pela Portaria nº 590 de 17 de julho de 2026 (74571491), publicada no DOE nº 139, de 21 de julho de 2026, encarregada de fiscalizar, acompanhar, certificar e emitir termo de recebimento de serviços referentes ao **Termo de Contrato nº 740/2026/PGE-IPERON**, id. 74365356, firmado através do Processo Administrativo n. 0016.003017/2026-97, em favor da empresa ALLTECH - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.547.011/0001-66, referente a aquisição de equipamentos de infraestrutura de rede de alto desempenho - Switches Concentradores e Switches de Acesso -, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (id. 72023218), com a composição final do objeto compatibilizada pela Certidão n. 98 (id. 73904416).

Art. 2º A comissão passará a ter a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	CPF
Silvio Marcio Rodrigues	Gestora do Contrato	******093	***.186.394-**
Tiago Rodrigues Martins	Gestor Suplente	******503	***.431.032-**
Bruno Oliveira Soares	Fiscal Técnico	******932	***.167.022-**
Nilson Alves Francisco	Fiscal Administrativo	******063	***.364.092-**
Jorge Adelson Marialva Batista Junior	Fiscal Suplente	******088	***.872.142-**

Art. 3º As atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato estão elencadas na Resolução n. 30/2025/IPERON-DIREX (id. 0059688292).

Art. 4º Na ausência ou impedimento do Gestor ou Fiscal, fica o substituto legal sujeito às mesmas condições estabelecidas para os titulares.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Protocolo 75960293

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

EXTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2023/CAERD (id 75293824)

PROC. SEI RO Nº 0003.000735/2023-16

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: PCG ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA – PROCENGE; MV ERP – SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA EM SAÚDE LTDA

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto promover a **alteração subjetiva parcial da execução contratual** do Contrato nº 042/2023/CAERD, exclusivamente quanto ao **Item 01 – ERP Pirâmide 360**, o qual passará a ser executado pela empresa **MV ERP**, em razão da alienação judicial da Unidade Produtiva Isolada correspondente, promovida no âmbito da recuperação judicial da PROCENGE e devidamente homologada nos autos próprios, permanecendo **inalterada** a execução do **Item 02 – Sistema SIG**, cuja responsabilidade continua integral e exclusivamente atribuída à PROCENGE.

CLÁUSULA 2ª-DA TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO ITEM 01:A PROCENGE manifesta sua anuência quanto à transferência, em favor da MV ERP, das obrigações relativas exclusivamente ao Item 01 – ERP Pirâmide 360, compreendendo a manutenção corretiva, a hospedagem, a assistência técnica e a manutenção evolutiva do referido sistema. A MV ERP aceita integralmente as obrigações relacionadas ao ERP Pirâmide 360, assumindo, a partir do marco temporal fixado na Cláusula Terceira, a responsabilidade plena pela execução do Item 01, nas mesmas condições técnicas, operacionais e contratuais originalmente pactuadas.

CLÁUSULA 3ª-DO MARCO TEMPORAL E DOS EFEITOS FINANCEIROS: Fica fixado como marco temporal de início da responsabilidade da MV ERP pela execução do Item 01 o mês de **novembro de 2025**, data em que a empresa assumiu a propriedade intelectual do sistema ERP Pirâmide 360, produzindo a presente alteração **efeitos financeiros retroativos a partir de novembro de 2025.**

CLÁUSULA 4ª-DA PRESERVAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS: Ficam integralmente preservados os preços, o equilíbrio econômico-financeiro, a vigência contratual e as demais cláusulas originalmente pactuadas no Contrato nº 042/2023/CAERD e em seus termos aditivos anteriores, ressalvadas apenas as alterações estritamente necessárias à reorganização subjetiva da execução do objeto, na forma deste instrumento.

CLÁUSULA 5ª-DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo **não implica prorrogação da vigência** do Contrato nº 042/2023/CAERD, cujo termo permanece fixado em **12 de setembro de 2026**, conforme prorrogação estabelecida no Segundo Termo Aditivo.

CLÁUSULA 6ª-DA VALIDADE, EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO: Este Termo Aditivo só entrará em vigor e terá efeito após a obtenção de todas as assinaturas necessárias, retroagindo seus efeitos financeiros à data especificada na Cláusula Terceira, após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA 7ª-DA DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

ASSINAM: TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA, Diretor Téc. Operacional/CAERD
NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD
ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretor Adm. e Comercial Interina/CAERD
CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD
EZEQUIEL JORDÃO DE ANDRADE/Representante Legal/PROCENGE
PAULA PRESTES MAGNUS/Representante Legal/MV ERP

Porto Velho, data e hora pelo sistema.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor-Presidente

Protocolo 75946970

EXTRATO

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 024/2024

Processo nº 0003.005941/2024-95

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Contratada: CAERD, CNPJ 05.914.254/0001-39.

Contratante: MPE/RO, CNPJ: 04.381.083/0001-67.

Objeto: Inclusão de 01 (uma) Unidade Consumidora ao contrato de fornecimento de água e/ou esgotamento sanitário.

Valor do Aditivo: Permanece o valor do Contrato, sendo R$ 327.738,48.

Demais cláusulas permanecem inalteradas.

ARIÔSTO COSTA DE ALMEIDA
Analista de Gestão e Negócios
Chefe de Divisão
DVPG-CAERD

Protocolo 76006828

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 3471/2025
ATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2026 referente à contratação de empresa especializada para execução de 2.795,65 m² de calçadas em ruas e avenidas do município, conforme Convênio nº 964689/2024, no município de São Francisco do Guaporé/RO, que ADJUDICA/HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):
Fornecedor:DOUGLAS & CIA SOCIEDADE LTDA - 22.740.397/0001-90
Total Orçado: R$ 969.619,19
Total Adjudicado: R$ 727.214,39
Economia R$ R$ 242.404,80
São Francisco do Guaporé/RO, 24 de agosto de 2026

JOSE WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO42832

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2025

Processo Administrativo nº 1-391/2025
PARTES:
1. **MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/SEMOSP**
2. **SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **42.818.845/0001-39**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da **construção de muro e capela no Cemitério Municipal de Cacaulândia/RO**.
REAJUSTE: O presente Segundo Termo Aditivo tem por objeto a formalização do **reajuste contratual**, mediante aplicação do índice **INCC-DI de 5,84%**, incidente sobre o saldo contratual elegível de **R$ 199.648,60**, resultando no valor de reajuste de **R$ 11.659,48 (onze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos)**.
Em decorrência do reajuste, o valor global atualizado do Contrato nº 37/2025 passa de **R$ 462.800,22** para **R$ 474.459,70**, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e na Lei nº 14.133/2021.
O reajuste encontra respaldo na Cláusula Oitava do Contrato nº 37/2025, que prevê a aplicação do INCC após o interregno anual.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA/RO.

Cacaulândia/RO, 25 de agosto de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo DO42872

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026
PROCESSO N. 1-509/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADOS: OA NICODEMOS LTDA - 21.218.648/0001-09, no valor de R$ 374.500,00 (trezentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais).
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da construção do barracão direito de viver Município De Cacaulândia.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12(doze) meses a partir da publicação no PNCP.
VIGÊNCIA EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 447, PLANO DE AÇÃO 09032024- 068413/2024 - CONSTRUÇÃO GALPÃO**,** 08 244 1006 1155 0000**,** 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES**.**

CACAULÂNDIA, 26 de agosto de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
PREFEITO

Protocolo DO42897

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que Adjudica e Homologa o Pregão Eletrônico Nº 26/CPL/2026, Processo Administrativo Nº 527/SEMOSP/2026, tendo como OBJETO: “Formação de Sistema de Registro de Preços visando a futura, Eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MAQUINÁRIOS E CAMINHÕES, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos” em favor das Empresas: GM AUTO PECAS, PNEUS E SERVICOS LTDA, CNPJ 51.837.667/0001-84, no valor total de R$ 1.513.894,32, EDEN DA VEIGA MOLINE IMP. E EXP. PECAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ 27.382.789/0001-49, no valor total de R$ 643.946,00, TEIXEIRAO DISTRIBUIDORA DE PECAS E PNEUS PARA VEICULOS LTDA, CNPJ 63.022.647/0001-34, no valor total de R$ 136.105,00, F E F COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 32.684.404/0001-38, no valor total de R$ 142.777,79 e 65.793.274 CALIEL CANDIDO VASCONCELOS ARAUJO, CNPJ 65.793.274/0001-20, no valor total de R$ 17.883,72, Totalizando R$ 2.454.606,83.
Novo Horizonte do Oeste - RO, 26 de agosto de 2026.
Publicado por:

Luís Carlos Morais Alfáia
Assessor Especial de Licitação

Protocolo DO42874

Aviso de Licitação
Concorrência Eletrônica nº 08/CPL/2026
Processo Administrativo n° 723/SEMOSP/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, através do Agente de Contratações Municipal Sr. Marcos Antônio da Silva, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurada a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 08/CPL/2026 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: Contratação de empresa para construção de 02 (dois)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

bueiros celulares de concreto, localizados na Linha 156 Sul, km 5 e km 11, zona rural do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO conforme Convênio nº 410/2026/PGE-DERADM, projetos de engenharia, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentárias em anexo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser cadastrada até o dia **17/09/2026**, até 09:59h (horário de Brasília/DF) pelo site www.licitanet.com.br
Início da disputa: Dia **17/09/2026** às 10h (horário de Brasília/DF)
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=2d145f8b44a43cd6d203247b6d581cba&id_menu=3
Novo Horizonte do Oeste – RO, 27 de agosto de 2026.

Marcos Antônio da silva
Agente de Contratações

Protocolo DO42901

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2026/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº **14507/2026/SEMSAU**
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Dedetização e Desratização**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses. Com valor total estimado em **R$ 220.403,10** (duzentos e vinte mil, quatrocentos e três reais e dez centavos).
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 23.383 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no COMPRAS.GOV sob o **Nº 290/2026** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 31/08/2026 até às 08h59min do dia 16/09/2026. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 16/09/2026 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras** **(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 26 de agosto de 2026.

Jonhison José Andrade
Pregoeiro

Protocolo DO42890

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Retificação do Extrato do Contrato Administrativo no 210/2026
Processo Administrativo no 20950/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) AGRIMAQ COMERCIAL LTDA CNPJ: 22.825.872/0001-21
OBJETO: Aquisição de Equipamentos, consistente em Carreta Agrícola Hidráulica, com a empresa AGRIMAQ COMERCIAL LTDA - CNPJ: 22.825.872/0001-21, para cumprimento do objeto do Convênio n° 934848/2022.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

Ariquemes/RO, 21 de agosto de 2026.

ANOTNIO MARCOS DE MOURA
Secretário
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAIC
Interveniente

Protocolo DO42888

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Extrato do Contrato no 216/2026.

Processo Administrativo no 12244/2026.
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) VRG CONSTRUTORA LTDA/CNPJ: 15.862.974/0001-51
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de construção civil para a reforma da Feira Municipal no Município de Ariquemes/RO.
PRAZO: vigência por 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 965.000,00 (novecentos e sessenta e cinco mil reais).

Ariquemes/RO, 19 de Agosto de 2026.

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO

Protocolo DO42887

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Extrato do Contrato Administrativo no 218/2026

Processo Administrativo no 21594/2024
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2) XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA - CNPJ: 14.707.364/0001-10
OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Veículos de Carga, Máquinas Pesadas e Equipamentos para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes/RO por um período de 12 (doze) meses contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 783.500,00 (Setecentos e oitenta e três mil e quinhentos reais).

Ariquemes/RO, 24 de agosto de 2026.

MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO
Secretario
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
Interveniente

Protocolo DO42880

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais conforme a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e baseado nos valores estabelecidos na **ANUÊNCIA (CARONA),** Ata de Registro de Preços nº 103/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 29/2025 – Processo administrativo nº 545/2025 e primeiro termo aditivo/2026, que tem como

Órgão gerenciador a Prefeitura de São Felipe D'Oeste/RO, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquina (Escavadeira Hidráulica. Com base no Parecer Jurídico, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** a presente **Adesão** através do Processo n° 0001818.08.01-2026, em favor da empresa: **VM SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **40.565.375/0001-13**, situado à SIT LINHA F/A 01, KM 3,5, LOTE 320-B, CEP: 76.977-000, São Felipe D'Oeste/RO, no valor total de **R$ 78.300,00 (setenta e oito mil e trezentos reais).**

Parecis/RO, 27 de agosto de 2026.

Marcondes de Carvalho
Prefeito Municipal

Protocolo DO42875

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

AVISO CHAMADA PUBLICA Nº 02/2026

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR - Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE), Com Complementação De Recursos Próprios Do Município Destinados Ao Programa Municipal De Alimentação Escolar (PMAE), Valor estimado: R$ 587.656,15 (quinhentos e oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos). Os atos serão processados através da CHAMADA PUBLICA com o nº 02/2026, nos termos da Lei nº 14.133/21, aplicando-se também a Lei Complementar nº 123/2006. Data da sessão: 22/09/2026 às 08h (horário local). Na sala Secretaria Municipal de Educação de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, localizada na Rua Riachuelo, nº 1160, Setor 14. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; Informações: Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 27 de agosto de 2026.
Melissa de Cássia Barbieri
Agente de Contratação - Port. 306/2025

Protocolo DO42876

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2026 - RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 507-05/2026

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar n.º 123/2006; Lei Complementar n.º 147/2014; licitação cujo objeto é a Aquisição de uma ambulância tipo C em atenção à Proposta n° 01500/2025-09/Fundo a Fundo. Valor Estimado: R$ 410.000,00. Recebimento das Propostas: a partir de 24/08/2026. A sessão terá início no dia 14/09/2026, às 09h (horário de Brasília), no site www.licitanet.com.br Maiores informações: (69) 3231-2245, licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br

Itapuã do Oeste – RO, 21 de agosto de 2026.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
PREGOEIRO
PORTARIA N.º 069/GAB-PMIO/2026

Protocolo DO42877

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/PMT/SEMUSA/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1014/SEMUSA/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90, **Parte 2:** TIGRÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.880.596/0001-85. **Objeto:** Aquisição de 02 (Dois) Veículos de Passeio (Transporte de equipe), para atender ao ESF Palmares do Oeste, (CNES: 2807289), localizado no distrito de Vila Palmares do Oeste, S/N, Município de Theobroma/RO e ESF Santo Afonso (CNES: 2807580), localizado na linha 605, KM 45, S/N, Zona rural, Município de Theobroma/RO, através da proposta nº 11328835000125006 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Prazo**: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO. **Valor R$** 180.300,00 (Cento e oitenta mil e trezentos reais). Theobroma/RO, 27 de Agosto de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO42878

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO N° 099/PMT/SEMOSP/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050/SEMOSP/2026

Parte 1: Prefeitura Municipal de Theobroma CNPJ: 84.727.601/0001-90 **Parte 2:** ECOPONTES – SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA, CNPJ n° 13.613.420/0001-95. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA DE AÇO E CONCRETO NA LINHA 597, sobre o RIO SALVADOR NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO. Plano de Ação nº 09032025-080536/2025. **Prazo de Execução da Obra:** Fica prorrogado o prazo de execução da obra do objeto contratual por mais **60 (sessenta) dias, sendo do dia 09/09/2026 a 08/11/2026. Do Prazo de Vigência contratual**: Fica Prorrogado o Prazo do contrato n° 099/PMT/SEMOSP/2026 por mais **60 (Sessenta) dias**, a contar do seu vencimento, sendo o dia **07/11/2026 como data inicial e 06/01/2026 como término da vigência.** Theobroma-RO, 27 de Agosto de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO42882

ORDEM DE FORNECIMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, por intermédio da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, AUTORIZA** a empresa **JC IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ 42.839.619/0001-34**, a iniciar o fornecimento dos materiais constantes nas Notas de Empenho nº 2464/2026 e 2474/2026, no **valor de R$** 349.100,00 (Trezentos e quarenta e nove mil e cem reais), conforme estabelecido no **Contrato nº 145/PMT/SEMOSP/2026,** decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2026, Processo Administrativo nº 941/SEMOSP/2026. **Objeto** AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS CORRUGADOS DESTINADOS À DRENAGEM PLUVIAL EM ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 289/2026/PGE-DERADM. O fornecimento do material de expediente deverá ser feito no Almoxarifado Central da Prefeitura de Theobroma localizado na RO 464 km 25, de segunda a sexta-feira das 07h:00min às 13:00min. **Prazo:** Prazo para entrega a contar da emissão da ordem de fornecimento, são de **30 dias corridos**. Theobroma/RO, 27 de agosto de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO42902

ORDEM DE FORNECIMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, por intermédio da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, AUTORIZA** a empresa **ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA,** inscrita sobre CNPJ: 72.343.882/0001-07, a iniciar o fornecimento dos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

materiais constantes na Nota de Empenho nº 2463/2026, no **valor de R$** 48.108,00 (Quarenta e oito mil e cento e oito reais). conforme estabelecido no **Contrato nº 146/PMT/SEMOSP/2026,** decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2026, Processo Administrativo nº 941/SEMOSP/2026. **Objeto** AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS CORRUGADOS DESTINADOS À DRENAGEM PLUVIAL EM ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 289/2026/PGE-DERADM. O fornecimento do material de expediente deverá ser feito no Almoxarifado Central da Prefeitura de Theobroma localizado na RO 464 km 25, de segunda a sexta-feira das 07h:00min às 13:00min. **Prazo:** Prazo para entrega a contar da emissão da ordem de fornecimento, são de **30 dias corridos**. Theobroma/RO, 27 de agosto de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO42903

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AVISO DATA NOVA DATA ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 62/2026

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DATA DE NOVA DATA ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a "**AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS (PARQUES INFANTIS) PARA PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, através de pregão eletrônico, com sistema de registro de preços", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.** R$ 1.066.266,62 (um milhão, sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos). Abertura da sessão dia 14 de Setembro de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 3608. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 27 de agosto de 2026.

Gildo Limana
Portaria 553/2025
Agente de Contratação

Protocolo DO42879

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2026/SRP
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO MEI, ME e EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Lote.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual contratação, sob demanda, de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de forros, caixas d'água, fossas sépticas e controle de pragas, nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Processo Administrativo nº **1634/2026**. Valor total de R$: 28.223,52 (vinte e oito mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **28 de agosto de 2026**; data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 11 de setembro de 2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

CHUPINGUAIA, 27 de agostode 2026

MAGNO B. S. FERREIRA
Pregoeiro

Protocolo DO42881

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2026/SRP
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO MEI, ME e EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, acondicionadas em botijões de 13 kg e de água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafões de 20 litros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino e do Polo da Universidade Aberta do Brasil – UAB. Processo Administrativo nº **1653/2026**. Valor total de R$: 70.320,00 (setenta mil, trezentos e vinte reais). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **28 de agosto de 2026**; data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 14 de setembro de 2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 27 de agosto de 2026.

MAGNO B. S. FERREIRA
Pregoeiro

Protocolo DO42889

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 14/2026

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 14/2026**, na forma Eletrônica, do tipo **Empreitada por Preço Global**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para substituição da iluminação pública do Distrito de Novo Plano por luminárias de tecnologia LED, no Município de Chupinguaia/RO, conforme estabelecido no Termo de Convênio nº 439/2026/PGE-SEOSP, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº **1580/2026**. Valor Total R$: 398.679,39 (trezentos e noventa e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 28 de agosto de 2026**; Limite para cadastro de propostas: **09:30 horas do dia 07 de outubro de 2026**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 07 de outubro de 2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia, 27 de agosto de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

MAGNO B. S. FERREIRA
Agente de Contratação

Protocolo DO42895

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO:1-526/SEMED/2026.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADA: MJ CONTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.783.504/0001-74.
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO NA E.M.E.I.E.F. ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES.
DETERMINA: que a partir da data da assinatura desta Ordem, a empresa MJ CONTRUÇÕES LTDA, inicie os serviços disponibilizando todo equipamento necessário para execução da obra, devendo executar os serviços conforme discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços. Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. A Ordem de Serviço em sua íntegra encontra-se no portal; http://www.altoparaiso.ro.gov.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, Código Identificador: A9317259, data de circulação 28/08/2026.

Alto Paraíso/RO, 26 de agosto de 2026.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO42884

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 045/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1621/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA
Decreto Municipal nº 5705/2025

Objeto: “SISTEMA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS E FÓRMULA ENTERAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SEMSAU) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 384.861,80 (trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos). Início da sessão pública dia 14/09/2026 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 99974-9293 ou através dos e-mails: cpl.pmap123@hotmail.com cpl@altoparaiso.ro.gov.br.

Alto Paraíso/RO, 27 de agosto de 2026.

Eliene da Silva
Pregoeira/Agente de Contratação

Protocolo DO42886

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 044/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1523/2026 - SEMTUR
MODO DE DISPUTA ABERTO
Ampla Concorrência

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS NAS MODALIDADES DE BALLET, JIU JITSU E RITMOS (ZUMBA), destinadas à execução do projeto vida em movimento, para atender a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Alto Paraíso - RO, Termo de convênio nº 265/2026/PGE-SEJUCEL, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses". Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Valor total estimado: R$ 190.929,60 (cento e noventa mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos). Início da sessão pública dia 16/09/2026 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 99974-9293 ou através dos e-mails: cpl.pmap123@hotmail.com e cpl@altoparaiso.ro.gov.br.

Alto Paraíso/RO, 27 de agosto de 2026

Thiago Santos de Souza
Pregoeiro/Agente de Contratação

Protocolo DO42885

EXTRATO DA RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 027/PMAP/2026

PROCESSO: 1-526/ SEMED /2026.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO .
CONTRATADA: MJ CONTRUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.783.504/0001-74, estabelecida na Rua Marte, nº 195 -APT 07, Grandes Áreas, Ariquemes – Rondônia.
ONDE SE LÊ: DO PREÇO: O valor global do presente contrato é de R$ 700.549,01 (setecentos mil, quinhentos e quarenta e nove reais e um centavo).
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados da data de sua assinatura, compreendendo o período necessário à execução do objeto, à fiscalização contratual, ao recebimento da obra e ao encerramento das obrigações decorrentes deste ajuste. Os serviços serão iniciados no prazo de 10 (dez) dias, após a assinatura da ordem de serviço.
LEIA-SE: DO PREÇO: O valor global do presente contrato é de R$ 700.549,01 (setecentos mil, quinhentos e quarenta e nove reais e um centavo).
DA EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto será de 300 (trezentos) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, os serviços serão iniciados no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, compreendendo o período necessário à execução do objeto, à fiscalização contratual, ao recebimento da obra e ao encerramento das obrigações decorrentes deste ajuste.
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. O Contrato em sua íntegra encontra-se no portal; http://www.altoparaiso.ro.gov.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, Código Identificador:7AECB8C4, data de circulação 13/08/2026.

Alto Paraíso/RO, 11 de agosto de 2026.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO42891

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica Nº 42/2026.
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Seringueiras
Processo Nº: 2214/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE FRAGMENTADORAS DE PAPEL AUTOMÁTICA, destinadas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMAF da Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO.
Valor estimado: R$ 16.585,66 (dezesseis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).
Abertura da sessão pública: 03/09/2026 às 08:00h até as 14:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)
O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes.
Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras – RO, 27 de AGOSTO de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

SÉRGIO VILMAR KNONER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.N°.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO42894

AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica Nº 43/2026.
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Seringueiras
Processo Nº: 2192/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS.
Valor estimado: R$ 6.990,70 (seis mil, novecentos e noventa reais e setenta centavos).
Abertura da sessão pública: 04/09/2026 às 08:00h até as 14:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)
O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes.
Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras – RO, 27 de AGOSTO de 2026.

SÉRGIO VILMAR KNONER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.N°.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO42893

AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica Nº 44/2026.
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Seringueiras
Processo Nº: 1967/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE CARRETINHA PARA USO DO SETOR DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS.
Valor estimado: R$ 3.791,80 (três mil setecentos e noventa e um reais e oitenta centavos).
Abertura da sessão pública: 04/09/2026 às 08:00h até as 14:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)
O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes.
Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras – RO, 27 de agosto de 2026.

SÉRGIO VILMAR KNONER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.N°.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO42892

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº0629/2026

O Agente de Contratação do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, conforme os dispositivos da Lei Federal n°. 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal 198/2024, **- PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 036/2026, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES.** A sessão pública de disputa de preços será realizada no dia **10/09/2026, as 09:00h** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é **R$ 270.813,34 (duzentos e setenta mil, oitocentos e treze reais e trinta e quatro centavos).** O edital está disponível nos site https://athus4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e www.licitanet.com.br, bem como na sala do Departamento de Contratações ou mediante solicitações por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h às 13. Demais informações podem sem obtidas pelo telefone **(69)99368-2499,** e pelo Email **cpl@teixeiropolis.ro.gov.br**, ou presencialmente, na Prefeitura de Teixeirópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeirópolis-RO, 27 de Agosto de 2026.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N:0113/2026

Protocolo DO42898

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026

CONTRATO Nº 047/PGM/2026, firmado em 27 de julho de 2026

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 047/PGM/2026; Data do Termo Aditivo: 26/08/2026; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): OLMI INFORMATICA LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 00.789.321/0001-17; Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato até 25/09/2026; Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Processo: ID: F5.97B - 0001805.01.02-2025/SEMEC; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Andrey Ricardo Ioris.

Alto Alegre dos Parecis, 27 de agosto de 2026.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO42899

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

ADENDO MODIFICADOR

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 071/SML/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1- 0787/SEMADRH/2026.

O Pregoeiro do município de Presidente Médici/RO, no uso das atribuições legais, torna público que está retificando, através deste adendo, o AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº. 071/SML/2026, referente ao Processo Administrativo Nº. 1-0787/SEMADRH/2026, cujo objeto é: Aquisição de materiais permanentes destinados à estruturação do auditório do Paço Municipal, bem como ao atendimento das necessidades da equipe de mídia e do setor de contabilidade. VALOR ESTIMADO: R$ 71.852,69 (Setenta e um mil oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09 de setembro de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/

Onde se Lê:
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25 de agosto de 2026

Leia Sê:
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09 de setembro de 2026

Ficam mantidas as demais exigências contidas no Edital, inicialmente elaborado, bem como nas demais peças que o integram.

Presidente Médici, 27 de agosto de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

Protocolo DO42900

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 28/2025

Nº do Contrato: 28/2025.
Nº Processo: 591/SEMPLAG/2.025
CONCORRENCIA Nº 002/2025.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO.
Contratado: CONSTRUTORA VALTRAN LTDA
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste contratual de que trata a **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** do Contrato n° 28/2025, referente á CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL COM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS, PARA CONSTRUÇÃO IMPLANTAÇÃO DE 01 (UMA) PONTE DEFINITIVA DE AÇO ESTRUTURAL E CONCRETO ARMADO – RIO PALHA LINHA 172, KM 6,5 LADO SUL, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados**,** no valor de **R$ 2.143.834,45** (dois milhões cento e quarenta e três mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), e terá reajuste de R$ 127.556,50 (Cento e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). Ficando assim o valor para R$ 2.271.390,95 (Dois milhões duzentos e setenta e um mil, trezentos e noventa reais e noventa e cinco centavos). Data de Assinatura: 27/08/2026.
Castanheiras, 27 de Agosto de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO42904

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DE JARU

PORTARIA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

O Presidente da Associação Escola Família Agrícola de Jaru, no uso das atribuições legais estatutárias;
Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;
Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.
Art. 2º Designar os associados abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações, referente às contratações que ocorrerem na instituição.
1 – Paulo César Vieira, CPF nº ***.***.***-30, Presidente;
2 - Taynara Silva Carvalho, CPF nº ***.***.*** -46, Membro;
3 – Josineide Vieira Malavace Marquiori, CPF nº ***.***.***-93, Membro;
4 – Luna Leandra Ripardo Silva, CPF n° ***.***.***-12, suplente
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 26 de agosto de 2026

Getulio Carvalho de Souza
Presidente da AEFAJAR

Protocolo DO42871

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO Nº 013/2026

Serviço: Implantação de alambrado em mourões de concreto com arame galvanizado
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 26/08/2026 a 02/08/2026
Link para retirada do edital e anexos: https://efadap.com.br/aviso-de-procedimento-simplificado-de-contratacao-de-servico-no-013-2026/
A Associação Escola Família Agrícola de Jaru com C.N.P.J nº 07.639.001/0001-20, localizada na linha 623 km 02, zona rural do município de Jaru/RO, doravante denominada CONTRATANTE, por meio aditivo do Termo de Fomento n° 600/2024/PGE-SEOSP, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por lote, para a construção de alambrado em mourões de concreto com arame galvonizado, referente aos recursos repassados no termo de fomento supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2024 e demais legislações pertinentes.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/08/2026 a 02/08/2026, pelo endereço eletrônico departamentodelicitacaoefadap@outlook.com ou entregue diretamente contratante no endereço linha 623 km 02, zona rural do município de Jaru/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. DO SERVIÇO

1.1 Descrição: O Serviço deste procedimento visa a contratação para Implantação de alambrado, considerando o menor preço por lote.

1.2 O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
III - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a contratante.
IV - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
V - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail departamentodelicitacaoefadap@outlook.com a proposta de acordo com no **Anexo I – Termo de Referência** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela contratante, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 As propostas não poderão ter valor superior ao previsto no **Anexo I – Termo de Referência**, sob pena de desclassificação.

3.8 O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.9 Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.10 Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

3.10.1 Documentação relativa à regularidade fiscal social e trabalhista;

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei (Portaria Conjunta da RFB/PGFN Nº 358 de 05/08/2014 - podendo ser positiva com efeito negativo);

d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

f) Certidão de regularidade perante o FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

g) Certidão Regularidade de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei 12.440/11); Podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa;

h) As empresas constituídas na forma de microempresas e empresas de pequeno porte, que a vista das exigências previstas neste Edital, apresentar condições de participação no presente certame, deverão apresentar DECLARAÇÃO FORMAL de tal condição de constituição e ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto na referida Lei Complementar;

3.10.2 Documentação relativa à qualificação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, em se tratando de Sociedades Comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos Estatutos Sociais, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores (RG dos sócios);

c) Ato Constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (RG dos sócios);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

3.11 Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail departamentodelicitacaoefadap@outlook.com, dentro do prazo de 26/08/2026 a 02/08/2026 devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1. A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora.

5.3. A contratante, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4. Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5. Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6. A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6. DA CONTRATAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

6.1. Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2. Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3. Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4. Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da Associação Escola Família Agrícola de Jaru, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do termo de fomento.

6.5. Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal, à vista da nota fiscal por ele apresentado, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.3 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

7.4 Caberá à contratante, através do gestor e demais agentes designados, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.5 O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.6 A entrega deverá ser feita na sede da Associação Escola Família Agrícola de Jaru, localizada na Linha 623 km 02, zona rural do município de Jaru/RO, CEP: 76890-000, telefone (69) 99382-6498, de segunda a sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 17h, correndo por conta da contratada as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.7 A entrega deverá ser realizada de acordo com o cronograma estipulado em contrato e nas quantidades estabelecidas por entrega.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, por e-mail, que serão respondidos pela contratante.

8.2 Caso a contratante entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.3 Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da contratante e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.4 A contratante manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao termo de fomento, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o número do Termo de Fomento.

8.5 As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação

8.5da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.6 A contratante não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

8.7 Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.8 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Anexo II – Termo de Referência.

Anexo III – Minuta do Contrato.

Jaru/RO, 25 de agosto de 2026.

Paulo César Vieira
Presidente da Comissão de Contratação
Getulio Carvalho de Souza
Presidente da AEFAJAR

Protocolo DO42873

AVULSOS

SOCIEDADE FOGAS LTDA

SOLICITAÇÃO LICENÇA AMBIENTAL

A SOCIEDADE FOGÁS LTDA de CNPJ 04.563.672/0331-70 torna público que REQUEREU à SEDAM, em 27/08/2026, a LICENÇA PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO para a atividade de Comércio varejista degás liquefeito de petróleo, localizada na AV JORGE TEIXIRA, 3390, SETOR04, ALTO PARAÍSO - RO.

Responsável Técnico:
Eng. Civil Michelle Garcia Ledesma

Protocolo DO42883

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

VICEGOV
SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

CASA CIVIL
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

OGE
ERASMO MEIRELES E SA

CASA MILITAR
VALDEMIR CARLOS GOES

SECOM
RENAN FERNANDES BARRETO

PGE
THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

CGE
JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

SUGESP
SEMAYRA GOMES ZILLIG

SETIC
DELNER FREIRE

SIBRA
AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES

SEPOG
BEATRIZ BASILIO MENDES

SEGEP
JOSE MARIA GISBERT BEZERRA

SUPEL
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

SEPAT
DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO

COGES
JURANDIR CLAUDIO DADDA

SEFIN
FRANCO MAEGAKI ONO

SESDEC
JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA

PM
GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO

CBM
DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA

PC
JEREMIAS MENDES DE SOUZA

SEJUS
MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO
DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA

SESAU
EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

HBAP
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II
RAFAELA GARCIA DANCINI JENSEN

HICD
FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA

COHREC
JAQUELINE TEIXEIRA TEMO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36

HRC
LODOVICO BENLOLO MOREIRA

HEURO
ANDERSON FERREIRA DA COSTA

HRSF
JESSICA TEZORI

HRE
JEANE PATRICIA LIMA COSTA

POC
GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA

CEMETRON
EVELYN DE SOUSA PINHEIRO

FHEMERON
ANILTO FUNEZ JUNIOR

AGEVISA
GILVANDER GREGORIO DE LIMA

CONEPODFESPREN
DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

IESPRO
MARCELA MILREA ARAUJO BARROS

LEPAC
PAULO JOSE GIROLDI

SEDUC
MASSUD JORGE BADRA NETO

FUNCER
LEONILDO NERY RODRIGUES

IDEP
IASMIN BRANDAO NOGUEIRA

SEJUCEL
PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

SI
GASODÁ SURUI

SEAS
LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS

FEASE
ELZA GUARDA BELLO FREITAS

SEAGRI
LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

IDARON
JULIO CESAR ROCHA PERES

SEDAM
MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

SEDEC
CELIO DOS SANTOS FERREIRA

SETUR
GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

SEOSP
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

DER
EDER ANDRE FERNANDES DIAS

JUCER
CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

IPEM
MARCELO SILVA DOS SANTOS

FAPERO
PAULO RENATO HADDAD

DETRAN
SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

CETRAN
ANDRÉ FRANC ARAÚJO GALEAZZI

EMATER
ALESSANDRO PEDRALLI DA SILVA

IPERON
TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

AGERO
SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

CAERD
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

CMR
ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

SOPH
FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31279
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/08/2026, às 14:36